

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Redução R\$
1691.0824500432.134.05.5000064.335043.0535	Promoção da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	890.000,00
TOTAL		890.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 44090

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1125.2025/0000919-0;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para suplementar a(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s), conforme fonte e aplicação da fonte de recursos do orçamento vigente, abaixo indicadas:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementação R\$
2091.0618100321.026.01.1000235.339039.0474	Integração e Modernização das Forças Policiais	10.000,00
TOTAL		10.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), conforme fonte e aplicação da fonte de recursos do orçamento vigente, abaixo indicadas:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Redução R\$
2091.0612200321.025.01.1000235.449052.0474	Modernização Tecnológica da Segurança Pública Municipal	10.000,00
TOTAL		10.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 44091

Regulamenta o inciso V do artigo 129 da Lei nº 8.361, de 04/07/2025, estabelecendo os procedimentos a serem adotados para a inscrição da Dívida Ativa do Município de Guarulhos.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições legais conferidas pelos incisos VI e XIV do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e com fulcro nos estudos constantes no processo SEI nº 1132.2026/0000090-7;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o inciso V do artigo 129 da Lei nº 8.361, de 04/07/2025, estabelecendo os procedimentos a serem adotados para a inscrição da Dívida Ativa do Município de Guarulhos.

Art. 2º Constitui Dívida Ativa da Fazenda Pública todo crédito em favor do Município de Guarulhos, de natureza tributária ou não, assim definido pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

Art. 3º A inscrição de débitos em Dívida Ativa, que se constitui no ato de controle administrativo da legalidade, será feita pela Procuradoria Geral do Município, órgão competente para apurar a liquidez e certeza da obrigação pecuniária, nos termos definidos pela legislação municipal.

Art. 4º A Dívida Ativa do Município compreende os débitos tributários e não tributários, abrange atualização monetária, multa e juros de mora, além dos demais encargos previstos em lei ou contrato.

Art. 5º O Termo de Inscrição em Dívida Ativa conterá os elementos previstos no § 5º do artigo 2º da Lei Federal nº 6.830, de 22/09/1980.

Parágrafo único. Para fins de inscrição em Dívida Ativa, os débitos deverão ser agrupados por espécie de tributos, respectivos acréscimos e multas, e por débitos de outras naturezas, inclusive multas.

Art. 6º A Certidão de Dívida Ativa conterá os mesmos elementos do Termo de Inscrição e será autenticada pela autoridade competente.

§ 1º A inscrição do débito em Dívida Ativa deverá ser realizada em até cento e oitenta dias contados da inadimplência do devedor, independentemente da inclusão do devedor no Cadastro Informativo Municipal - CADIM.

§ 2º Ocorre a inadimplência:

I - nos tributos sujeitos a lançamento de ofício ou por homologação, a partir do primeiro dia útil seguinte à data de vencimento prevista na legislação tributária;

II - tratando-se de débito proveniente de parcelamento rescindido, a partir do primeiro dia útil seguinte à data em que se considera ocorrida a rescisão do parcelamento, independentemente de notificação prévia do sujeito passivo, nos termos da legislação vigente;

III - em caso de impugnações ou recursos administrativos julgados improcedentes/improvidos ou parcialmente procedentes/providos, a partir do primeiro dia útil seguinte à data da ciência da decisão definitiva, contra a qual não caiba mais defesa na esfera administrativa; e

IV - em caso de multa pecuniária aplicada em razão do exercício do poder de polícia ou pelo descumprimento de cláusula de acordo, contrato, convênio ou ajuste de qualquer natureza, a partir do primeiro dia útil seguinte à data do decurso do prazo para impugnar o ato administrativo punitivo ou da ciência da decisão definitiva, contra a qual não caiba mais defesa na esfera administrativa.

§ 3º A cobrança extrajudicial da Dívida Ativa será realizada pela Procuradoria Geral do Município, nos termos definidos pela legislação municipal.

Art. 7º Os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guarulhos, quando da instrução dos expedientes relativos à cobrança de débitos de sua competência, deverão atentar para a necessidade da precisa e completa identificação do(s) devedor(es), da dívida e penalidades tributárias e não tributárias, bem como endereço atualizado dos contribuintes, nos seguintes termos:

I - nome ou denominação social do devedor, dos responsáveis pela dívida, seus números de CPF ou de CNPJ e endereço atualizado, eliminando-se as expressões "e outros" ou "S/MR";

II - o valor originário da dívida, bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato;

III - a origem, a natureza e o fundamento legal ou contratual da dívida;

IV - a indicação, se for o caso, de estar a dívida sujeita a atualização monetária, bem como o respectivo fundamento e termo inicial para o cálculo;

V - o número do processo administrativo ou do auto de infração, se neles estiver apurado o valor da dívida;

VI - indicação dos números dos Termos de Acordo, a data da adesão e do rompimento do acordo;

VII - histórico da Dívida Ativa: quando houver impugnação administrativa contra o lançamento tributário ou suspensão da exigibilidade do crédito tributário por uma das causas descritas no artigo 151 do Código Tributário Nacional, esta informação deverá ser inserida no histórico da Dívida Ativa, incluindo-se o número do processo administrativo instaurado para acompanhamento da impugnação/suspensão ou o número do processo judicial correlato, bem como o período de suspensão da exigibilidade do crédito almejado.

Parágrafo único. O devedor não pode ser identificado apenas pelo nome fantasia ou outras formas de qualificação.

Art. 8º Considerando que a precisa e a completa identificação dos sujeitos passivos das obrigações e penalidades tributárias e não tributárias são condições para a validade jurídica dos créditos constituídos e dos atos administrativos decorrentes fica determinada a atualização de todos os cadastros municipais de contribuintes.

§ 1º A atualização dos cadastros municipais deverá ser realizada preferencialmente por meio de recadastramento dos contribuintes.

§ 2º Por ocasião da adesão aos parcelamentos, o contribuinte deverá realizar atualização do cadastro municipal, como condição obrigatória, sob pena de indeferimento do pedido de parcelamento de débitos.

§ 3º É dever funcional dos servidores públicos a realização da atualização e complementação dos dados cadastrais de sua competência sempre que receberem informações acerca da alteração de titularidade dos cadastros imobiliários e mobiliários.

§ 4º Caso a competência de alteração cadastral seja de outro órgão municipal, deverá o servidor encaminhar o processo administrativo para a devida atualização cadastral pelo órgão competente.

§ 5º Em relação aos cadastros imobiliários, quando houver apenas alteração do compromissário será realizada a atualização do cadastro pelo Departamento de Arrecadação Imobiliária e, se pendentes execuções fiscais, o processo administrativo deverá ser encaminhado à Procuradoria Geral do Município para providências nas execuções fiscais.

§ 6º Em relação aos cadastros imobiliários, quando houver alteração da propriedade, o processo administrativo será encaminhado ao Departamento de Arrecadação Imobiliária para alteração cadastral, bem como para o relançamento dos tributos não atingidos pela decadência, nos termos definidos pelo artigo 173 do Código Tributário Nacional.

§ 7º Após a atualização cadastral e o relançamento dos créditos, nos termos previstos no § 6º deste artigo, se estes foram objeto de execução fiscal, deverá o processo administrativo ser encaminhado à Procuradoria Geral do Município para providências nas execuções.

§ 8º Em relação aos cadastros mobiliários, após a atualização cadastral pelo Departamento de Arrecadação Mobiliária e Tributos, o processo administrativo deverá ser encaminhado à Procuradoria Geral do Município, se pendentes execuções.

§ 9º A omissão do servidor em cumprir as determinações previstas neste artigo ensejará a responsabilização funcional, nos termos definidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município.

§ 10. A Procuradoria Geral do Município terá acesso ao sistema de dados dos contribuintes mantidos por outros entes integrantes da Administração Direta e Indireta.

Art. 9º Os órgãos da Administração Direta deverão cadastrar no sistema de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município de Guarulhos os dados relativos aos créditos fiscais não pagos, no devido vencimento, para que a Procuradoria Geral do Município realize o controle de legalidade, atestando os requisitos de certeza, liquidez e exigibilidade da obrigação pecuniária, para fins de inscrição na Dívida Ativa.

§ 1º A Secretaria da Receita será responsável pelo cadastramento dos dados do crédito fiscal relativo ao tributo que administrar.

§ 2º O cadastramento individual dos dados dos créditos fiscais poderá ser substituído pela remessa de dados por meio eletrônico, desde que contenham todas as informações essenciais à inscrição e ao ajuizamento, mediante prévia consistência desses dados e adequação do sistema da origem ao da Procuradoria Geral do Município.

§ 3º No cadastramento devem ser observados os critérios de individualização e correta identificação do devedor, nos termos definidos pelo artigo 7º deste Decreto.

§ 4º O cadastramento será realizado pelo órgão de origem que apurar ou constituir o respectivo crédito fiscal, em até trinta dias contados do inadimplemento do débito.

§ 5º O servidor que realizar a inserção dos dados do crédito fiscal no sistema fica responsável administrativa, civil e penalmente pela conformidade dessas informações com aquelas existentes no respectivo procedimento administrativo, respondendo por eventuais prejuízos que vier a causar ao erário, em razão de cadastramento indevido ou inobservância

dos requisitos essenciais para o cadastramento.

Art. 10. Antes de proceder ao cadastramento previsto no artigo 9º deste Decreto, o órgão lançador realizará, obrigatoriamente, controle prévio de legalidade do crédito fiscal, verificando, de forma motivada e documentada no respectivo processo administrativo, o atendimento dos seguintes requisitos:

I - certeza: regularidade do lançamento tributário ou do ato constitutivo do crédito, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e adequada identificação do sujeito passivo nos termos do artigo 7º deste Decreto;

II - liquidez: determinação do montante do crédito, com indicação do valor originário, acréscimos legais, juros de mora, correção monetária e demais encargos previstos em lei ou contrato; e

III - exigibilidade: verificação da ausência de causas suspensivas do crédito tributário, nos termos do artigo 151 do Código Tributário Nacional, e inexistência de causas extintivas, especialmente a decadência e a prescrição.

§ 1º O controle prévio de que trata o *caput* deste artigo será formalizado por despacho fundamentado de autoridade competente do órgão lançador, que integrará o processo administrativo de origem e deverá estar disponível para consulta pela Procuradoria Geral do Município, nos termos do artigo 13 deste Decreto.

§ 2º A Procuradoria Geral do Município poderá recusar a inscrição em Dívida Ativa do crédito tributário realizado em desacordo com os requisitos previstos no *caput* e § 1º deste artigo.

§ 3º No caso de recusa da inscrição em Dívida Ativa nos termos do § 2º deste artigo, a Procuradoria Geral do Município notificará o órgão lançador para saneamento no prazo de trinta dias ou em prazo inferior, quando necessário, para evitar a consumação da prescrição.

Art. 11. Finalizado o cadastramento dos dados e admitido o registro no sistema de controle da Dívida Ativa pela Procuradoria Geral do Município será informado eletronicamente ao usuário o número de inscrição na Dívida Ativa atribuído ao crédito fiscal.

§ 1º A inscrição eletrônica em Dívida Ativa somente se completará com o cadastramento de todos os dados obrigatórios requeridos pelo sistema.

§ 2º A identificação do devedor por meio do respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ constitui requisito essencial à inscrição eletrônica em Dívida Ativa, cuja falta ou inconsistência autoriza a recusa da inscrição.

§ 3º Recusada a inscrição, a unidade que constituiu o crédito deverá complementar as informações em até sessenta dias ou em tempo hábil para evitar a ocorrência da prescrição, se este prazo for menor, disponibilizando o crédito novamente para inscrição em Dívida Ativa.

Art. 12. Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Guarulhos quando realizarem a retirada do efeito suspensivo de lançamentos fiscais, em razão do julgamento de impugnações ou recursos administrativos, deverão encaminhar o processo administrativo correlato à Procuradoria Geral do Município, para providências.

Parágrafo único. Os processos administrativos instaurados para fins de impugnação de lançamento fiscal ou suspensão da exigibilidade do débito, bem como os processos administrativos instaurados para fins de acompanhamento de processo judicial não poderão ser arquivados enquanto houver efeito suspensivo sobre os lançamentos fiscais guerreados.

Art. 13. O procedimento administrativo ou o documento que tiver dado origem ao cadastramento do crédito fiscal para efeito de inscrição na Dívida Ativa permanecerá custodiado no órgão de origem, em local de fácil localização e manuseio.

Parágrafo único. Quando requisitado, o processo administrativo deverá ser enviado, no prazo de até cinco dias úteis, à Procuradoria Geral do Município para conferência das informações ou obtenção de elementos necessários à defesa do Município em juízo.

Art. 14. Aos casos omissos, aplicam-se, subsidiariamente, as normas constantes na Lei Federal nº 6.830, de 1980.

Art. 15. A Procuradoria Geral do Município poderá, ouvidas as Secretarias envolvidas, expedir normas complementares para o atendimento das disposições deste Decreto, bem como para disciplinar outras condições para cobrança de débitos tributários e não tributários.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário, em especial:

I - Decreto nº 34488, de 10/10/2017;

II - artigo 25 do Decreto nº 34907, de 19/04/2018.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 44092

Dispõe sobre a padronização visual dos veículos que compõem o serviço de táxi no Município de Guarulhos, nos termos da Lei nº 2.433, de 16/12/1980, bem como revoga os Decretos n/s. 30965, de 24/06/2013, e 35235, de 03/10/2018.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições legais conferidas pelos incisos VI e XIV do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e com fulcro nos estudos constantes no processo SEI nº 1124.2026/0003196-5;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a padronização visual dos veículos que compõem o serviço de táxi no Município de Guarulhos, nos termos da Lei nº 2.433, de 16/12/1980.

Art. 2º Os veículos utilizados na prestação do serviço de táxi no Município de Guarulhos deverão:

I - possuir pintura na cor branca;

II - não ter sua cor alterada por meio da aplicação de películas, adesivos ou quaisquer materiais similares (envelopamento);

III - possuir caixa luminosa padronizada, instalada sobre o teto, nos termos da legislação vigente.

§ 1º As exigências previstas neste artigo visam assegurar a adequada identificação dos veículos, a segurança dos usuários e a eficiência da fiscalização.

§ 2º O disposto neste artigo observa o previsto na Lei nº 2.433, de 1980, devendo ser aplicada conforme sua vigência e eventuais alterações.

Art. 3º Compete à Secretaria de Mobilidade Urbana expedir normas complementares de caráter técnico-operacional necessárias ao cumprimento deste Decreto, observadas as diretrizes nele estabelecidas.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial:

I - Decreto nº 30965, de 24/06/2013;

II - Decreto nº 35235, de 03/10/2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 44093

Regulamenta os procedimentos administrativos e documentos necessários para a inscrição cadastral imobiliária e atualização cadastral do sujeito passivo do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, de que trata a Lei nº 6.793, de 28/12/2010, e o Decreto nº 28696, de 31/03/2011, e dá outras providências.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições legais conferidas pelos incisos VI e XIV do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e com fulcro nos estudos constantes no processo SEI nº 1121.2025/0009108-0;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos administrativos e documentos necessários para a inscrição cadastral imobiliária e atualização cadastral do sujeito passivo do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, de que trata a Lei nº 6.793, de 28/12/2010, e o Decreto nº 28696, de 31/03/2011.

Art. 2º O presente Decreto deverá ser aplicado, exclusivamente, ao pedido do contribuinte para:

I - inscrição de novas áreas no cadastro imobiliário municipal;

II - atualização cadastral do sujeito passivo do IPTU.

§ 1º O disposto neste Decreto aplica-se subsidiariamente e apenas no que couber às novas inscrições para lotes de loteamento e condomínio.

§ 2º Casos omissos ou atualizações que apresentem dúvida jurídica relevante poderão ser submetidos à análise da Procuradoria Municipal, mediante formulação de quesitos específicos, desde que a matéria não tenha sido objeto de súmula administrativa ou parecer normativo.

Art. 3º O processo administrativo de inscrição de nova área ou de atualização cadastral do sujeito passivo do IPTU, deverá ser iniciado:

I - pelo interessado, mediante requerimento por instrução de processo administrativo junto às unidades da Central de Atendimento ao Cidadão - Fácil;

II - de Ofício, através de despacho da autoridade competente.

Parágrafo único. A necessidade de atualização das informações constantes no cadastro imobiliário municipal poderá ser identificada, entre outros meios, a partir da verificação dos dados cadastrais contidos na notificação de lançamento do IPTU.

Art. 4º A atualização a pedido do interessado será iniciada, obrigatoriamente, pelo protocolo do requerimento devidamente preenchido e assinado, obtido junto ao sítio eletrônico <https://www.guarulhos.sp.gov.br/cartadeservicos>.

§ 1º Possuem legitimidade para requerer a atualização cadastral do sujeito passivo do IPTU ou, ainda, como responsáveis tributários, na forma do artigo 26 e seguintes da Lei nº 7.966, de 28/12/2021 - Código Tributário Municipal:

I - o proprietário;

II - o titular do domínio útil;

III - o possuidor a qualquer título;

IV - o condômino (co-proprietário), em se tratando de condomínio;

V - o inventariante, no caso de espólio;

VI - o síndico, em se tratando de massa falida;

VII - o liquidante, quando se tratar de imóvel pertencente a sociedade em liquidação.

§ 2º Nos requerimentos assinados por representante é indispensável a autuação da respectiva procuração com poderes específicos para atuar perante o Município, outorgada pelo titular da respectiva inscrição municipal.

§ 3º No caso de ausência de procuração, os requerimentos formulados por terceiros são arquivados por cento e oitenta dias, notificando-se o interessado para promover a regularização da representação processual, sob pena de arquivamento definitivo.

§ 4º A autenticidade das assinaturas lançadas no requerimento deve ser certificada mediante cotejo dos originais com as cópias dos documentos pessoais do signatário e de seu representante, ficando dispensado o reconhecimento de firmas através de cartórios.

§ 5º No caso de requerimento formulado por pessoa jurídica, é obrigatória a apresentação de cópia do contrato social ou estatuto, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório competente.

§ 6º Quando a administração da pessoa jurídica requerente for exercida por pessoa eleita ou nomeada, é indispensável a apresentação da ata da respectiva eleição ou do respectivo termo de nomeação.

Art. 5º O requerimento e respectivos anexos para solicitação de nova inscrição ou atualização do sujeito passivo do IPTU junto ao Cadastro Imobiliário deverá ser protocolado junto às unidades da Central de Atendimento ao Cidadão - Fácil, acompanhado obrigatoriamente de:

I - documentos pessoais do requerente, do seu cônjuge e de seu representante, se for o caso;

II - procuração outorgada pelo requerente autorizando terceiro a atuar em seu nome, se for o caso;

III - certidão de casamento do requerente, se for casado;
IV - contrato social ou estatuto, no caso de requerimento formulado por pessoa jurídica, e ata de eleição do administrador ou respectivo termo de nomeação;
V - título aquisitivo da propriedade, do domínio útil ou da posse do bem imóvel, conforme o caso;
VI - comprovante de residência em nome do requerente, sendo aceito apenas conta de água, luz ou gás.
Parágrafo único. Em caso de ausência do título aquisitivo, para fins de comprovação da condição de domínio útil ou da posse do bem imóvel, o sujeito passivo do IPTU deverá apresentar a Certidão Positiva/Negativa de Propriedade obtida junto ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos.
Art. 6º Para a atualização do sujeito passivo do IPTU, na qualidade de proprietário, é indispensável a apresentação de cópia da certidão de matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis, com validade de até noventa dias, que indique o requerente como proprietário.
Parágrafo único. A certidão da matrícula poderá ser substituída por:
I - no caso de aquisição por usucapião: cópia da respectiva sentença e da certidão de seu trânsito em julgado;
II - no caso de aquisição por desapropriação judicial: cópia do mandado de imissão na posse devidamente cumprido;
III - no caso de aquisição por falecimento do proprietário: cópia do formal de partilha extraído dos autos do inventário ou do arrolamento, devidamente homologado;
IV - no caso de aquisição por arrematação em hasta pública: cópia do edital de leilão e da carta de arrematação;
V - no caso de decretação de falência do proprietário: cópia da respectiva sentença e da certidão de seu trânsito em julgado ou ficha cadastral atualizada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - Jucesp, fazendo constar a observação de decretação da falência.
Art. 7º Para a atualização do sujeito passivo do IPTU, na qualidade de compromissário, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de promessa de compra e venda ou de cessão e promessa de cessão deste.
Parágrafo único. O nome do compromissário ou responsável será anotado na inscrição cadastral imobiliária correspondente à unidade imobiliária fiscal do seu título aquisitivo ou na fração imobiliária fiscal equivalente ao seu quinhão, quando se tratar de área maior, sempre acompanhado do respectivo CPF ou CNPJ.
Art. 8º Para a solicitação de atualização do sujeito passivo do IPTU, na qualidade de possuidor, deverá ser apresentada a Certidão Positiva/Negativa de Propriedade obtida junto ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, acompanhada de simples declaração do do(s) interessado(s) requerendo a inclusão no cadastro imobiliário municipal.
§ 1º Os terrenos de titularidade desconhecida que sejam objeto de posse poderão ser inscritos a título precário, mediante processo e exclusivamente para efeitos fiscais, desde que possam ser identificadas suas dimensões e confrontações, pelo órgão competente.
§ 2º Quando da inscrição inicial para imóvel que não possua identificação de proprietário adotar-se-á o termo “desconhecido”, anotando-se como possuidor o interessado.
§ 3º O previsto nos §§ 1º e 2º deste artigo somente se aplica depois de esgotadas as possibilidades de identificação do proprietário do imóvel junto aos cartórios de registro de imóveis, conforme certidões por eles expedidas, ficando, preferencialmente, sob encargo do possuidor a pesquisa.
Art. 9º Somente serão aceitos os requerimentos de atualização cadastral que estiverem acompanhados de todos os documentos exigidos por este Decreto, para alteração do sujeito passivo do IPTU.
§ 1º No caso de apresentação de documentação incompleta, a unidade administrativa indeferirá o pedido de plano, mediante despacho fundamentado que indique o documento faltante, facultando-se ao interessado nova apresentação no prazo de dez dias com a instrução devida.
§ 2º A autoridade administrativa competente poderá exigir do requerente outros documentos que entenda serem pertinentes, inclusive a indicação de acesso, distância até o logradouro oficial, medidas perimetrais, área do terreno, área construída e, preferencialmente, informação georreferenciada, conforme previsto no § 1º do artigo 44 da Lei nº 6.793, de 2010.
§ 3º A atualização do cadastro imobiliário municipal será processada em autos próprios.
Art. 10. O Fisco poderá, de ofício, proceder a atualização do sujeito passivo do IPTU, na qualidade de possuidor, com base nas alterações cadastrais solicitadas pela Procuradoria Municipal, a fim de prevenir maiores prejuízos ao erário quando:
I - fundamentadas pela Súmula nº 34 da Procuradoria Geral do Município de Guarulhos, para situação consolidada e reconhecida administrativamente pelo Município;
II - fundamentadas pela declaração de posse oriunda de ação de usucapião.
Art. 11. Caso a certidão da matrícula indique mais de um proprietário, todos deverão ser, obrigatoriamente, cadastrados como proprietários do imóvel e indicados na respectiva ficha cadastral emitida pelo sistema informatizado.
§ 1º Quando o requerente for casado em regime de comunhão universal de bens, o seu cônjuge deverá ser obrigatoriamente cadastrado e indicado na respectiva ficha cadastral emitida pelo sistema informatizado.
§ 2º Cada um dos proprietários é solidariamente responsável pelo pagamento da totalidade do imposto devido, independentemente da fração que possua do imóvel tributado.
§ 3º O previsto neste artigo também se aplica aos demais títulos aquisitivos relacionados à posse.
Art. 12. A definição da data de aquisição da propriedade, domínio útil ou posse para fins fiscais deverá observar, sempre que aplicável, a situação jurídica comprovada mediante registro no Cartório de Registro de Imóveis ou por outros documentos idôneos que demonstrem a titularidade ou a posse do imóvel.
§ 1º No caso de aquisição da propriedade por usucapião, será considerada como data da aquisição da propriedade imóvel a data da respectiva decisão judicial definitiva ou o título registrável.
§ 2º No caso de aquisição da propriedade por desapropriação, será considerada como data da aquisição da propriedade imóvel a data de imissão na posse pelo Ente Federativo.
§ 3º No caso de aquisição da propriedade em razão de falecimento do proprietário, enquanto não houver regularização registral ou identificação formal dos sucessores, o cadastro imobiliário municipal poderá permanecer em nome do espólio ou do titular anteriormente registrado, sem prejuízo da posterior atualização.
§ 4º No caso de aquisição da propriedade em hasta pública, será considerada como data da aquisição da propriedade imóvel a data de assinatura da respectiva carta de arrematação.
§ 5º No caso de compromisso de compra e venda, será considerada como data da aquisição da posse do imóvel a data do respectivo contrato, salvo se dele resultar outra data.
§ 6º No caso de posse, será considerada como data da sua aquisição, a data constante do respectivo título, da declaração do requerente ou da apuração de ofício pelo Fisco.
Art. 13. Após a análise da documentação apresentada, a autoridade administrativa competente, mediante despacho fundamentado, deferirá ou indeferirá o pedido de atualização cadastral.
§ 1º Em todos os casos de indeferimento do pedido de atualização cadastral o processo deverá ser encaminhado para apuração de ofício mediante diligência.
§ 2º Em todos os casos de requerimento de atualização cadastral fundado na posse, nos termos previstos neste Decreto, a Administração poderá notificar o proprietário constante do cadastro imobiliário municipal acerca das alterações promovidas.
§ 3º Em caso de deferimento do pedido de atualização cadastral fundado na posse deverá ser preenchida a data inicial para efeitos fiscais de responsabilidade tributária.
Art. 14. Se deferida a alteração cadastral na qualidade de proprietário, deverá constar a data inicial e, se o caso, a data final do antecessor para efeitos fiscais de responsabilidade tributária.
Art. 15. Toda e qualquer alteração deverá constar no histórico do cadastro imobiliário municipal.
Art. 16. Deferida a atualização cadastral, a autoridade administrativa competente determinará, com fundamento no artigo 47, VIII, do Código Tributário Municipal, a revisão de ofício para anulação de eventuais lançamentos realizados contra o sujeito passivo ilegítimo, relativos a fatos geradores ocorridos após a transmissão da propriedade, observado o prazo decadencial.
§ 1º Uma vez cancelado o lançamento deverá ser indicado o número do processo administrativo em que autorizou a baixa.
§ 2º Caso o lançamento cancelado seja objeto de executivo fiscal em andamento, a respectiva certidão constando o cancelamento deverá ser encaminhada à Procuradoria Municipal para as devidas providências.
Art. 17. Verificada, no âmbito do processo administrativo de atualização cadastral, a transferência da propriedade, do domínio útil ou da posse do imóvel em data anterior à alteração registrada no cadastro imobiliário municipal, a autoridade administrativa competente poderá promover a constituição, revisão ou retificação do crédito tributário relativo ao IPTU, em relação aos fatos geradores ocorridos após a referida transferência.
§ 1º A constituição ou revisão do crédito tributário deverá observar o procedimento de lançamento previsto no Código Tributário Municipal, com a correta identificação do sujeito passivo responsável à época da ocorrência de cada fato gerador.
§ 2º Na hipótese de já ter sido efetuado lançamento em nome de sujeito passivo diverso daquele identificado como responsável à época do fato gerador, a autoridade administrativa deverá promover, mediante decisão fundamentada no processo administrativo, a revisão ou o cancelamento do lançamento anterior, evitando-se a duplicidade de cobrança do mesmo crédito tributário.
§ 3º O novo sujeito passivo deverá ser regularmente notificado do lançamento efetuado, assegurando-se o exercício do contraditório e da ampla defesa no âmbito do processo administrativo tributário disciplinado pela Lei nº 6.793, de 2010.
§ 4º Na hipótese de aquisição da propriedade por usucapião, poderão ser efetuados lançamentos em nome do possuidor relativamente aos fatos geradores anteriores ao reconhecimento judicial da propriedade, desde que comprovado o exercício da posse e observadas as regras de decadência previstas na legislação tributária.
§ 5º Constatada a existência de execução fiscal em andamento relativa aos créditos objeto de revisão ou cancelamento, deverá a autoridade administrativa comunicar formalmente a Procuradoria Municipal para adoção das providências cabíveis.
Art. 18. Somente poderão ser objeto de relançamento os fatos geradores que não tenham sido atingidos pelo prazo decadencial estabelecido pelo artigo 82 do Código Tributário Municipal.
Art. 19. O lançamento retroativo será efetuado levando em consideração o valor venal do imóvel e a alíquota vigentes na data do fato gerador, bem como da multa então vigente, conforme previsão do artigo 41 do Código Tributário Municipal.
Parágrafo único. O valor do tributo e da multa deverão ser sempre corrigidos monetariamente pelo índice oficial adotado pelo Município.
Art. 20. Concluído o procedimento, os autos serão arquivados na unidade responsável, para posterior consulta, se necessária.
Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 44094

Altera a denominação e o objetivo do Programa 0011 - Modernização da Infraestrutura Urbana, constante nos Demonstrativos anexos mencionados no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.462, de 23 de dezembro de 2025, que institui o Plano Plurianual do Município de Guarulhos para o período de 2026 a 2029.
LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto no inciso I do § 1º do artigo 13, da Lei Municipal nº 8.462, de 23 de dezembro de 2025, que

autoriza o Poder Executivo a promover alterações no Plano Plurianual por ato próprio, visando à sua adequação; e **Considerando** a necessidade de adequação do Programa 0011 - Modernização da Infraestrutura Urbana, conforme solicitação constante no Processo SEI nº 1120.2026/0001540-2;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados, nos termos do inciso I, §1º, do art. 13, da Lei Municipal nº 8.462, de 23 de dezembro de 2025, a denominação e o objetivo do Programa 0011, nos Demonstrativos anexos nos incisos III, IV, V e VI, do artigo 5º, da referida Lei, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Lei Municipal nº 8.462, de 23/12/2025						
Art. 5º						
.....						
III - Demonstrativo de Programas por Macro-objetivo;						
"Programa 0011 - Modernização da Infraestrutura" (NR)						
IV - Anexo II - Demonstrativo de Programas e Ações por Programa - Físico e Financeiro;						
"Programa 0011 - Modernização da Infraestrutura <i>Objetivo: Desenvolver projetos e realizar melhoria da Infraestrutura, inclusive com parcerias com Governo Estadual, Federal e Público-Privadas em todo o território de Guarulhos."</i> (NR)						
V - Demonstrativo de Funções, Subfunções, Programas e Ações - Órgão e Unidade;						
<i>Órgão</i>	<i>Unidade</i>	<i>Função</i>	<i>Subfunção</i>	<i>Programa</i>	<i>Ação</i>	<i>Especificação</i>
9	10	17	512	0011		Modernização da Infraestrutura." (NR)
VI - Anexo III - Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão e Unidade - Físico e Financeiro;						
Órgão: 9 - Secretaria de Infraestrutura Urbana						
"Programa 0011: Modernização da Infraestrutura <i>Objetivo: Desenvolver projetos e realizar melhoria da Infraestrutura, inclusive com parcerias com Governo Estadual, Federal e Público-Privadas em todo o território de Guarulhos."</i> (NR)						

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Plano Plurianual 2026-2029.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 44095

Altera o Decreto Municipal nº 43515, de 23 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Permissão de Uso, a título precário de bem público municipal à Associação Anjos de Plantão.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições que são conferidas pelos incisos XIV e XV, do artigo 63, c/c o parágrafo 3º, do artigo 122, ambos da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, e considerando o que consta do processo administrativo nº 11890/2021;

DECRETA:

Art. 1º Altera o artigo 1º do Decreto Municipal nº 43515, de 23 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"Art. 1º Fica autorizada a outorga de Permissão de Uso, nos termos da Lei Municipal nº 7.281, de 13 de junho de 2014, a título precário, de bem público municipal à Associação Anjos de Plantão, sob a Inscrição Cadastral nº 093.63.03.0092.01.002 com a metragem de 284,09 m² (duzentos e oitenta e quatro metros e nove decímetros quadrados) de área, localizado na Rua Barão de Melgaço 123 - Loteamento Cidade SOINCO, bairro Cumbica, assim descrito e caracterizado:**

Área real (m²): 284,09 Perímetro: 76,01 m

Descrição perimétrica:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1, de coordenadas **N 7.406.657,47 m e **E 350.960,79 m**; deste, segue com azimute de 334°21'38" e distância de 10,22 m, até o ponto 2, de coordenadas **N 7.406.666,68 m** e **E 350.956,37 m**; deste, segue com azimute de 63°54'15" e distância de 27,85 m, até o ponto 3, de coordenadas **N 7.406.678,93 m** e **E 350.981,38 m**; deste, segue com azimute de 155°12'54" e distância de 10,24 m, até o ponto 4, de coordenadas **N 7.406.669,63 m** e **E 350.985,67 m**; deste, segue com azimute de 243°57'11" e distância de 27,70 m, até o ponto 1, de coordenadas **N 7.406.657,47 m** e **E 350.960,79 m**; ponto inicial da descrição deste perímetro.**

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Cartográfico Municipal, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o **Datum SIRGAS 2.000."** (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PORTARIAS

Em, 8 de maio de 2026.

PORTARIA Nº 931/2026-GP

Dispõe sobre recondução de membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Guarulhos.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VIII e XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta do Processo SEI nº 1103.2026/0000674-5;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam reconduzidos a contar de 6/4/2026, os membros da **Junta de Recursos Fiscais do Município de Guarulhos**, na condição de Presidente, Vice Presidente e Membro Suplente, respectivamente, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 8.456, de 23 de dezembro de 2025, conforme segue:

I - Fabio Roberto Pavão, CF nº 69.586 - **Presidente**;

II - Oswaldo Choli Filho, CF nº 83.161 - como **Vice Presidente**; e

III - Milton Augusto Diotti José, CF nº 15.755 - **Membro Suplente**, representante da Municipalidade.

Art. 2º No desempenho de suas funções, os membros ora reconduzidos deverão observar as disposições constantes na Lei Municipal nº 8.456, de 2025 e no Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais do Município.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 932/2026-GP

Altera a Portaria nº 3430/2025-GP, de 5 de dezembro de 2025, que nomeou os membros do Comitê Municipal Intersetorial do Programa de Superação da Pobreza (SuperAção SP).

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do processo SEI nº 1115.2026/0003640-2;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 3430/2025-GP, de 5 de dezembro de 2025, que nomeou os membros representantes do Comitê Municipal Intersetorial do Programa de Superação da Pobreza (SuperAção SP), conforme segue:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

EXCLUIR:

Suplente: Edvanda Medeiros da Silva - CF nº 60370

INCLUIR:

Suplente: Alessandra Pinheiro Vicente - CF nº 58636

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXCLUIR:

Suplente: Lucília Ribeiro de Souza - CF nº 19772

INCLUIR:

Suplente: Carolina Gilli Hadg Karkachi Rocco - CF nº 30039

COORDENADORIA DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

EXCLUIR:

Titular: Ivoni Teresinha Haack - CF nº 48095

INCLUIR:

Titular: David Novais Barreto - CF nº 56598

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 933/2026-GP

Altera a Portaria nº 437/2026-GP, de 6 de março de 2026, que dispõe sobre a nomeação da JUNTA DE RECURSOS DE EDIFICAÇÕES E LICENCIAMENTO - JUREL.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IX e XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 7.970, de 28 de dezembro de 2021 e o que consta no processo administrativo nº 63826/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 437/2026-GP, de 6 de março de 2026, que nomeou os membros titulares e suplentes da **JUNTA DE RECURSOS DE EDIFICAÇÕES E LICENCIAMENTO - JUREL**, conforme segue:

II - REPRESENTANTES INDICADOS PELA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CIESP

EXCLUIR:

Titular: Kaio Oliveira Pivaro

INCLUIR:

Titular: Bruno Gabriel Coelho de Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 934/2026-GP

LUCAS SANCHES, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no Decreto nº 43.143/2025 e o que consta do SEI nº 4573333,

DELEGA com ênus à municipalidade, no período de 11.05.2026 a 25.05.2026, o servidor **Fabio Henrique Sobral** (código 77854), Chefe de Divisão Técnica (350), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Diretor de Departamento** (302), lotado na SVCSG01, no impedimento de Alexandre Pitelli.

PORTARIA Nº 935/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 1101.2026/0028996-7, **EXONERA** a pedido, do serviço público municipal, os servidores abaixo relacionados, lotados conforme segue:

SERVIDOR / CÓDIGO	CARGO	A CONTAR DE
Carla Cristina de Souza Pires (87765)	Assistente de Gestão Pública (384-334) - SGE	28.04.2026
Jessica Aparecida Santos Araujo (81611)	Almoxarife (377-15) - SS	05.05.2026
Ana Clara Alves Dias (55268)	Especialista em Saúde (Fonoaudiólogo) (438-129) - SS22	04.05.2026
Adriano Ramos da Silva (36393)	Professor de Educação Básica (489-3940) - SEG03	05.05.2026
Aline Soares de Sousa (50054)	Médico Urgência e Emergência (618-401) - SS	08.05.2026
Alobened Carvalho Souza Nascimento (64315)	Agente Escolar (368-296) - SE	05.05.2026
Ana Paula Lopes Barcellos (85334)	Médico do Trabalho (464-9) - SGE01	05.05.2026
Erik Lacerda Araujo (85304)	Assistente de Gestão Pública (384-905) - SGE	06.05.2026
Fabiana Fernandes de Moraes (50649)	Professor de Educação Básica (489-2327) - SEG03	06.05.2026
Fernanda Cortiz da Silva (73240)	Médico Acupunturista (561-135) - SS	05.05.2026
Mariana Jardim Pelais (74090)	Especialista em Saúde (Psicólogo) (438-289) - SS	06.05.2026
Mateus Sobral Gonçalves (77018)	Guarda Civil Municipal Nível I (553-17) - SSUGCM	06.05.2026
Devido entrar em contato com o Departamento de Administração de Pessoal dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.		

PORTARIA Nº 936/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** do serviço público municipal, o servidor **Marcelo Colonato** (código 84118), **Assessor Executivo** (658-62), lotado na SGE, devendo entrar em contato com o Departamento de Administração de Pessoal dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 937/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** do serviço público municipal, a servidora **Maria dos Santos Carvalho Lopes** (código 85131), **Assessor de Políticas Públicas** (656-321), lotado na SGE, devendo entrar em contato com o Departamento de Administração de Pessoal dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 938/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** do serviço público municipal, a servidora **Beatriz Wurthmann** (código 85075), **Assessor de Políticas Públicas** (656-311), lotado na SGE, devendo entrar em contato com o Departamento de Administração de Pessoal dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 939/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 4584240, **SUSTA** os efeitos da Portaria nº 2.510/2025-GP, que designou a servidora **Alessandra Gomes Pereira Marques** (código 24205), para exercer as funções de **Supervisão de Setor** (277-1397), lotada na SGE00.06.01.02.

PORTARIA Nº 940/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 1101.2026/0026540-5, **SUSTA** os efeitos da Portaria nº 2.516/2025-GP, que designou a servidora **Valquiria dos Santos Lopes** (código 58645), para exercer as funções de **Supervisão de Setor** (277-1316), lotada na SSG01.01.02.01.

PORTARIA Nº 941/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 1101.2026/0028996-7,

TORNA SEM EFEITO por desistência, as Portarias abaixo relacionadas, no que dizem respeito aos seguintes candidatos, nomeados conforme segue:

PORTARIA	CANDIDATO/CLASSIFICAÇÃO	CARGO E LOTAÇÃO
803/2026-GP	Saulo Novelli - 53º	Almoxarife (377-41) - SS
876/2026-GP	Cindy Lopes de Sousa Araujo - 69º	Assistente de Gestão Pública (384-1026) - SS

PORTARIA Nº 942/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 1101.2026/0028996-7, **TORNA SEM EFEITO** por não atendimento ao prazo de convocação e posse estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público, as seguintes Portarias, no que dizem respeito aos senhores abaixo relacionados, nomeados conforme segue:

PORTARIA	CANDIDATO	CARGO E LOTAÇÃO	PRAZO EXPIROU EM
732/2026-GP	Sara Cristina de Souza Santos	Técnico de Saúde (Enfermagem) (510-68) - SSG03	24.04.2026
788/2026-GP	Alípio Paz de Siqueira	Assistente de Gestão Pública (384-889) - SGE	01.05.2026
793/2026-GP	Bruno Vaz Grecco	Assistente de Gestão Pública (384-1009) - SGE	01.05.2026
791/2026-GP	Gabriela Pereira Bueno	Assistente de Gestão Pública (384-998) - SGE	01.05.2026
801/2026-GP	Ana Kecia da Costa Campos	Médico Urgência e Emergência (618-601) - SS	01.05.2026
801/2026-GP	Eduardo Cesar King Santos Cruz	Médico Urgência e Emergência (618-369) - SS	01.05.2026

PORTARIA Nº 943/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 1101.2026/0028996-7, **TORNA SEM EFEITO** a Portaria nº 807/2026-GP, por não atendimento aos itens 8.1 e 8.5 do Edital de Abertura nº 06/2023-SGE01, referente à candidata **Joyce Bisoffi Paulino**, nomeado para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde** (359-291) lotado na SS.

PORTARIA Nº 944/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **TORNA SEM EFEITO** a Portaria nº 907/2026-GP, referente à servidora **Luciana de Oliveira Parente** (código 53202), apenas no que diz respeito à sua designação.

PORTARIA Nº 945/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Municipal nº 8.361/2025 e o que consta do memorando nº 52/2026-SDS, SEI nº 4558757, **DESIGNA** **Servidor(a): Aline dos Santos Pires** (código 40846) (423); **Para: Chefe de Seção Administrativa** (353-757), lotada na SDS02.01.02; **Decorrência:** sustação da designação de Leonardo Lombardi Lungov.

PORTARIA Nº 946/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Municipal nº 8.361/2025 e o que consta do memorando nº 50/2026-SAR, SEI nº 4580985, **DESIGNA** **Servidor(a): Vanessa de Oliveira Almeida** (código 46058) (414); **Para: Chefe de Seção Técnica** (352-1067), lotada na SAR14.03.02; **Decorrência:** vaga instituída pela Lei Municipal nº 8.361/2025, sustando-se a Portaria nº 3.452/2025-GP.

PORTARIA Nº 947/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Municipal nº 8.361/2025 e o que consta do SEI nº 4581892, **DESIGNA** **Servidor(a): Celi Aparecida Borges dos Reis de Campos** (código 76542) (384); **Para: Chefe de Seção Administrativa** (353-793), lotada na SSU01.01.05; **Decorrência:** vaga instituída pela Lei Municipal nº 8.429/2025.

PORTARIA Nº 948/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Municipal nº 8.361/2025 e o que consta do SEI nº 4592817, **DESIGNA** **Servidor(a): Fernando da Silva de Oliveira** (código 77551) (384); **Para: Chefe de Seção Técnica** (352-1802), lotada na SCCEG01.01.01; **Decorrência:** vaga instituída pela Lei Municipal nº 8.429/2025, sustando-se a Portaria nº 2.510/2025-GP.

PORTARIA Nº 949/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Municipal nº 8.361/2025 e o que consta do memorando nº 14/2026-SJCP, SEI nº 4572803, **DESIGNA** **Servidor(a): Ricardo Tadeu Baptista Montanhana** (código 68907) (389); **Para: Assistente de Procuradoria** (659-4), lotada na SJCP; **Decorrência:** torna sem efeito de Leila Cristina Marques de Santana.

PORTARIA Nº 950/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 1101.2026/0027136-7,

RESOLVE:

- 1 - Declarar, a pedido, a contar da data da publicação, a vacância do cargo de **Motorista** (468), ocupado nesta municipalidade pelo servidor estatutário **Bruno Oliveira Souza** (código 73683), por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do inciso VII do artigo 63 da Lei Municipal nº 1.429/1968.
- 2 - A vacância de que trata o item 1 desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor.
- 3 - A manutenção desta Portaria fica condicionada à apresentação do Termo de Posse no outro cargo inacumulável dentro do prazo de 30 (trinta) dias, e caso não seja atendido, terá os efeitos da vacância cessados.

PORTARIA Nº 951/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 1118.2024/0022616-6,

DIVULGA a seguinte decisão do Sr. Prefeito Lucas Sanches, exarada no mencionado Processo:

1 - Intimar a servidora **Margarete Cassia da Costa** (código 47713) e seu defensor Leandro Caetano dos Santos - OAB/SP 302.308, para ciência da decisão, nos moldes da ementa que segue:

Ementa: Processo Administrativo Disciplinar - acolhe integralmente a conclusão final da Comissão Processante aplicando a pena de demissão, com fundamento nos incisos VI e VII do artigo 171, XIII do artigo 172 e V do artigo 179, todos da Lei Municipal nº 1.429/1968 e por infração ao artigo 482, letras “b” e “j”, da Consolidação das Leis do Trabalho.

2 - Ficam a servidora e seu respectivo defensor acima citados intimados para, querendo, apresentarem recurso em 05 (cinco) dias a contar da publicação.

3 - O processo ficará disponível, pelo prazo acima, no Departamento de Administração de Pessoal -SGE08, situado à Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 1.041 - Vila Augusta - Guarulhos.

PORTARIA Nº 952/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 1118.2024/0008701-8,

DIVULGA a seguinte decisão do Sr. Prefeito Lucas Sanches, exarada no mencionado Processo:

1 - Intimar a servidora **Alessandra Daniela Arantes** (código 56748) e seu defensor Victor Lima da Silva - OAB/SP 449.993, para ciência da decisão, nos moldes da ementa que segue:

Ementa: Processo Administrativo Disciplinar - acolhe integralmente a conclusão final da Comissão Processante aplicando a pena de 10 (dez) dias de suspensão, com prejuízo de vencimentos e demais consecatórios legais, com fundamento no inciso VI do artigo 171 e no artigo 182 da Lei Municipal nº 1.429/1968, vedada, desde já, a conversão em multa prevista no §2º do artigo 182, acima referido.

2 - Ficam a servidora e seu respectivo defensor acima citados intimados para, querendo, apresentarem recurso em 05 (cinco) dias a contar da publicação.

3 - O processo ficará disponível, pelo prazo acima, no Departamento de Administração de Pessoal -SGE08, situado à Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 1.041 - Vila Augusta - Guarulhos.

PORTARIA Nº 953/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 1111.2024/0016808-7,

DIVULGA a seguinte decisão do Sr. Prefeito Lucas Sanches, exarada no mencionado Processo:

1 - Intimar a servidora **Katia Cristina Spinola de Caires** (código 60564), para ciência da decisão, nos moldes da ementa que segue:

Ementa: Processo Administrativo Disciplinar - acolhe parcialmente a conclusão do relatório final emanado pela Comissão Processante determinando o arquivamento deste procedimento disciplinar.

2 - Fica a servidora acima citada intimada para, querendo, apresentarem recurso em 05 (cinco) dias a contar da publicação.

3 - O processo ficará disponível, pelo prazo acima, no Departamento de Administração de Pessoal -SGE08, situado à Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 1.041 - Vila Augusta - Guarulhos.

PORTARIA Nº 954/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 1111.2024/0017135-5,

DIVULGA a seguinte decisão do Sr. Prefeito Lucas Sanches, exarada no mencionado Processo:

1 - Intimar a servidora **Paula Karoline Moreno Gois** (código 76423), para ciência da decisão, nos moldes da ementa que segue: **Ementa:** Processo Administrativo Disciplinar - deixa de acolher a sugestão da Comissão Processante e aplica a pena de demissão, com fundamento no inciso II do artigo 171, no inciso V do artigo 179 e no § 2º do artigo 184, todos da Lei Municipal nº 1.429/1968.

2 - Fica a servidora acima citada intimada para, querendo, apresentarem recurso em 05 (cinco) dias a contar da publicação.

3 - O processo ficará disponível, pelo prazo acima, no Departamento de Administração de Pessoal -SGE08, situado à Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 1.041 - Vila Augusta - Guarulhos.

PORTARIA Nº 955/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 1125.2024/0004630-1,

DIVULGA a seguinte decisão do Sr. Prefeito Lucas Sanches, exarada no mencionado Processo:

1 - Intimar o servidor **Harley da Silva** (código 24439) e seu defensor Adriano Rodrigues Oliveira - OAB/SP 395.662, para ciência da decisão, nos moldes da ementa que segue:

Ementa: Processo Administrativo Disciplinar - acolhe o recurso interposto para converter a pena em multa, na forma do § 2º do artigo 182 da Lei Municipal nº 1.429/1968.

2 - Ficam o servidor e seu respectivo defensor acima citados intimados para, querendo, apresentarem recurso em 05 (cinco) dias a contar da publicação.

3 - O processo ficará disponível, pelo prazo acima, no Departamento de Administração de Pessoal -SGE08, situado à Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 1.041 - Vila Augusta - Guarulhos.

PORTARIA Nº 956/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1115.2026/0000852-2, edital nº 01/2025-SGE01 e concurso nº 2723/2025, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

Devendo atuar na SDS					
CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
71º	IGHOR WALACE SARAFANA DE AZEVEDO TROTTA	**697.055*	***.820.908-**	4	SGE

Cargo em caráter efetivo: Assistente de Gestão Pública (384), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): desligamento de Regiane Garcia de Brito.

PORTARIA Nº 957/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1120.2025/0004371-4, edital nº 01/2025-SGE01 e concurso nº 2723/2025, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

Devendo atuar na SCCE05					
CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
72º	GIBRAN DOS SANTOS	**657828*	***.894.788-**	79	SGE

Cargo em caráter efetivo: Assistente de Gestão Pública (384), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): desligamento de Dagna Maria Amorim de Araujo.

PORTARIA Nº 958/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1111.2026/0022972-1, edital nº 1/2025-SGE01 e concurso nº 2723/2025, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DRHS através do e-mail **selecaoсаude@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

Devendo atuar na SS					
CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
73º	FERNANDA MALAQUIAS DA SILVA	**091917*	***.871.328-**	629	SGE
74º	CAIO VICTOR FORNE MARTINS	**133753*	***.816.568-**	76	SGE

Cargo em caráter efetivo: Assistente de Gestão Pública (384), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): exonerações de Gabriel Inacio dos Santos e Guilherme Henrique Correa.

PORTARIA Nº 959/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968

e o que consta do SEI nº 1103.2026/0000368-1, edital nº 01/2025-SGE01 e concurso nº 2723/2025, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:
Devendo atuar na SFI

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
75º	MILENY NOGUEIRA NASCIMENTO	**795971*	***.514.158.**	1029	SGE
76º	JESSICA CARLA DE MENEZES	**548750*	***.126.038.**	1030	SGE
77º	BRUNO ERASMO VALENCIA DE ALMEIDA	**189726*	***.373.064.**	1031	SGE
78º	RENAN CESAR ALVES GUERRA	**313996*	***.536.578.**	1032	SGE
79º	ELOISE DA SILVA SOUSA	**84016282*	***.401.628.**	1033	SGE

Cargo em caráter efetivo: Assistente de Gestão Pública (384), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): criadas pela Lei Municipal nº 8.079/2022.

PORTARIA Nº 960/2026-GP
CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1112.2026/0001619-7, edital nº 01/2025-SGE01 e concurso nº 2723/2025, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:
Devendo atuar na SAR

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
80º	MARIANA MAYUMI DE ANDRADE NISHIHARA	**708882*	***.624.468.**	1034	SGE
81º	FABIANA TOLEDO	**359771*	***.843.458.**	1035	SGE
82º	PEDRO HENRIQUE ROCHA DE FIGUEIREDO	**732109*	***.985.218.**	1036	SGE
83º	WALTER CARLOS SILVA FILHO	**360505*	***.801.748.**	1037	SGE
84º	FLAVIA ALESSANDRA AMELOTTI BELLAN DO NASCIMENTO	**159509*	***.805.788.**	1038	SGE

Cargo em caráter efetivo: Assistente de Gestão Pública (384), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): criadas pela Lei Municipal nº 8.079/2022.

PORTARIA Nº 961/2026-GP
CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1101.2026/0014638-4, edital nº 01/2025-SGE01 e concurso nº 2723/2025, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
85º	NOEMI FERNANDES DOS SANTOS RODRIGUES	**170982*	***.597.628.**	998	SGE

Cargo em caráter efetivo: Assistente de Gestão Pública (384), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): torna sem efeito de Gabriela Pereira Bueno.

PORTARIA Nº 962/2026-GP
CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1101.2025/0052891-9, edital nº 01/2025-SGE01 e concurso nº 2723/2025, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:
Devendo atuar na SRC

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
86º	RENATO GONCALVES DA CRUZ	**37111*	***.622.168.**	889	SGE

Cargo em caráter efetivo: Assistente de Gestão Pública (384), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): torna sem efeito de Alipio Paz de Siqueira.

PORTARIA Nº 963/2026-GP
CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1101.2026/0019959-3, edital nº 01/2025-SGE01 e concurso nº 2723/2025, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
87º	GUSTAVO HENRIQUE VIANA DE MELO	**943100*	***.198.548.**	1026	SGE

Cargo em caráter efetivo: Assistente de Gestão Pública (384), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): torna sem efeito de Cindy Lopes de Sousa Araujo.

PORTARIA Nº 964/2026-GP
CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968, Leis Municipais nº 4.772/1996 e nº 6.938/2011, dos Decretos nº 20.025/1997 e nº 23.704/2006 e o que consta do SEI nº 1121.2026/0002938-7, edital nº 01/2025-SGE01 e concurso nº 2723/2025, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:
Devendo atuar na SJC

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
P.C.D.	FABIO CESAR OGRISIO	**328706*	***.500.298.**	1009	SGE

Cargo em caráter efetivo: Assistente de Gestão Pública (384), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): torna sem efeito de Bruno Vaz Grecco.

PORTARIA Nº 965/2026-GP
CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1131.2026/0000131-2, edital nº 10/2022-SGE01 e concurso nº 2543/2022, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1429/1968:
Devendo atuar na SCTI04.03

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
23º	FABIO AUGUSTO PARADINHA	**147154*	***.919.608.**	57	SCTI

Cargo em caráter efetivo: Arquiteto (381), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): criada pela Lei Municipal nº 6.007/2004.

PORTARIA Nº 966/2026-GP
CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1112.2025/0000313-1, edital nº 11/2023-SGE01 e concurso nº 2660/2023, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1429/1968:
Devendo atuar na SAR16

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
1º	ALEX MAGALHAES DE SOUZA	**277240*	***.750.808.**	21	SAR15

Cargo em caráter efetivo: Eletricista (424), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): desligamento de Edson Cassimiro.

PORTARIA Nº 967/2026-GP
CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1101.2026/0019959-3, edital nº 08/2023-SGE01 e concurso nº 2654/2023, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
5º	HAROLDO JOSE FOGO	**02746*	***.487.278.**	8	SGE01

Cargo em caráter efetivo: Engenheiro de Segurança do Trabalho (433), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): criada pela Lei Municipal nº 6.565/2009.

PORTARIA Nº 968/2026-GP
CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1101.2026/0019959-3 e nº 1101.2026/0025659-7, edital nº 05/2024-SGE01 e concurso nº 2664/2024, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
13º	JACI FRANCISCO MARTINS	**21133*	***.100.916.**	12	SGE01
14º	LANATIELE DE OLIVEIRA VOLPINI	**09783*	***.815.378.**	6	SGE01

Cargo em caráter efetivo: Médico do Trabalho (464), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): criada pela Lei Municipal nº 6.015/2004 e exoneração de Gabriela Araujo Lemos Cabral.

PORTARIA Nº 969/2026-GP
CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1101.2026/0019959-3, edital nº 05/2024-SGE01 e concurso nº 2663/2024, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
5º	ADALTON FARIA	**618.41*	***.147.267.**	6	SGE01

Cargo em caráter efetivo: Médico Perito (552), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): criada pela Lei Municipal nº 7.784/2019.

PORTARIA Nº 970/2026-GP
CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1112.2025/0000562-2, edital nº 11/2023-SGE01 e concurso nº 2658/2023, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
4º	MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS	**84501*	***.045.638.**	44	SAR15

Cargo em caráter efetivo: Pedreiro (484), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): desligamento de Anísio de Castro de Almeida.

PORTARIA Nº 971/2026-GP
CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1112.2025/0000562-2, edital nº 11/2023-SGE01 e concurso nº 2659/2023, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
1º	JOSE CARLOS DE ALENCAR	**74927*	***.456.968.**	11	SAR15

Cargo em caráter efetivo: Pintor (485), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): desligamento de Antonio Marcelino do Lago.

PORTARIA Nº 972/2026-GP
CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1101.2026/0019959-3, edital nº 08/2022-SGE01 e concurso nº 2541/2022, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
42º	TIAGO DE CARVALHO	**707.02*	***.877.428.**	1	SGE01

Cargo em caráter efetivo: Psicólogo (494), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): dispensa de Edna Aparecida Lopes Padrao

PORTARIA Nº 973/2026-GP
CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1112.2025/0000562-2, edital nº 11/2022-SGE01 e concurso nº 2552/2022, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
1º	JULIO CESAR SANTOS	**94675*	***.162.588.**	1	SAR15

Cargo em caráter efetivo: Serralheiro (502), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): criada pela Lei Municipal nº 7.119/2013.

PORTARIA Nº 974/2026-GP
CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968, Leis Municipais nº 4.772/1996 e nº 6.938/2011, dos Decretos nº 20.025/1997 e nº 23.704/2006 e o que consta do SEI nº 1101.2026/0019959-3, edital nº 09/2023-SGE01 e concurso nº 2655/2023, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
P.C.D.	JAIRO HOLANDINO DE VASCONCELOS	**916*	***.872.817.**	18	SGE01

Cargo em caráter efetivo: Técnico de Segurança do Trabalho (511), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): criada pela Lei Municipal nº 6.565/2009.

PORTARIA Nº 975/2026-GP
CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1101.2026/0019959-3, edital nº 09/2023-SGE01 e concurso nº 2655/2023, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
4º	PAULO AGOSTINHO DA SILVA	**21765*	***.094.818.**	19	SGE01
5º	ALESSANDRO DE SOUZA CORREIA	**28826*	***.167.208.**	17	SGE01

Cargo em caráter efetivo: Técnico de Segurança do Trabalho (511), com carga horária de 40 (quarenta) horas

semanais de trabalho;
Vaga(s): criadas pela Lei Municipal nº 6.565/2009.

PORTARIA Nº 976/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968, Leis Municipais nº 4.772/1996 e nº 5.591/2000, dos Decretos nº 20.025/1997 e nº 23.704/2006 e o que consta do SEI nº 1111.2025/0040946-9, edital nº 8/2024-SGE01 e concurso nº 2673/2024,

NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato pelo e-mail **selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br**:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
1º	GABRIEL MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR	**86722*	***.593.078.**	25	SS

Cargo em caráter efetivo: Agente de Combate às Endemias, Grau A, ref. 1, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Fundamental (633), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): exoneração de Brenda Gomes Torquato.

PORTARIA Nº 977/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1111.2026/0020433-8 e nº 1111.2025/0040946-9, edital nº 03/2022-SGE01 e concurso nº 2534/2022,

NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DRHS através do e-mail **selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
54º	EDENILDA SILVA COSTA	**451106-*	***.319.858.**	41	SS
55º	DANIELE REGINA SILVERIO	**798983*	***.678.418.**	36	SS
56º	ANDRE CUNHA DO PRADO	**589791*	***.251.388.**	19	SS

Cargo em caráter efetivo: Almoxarife (377), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): torna sem efeito de Saulo Novelli; desligamentos de Carlos Wieck e Francisco de Assis de Honorina.

PORTARIA Nº 978/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1111.2025/0040946-9, edital nº 4/2024-SGE01 e concurso nº 2668/2024,

NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DRHS através do e-mail **selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
1º	GEOVANNA OLIVEIRA DA SILVA	**59001*	***.263.228.**	128	SS

Cargo em caráter efetivo: Auxiliar em Saúde Bucal, Grau A, ref. 1, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Médio (395), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): exoneração de Andreia Bolito Caceres Biella.

PORTARIA Nº 979/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1111.2025/0040946-9, edital nº 9/2024-SGE01 e concurso nº 2682/2024,

NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DRHS através do e-mail **selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
3º	ANA LUISA ALVES IANELLO	**495958*	***.068.888.**	146	SS
4º	PAULO HENRIQUE VIOLA RIBALTA	**006147*	***.718.478.**	127	SS

Cargo em caráter efetivo: Cirurgião Dentista, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Superior (406), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): exoneração de Thassia Cristina Cunha Forca; dispensa de Marcia Campanhan Garnica.

PORTARIA Nº 980/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1111.2026/0022972-1 e nº 1111.2026/0018379-9, edital nº 08/2024-SGE01 e concurso nº 2678/2024,

NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DGPS através do e-mail **selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
32º	ANDREIA CRISTINA CORTES DOS REIS	**557840*	***.052.188.**	454	SS
33º	EDUARDO MICHEWSKI DE LIMA	**67352*	***.055.779.**	1011	SS
34º	NILDETE DOS ANJOS SOARES FRANCO	**901510*	***.807.358.**	587	SS
35º	FABIO JUNATA DE AQUINO	**89835*	***.412.908.**	1069	SS
36º	RODRIGO DA SILVA SALVADOR SILVA	**222003*	***.711.688.**	592	SS
37º	HECIO NILSON PEREIRA DA SILVA JESUS DOS REIS	**213708*	***.245.888.**	585	SS
38º	FERNANDO FRANCA DA SILVA	**985132*	***.174.348.**	508	SS
39º	THAIS HELEN DA SILVA	**998727*	***.118.288.**	68	SSG03

Cargo em caráter efetivo: Técnico de Saúde (Enfermagem), Grau A, ref. 1, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Médio (510), com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): exonerações de Erica Lopes da Silva Couto, Isabela Bastosque Valentim, Jhenyffer Borges Elias e Alexsandra Aparecida Barbosa; torna sem efeito de Juliana Cardoso de Oliveira, Vanessa de Medeiros Silva, Ana Carolina Nascimento dos Santos e Sara Cristina de Souza Santos.

PORTARIA Nº 981/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1111.2025/0040946-9, edital nº 04/2024-SGE01 e concurso nº 2671/2024,

NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DGPS através do e-mail **selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
1º	JANAINA ROSARIO DO NASCIMENTO	**200975*	***.779.188.**	135	SS

Cargo em caráter efetivo: Técnico de Saúde (Saúde Bucal), Grau A, ref. 1, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Médio (510), com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): desligamento de Vera Lucia de Sousa Maruno.

PORTARIA Nº 982/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1111.2026/0022972-1 e nº 1111.2025/0040946-9, edital nº 10/2024-SGE01 e concurso nº 2694/2024,

NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DGPS através do e-mail **selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
5º	VITORIA PEREIRA DE MENEZES	**721630*	***.341.318.**	165	SS
6º	MILENA CRISTINA MAIA	**701054*	***.011.428.**	851	SS
7º	FLAVIA DA SILVA CLAUDIANO PEREIRA	**593050*	***.736.958.**	200	SS
8º	NATHAN GONCALVES ALEXANDRE MESSIAS	**910178*	***.387.358.**	131	SS
9º	BRUNO LINHARES MEIRA	**7593*	***.632.704.**	736	SS

Cargo em caráter efetivo: Médico Ambulatorial, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Superior (617), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): exonerações de Camila Tiemi Wassano e Maria Elizabeth Alves; desligamentos de Gerson Antonio Guerra, Vera Lucia Polverini e Marco Antonio Grandini Izzo.

PORTARIA Nº 983/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1111.2026/0022972-1 e nº 1111.2025/0040946-9, edital nº 03/2023-SGE01 e concurso nº 2566/2023,

NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DGPS através do e-mail **selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando

os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
39º	LUIS HENRIQUE PERILO ROMANO	**674052*	***.513.208.**	50	SS
40º	BRUNA DA SILVA DOS SANTOS	**921435*	***.504.968.**	27	SS
41º	RAFAELA COSTA IRAZOQUI	**97786*	***.200.000.**	92	SS
42º	GUSTAVO HENRIQUE MOREIRA OLIVEIRA	**74365201*	***.127.793.**	58	SS

Cargo em caráter efetivo: Médico de Família, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Superior (463), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): exonerações de Jessica Ferreira Alves Coufal, Claudia Oliveira Castro, Priscila Beatriz Franco Goes e Thiago Ferreira Sulzer.

PORTARIA Nº 984/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1111.2026/0022972-1 e nº 1111.2025/0040946-9, edital nº 10/2024-SGE01 e concurso nº 2703/2024,

NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DGPS através do e-mail **selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
1º	REBECA LOPES DIAS	**162410*	***.735.798.**	915	SS
2º	VICTORIA MULLER DE CAMARGO	**126245*	***.141.868.**	89	SS
3º	CAMILA NAZARETH PINTO	**893333*	***.531.628.**	1483	SS

Cargo em caráter efetivo: Médico Ginecologista e Obstetra Ambulatorial, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Superior (585), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): exonerações de Desiree Barreto Bezerra, Flavia de Souza Oliveira Penido e Monique de Carvalho Souza.

PORTARIA Nº 985/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1111.2026/0022972-1, nº 1111.2025/0002144-4 e nº 1111.2026/0020433-8, edital nº 03/2023-SGE01 e concurso nº 2584/2023,

NOMEIA face aprovação em concurso público, em 2ª (segunda) chamada conforme determina a Lei Municipal nº 7.700/2019, devendo entrar em contato com o DGPS através do e-mail **selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
64º	MARCELO BERMUDEZ	**164101-*	***.064.028.**	2212	SS
65º	GUSTAVO FARIA DO NASCIMENTO	**60846*	***.127.318.**	425	SS
67º	PAULO HENRIQUE DE LAZARINI WEREBE	**179478*	***.582.938.**	601	SS
70º	FERNANDA RIBEIRO DE PAIVA	**2031365*	***.537.656.**	369	SS

Cargo em caráter efetivo: Médico Urgência e Emergência, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Superior (618), com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): exonerações de Julian Chaves Nightingale e Juleyverson Felipe Freitas Pinto; torna sem efeito de Ana Kecia da Costa Campos e Eduardo Cesar King Santos Cruz.

PORTARIA Nº 986/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1111.2026/0009982-8 e nº 1111.2026/0022972-1, edital nº 03/2024-SGE01 e concurso nº 2667/2024,

NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DGPS através do e-mail **selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
19º	MICHEL MAXIMO DA SILVA	**88362*	***.793.328.**	47	SS
20º	DANILO RODRIGUES DA SILVA	**74484*	***.278.328.**	60	SS
21º	VANESSA EYKO YAMAMOTO	**212867*	***.695.398.**	117	SS
22º	THAYS OLIVEIRA DA SILVA	**82012*	***.327.268.**	48	SS

Cargo em caráter efetivo: Farmacêutico, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Superior (440), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): exonerações de Josiane Maria de Lima, Eder Barbosa da Silva e Agnes Martins Vieira; desligamento de Francina Vaz dos Santos.

PORTARIA Nº 987/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1111.2026/0022972-1 e nº 1111.2025/0040946-9, edital nº 09/2024-SGE01 e concurso nº 2689/2024,

NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DGPS através do e-mail **selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
2º	ELIZABETH MARIA COPPOLA CAMPOS	**095846*	***.370.648.**	330	SS
3º	MONICA RODETTES DE MELO	**645663*	***.491.928.**	370	SS

Cargo em caráter efetivo: Especialista em Saúde (Nutricionista), Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Superior (438), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): exonerações de Beatriz Oliveira Silva e Daniele Andreia Alvares.

PORTARIA Nº 988/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1111.2026/0022972-1, edital nº 09/2024-SGE01 e concurso nº 2690/2024,

NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DGPS através do e-mail **selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
4º	BARBARA DAVID GALVANI	**125413*	***.384.868.**	228	SS

Cargo em caráter efetivo: Especialista em Saúde (Psicólogo), Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Superior (438), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): desligamento de Ana Lucia da Silva Neves.

PORTARIA Nº 989/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1111.2025/0040946-9, edital nº 09/2024-SGE01 e concurso nº 2686/2024,

NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DGPS através do e-mail **selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
1º	VANESSA APARECIDA MENDES	**895335*	***.418.648.**	91	SS

Cargo em caráter efetivo: Especialista em Saúde (Biólogo), Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Superior (438), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): desligamento de Ana de Nazare Mesquita Santana.

PORTARIA Nº 990/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1111.2025/0040946-9, edital nº 09/2024-SGE01 e concurso nº 2687/2024,

NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DGPS através do e-mail **selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
1º	VANESSA CARDOSO GUERRA COSTA	**781018*	***.556.058.**	342	SS
2º	MARANA CARDIROBA DE OLIVEIRA	**123978*	***.205.888.**	280	SS

Cargo em caráter efetivo: Especialista em Saúde (Fisioterapeuta), Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Superior (438), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): exonerações de Jussara Nunes Aidar Batista e Marina Latini de Souza.

PORTARIA Nº 991/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1111.2026/0022972-1, edital nº 09/2024-SGE01 e concurso nº 2691/2024, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DGPS através do e-mail **selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
6º	EURIDES DE SOUZA FONTES	**371858*	***.019.398.**	31	SS
7º	SIMONE BATISTA DE MORAES	**480650*	***.307.438.**	39	SS
8º	LUISA ROBERTA RIBEIRO MOREIRA	**193816*	***.391.778.**	72	SS

Cargo em caráter efetivo: Especialista em Saúde (Serviço Social), Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Superior (438), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): desligamento de Gisele Gonçalves Pereira, Tania Valeria de Oliveira Gurgel e Iranilda Frutuoso Batista.

PORTARIA Nº 992/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1111.2026/0017775-6, edital nº 03/2024-SGE01 e concurso nº 2666/2024, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DGPS através do e-mail **selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
1º	THAIS DA SILVA GIUSTI	**49504*	***.472.798.**	229	SS

Cargo em caráter efetivo: Especialista em Saúde (Terapeuta Ocupacional), Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Superior (438), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): dispensa de Ana Carolina Ribeiro Andreasi.

PORTARIA Nº 993/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1111.2026/0022972-1 e nº 1111.2025/0040946-9, edital nº 09/2024-SGE01 e concurso nº 2684/2024.

NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DGPS através do e-mail **selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
7º	SOLANGE APARECIDA DE SOUZA BERA	**028856*	***.329.308.**	495	SS
8º	DANIELA GERALDELLI ARAUJO	**101952*	***.277.158.**	129	SS
9º	ANA CAROLINA IMAI DE HOLANDA KALIK	**525812*	***.059.408.**	48	SS
10º	LUANA CRISTINA MONTEIRO GOES	**605462*	***.705.458.**	490	SS
11º	BEATRIZ CIUCIO TOSTE BRAGA	**608309*	***.365.238.**	52	SS
12º	LETICIA RETONDO MELO	**252764*	***.440.478.**	463	SS
13º	KETHLYN DE LIRA ARRUDA	**047579*	***.344.638.**	131	SS
14º	ROSEMEIRE DE ALMEIDA SILVA ANDRADE	**403634*	***.321.488.**	489	SS

Cargo em caráter efetivo: Enfermeiro, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Superior (427), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): desligamento de Nikoleta Iraklis Abrao Kakouris e Valdineia de Jesus; exonerações de John Cesar Rocha Santos, Edilene Rodrigues da Silva, Wilton Leite da Silva, Camila Ribeiro de Almeida, Terezinha Cristiani Fernandes e Raquel Soares Siqueira da Silva.

PORTARIA Nº 994/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968, e o que consta do SEI nº 1111.2025/0040946-9, edital nº 6/2023-SGE01 e concurso nº 2638/2023,

NOMEIA face aprovação em concurso público:

UBS JARDIM PARAVENTI

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
1º	CARMEN LUCIA FACIOLI	**104987*	***.460.375.**	231	SS

Cargo em caráter efetivo: Agente Comunitário de Saúde, Grau A, ref. 1, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Médio (359), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): desligamento de Luciene Maria da Paixao Silva, **devendo comparecer às 09:00 horas do dia 18.05.2026**, na Secretaria da Saúde, Rua Iris, nº 300 - sala 09 - Gopoúva - Guarulhos, contato pelo e-mail **selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br**, para a **realização do Teste de Aptidão Física**, conforme determina o item 10 do Edital, munido (a) de documento de identidade original e apresentar atestado médico atualizado, emitido no máximo até 10 (dez) dias corridos antes da realização do teste, que certifique especificamente estar apto (a) para o esforço físico ao qual será submetido (a) e conter data, assinatura, carimbo do profissional e CRM.

PORTARIA Nº 995/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968, e o que consta do SEI nº 1111.2026/0022972-1, edital nº 6/2023-SGE01 e concurso nº 2614/2023,

NOMEIA face aprovação em concurso público:

UBS BELVEDERE

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
3º	ALEX SILVA MIRANDA	**91977*	***.192.378.**	290	SS

Cargo em caráter efetivo: Agente Comunitário de Saúde, Grau A, ref. 1, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Médio (359), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): desligamento de Maria Lucia do Nascimento, **devendo comparecer às 09:00 horas do dia 18.05.2026**, na Secretaria da Saúde, Rua Iris, nº 300 - sala 09 - Gopoúva - Guarulhos, contato pelo e-mail **selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br**, para a **realização do Teste de Aptidão Física**, conforme determina o item 10 do Edital, munido (a) de documento de identidade original e apresentar atestado médico atualizado, emitido no máximo até 10 (dez) dias corridos antes da realização do teste, que certifique especificamente estar apto (a) para o esforço físico ao qual será submetido (a) e conter data, assinatura, carimbo do profissional e CRM.

PORTARIA Nº 996/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968, e o que consta do SEI nº 1111.2025/0040946-9, edital nº 6/2023-SGE01 e concurso nº 2621/2023,

NOMEIA face aprovação em concurso público:

UBS CUMBICA II

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
3º	BRUNO SOUZA DE OLIVEIRA	**62616*	***.208.718.**	463	SS

Cargo em caráter efetivo: Agente Comunitário de Saúde, Grau A, ref. 1, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Médio (359), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): desligamento de Evani de Santana Coelho, **devendo comparecer às 09:00 horas do dia 18.05.2026**, na Secretaria da Saúde, Rua Iris, nº 300 - sala 09 - Gopoúva - Guarulhos, contato pelo e-mail **selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br**, para a **realização do Teste de Aptidão Física**, conforme determina o item 10 do Edital, munido (a) de documento de identidade original e apresentar atestado médico atualizado, emitido no máximo até 10 (dez) dias corridos antes da realização do teste, que certifique especificamente estar apto (a) para o esforço físico ao qual será submetido (a) e conter data, assinatura, carimbo do profissional e CRM.

PORTARIA Nº 997/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968, e o que consta do SEI nº 1111.2026/0022972-1 e nº 1111.2025/0040946-9, edital nº 06/2023-SGE01 e concurso nº 2629/2023,

NOMEIA face aprovação em concurso público:

UBS JOVAIA

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
5º	VIVIAN APARECIDA ROSSATO	**927844*	***.979.348.**	416	SS
6º	GIOVANNA ISABELI LEITE NASCIMENTO	**82928*	***.118.698.**	331	SS

Cargo em caráter efetivo: Agente Comunitário de Saúde, Grau A, ref. 1, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Médio (359), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): desligamentos de Doraci Aparecida dos Santos e Maria Cristina Rodrigues, **devendo comparecer às 09:00 horas do dia 18.05.2026**, na Secretaria da Saúde, Rua Iris, nº 300 - sala 09 - Gopoúva - Guarulhos, contato pelo e-mail **selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br**, para a **realização do Teste de Aptidão Física**, conforme determina o item 10 do Edital, munido (a) de documento de identidade original e apresentar atestado médico atualizado, emitido no máximo até 10 (dez) dias corridos antes da realização do teste, que certifique especificamente estar apto (a) para o esforço físico ao qual será submetido (a) e conter data, assinatura, carimbo do profissional e CRM.

PORTARIA Nº 998/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968, e o que consta do SEI nº 1111.2026/0020433-8, edital nº 6/2023-SGE01 e concurso nº 2650/2023,

NOMEIA face aprovação em concurso público:

UBS SOBERANA

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
5º	LEANDRO TORRES DA SILVA	**982730*	***.457.618.**	291	SS

Cargo em caráter efetivo: Agente Comunitário de Saúde, Grau A, ref. 1, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Médio (359), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): torna sem efeito de Joyce Bisoffi Paulino, **devendo comparecer às 09:00 horas do dia 18.05.2026**, na Secretaria da Saúde, Rua Iris, nº 300 - sala 09 - Gopoúva - Guarulhos, contato pelo e-mail **selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br**, para a **realização do Teste de Aptidão Física**, conforme determina o item 10 do Edital, munido (a) de documento de identidade original e apresentar atestado médico atualizado, emitido no máximo até 10 (dez) dias corridos antes da realização do teste, que certifique especificamente estar apto (a) para o esforço físico ao qual será submetido (a) e conter data, assinatura, carimbo do profissional e CRM.

PORTARIA Nº 999/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Marco Aurelio da Silva - CPF ***.584.358-**, devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf.

Para o cargo em comissão: Assessor de Projetos Estratégicos (657-156), lotado na SS.

Vaga: exoneração de Carina Lira Oliveira.

PORTARIA Nº 1000/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Carlos Teles dos Santos - CPF ***.643168-**, devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf.

Para o cargo em comissão: Assessor de Políticas Governamentais (623-14), lotado na SJC.

Vaga: exoneração de Vitoria Mendes de Oliveira, tornando-se sem efeito a Portaria nº 824/2026-GP.

PORTARIA Nº 1001/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Servidor(a): Vitoria Mendes de Oliveira (código 84199), devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf.

Para o cargo em comissão: Assessor de Projetos Estratégicos (657-380), lotado na SGE, devendo atuar na SDS.

Vaga: torna sem efeito de Carlos Teles dos Santos, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.

PORTARIA Nº 1002/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Messias Santana Batista - CPF ***.822.498-**, devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf.

Para o cargo em comissão: Assessor de Projetos Estratégicos (657-280), lotado na SGE, devendo atuar na SAR.

Vaga: exoneração de Bruno Guilherme Santos da Cruz.

PORTARIA Nº 1003/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Servidor(a): Bruno Guilherme Santos da Cruz (código 83379) , devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf.

Para o cargo em comissão: Assessor de Políticas Públicas (656-149), lotado na SGE, devendo atuar na SAR .

Vaga: exoneração de Francelia Duarte de Farias, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.

PORTARIA Nº 1004/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Welma Fabiana da Silva - CPF ***.921.058-**, devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf.

Para o cargo em comissão: Assessor de Políticas Públicas (656-321), lotado na SGE, devendo atuar na SCT.

Vaga: exoneração de Maria dos Santos Carvalho Lopes.

PORTARIA Nº 1005/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Raul Alves Aguiar - CPF ***.740.748-**, devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf.

Para o cargo em comissão: Assessor de Políticas Públicas (656-311), lotado na SGE, devendo atuar na SDU.

Vaga: exoneração de Beatriz Wurthmann.

PORTARIA Nº 1006/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Servidor(a): Rafael Eduardo Barbosa Hernandes (código 83643), devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf.

Para o cargo em comissão: Assessor de Políticas Públicas (656-318), lotado na SGE, devendo atuar na SDU.

Vaga: exoneração de Leticia Mota Bomfim, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.

PORTARIA Nº 1007/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Matheus Benke Santos - CPF ***.162.948-**, devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf.

Para o cargo em comissão: Assessor de Políticas Governamentais (623-35), lotado na SDU.

Vaga: exoneração de Rafael Eduardo Barbosa Hernandes.

PORTARIA Nº 198/2026-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 1101.2026/0028374-8,

DESLIGA a contar de 25.04.2026, do serviço público municipal por motivo de falecimento, a servidora **Eliane de Oliveira Santos** (código 47149), ocupante do cargo de **Auxiliar em Saúde** (394-1159), lotado na SS.

PORTARIA Nº 199/2026-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 37, § 14 da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 103/2019,
DESLIGA do serviço público municipal, face aposentadoria junto ao I.N.S.S, os servidores abaixo relacionados, conforme segue:
SEI Nº **SERVIDOR/ CÓDIGO** **EMPREGO PÚBLICO**
1101.2026/0026540-5 Valquiria dos Santos Lopes (58645) Assistente de Gestão Pública (5939-633) - SGE
1101.2026/0027132-4 Suely Correia de Brito (30284) Recepcionista (5979-266) - SS
1101.2026/0027540-0 Denise Maria Del Busso da Silva (25338) Professor de Educação Básica (5874-893) - SEG03
1101.2026/0027573-7 Aparecida Rosa Neves dos Santos (51289) Professor de Educação Infantil (5862-1402) - SEG03
1101.2026/0028146-0 Alda Maria de Oliveira Maciel (35021) Professor de Educação Básica (5874-3943) - SEG03
1101.2026/0028159-1 Elis Regina Pestana Neri (34416) Professor de Educação Infantil (5862-1497) - SEG03
1101.2026/0028674-7 Divonete de Almeida Costa (25356) Guarda Civil Municipal Nivel II (6017-575) - SSUGCM
Devido entrar em contato com o Departamento de Administração de Pessoal dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 200/2026-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 40 § 20 da Constituição Federal e o que consta do SEI nº 1101.2026/0027674-1,
DESLIGA a contar de 01.05.2026, do serviço público municipal, face aposentadoria junto ao I.P.F.P.M.G. e conforme disposto nas referidas Portarias, os servidores abaixo relacionados, conforme segue:

PORTARIA	SERVIDOR/ CÓDIGO	CARGO
79/2026-IPREF	Maria Farias dos Santos (19412)	Auxiliar em Saúde (Enfermagem) (394-218) - SS
80/2026-IPREF	Andrea Rinaldi de Campos (16834)	Agente de Fiscalização A (185-18) - SDU
81/2026-IPREF	Marcos Antonio Soares da Costa (14481)	Agente de Fiscalização D (182-16) - SEMOB01
82/2026-IPREF	Tania Amares Bueno (39898)	Educador Social (423-1) - SDS
83/2026-IPREF	Yonar Menezes Machado (35180)	Professor de Educação Básica (489-672) - SEG03
84/2026-IPREF	Liliam Harumi Aoyagui Gazola (59696)	Professor de Educação Infantil (492-708) - SEG03
85/2026-IPREF	Rosilene Modesto da Costa (36709)	Professor de Educação Infantil (492-1532) - SEG03
86/2026-IPREF	Maria Celia Brito dos Santos (52845)	Auxiliar Operacional (396-1955) - SGE02
87/2026-IPREF	Maria Salete de Sa da Silva (41988)	Professor de Educação Infantil (492-920) - SEG03
88/2026-IPREF	Maria do Socorro de Vasconcelos Antunes (50676)	Agente Comunitário de Saúde (359-694) - SS
89/2026-IPREF	Miriam Souza Lopes Mariano (19810)	Recepcionista (499-274) - SS
90/2026-IPREF	Silvia Regina Fausta Molina (17035)	Agente de Administração A (189-81) - SDU
91/2026-IPREF	Maria Jose da Conceicao Teixeira (52718)	Auxiliar Operacional (396-573) - SGE02
92/2026-IPREF	Silvanya Corrales Camargo (20086)	Técnico de Saúde (510-171) - SS
93/2026-IPREF	Maria Eunice Alves (33632)	Cozinheiro (414-543) - SEG03
94/2026-IPREF	Risomar Ferreira de Almeida (18925)	Agente de Administração C (187-63) - SGE
95/2026-IPREF	Cristiane Pinto de Souza (25068)	Médico Pediatra Ambulatorial (606-1042) - SS
96/2026-IPREF	Antonio Carlos Carneiro (17039)	Agente de Fiscalização A (185-51) - SDU
97/2026-IPREF	Elisabete de Souza Lima Machelado (39429)	Professor de Educação Básica (489-2086) - SEG03
98/2026-IPREF	Valter Spinola de Abreu (60900)	Motorista (468-160) - SGE07

Devido entrar em contato com o Departamento de Administração de Pessoal dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 201/2026-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 1101.2026/0028569-4,
SUSTA os efeitos da Portaria nº 348/2008-SAM, no que diz respeito à servidora **Fernanda Regina Moyses** (código 34743), designada para prestar serviços junto à Central de Atendimento ao Cidadão - FÁCIL.

PORTARIA Nº 202/2026-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o inciso VII, artigo 14 da Lei Municipal nº 6.058/2005, alterada pelas Leis Municipais nº 6.711/2010 e nº 7.274/2014 e o que consta do memorando nº 55/2026-SEG03.03, SEI nº 1118.2026/0021241-0,
ESTENDE a contar de 01.05.2026, para Jornada Pedagógica Integral, de 38 (trinta e oito) horas semanais de trabalho, a carga horária da servidora **Carla Chagas de Siqueira Passos** (código 49581), ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica** (489), sustando-se a Portaria nº 163/2026-SGE.

PORTARIA Nº 203/2026-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 1101.2026/0028996-7,

APOSTILA as Portarias abaixo relacionadas, para fazer constar seus nomes atuais:

PORTARIA	ANTERIOR/ CÓDIGO	ATUAL
2.046/2022-GP	Priscila Cordeiro dos Santos Silva (74738)	Priscila Cordeiro Ignowski dos Santos Silva
481/2011-GP	Angela Maria Claudino Rodrigues dos Santos Rego (51385)	Angela Maria Claudino
2.467/2024-GP	Jessica Kawana Sousa Pereira (80980)	Jessica Kawana Sousa da Cruz
3.538/2024-GP	Viviane Palazoloz Muniz (82878)	Viviane Rocha Palazoloz



CASA CIVIL

SECRETARIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ÁREAS PÚBLICAS E IMÓVEIS
RESUMO DO TERMO DE ADITAMENTO

Locatário: Município de Guarulhos
Locador: Martinho Empreendimentos e Participações Ltda
Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Nicolau Falci, n.º 132, Jardim Adriana, Guarulhos/SP
Finalidade: Instalação do CRAS e CREAS MORROS
Contrato n.º: 001305/2018 - CL **Aditamento n.º: 002**
Processo n.º: 960/2018
Data da Assinatura: 29/04/2026
Vigência: 60 (sessenta) meses, até 02/05/2031
Valor: O preço do aluguel mensal passará a ser de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) mensais
Recurso Orçamentário: 1610.0812200422.131.01.1100000.339039.0000 e 1610.0812200432.133.01.1100000.339036.0000
Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS
EDITAL Nº 02/2026 - SCCE08.02.02

O Diretor do Serviço Funerário do Município de Guarulhos, Sr. Edmilson dos Santos, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO e solicita o comparecimento dos familiares ou responsáveis a providenciarem a exumação dos restos mortais dos falecidos que se encontram inumados na quadra Y nos conjuntos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 (sepulturas comum adulto) no CEMITÉRIO NECRÓPOLE DO CAMPO SANTO, abaixo relacionados estão com seus prazos de concessão vencidos ficando notificados os familiares ou responsáveis para devida regularização caso haja interesse no prazo de 15 dias a contar desta publicação.

Mala direta enviada na data de 31/03/2026.

O não atendimento a esta notificação no prazo mencionado implicará em exumação dos restos mortais, nos termos do disposto no artigo 28 §1º ao §5º da Lei Municipal nº 8.110 de 17 de Janeiro de 2023.

Os interessados em providenciar a exumação dos restos mortais deverão comparecer no Cemitério Necrópole do Campo Santo, localizado na Avenida Benjamin Harris Hunnicutt, 1327 - Vila Rio de Janeiro - Guarulhos - SP

Relatório de Exumações Vencidas para Publicação. Parâmetro: Vencimento < ou = 27/04/2026.

Obituário	Falecido	Quadra	Conj.	Sepult.	Prev. Exum
190998	ADAILTON SILVA BOMFIM	Y	15	25	16/03/2026
148648	ADALGISA JACINTO DA SILVA	Y	6	12	29/03/2025
190324	ADELINA LINA DE SOUZA	Y	2	67	23/01/2026
190842	ADEMAR CORNELIO	Y	9	69	04/03/2026
190877	ADIRSON SOARES	Y	10	63	06/03/2026
190922	ADJAVANDO SOLEDADE DOS SANTOS	Y	11	66	10/03/2026
190588	ADOLFO LUIZ PEREIRA	Y	5	61	13/02/2026
191083	ADOLFO VIEIRA	Y	14	53	22/03/2026
190746	ADOLINA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	Y	11	2	25/02/2026
190399	ADRIANA FERNANDES BRANDALISE	Y	4	59	30/01/2026

190815	ADRIANA GONÇALVES MACEDO	Y	9	42	02/03/2026
190618	ADRIANA HELENA CARDOSO	Y	6	52	15/02/2026
190794	ADRIANO ANTONIO DA SILVA	Y	12	13	28/02/2026
190923	ADRIANO MELO DOS SANTOS	Y	11	67	10/03/2026
190562	AGAMENON GOMES DA SILVA	Y	9	29	10/02/2026
191188	AGEMIRO FERREIRA DA SILVA	Y	15	49	28/03/2026
190096	AGEU DINARTE VIEIRA	Y	1	22	07/01/2026
190934	AGNALDO MAURICIO FRANCO	Y	13	16	11/03/2026
190946	AILTON PEREIRA DA SILVA	Y	13	30	12/03/2026
191034	AILTON PEREIRA DOS SANTOS	Y	13	37	19/03/2026
190953	ALAIDE PEREIRA DA SILVA	Y	14	7	13/03/2026
190411	ALAOR CORREA PINTO	Y	4	70	31/01/2026
190965	ALBERTINA MANUELA DE SOUZA	Y	14	17	14/03/2026
190857	ALCIDINO JOSE DOS SANTOS	Y	10	44	05/03/2026
190575	ALECSANDRA APARECIDA DA SILVA MARTINS	Y	5	46	12/02/2026
190083	ALESSANDRA CALEIROS DE MELO	Y	1	10	05/01/2026
190993	ALEXIS JUNIOR DE JESUS SIQUEIRA	Y	15	19	16/03/2026
190684	ALEX SANDRO DE ALMEIDA SOUZA	Y	8	42	21/02/2026
190729	ALICE PRADO DOS SANTOS	Y	10	18	24/02/2026
190852	ALISSON PEDRO DA SILVA	Y	10	39	04/03/2026
190268	ALMESINA ANTONIA DA SILVA	Y	1	41	18/01/2026
170812	ALMIR FERREIRA DE ALMEIDA	Y	8	17	02/01/2026
190301	ALZIRA VALENTIN DINIZ	Y	1	74	21/01/2026
190558	AMADEUS MARCOLINO DA SILVA	Y	9	23	10/02/2026
190676	AMAUROLIO EUGENIO	Y	7	75	20/02/2026
190766	ANA DE SOUZA LIMA	Y	11	24	27/02/2026
190850	ANA FLORENTINA NEVES	Y	10	37	04/03/2026
190716	ANA LUCIA MARTINELLI LEITE	Y	10	2	23/02/2026
190378	ANA MARIA DE SOUSA	Y	4	40	28/01/2026
170965	ANA RITA CAETANO	Y	10	32	27/08/2025
190429	ANDERSON DOS SANTOS SILVA	Y	6	4	02/02/2026
190478	ANDERSON GODOI DE ALMEIDA	Y	7	10	05/02/2026
191054	ANDRE DE MOURA LIMA	Y	13	57	20/03/2026
190310	ANDREIA HONORATO	Y	2	51	22/01/2026
190249	ANDREIA REGINA HERMENEGILDO	Y	5	27	17/01/2026
190251	ANDRE LUIZ CARDOSO DE SOUZA	Y	5	29	17/01/2026
190142	ANISIO NASCIMENTO DOS SANTOS	Y	2	38	10/01/2026
190878	ANIZIA MARIA DE JESUS MOREIRA	Y	10	64	06/03/2026
170807	ANNA DENICE ALVES	Y	8	6	29/07/2025
190358	ANNA RODRIGUES ALCARÁS	Y	3	64	26/01/2026
190311	ANTONIA FELIX NASCIMENTO	Y	2	52	23/01/2026
170767	ANTONIA FERREIRA DE SOUSA	Y	5	40	16/11/2025
171057	ANTONIA MARTINS PEREIRA	Y	9	72	11/08/2025
190864	ANTONIETA CATUNINHO DE CARVALHO	Y	10	52	05/03/2026
190443	ANTONIO ALVES DOS SANTOS	Y	6	18	03/02/2026
190831	ANTONIO ARCEIO FRANCISCO DA SILVA	Y	9	58	03/03/2026
190615	ANTONIO ARREDONDO MATTOS	Y	6	48	15/02/2026
190750	ANTONIO BARBOSA DA SILVA	Y	11	6	25/02/2026
190295	ANTONIO BERNARDO DA SILVA FILHO	Y	1	67	21/01/2026
190726	ANTONIO BEZERRA DE CARVALHO	Y	10	16	24/02/2026
190970	ANTONIO CAMARA FILHO	Y	14	21	14/03/2026
190873	ANTONIO CARLOS ALVES DOS SANTOS	Y	10	59	06/03/2026
191177	ANTONIO COSMO DIAS	Y	15	37	28/03/2026
170813	ANTONIO DOS REIS MIRANDA	Y	8	18	19/09/2025
190680	ANTONIO DOS SANTOS	Y	7	80	20/02/2026
190486	ANTONIO GONCALVES COSTA	Y	7	17	05/02/2026
190381	ANTONIO GUEDES FERREIRA	Y	4	43	29/01/2026
190098	ANTONIO LUIZ DO NASCIMENTO	Y	1	24	07/01/2026
190784	ANTONIO LUIZ VIEIRA	Y	12	4	28/02/2026
190708	ANTONIO MARCOS DE SOUZA	Y	8	66	23/02/2026
191020	ANTONIO MIRANDA DA SILVA	Y	12	54	18/03/2026
190682	ANTONIO PEDRO DE SOUSA	Y	8	39	21/02/2026
191062	ANTONIO PEREIRA GOMES	Y	14	33	20/03/2026
190818	ANTONIO PEREIRA NASCIMENTO	Y	9	45	02/03/2026
190126	ANTONIO SANTOS	Y	2	21	09/01/2026
191001	ANTONIO SOUZA RIBEIRO	Y	12	33	16/03/2026
190274	ANTONIO VICENTE DOS SANTOS	Y	1	45	19/01/2026
190509	APARECIDA DA SILVA ALVES	Y	8	3	06/02/2026
190758	APARECIDA DE LOURDES BRIGATTO	Y	11	16	26/02/2026
190528	APARECIDA GOMES DE SOUZA DIAS	Y	8	27	08/02/2026
190601	APARECIDA MARTIN VIEIRA	Y	5	75	14/02/2026
190571	APPARECIDA COELHO FURLAN	Y	5	43	11/02/2026
190770	ARACI DOS SANTOS CERESSETTI	Y	11	29	27/02/2026
190229	ARIDIANA GOMES MARTINS	Y	5	8	16/01/2026
190210	ARLINDA BAPTISTA DO NASCIMENTO	Y	4	25	14/01/2026
190735	ARMANDO FEIJO DE SOUZA	Y	10	24	24/02/2026
171093	ARMANDO SEGURA	Y	13	13	17/08/2025
191008	ARTUR VITORINO MELO	Y	12	41	17/03/2026
190524	ASCENDINO DA SILVA NUNES	Y	8	24	07/02/2026
190405	ASTROGILDO FRANCISCO DOS ANJOS	Y	4	64	29/01/2026
190631	AURINO OLIVEIRA SANTOS	Y	6	67	16/02/2026
190913	AZARIAS SEVERINO	Y	11	57	09/03/2026
191041	BEATRIZ DA CONCEIÇÃO LICAS	Y	13	42	19/03/2026
190730	BENEDITO ADEMIR COSTA	Y	10	19	24/02/2026
190263	BENEDITO ALVES DA SILVA	Y	1	36	18/01/2026
190242	BENEDITO ALVES MOREIRA	Y	5	19	16/01/2026
190926	BENEDITO DE CARVALHO	Y	13	3	10/03/2026
190627	BENVINDA FREIRES DE ALENCAR	Y	6	64	16/02/2026
190111	BERNADETE TEODORO DA SILVA	Y	2	4	08/01/2026
190617	BRENDA SANTOS DA SILVA	Y	6	50	15/02/2026
190994	BRUNA DANIELY DE CARVALHO LIMA	Y	15	20	16/03/2026
190382	BRUNO DE SOUSA	Y	4	44	29/01/2026
190477	CAMILAATAIDE CAUSTH	Y	7	9	05/02/2026
190791	CAMILLO JOSE DE SOUSA	Y	12	10	28/02/2026
190748	CARLOS ALBERTO BENTO	Y	11	3	25/02/2026
191021	CARLOS ALBERTO FLORENTINO DE FRANÇA	Y	12	56	18/03/2026
191040	CARLOS ANTONIO BERTON	Y	13	41	19/03/2026
190718	CARLOS DA SILVA CAMPOS	Y	10	7	23/02/2026
190915	CARLOS DO ESPIRITO SANTO	Y	11	60	09/03/2026
190412	CARLOS EDUARDO OLIVE SILVA	Y	4	71	31/01/2026
190184	CARLOS ROBERTO DA SILVA	Y	4	1	12/01/2026
191059	CARLOS ROBERTO FIGUEIRA DE ALMEIDA	Y	13	61	20/03/2026
170801	CARMELITA BRITTO DO NASCIMENTO	Y	7	38	01/09/2025
190866	CARMELITA MACIEL DE LIMA	Y	10	53	05/03/2026
190694	CARMEN LUCIA PINHEIRO DO AMARAL	Y	8	51	22/02/2026
190354	CARMOSINA CURVELO DOS SANTOS	Y	3	61	26/01/2026
190289	CASSIA REGINA DE CUNTO	Y	1	59	20/01/2026
190843	CASSIO MACEDO DE BRITO TEIXEIRA	Y	9	70	04/03/2026
190928	CATARINA TANQUE	Y	13	6	11/03/2026
191035	CELICIA GOMES DA SILVA	Y	13	38	19/03/2026
191173	CELIA SERRA	Y	15	32	27/03/2026
190534	CELINAALVES DE SENA	Y	8	35	08/02/2026
190103	CÉLIO TOME	Y	1	29	07/01/2026
190606	CELSO ELOI CINEL	Y	5	79	14/02/2026
148446	CESAR TADEU TRUJILLO	Y	3	25	23/11/2024
190947	CHARLES KENEDY PEREIRA DE SOUZA	Y	14	1	13/03/2026
190927	CIBELE DOS SANTOS	Y	13	5	11/03/2026
190983	CICERA DA SILVA JUSTINO	Y	15	9	15/03/2026
190474	CICERA MARIA TEOTONIO DA SILVA	Y	7	6	05/02/2026
170887	CICERO LOPES BELO	Y	6	60	23/08/2025
190453	CICERO MANOEL DA SILVA	Y	6	27	03/02/2026
190129	CICERO MARQUES DA SILVA	Y	2	23	09/01/2026

190753	CLARICE DIOGO DA COSTA	Y	11	9	26/02/2026	190944	FELIX RIZZOTTO	Y	13	28	12/03/2026
170883	CLARINDA SANCHES DE OLIVEIRA	Y	6	54	12/08/2025	190697	FERNANDO DA ROCHA	Y	8	54	22/02/2026
190896	CLAUDEMIR RIBEIRO DE JESUS	Y	11	41	08/03/2026	190724	FERNANDO FERREIRA DA SILVA	Y	10	14	24/02/2026
190183	CLAUDEMIR SANTOS DA SILVA	Y	3	38	12/01/2026	190433	FERNANDO NUNES VARGAS	Y	6	8	02/02/2026
191194	CLAUDENILDO GUIMARÃES BRANDÃO	Y	15	55	29/03/2026	190642	FERNANDO PEREIRA RAMOS	Y	6	75	17/02/2026
190892	CLAUDIA DA SILVA ANDRADE	Y	11	38	07/03/2026	190370	FILOMENO GOMES DE OLIVEIRA	Y	3	77	27/01/2026
190797	CLAUDINA PIERRO DE ANDRADE	Y	12	16	28/02/2026	190207	FLAVIA FERREIRA FIUZA	Y	4	22	14/01/2026
170849	CLAUDINEI VIANA ALVES DE CARVALHO	Y	5	50	23/08/2025	191186	FLAVIO CARLOS MOTA	Y	15	47	28/03/2026
190560	CLAUDIO ALVES FERREIRA	Y	9	25	10/02/2026	190425	FLAVIO FERREIRA LOPES	Y	6	1	01/02/2026
190437	CLAUDIO AUGUSTO MORAIS	Y	6	11	02/02/2026	190432	FLORACI BARBOSA DA SILVA	Y	6	7	02/02/2026
190612	CLAUDIO JOSE DOS SANTOS	Y	6	45	14/02/2026	191182	FLORIANO GOMES BRAVO FILHO	Y	15	43	28/03/2026
190812	CLAUDIO MARCIO SERRANO	Y	9	40	02/03/2026	190219	FLORINDO DE ILHO	Y	4	35	15/01/2026
190473	CLAUDIO MARTINS	Y	7	5	05/02/2026	190321	FLOURACY SANTANA RODRIGUES	Y	2	64	23/01/2026
190605	CLAUDIO VASCONCELOS	Y	5	78	14/02/2026	191065	FRANCINA CARVALHO PEREIRA DO VALE	Y	14	36	21/03/2026
148589	CLEIDE PESCUMA HERRERA	Y	5	1	29/09/2025	190959	FRANCISCA CHAGAS DE ALMEIDA FREIRES	Y	14	11	13/03/2026
190523	CLEUSA CAMPOS IGNACIO BIGONI	Y	8	22	07/02/2026	190855	FRANCISCA FERREIRA SANTANA	Y	10	41	04/03/2026
191193	CLEUZA MARIA NEVES	Y	15	54	29/03/2026	190447	FRANCISCA MARTINS DA SILVA	Y	6	21	03/02/2026
190267	CLOVIS DIAS DE ARAUJO	Y	1	40	18/01/2026	190851	FRANCISCA MARTINS DA SILVA	Y	10	38	04/03/2026
190637	CONCEIÇÃO DOS SANTOS DA SILVA	Y	6	72	17/02/2026	190978	FRANCISCA RODRIGUES SCIGLIANO	Y	15	3	15/03/2026
191185	CONCEIÇÃO RUY	Y	15	46	28/03/2026	190533	FRANCISCO CARLOS MARTIM	Y	8	34	08/02/2026
190252	COSME PEREIRA DE JESUS	Y	5	30	17/01/2026	190910	FRANCISCO DANTAS DA LUZ	Y	11	55	09/03/2026
190144	COSMO BEZERRA DE SOUZA	Y	2	40	10/01/2026	190112	FRANCISCO INACIO DE MELO	Y	2	5	08/01/2026
190990	CREUSA FERNANDES DE MORAES SILVA	Y	15	16	16/03/2026	190155	FRANCISCO NEVES DE OLIVEIRA	Y	3	12	11/01/2026
191019	CREUZA DE LIMA DELFONSO	Y	12	52	18/03/2026	190220	FRANCISCO SANTIAGO NAVEIRA CROQUES	Y	4	36	15/01/2026
191052	CUSTODIO MACHADO	Y	13	54	20/03/2026	191015	GABRIEL SOLLA SOUZA	Y	12	48	17/03/2026
190110	DACIO LUCIANO DE ALMEIDA	Y	2	3	08/01/2026	190808	GAMANIEL JOSE LIMA JUNIOR	Y	12	28	01/03/2026
190609	DAILTON GONÇALO DA SILVA	Y	6	43	14/02/2026	190721	GENIVALDO ANDRADE DOS SANTOS	Y	10	11	24/02/2026
190704	DALVINA DE OLIVEIRA PINTO	Y	8	63	23/02/2026	190259	GENIVALDO GOMES	Y	5	38	18/01/2026
190623	DAMIÃO MANOEL DE ARAUJO	Y	6	58	16/02/2026	190749	GERALDA MESSIAS TOBIAS	Y	11	4	25/02/2026
190398	DANIEL CAMARGO	Y	4	58	30/01/2026	190199	GERALDA SOUZA GONÇALVES	Y	4	16	13/01/2026
190744	DANIEL GOMES PEREIRA	Y	11	1	25/02/2026	190648	GERALDO DA SILVA MARTINS	Y	7	41	18/02/2026
191191	DANIEL PEREIRA CAVALCANTI	Y	15	52	29/03/2026	190986	GERALDO MANOEL DA SILVA	Y	15	11	15/03/2026
190576	DANIEL PEREIRA DE PAULO	Y	5	47	12/02/2026	171087	GERALDO TEODOSIO DA SILVA	Y	13	4	13/01/2026
190160	DANIR APARECIDO DO NASCIMENTO	Y	3	15	11/01/2026	191030	GERALDO VICENTE DA SILVA JUNIOR	Y	13	33	18/03/2026
190635	DAVI CORREA DE MELO	Y	6	71	17/02/2026	190290	GERMINO MANOEL DA ROCHA	Y	1	60	20/01/2026
190385	DAVI LUCCA DE SOUZA BATTALHINI	Y	4	46	29/01/2026	190767	GERSON ANASTACIO DA SILVA	Y	11	25	27/02/2026
190719	DEIVID LUCAS DOS SANTOS MAIA	Y	10	8	23/02/2026	190174	GERSON DE SOUZA CRISOSTOMO	Y	3	30	12/01/2026
190793	DENIR JOSE DOS SANTOS	Y	12	12	28/02/2026	191192	GERSON FERREIRA DA FRANÇA	Y	15	53	29/03/2026
190897	DENISVALDO SOARES DE SOUZA	Y	11	42	08/03/2026	170840	GERSON VALLIM DE FARIAS	Y	4	75	31/08/2025
149032	DERCY CASTILHO DE SANTI	Y	7	62	25/06/2025	190663	GILBERTO CARLOS ROBERTO	Y	7	60	19/02/2026
170851	DESCONHECIDA Nº 1747/19 EPML-GUARULHOS	Y	5	51	01/08/2025	191045	GILDETE SANTOS DE CARVALHO	Y	13	46	19/03/2026
190555	DESCONHECIDO Nº 21061/23 - GDL	Y	9	19	10/02/2026	190187	GILMAR APARECIDO DIAS MOREIRA	Y	4	4	12/01/2026
190554	DESCONHECIDO Nº 3138/22	Y	9	18	10/02/2026	190258	GILMAR GOMES DE OLIVEIRA	Y	5	37	18/01/2026
190556	DESCONHECIDO Nº 3201/22	Y	9	20	10/02/2026	191004	GILMAR LUCAS MIRANDA	Y	12	62	16/03/2026
190999	DEYSE DAYANE DIAS DE OLIVEIRA	Y	15	26	16/03/2026	190714	GILMAR ZONZIN BARBOZA	Y	8	72	23/02/2026
190610	DILMA MARIA DA CONCEIÇÃO	Y	6	44	14/02/2026	190825	GILSON JOSE DE MORAIS	Y	9	50	03/03/2026
190190	DILMA PURCINA ANDRADE SANTOS SILVA	Y	4	7	13/01/2026	171045	GILSON PEDRO BIZ	Y	9	53	24/08/2025
190335	DINORÁ MARIA DE JESUS	Y	2	79	24/01/2026	190346	GIRLAN RIBEIRO DA SILVA	Y	3	53	25/01/2026
190545	DIONISIA PEREIRA DE LIMA	Y	9	11	09/02/2026	191010	GISEUDA GOMES MARQUES	Y	12	43	17/03/2026
190536	DIOSVALDO DE JESUS	Y	9	1	08/02/2026	190362	GONÇALO DOS PASSOS	Y	3	67	27/01/2026
190191	DIRCE FERRATO ELIAS	Y	4	8	13/01/2026	191038	GONCALO MACIEL DOS SANTOS	Y	13	40	19/03/2026
190973	DIRCE PAULETO PEREIRA	Y	14	24	14/03/2026	148966	GRAZIELA MONTANO DAVID	Y	9	3	18/08/2025
190130	DIVA RODRIGUES DA SILVA	Y	2	24	09/01/2026	171189	GUIOMAR APARECIDO SANTOS	Y	12	53	08/01/2026
190935	DIVA SANCHES MORETTI	Y	13	17	12/03/2026	190948	GUIOMAR CAMPOS	Y	14	3	13/03/2026
190282	DJANIRA MARIA DA GLORIA	Y	1	52	20/01/2026	190540	HELENA MARIA PEREIRA	Y	9	7	09/02/2026
190424	DONIZETTI ODAIR CARLOS	Y	4	80	01/02/2026	190723	HELIELSON ANDRADE DA SILVA	Y	10	13	24/02/2026
191080	DORALICE ZUCARELI	Y	14	51	22/03/2026	171178	HELIO GONÇALVES FILHO	Y	12	39	09/08/2025
171091	DORA MARCIA RIBAS	Y	13	10	06/09/2025	191079	HORACIO GOMES DE FIGUEIREDO	Y	14	50	22/03/2026
190590	DORIVAL CLARO LOUZADO	Y	5	62	13/02/2026	191171	HUMBERTO MELO DOS SANTOS	Y	15	30	27/03/2026
190792	DOUGLAS DA SILVA RABELO	Y	12	11	28/02/2026	190630	IARA MARIA DOS SANTOS	Y	6	65	16/02/2026
190644	DULCE DURVAL DIAS	Y	6	77	17/02/2026	190921	IDELSON ALMEIDA LIMA	Y	11	65	09/03/2026
190957	DULCIDEA GONÇALVES DA COSTA	Y	14	10	13/03/2026	171216	ILDEMAR BEZERRA DA CUNHA	Y	13	52	22/09/2025
190853	DURVALINA PIRES DA SILVA PRETO	Y	10	40	04/03/2026	190322	INES RABELO RIBEIRO	Y	2	65	23/01/2026
190677	EDERSON FIALHO PEREIRA	Y	7	76	20/02/2026	191092	INES ROSA PEREIRA GREGORIO	Y	14	61	23/03/2026
170657	EDILEUZA VIDAL CUNHA E SILVA	Y	4	5	25/08/2025	190646	IOLANDO DAS GRAÇAS NIQUIO	Y	6	79	17/02/2026
190969	EDIR FERREIRA DE LIMA	Y	14	20	14/03/2026	170768	IRACEMA APARECIDA LEAL	Y	5	41	16/11/2025
190380	EDITE PEREIRA DE MELO	Y	4	42	28/01/2026	190894	IRAIDE FARIAS DE OLIVEIRA	Y	11	39	08/03/2026
190086	EDLAINE VANESSA FLAUZINO FIGUEIREDO	Y	1	13	06/01/2026	190751	IRANI LIMA GONSALVES	Y	11	7	25/02/2026
190785	EDMARA FERNANDES DA SILVA	Y	12	6	28/02/2026	191086	IRENE DA CRUZ SCHELLER	Y	14	56	22/03/2026
170946	EDNA CONCEIÇÃO CARLOTA RAMOS	Y	10	3	07/10/2025	190107	IRINEU DOS SANTOS	Y	1	33	07/01/2026
190296	EDNA MARIA CANEDO	Y	1	69	21/01/2026	190377	ISABEL CRISTINA DOS REIS FERRAZ	Y	4	39	28/01/2026
190653	EDNA MARIA GONÇALVES MENDES MACEDO	Y	7	47	18/02/2026	190135	ISABEL MARIA DIAS	Y	2	29	09/01/2026
190236	EDNO DE PAULA	Y	5	15	16/01/2026	190128	ISAURA SILVEIRA DOS SANTOS	Y	2	22	09/01/2026
190101	EDSON DIAS PINHEIRO	Y	1	27	07/01/2026	190656	ISIDIO JOAO DE FARIAS	Y	7	52	18/02/2026
190403	EDSON DOS REIS	Y	4	63	30/01/2026	190580	ISRAEL HENRIQUE DE SOUZA	Y	5	53	12/02/2026
190205	EDUARDO DE ARAUJO Mouro	Y	4	20	14/01/2026	190679	IVONALDO SOUZA DE FARIAS	Y	7	79	20/02/2026
191002	EDUARDO DO NASCIMENTO	Y	12	34	16/03/2026	190703	IVONE GARCIA DA SILVA	Y	8	61	23/02/2026
190500	EDUARDO LOPES	Y	7	30	06/02/2026	190822	IZABEL DA CONCEIÇÃO AMARINS	Y	9	47	02/03/2026
190667	EDUARDO ROCHA DA SILVA	Y	7	66	20/02/2026	190764	IZABEL DE SOUZA RUIS	Y	11	22	27/02/2026
190379	EDUARDO RODRIGUES CUSTODIO	Y	4	41	28/01/2026	190318	IZABEL RIBEIRO DA SILVA	Y	2	59	23/01/2026
190522	EDVALDO DA PAIXÃO SANTOS	Y	8	21	07/02/2026	190280	IZAEL DE FRANÇA RODRIGUES	Y	1	50	19/01/2026
190495	EDVALDO DA SILVA OLIVEIRA	Y	7	23	06/02/2026	190763	JACI BASILIO DE OLIVEIRA	Y	11	21	27/02/2026
190080	EFIGÊNIA TOMAZ DA SILVA	Y	1	7	05/01/2026	190353	JACIRA CARDOSO DA SILVA	Y	3	60	26/01/2026
190713	ELAINE APARECIDA DE BRITO TAVARES SILVA	Y	8	71	23/02/2026	190459	JACIRA DA SILVA SANTOS	Y	6	30	04/02/2026
190645	ELIANE SANTOS DE OLIVEIRA	Y	6	78	17/02/2026	190178	JACKSON ROBERTO RODRIGUES	Y	3	34	12/01/2026
191172	ELIETE AMERICO DOS SANTOS	Y	15	31	27/03/2026	190849	JAIME GONÇALVES DE OLIVEIRA	Y	10	36	04/03/2026
190511	ELIEZER SEBASTIÃO DE LIMA	Y	8	5	07/02/2026	190116	JAIRO FABIANO DA SILVA	Y	2	9	08/01/2026
190981	ELISABETE ALVES DIAS	Y	15	7	15/03/2026	170922	JAIRO RODRIGUES DOS SANTOS	Y	7	78	17/08/2025
171190	ELISABETE GONÇALVES PEREIRA	Y	12	55	29/08/2025	190940	JAIR TAVARES	Y	13	24	12/03/2026
170966	ELISABETE PEREIRA DA SILVA NASCIMENTO DE SOUZA	Y	10	34	24/09/2025	190848	JAKSON VENANCIO	Y	9	77	04/03/2026
190678	ELISEU NUNES DE SOUSA	Y	7	77	20/02/2026	190651	JANE CLEIDE SEVERINO DE SOUZA	Y	7	45	18/02/2026
191078	ELIZABETE ARAUJO DOS REIS	Y	14	49	21/03/2026	190499	JANETE NADOLSKIS	Y	7	28	06/02/2026
190895	ELIZABETH IZIDORO GOMES	Y	11	40	08/03/2026	190760	JANETE PINTO DA SILVA	Y	11	19	26/02/2026
191009	ELIZANGELA MARIA RIBEIRO DA SILVA	Y	12	42	17/03/2026	190245	JEAN CAMON DE SA	Y	5	22	17/01/2026
190099	ELVIRA MISIURA SANCHES	Y	1	25	07/01/2026	170977	JEFFERSON MIRANDA SOBRAL	Y	11	27	01/09/2025
190306	ELZA PANDOLPHO FONSECA	Y	2	47	22/01/2026	190189	JEFFERSON CAMARGO	Y	4	6	13/01/2026
190954	ELZO LEANDRO DA SILVA	Y	14	8	13/03/2026	190489	JEFFERSON DA SILVA LOURENÇO	Y	7	20	06/02/2026
190762	EMERSON BATISTA PASSOS	Y	11	34	27/02/2026	190537	JENNIE BRITO ALVES	Y	9	4	08/02/2026
191022	EPIFANIO RODRIGUES DA SILVA	Y	12	57	18/03/2026	190769	JERONIMO LOURENÇO BORBA	Y	11	28	27/02/2026
190152	ERBENIO PEREIRA DE SOUZA	Y	3	9	10/01/2026	191048	JERRI ADRIANI FERREIRA	Y	13	49	19/03/2026
190885	EREMEITA AARÃO DOS SANTOS FANTI	Y	10	70	07/03/2026	190467	JESSE JOSE DA SILVA				

191176	JOAQUIM LUIZ NETO	Y	15	35	27/03/2026	190383	MALVINA NERY PRAXEDES	Y	4	81	29/01/2026
190622	JOCELI PEREIRA LIMA	Y	6	57	15/02/2026	149227	MANOEL AGOSTINHO DOS SANTOS	Y	14	22	12/07/2024
190177	JOEL LUIZ DA SILVA	Y	3	33	12/01/2026	170668	MANOEL CANDIDO RODRIGUES DA SILVA	Y	4	29	26/07/2025
190345	JOELSON DA SILVA BARBOSA	Y	3	52	25/01/2026	190634	MANOEL MESSIAS JESUS DOS SANTOS	Y	6	70	17/02/2026
190154	JONAS JOSE DE MELO	Y	3	11	10/01/2026	191184	MANOEL MONTEIRO DE LISBÔA	Y	15	45	28/03/2026
190688	JONAS JOSE DOS SANTOS	Y	8	46	22/02/2026	190811	MANOEL PAULO DE BRITO	Y	12	31	02/03/2026
190436	JONATHAN ELIAS JACQUES COSTA	Y	6	10	02/02/2026	190075	MANOEL RAMOS DA NATIVIDADE	Y	1	2	05/01/2026
191084	JORGE BERNARDO DA SILVA	Y	14	54	22/03/2026	190917	MARCELINA JACINTA DE JESUS	Y	11	62	09/03/2026
190982	JORGE CARLOS DA SILVA	Y	15	8	15/03/2026	191189	MARCELO ALVES GURGEL	Y	15	50	29/03/2026
190439	JORGE MARCELO GALVÃO - SVO 0137/23	Y	6	14	03/02/2026	191047	MARCELO EDUARDO DELBUSSO	Y	13	48	19/03/2026
190434	JOSE AIRTON MOURAO	Y	6	9	02/02/2026	190924	MARCELO MACIEL DE MELO	Y	13	1	10/03/2026
190409	JOSE ALEXANDRE DE SOUZA	Y	4	68	31/01/2026	190084	MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS	Y	1	11	05/01/2026
190278	JOSE ALFREDO DE MACEDO FILHO	Y	1	49	19/01/2026	190448	MARCIA CARDOSO DOS SANTOS DA SILVA	Y	6	22	03/02/2026
190839	JOSE ALVES DA SILVA	Y	9	65	04/03/2026	190203	MARCIO JERONIMO DA SILVA	Y	4	18	14/01/2026
190384	JOSE ALVES DOS SANTOS	Y	4	45	29/01/2026	190291	MARCIONIL DOS REIS	Y	1	61	20/01/2026
191077	JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO SILVA	Y	14	48	21/03/2026	191018	MARCIO TEIXEIRA DA SILVA	Y	12	51	18/03/2026
191180	JOSE ANTONIO FIGUEIREDO SEGURA	Y	15	41	28/03/2026	190520	MARCOS AGRIPINO DE CARVALHO	Y	8	15	07/02/2026
190933	JOSE ARISTOTELES SILVA	Y	13	15	11/03/2026	190347	MARCOS ANDRE DOS SANTOS DIAS	Y	3	54	26/01/2026
190476	JOSE ARNALDO LIMA	Y	7	8	05/02/2026	190992	MARCOS ANTONIO GOMES	Y	15	18	16/03/2026
190765	JOSÉ CANTOR	Y	11	23	27/02/2026	190733	MARCOS PERRELLA DE LACERDA	Y	10	22	24/02/2026
149056	JOSE CARLOS DA SILVA	Y	10	4	06/01/2026	190995	MARCOS TEIXEIRA DE MELO	Y	15	21	16/03/2026
190816	JOSE CARLOS LOPES	Y	9	43	02/03/2026	170945	MARGARIDA MARIA SILVA DE SANTANA	Y	10	1	31/08/2025
190122	JOSE CARLOS SANTOS	Y	2	16	08/01/2026	190109	MARIA ADALIA DE LIMA	Y	2	1	07/01/2026
171098	JOSE CICERO BIZERRA	Y	13	22	21/09/2025	190300	MARIA ALMEIDA LIMA	Y	1	73	21/01/2026
190547	JOSE CLEMENTINO FILHO	Y	9	12	09/02/2026	190559	MARIA AMPARO DE OLIVEIRA	Y	9	24	10/02/2026
190563	JOSE COSTA DE ESPINDULA	Y	9	31	11/02/2026	190465	MARIA ANUNCIADA FERREIRA DE SOUZA	Y	6	36	04/02/2026
190134	JOSE DA PAIXÃO	Y	2	28	09/01/2026	171054	MARIA APARECIDA CANDIDO	Y	9	68	23/08/2025
190952	JOSE DE CARVALHO FILHO	Y	14	6	13/03/2026	190861	MARIA APARECIDA COSTA	Y	10	49	05/03/2026
191000	JOSE DELMIRO FILHO	Y	15	27	16/03/2026	171177	MARIA APARECIDA DE AMARAL MONTEIRO	Y	12	38	17/08/2025
190875	JOSE DOMINGOS DA SILVA	Y	10	61	06/03/2026	190782	MARIA APARECIDA DE LIMA	Y	12	2	28/02/2026
190796	JOSE DONIZETTI PEREIRA DA SILVA	Y	12	15	28/02/2026	190737	MARIA APARECIDA DE SOUSA	Y	10	26	24/02/2026
190471	JOSE EDMILSON LOPES	Y	7	2	04/02/2026	190240	MARIA APARECIDA GONCALVES SANTOS	Y	5	17	16/01/2026
190943	JOSÉ EDUARDO SABINO DA SILVA	Y	13	27	12/03/2026	190649	MARIA APARECIDA PEREIRA DE ASSIS	Y	7	42	18/02/2026
190350	JOSEFA ALVES DA SILVA	Y	3	57	26/01/2026	191055	MARIA BUJES PIRRI	Y	13	58	20/03/2026
190604	JOSEFA ANDRADE DE SOUZA	Y	5	77	14/02/2026	170947	MARIA CABRAL DE JESUS	Y	10	5	13/10/2025
190140	JOSEFA CORREIA DE JESUS	Y	2	34	10/01/2026	190131	MARIA CAETANO CUSTODIO	Y	2	25	09/01/2026
190834	JOSEFA DE OLIVEIRA LOPES	Y	9	60	03/03/2026	171009	MARIA CALISTA DA CONCEICAO	Y	12	32	08/09/2025
190613	JOSEFA MUNIZ BARRETO	Y	6	46	14/02/2026	190681	MARIA CARLOTA DE ARAUJO	Y	8	38	21/02/2026
191026	JOSEFA ROSA DA CONCEICAO	Y	12	61	18/03/2026	190376	MARIA CECÍLIA PANDOLFO	Y	3	82	28/01/2026
170691	JOSE FAUSTINO SANTOS	Y	1	66	23/08/2025	190181	MARIA CLAUDIA NOGUEIRA CARVALHO	Y	3	36	12/01/2026
190809	JOSE FELIX FILHO	Y	12	29	01/03/2026	190660	MARIA CLOTILDE BRANCO DA SILVA	Y	7	57	19/02/2026
190369	JOSE FERNANDO DA SILVA	Y	3	76	27/01/2026	190479	MARIA CREUZA ISRAEL DE FREITAS LIMA	Y	7	11	05/02/2026
190720	JOSE FERREIRA LOPES	Y	10	9	23/02/2026	190292	MARIA CRISTINA ROSA AJETOMOBÍ	Y	1	62	21/01/2026
190671	JOSE FRANCISCO DE ALBUQUERQUE FILHO	Y	7	71	20/02/2026	190830	MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO GALDINO	Y	9	57	03/03/2026
190088	JOSE FRANCISCO DE JESUS	Y	1	16	06/01/2026	190860	MARIA DALVA GOMES	Y	10	48	05/03/2026
190608	JOSE GALDINO DA SILVA	Y	6	42	14/02/2026	190508	MARIA DAS DORES GOMES DE LIMA	Y	8	2	06/02/2026
170905	JOSE GONCALVES DA SILVA	Y	7	51	17/08/2025	191072	MARIA DAS DORES SILVA	Y	14	42	21/03/2026
190260	JOSE HORGE GOMES DA SILVA	Y	5	39	18/01/2026	190277	MARIA DAS GRACAS ALVES DA SILVA MESQUITA	Y	1	48	19/01/2026
190342	JOSE IVANILDO DA SILVA	Y	3	47	25/01/2026	190616	MARIA DA SILVA	Y	6	49	15/02/2026
191049	JOSE IZIDIO RAMOS	Y	13	50	19/03/2026	190446	MARIA DA SILVA CAVALCANTI	Y	6	20	03/02/2026
190886	JOSÉ JORGE DA SILVA	Y	10	71	07/03/2026	191044	MARIA DE FATIMA BARBOSA DOS SANTOS	Y	13	45	19/03/2026
190352	JOSELIA DE SOUSA LOIOLA	Y	3	59	26/01/2026	190783	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	Y	12	3	28/02/2026
190977	JOSE MARIA RODRIGUES	Y	15	2	15/03/2026	190285	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA	Y	1	55	20/01/2026
190487	JOSE MARIO LEANDRO JUNIOR	Y	7	18	05/02/2026	190402	MARIA DE FÁTIMA XAVIER	Y	4	62	30/01/2026
191013	JOSÉ MESSIAS DE SOUZA	Y	12	46	17/03/2026	190344	MARIA DE JESUS SILVA	Y	3	51	25/01/2026
190414	JOSE NORMANDO BRASIL DA SILVA	Y	4	73	31/01/2026	190281	MARIA DE LOURDES BRANDAO	Y	1	51	19/01/2026
190510	JOSÉ ORNERIO CARVALHO DE SANTANA	Y	8	4	07/02/2026	190120	MARIA DE LOURDES LOPES MAIA	Y	2	14	08/01/2026
190725	JOSÉ PAULIMAR DE SOUZA VERAS	Y	10	15	24/02/2026	190905	MARIA DE LOURDES PEREIRA DOS SANTOS	Y	11	51	08/03/2026
190709	JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO	Y	8	68	23/02/2026	190858	MARIA DE LOURDES RIBEIRO DA SILVA	Y	10	45	05/03/2026
190912	JOSÉ ROBERTO DA SILVA PEREIRA	Y	11	56	09/03/2026	190643	MARIA DE NAZARÉ SILVA	Y	6	76	17/02/2026
190092	JOSÉ ROBERTO FERIAN	Y	1	19	06/01/2026	190548	MARIA DO CARMO BELEZA LIMA	Y	9	13	10/02/2026
190874	JOSE ROBERTO RODRIGUES	Y	10	60	06/03/2026	190626	MARIA DO CARMO GARCIA	Y	6	63	16/02/2026
190269	JOSÉ RODRIGUES	Y	1	42	18/01/2026	190976	MARIA DO CARMO PEREIRA SANCHES	Y	14	29	15/03/2026
190577	JOSE RODRIGUES DA SILVA	Y	5	48	12/02/2026	190707	MARIA DO CARMO RODRIGUES	Y	8	65	23/02/2026
191170	JOSE RODRIGUES DE AMORIM	Y	15	29	27/03/2026	190389	MARIA DO CARMO SANTOS	Y	4	49	29/01/2026
190332	JOSE SALUSTIANO DA SILVA	Y	2	76	24/01/2026	190727	MARIA DOLORES SANTOS DA SILVA	Y	10	17	24/02/2026
190768	JOSE SILVA SANTOS	Y	11	26	27/02/2026	190539	MARIA DO ROSARIO ABREU BARROS	Y	9	6	09/02/2026
190108	JOSE SIMAO NETO	Y	1	34	07/01/2026	190150	MARIA DO SOCORRO SILVA	Y	3	6	10/01/2026
191066	JOSÉ SOARES DA SILVA	Y	14	37	21/03/2026	149464	MARIA DOS SANTOS SILVA	Y	13	56	21/03/2025
190800	JOSÉ UMBERTO OLIVEIRA NASCIMENTO	Y	12	19	01/03/2026	190945	MARIA EDUARDA JULIA DE SOUZA	Y	13	29	12/03/2026
190328	JOSE VICENTE TEODORO	Y	2	72	23/01/2026	190715	MARIA ELIDIA DA SILVA LIMA	Y	8	74	23/02/2026
190868	JOSINALDO PEREIRA DA SILVA	Y	10	55	05/03/2026	190673	MARIA EVANGELINA DE JESUS	Y	7	73	20/02/2026
190197	JOSINA MARIA RIBEIRO	Y	4	14	13/01/2026	190937	MARIA GALDINA NETA	Y	13	19	12/03/2026
149631	JOSINO FRANCISCO DA SILVA	Y	15	36	24/09/2025	190413	MARIA HELENA BARBOSA SANTANA	Y	4	72	31/01/2026
190299	JUDITE MADALENA GUEDES	Y	1	72	21/01/2026	190359	MARIA HELENA MARTINS DE OLIVEIRA	Y	3	65	26/01/2026
190355	JULIA MARA RUAS	Y	3	62	26/01/2026	170871	MARIA INES DOS PASSOS	Y	5	81	18/08/2025
191042	JULIO DE PAULA FILHO	Y	13	43	19/03/2026	190193	MARIA IRENE GONÇALVES ROLIM	Y	4	10	13/01/2026
190962	JULIO PEREIRA	Y	14	14	13/03/2026	190903	MARIA IZABEL DE ANDRADE ARAUJO	Y	11	49	08/03/2026
190351	JURACI FERREIRA FURTADO	Y	3	58	26/01/2026	190396	MARIA JOSE DE OLIVEIRA ROMÃO	Y	4	55	30/01/2026
190884	JUSTINA DE LIMA	Y	10	69	07/03/2026	190391	MARIA JOSE MEDINA MELO	Y	4	51	29/01/2026
190529	KATIA SOUZA RODRIGUES	Y	8	28	08/02/2026	190890	MARIALICE FRATONI	Y	11	36	07/03/2026
190094	KAUAN HENRIQUE COSTA ANDRADE	Y	1	20	06/01/2026	190371	MARIA LINO DA MOTA	Y	3	78	28/01/2026
190625	KELLY DOS SANTOS OLIVEIRA	Y	6	61	16/02/2026	190343	MARIA LUCIA FERNANDES LIMA	Y	3	49	25/01/2026
190942	KELLY ROCHAEL DE OLIVEIRA	Y	13	26	12/03/2026	190805	MARIA LUIZA BARBOSA	Y	12	24	01/03/2026
190221	LALESKA SILVESTRE DE MELO	Y	4	37	15/01/2026	190574	MARIA LURDES LUCIANO DA SILVA	Y	5	45	12/02/2026
190802	LENI RIBAS SZABO	Y	12	21	01/03/2026	190827	MARIA MADALENA MENDES SOUZA	Y	9	51	03/03/2026
190394	LENIVALDO OLIVEIRA PEREIRA	Y	4	53	30/01/2026	190844	MARIA MADALENA PEREIRA	Y	9	71	04/03/2026
190097	LEONARDO DE JESUS SILVA	Y	1	23	07/01/2026	190078	MARIA MARGARIDA	Y	1	6	05/01/2026
190963	LEONARDO MIRANDA DOS SANTOS LIMA	Y	14	15	13/03/2026	190532	MARIA MARLENE DE SOUZA	Y	8	32	08/02/2026
190192	LEONE ANDRADE DA SILVA MARQUES	Y	4	9	13/01/2026	170674	MARIA MARTA SARAIVA SERAFIM	Y	1	35	29/07/2025
171062	LEONICE SANTOS ROCHA PEREIRA	Y	10	43	16/08/2025	190469	MARIA MERCES DA SILVA	Y	6	40	04/02/2026
190906	LEONOR COITO MARTINS	Y	11	52	08/03/2026	171142	MARIA MINERVINA DE MORAES	Y	15	22	21/09/2025
190392	LEONOR DE JESUS LOPES PINTO	Y	4	52	29/01/2026	190506	MARIA NEUZA SARAIVA	Y	7	39	06/02/2026
190689	LIONETO DA SILVA CAMPOS	Y	8	47	22/02/2026	170931	MARIA PEREIRA DA SILVA	Y	9	17	21/07/2025
170902	LIUBA BABAN PINA	Y	7	48	25/08/2025	190696	MARIA ROSA DE JESUS SOUZA	Y	8	53	22/02/2026
190810	LOURDES ESTRADA MEDEIROS	Y	12	30	02/03/2026	190717	MARIA RUTH SILVA RODRIGUES	Y	10	6	23/02/2026
190363	LOURIVAL DE ANGELO	Y	3	68	27/01/2026	190514	MARIA SOARES DOS SANTOS	Y	8	9	07/02/2026
190337	LUCELIA CABRAL	Y	3	41	24/01/2026	190941	MARIA TERESA LIMA	Y	13	25	12/03/2026
190422	LUCIANA CAROLINE DA SILVA	Y	4	78	01/02/2026	190832	MARIA VICTALINA DA SILVA	Y	9	59	03/03/2026
190685	LUCIANO PEDRO DA SILVA	Y	8	43	21/02/2026	170869	MARIA VITORIA DE OLIVEIRA	Y	5	73	25/07/2025
191195	LUCIENE OLIVEIRA DE CASTRO	Y	15	56	29/03/2026	190702	MARILENE APARECIDA RODRIGUES ISRAEL	Y	8	60	22/02/2026
190975	LUCIMAR BISPO RAMOS	Y	14	2							

190512	MAURA BERNARDO DA SILVA	Y	8	7	07/02/2026
190594	MAURA PINTO SOARES	Y	5	67	13/02/2026
190169	MAURILLO HEFTI	Y	3	22	11/01/2026
190991	MAURO SERGIO FERRAZ GASPAR	Y	15	17	16/03/2026
190693	MIGUEL ARCHANGELO VERZEGNASSI	Y	8	50	22/02/2026
190450	MILTON ALVES FERREIRA	Y	6	24	03/02/2026
190283	MILTON COCATO	Y	1	53	20/01/2026
190742	MILTON DE FREITAS DA SILVA	Y	10	30	25/02/2026
190123	MIZAEI CASTRO BARRETO DA SILVA	Y	2	17	08/01/2026
190549	MOACIR MARINS GOMES	Y	9	14	10/02/2026
190683	MOISES PEREIRA BARBOZA	Y	8	41	21/02/2026
191087	MÔNICA JESUS FERREIRA	Y	14	57	22/03/2026
190076	NADIR DOS SANTOS	Y	1	3	05/01/2026
170829	NAIR RANDOLI GALERIANO	Y	4	57	08/09/2025
190591	NAIR ROSA DA SILVA	Y	5	64	13/02/2026
190578	NANCI APARECIDA MARTINS	Y	5	49	12/02/2026
191190	NANCI RODRIGUES DE SOUZA	Y	15	51	29/03/2026
190333	NATALINA MARTINS DE OLIVEIRA	Y	2	77	24/01/2026
190584	NATANAEL DA SILVA CRUZ	Y	5	57	12/02/2026
190752	NATIVIDADE OLINDA DE OLIVEIRA	Y	11	8	25/02/2026
191024	NEHEMIAS DA SILVA LIMA	Y	12	59	18/03/2026
190621	NEIDE GARCIA APPOLINARIO	Y	6	56	15/02/2026
190313	NEIDE MARQUES BATISTA	Y	2	54	23/01/2026
190315	NELIDA BETAVE TOKUNAGA	Y	2	56	23/01/2026
190607	NELITA CARDOSO DOS SANTOS	Y	5	80	14/02/2026
190972	NELSON ALMEIDA DAMASCENO	Y	14	23	14/03/2026
190198	NEUSA APARECIDA PIANTA	Y	4	15	13/01/2026
190218	NILDA BANDEIRA DE MACEDO	Y	4	34	15/01/2026
190657	NILDETE ALVES FEITOZA	Y	7	55	18/02/2026
190426	NILSON FERREIRA DE ARAUJO	Y	6	2	02/02/2026
191029	NILTON CESAR DE SANTANA LIMA	Y	13	32	18/03/2026
190914	NIVALDINA DO CONSELHO MUNIZ	Y	11	59	09/03/2026
190602	NOEDIO DIAS LOPES	Y	5	76	14/02/2026
190964	NOEL DIAS	Y	14	16	13/03/2026
190428	ODETE SILVA CAPUSESERA	Y	6	3	02/02/2026
190222	ODETTE BENEDICTA PINTO MIGUEL	Y	4	38	15/01/2026
190836	OLGA CRISPIM DE SOUZA	Y	9	62	03/03/2026
191069	OLGA EUNICE BERTOLETE DUELIS	Y	14	40	21/03/2026
190840	OLINDA MARINALVA SANTOS CONCEIÇÃO	Y	9	66	04/03/2026
190899	OLIVEIRA ALVES FONTES	Y	11	44	08/03/2026
190829	OLIVIA FERNANDES DE AVILA	Y	9	54	03/03/2026
190416	OLIVIA OLIVEIRA DE FREITAS	Y	4	74	31/01/2026
190441	ONEZIO DE SOUZA GODINHO	Y	6	16	03/02/2026
190180	ORLANDO DA SILVA	Y	3	35	12/01/2026
190799	OSIAS ALVES NOGUEIRA	Y	12	18	01/03/2026
190916	OSMAR GIZ	Y	11	61	09/03/2026
190188	OSVALDINA ALVES MENDES DAMASCENO	Y	5	2	13/01/2026
190312	OSVALDO GUIMARAES DE OLIVEIRA	Y	2	53	23/01/2026
190114	OSWALDO ALVAREZ GARCIA	Y	2	7	08/01/2026
190771	OSWALDO PEREIRA DA SILVA	Y	11	30	27/02/2026
190881	OTAVIO MANOEL DOS SANTOS	Y	10	66	06/03/2026
190367	OTAVIO MARIANO	Y	3	71	27/01/2026
190271	OZEAS PEREIRA DA SILVA	Y	1	43	19/01/2026
190955	PALMACIO NEIVA	Y	14	30	13/03/2026
190888	PALOMA PEREIRA ROMERO	Y	11	35	07/03/2026
190837	PAULO CAETANO SOARES	Y	9	63	03/03/2026
190431	PAULO CESAR SINGAKI	Y	6	6	02/02/2026
190505	PAULO DE SALES LOPES	Y	7	37	06/02/2026
190238	PAULO JUSTINO	Y	5	16	16/01/2026
190255	PAULO OLIMPIO THEREZO	Y	5	34	17/01/2026
171022	PAULO ROGÉRIO DAMAZIO SALLES	Y	8	57	02/09/2025
190989	PEDRO DE ALMEIDA	Y	15	14	15/03/2026
190485	PEDRO DE SOUSA MIRANDA	Y	7	16	05/02/2026
190133	PEDRO FELIPE MACHADO DOS SANTOS	Y	2	27	09/01/2026
191007	PEDRO FERREIRA	Y	12	40	17/03/2026
190974	PEDRO FRANCISCO DE JESUS	Y	14	26	14/03/2026
190876	PEDRO GABRIEL DO NASCIMENTO	Y	10	62	06/03/2026
190241	PEDRO HENRIQUE BENEDITO	Y	5	18	16/01/2026
191175	PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA EVANGELISTA	Y	15	34	27/03/2026
190672	PEDRO MARCIO VILELA TAVEIRA	Y	7	72	20/02/2026
190686	PEDRO SANCHEZ RUBIO	Y	8	44	21/02/2026
191089	PERACIO SILVEIRA	Y	14	59	23/03/2026
190125	PERCILIA PEREIRA DOS SANTOS	Y	2	20	09/01/2026
191053	PLACIDO LUIZ DE OLIVEIRA	Y	13	55	20/03/2026
191064	RAFAELA DA SILVA OLIVEIRA	Y	14	35	21/03/2026
190408	RAFAEL GUSTAVO DO CARMO DA SILVA	Y	4	67	31/01/2026
190757	RAFAEL SILVA SANTOS	Y	11	14	26/02/2026
191178	RAFAEL VIEIRA MIRANDA	Y	15	38	28/03/2026
191046	RAIMUNDA GOMES DE OLIVEIRA	Y	13	47	19/03/2026
171105	RAIMUNDA PEREIRA ROSA LIMA	Y	14	2	16/01/2026
190451	RAIMUNDO PEREIRA DE ALMEIDA	Y	6	25	03/02/2026
190498	RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA	Y	7	27	06/02/2026
190165	RAPHAEL ARAUJO DE LIRA	Y	3	39	11/01/2026
190304	RAPHAEL SANTOS DA SILVA DE JESUS	Y	2	45	21/01/2026
190731	REGINA MARIA ROSA TEIXEIRA BATISTA	Y	10	20	24/02/2026
190124	REGINA PINHEIRO DIONISIO	Y	2	19	08/01/2026
191012	REINALDO GUIMARAES ROSA	Y	12	45	17/03/2026
190806	REINALDO SOUSA MACEDO	Y	12	25	01/03/2026
190286	REMILDO BISPO FERNANDES	Y	1	56	20/01/2026
190569	RENAN MELO DUARTE	Y	9	36	11/02/2026
190308	RENATO ALVES DA SILVA	Y	2	49	22/01/2026
191070	RENATO RIBEIRO VIANA	Y	14	41	21/03/2026
190918	RENE TENACASTELANI GONCALVES GUIMARAES LISBOA	Y	11	63	09/03/2026
190655	RESENILDO GOMES DA SILVA	Y	7	50	18/02/2026
190961	RICARDO ANSELMO SALGADO	Y	14	13	13/03/2026
190741	RICARDO MARTINS DA SILVA	Y	10	29	25/02/2026
190845	RICARDO NASCIMENTO DE MORAIS	Y	9	74	04/03/2026
191076	RICARDO SANTOS DE ALMEIDA	Y	14	46	21/03/2026
191061	RIDERSON GONÇALVES CEZARIO DA SILVA	Y	14	32	20/03/2026
190979	RILSON LAROSA VALVERDE	Y	15	5	15/03/2026
191183	RIZZIO DE GOUVEA GESUALDI	Y	15	44	28/03/2026
191032	ROBERTO FERREIRA	Y	13	35	18/03/2026
190658	ROBERTO MARTINS PEREIRA	Y	7	56	18/02/2026
190159	ROBSON CORDEIRO DA SILVA	Y	3	14	11/01/2026
191031	ROBSON PIRES DA SILVA	Y	13	34	18/03/2026
190147	RODE DE OLIVEIRA PEREIRA	Y	3	2	10/01/2026
190227	RODRIGO CESAR OLIVEIRA	Y	5	7	15/01/2026
190349	RODRIGO DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR	Y	3	56	26/01/2026
191006	RODRIGO SANCHES BERNARDI	Y	12	37	17/03/2026
191179	RODRIGO SATIRO DA SILVA	Y	15	39	28/03/2026
190929	ROGERIO REIS SANTOS	Y	13	8	11/03/2026
190206	ROGERIO SERGIO MENDES	Y	4	21	14/01/2026
191073	ROQUE AYRES DE OLIVEIRA	Y	14	43	21/03/2026
190143	ROSALINA PRESCINATO BORRERO	Y	2	39	10/01/2026
190690	ROSALVO OLIVEIRA SANTOS	Y	8	48	22/02/2026
190175	ROSANGELA ELIAS PEREIRA DA SILVA	Y	3	31	12/01/2026
190908	ROSELI RODRIGUES DOS SANTOS	Y	11	53	09/03/2026
190838	ROSELY MARIA MADRUGA	Y	9	64	04/03/2026
191174	ROSEMARY DA GLORIA CABRAL	Y	15	33	27/03/2026
190647	ROSEMEIRE DA SILVA	Y	6	80	18/02/2026
190773	ROSEMILTON DOS SANTOS OLIVEIRA	Y	11	32	27/02/2026
170633	ROSIMEIRE ALVES	Y	3	4	18/11/2025

190161	RUBENS BARBOSA	Y	3	16	11/01/2026
190491	RUBENS JOSÉ RITA	Y	7	22	06/02/2026
191050	RUBENS SANTOS HERRERO	Y	13	51	20/03/2026
190936	RUI ANTONIO GARRAS	Y	13	18	12/03/2026
170792	RUI FERREIRA DA SILVA	Y	7	3	29/08/2025
190846	RUTH CELIA DA COSTA	Y	9	75	04/03/2026
170892	RUTH DOS SANTOS RAMOS	Y	6	66	06/09/2025
148655	SALATIEL ALVES VIEIRA	Y	6	19	06/10/2025
190246	SALETE CRISTIANE DE SÁ MARTINS	Y	5	24	17/01/2026
190632	SALETE MARINA MONTE	Y	6	68	17/02/2026
191088	SAMARA ALVES DE ARAUJO	Y	14	58	22/03/2026
190633	SAMUEL DA SILVA ZAINELI	Y	6	69	17/02/2026
190121	SANDRO RUFINO ZEISSIAS	Y	2	15	08/01/2026
190254	SANTA MARGARIDA SILVA	Y	5	32	17/01/2026
190654	SARASVATE ANTONIO DE SOUZA	Y	7	49	18/02/2026
190674	SAUL RODRIGUES DE OLIVEIRA	Y	7	74	20/02/2026
190856	SEBASTIANA REIS SANTOS	Y	10	42	04/03/2026
190980	SEBASTIANA RODRIGUES DA SILVA FREITAS	Y	15	6	15/03/2026
190307	SEBASTIAO AGOSTINHO	Y	2	48	22/01/2026
191187	SEBASTIÃO CLEMENTE DA SILVA	Y	15	48	28/03/2026
190722	SEBASTIÃO DONIZETI DA SILVA	Y	10	12	24/02/2026
190454	SEBASTIAO WILBUOR DE MELO CRUZ	Y	6	28	03/02/2026
190862	SERGIO MURILO SOUZA DA SILVA	Y	10	50	05/03/2026
190557	SERGIO SANTOS DE SOUZA	Y	9	22	10/02/2026
190365	SERGIO SOARES SILVA	Y	3	69	27/01/2026
190734	SEVERINA DA SILVA RIBEIRO	Y	10	23	24/02/2026
191016	SEVERINO FERREIRA DA SILVA FILHO	Y	12	49	18/03/2026
190801	SEVERINO FERREIRA DOS SANTOS	Y	12	20	01/03/2026
190951	SIDINALDO ALVES BREMER	Y	14	5	13/03/2026
190397	SIDINEI MORGADO	Y	4	56	30/01/2026
190804	SIDNEY CERQUEIRA BARBOSA	Y	12	23	01/03/2026
190440	SIFREDO GONÇALVES DA COSTA	Y	6	15	03/02/2026
190997	SILMA DE CAMARGO ALBUQUERQUE	Y	15	24	16/03/2026
190984	SILMARA OLIVEIRA DA SILVA	Y	15	28	15/03/2026
190314	SILVANA APARECIDA DE ALMEIDA	Y	2	55	23/01/2026
191005	SINESIO DAVID SUCHOJ	Y	12	36	17/03/2026
190710	SIVALDO PEREIRA DA SILVA	Y	8	69	23/02/2026
171095	SOLANGE APARECIDA TRINDADE	Y	13	20	13/01/2026
190568	SOLANO JOSE RAPOSO ALMEIDA	Y	9	35	11/02/2026
190172	SONIA APARECIDA DA FONSECA MARCELINO	Y	3	28	12/01/2026
190761	SONIA HONORATO DA SILVA	Y	11	20	26/02/2026
190747	SUELI CRISTOVÃO CABRERA	Y	10	33	25/02/2026
190870	SURIZAIDE COMENALI	Y	10	57	06/03/2026
191023	SUSANA GRANVILLE	Y	12	58	18/03/2026
170644	TÂNIA MARIA MORAIS DA SILVA	Y	3	24	30/06/2025
170814	TAYNA DO NASCIMENTO LOPES DA SILVA	Y	8	20	11/11/2025
190182	TELESFORD RIBEIRO DOS SANTOS	Y	3	37	12/01/2026
190386	TELMA CORREA DE BRITO ROCHA	Y	4	47	29/01/2026
190225	TELMA DIONISIA RODRIGUES DOS SANTOS	Y	5	5	15/01/2026
190828	TERESA GUERREIRO	Y	9	52	03/03/2026
190687	TERESINHA LOPES GUSSON OLIVEIRA	Y	8	45	21/02/2026
190232	TEREZA MARIA DA SILVA	Y	5	12	16/01/2026
190244	TEREZA MOLITOR	Y	5	21	17/01/2026
190898	TEREZINHA ALVES BARBOSA	Y	11	43	08/03/2026
190938	TEREZINHA BONIZOLI	Y	13	23	12/03/2026
190592	TEREZINHA CUNHA DO BOMFIM	Y	5	65	13/02/2026
190781	TEREZINHA GONÇALVES DA SILVA	Y	12	1	28/02/2026
171080	TEREZINHA MARIA DA CONCEIÇÃO DE SIQUEIRA CABRAL	Y	10	67	17/09/2025
170710	TEREZINHA ROSA DUARTE	Y	2	61	18/07/2025
190519	TEREZINHA SIMÕES DOS SANTOS	Y	8	14	07/02/2026
190213	THALITA CARDOSO DA SILVA	Y	4	28	14/01/2026
190375	TIAGO BARROS DE OLIVEIRA	Y	3	81	28/01/2026
191068	TOZEKO NAKAMURA	Y	14	39	21/03/2026
191027	VAGNER RAMOS DE SOUZA	Y	13	31	18/03/2026
190738	VALDECI JOSE PEREIRA	Y	10	27	24/02/2026
190195	VALDELI DOS SANTOS	Y	4	12	13/01/2026
190787	VALDEMAR DE SIQUEIRA FRANCO	Y	12	7	28/02/2026
190967	VALDEMAR SOARES DE MELO	Y	14	19	14/03/2026
190305	VALDEMIR JOSE DOS SANTOS	Y	2	46	22/01/2026
190712	VALDOMIRA MARIA DOS SANTOS	Y	8	70	23/02/2026
190163	VALERIA APARECIDA MALHARELLI	Y	3	18	11/01/2026
190599	VALTERNILIA DA SILVA	Y	5	72	14/02/2026
190579	VANDERLEI CASTRO MONTEIRO	Y	5	52	12/02/2026



CONTROLADORIA

GERAL DO MUNICÍPIO

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 326/2026-CGM05

De 06 de maio de 2026

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme processo administrativo nº **12.923/2024**, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Alterar a Portaria nº **212/2025-CGM05**, conforme segue:

Excluir:

Secretária: DESDEMONA CAGNONI - CF 26786

Incluir:

Secretária: ANA CRISTINA DE FATIMA LIMA - CF 27092

2. A **Comissão Processante** passará a vigorar da seguinte forma:

Presidente: ADENILTON MANOEL FURQUIM DA SILVA - CF 31692

Membros: GILMARA CORREIA AZENHA - CF 42330

CLAUDIA BORELLI - CF 40890

Secretária: ANA CRISTINA DE FATIMA LIMA - CF 27092

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 327/2026-CGM05

De 06 de maio de 2026

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes, todos da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar as eventuais irregularidades em relação à conduta de servidor, conforme PA SEI nº **1118.2026/0009078-0**.

RESOLVE:

1. Constituir **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário**, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: REGIANE RUIZ - CF 45358

Membros: ELAINE CRISTINE DE OLIVEIRA TORRES ARAUJO - CF 41037

FABIOLA GARCIA DA SILVA - CF 35445

CINTIA TATIANE RODRIGUES - CF 56006

2. Publique-se o Extrato da Portaria, e ato contínuo, intime-se o Sr. Presidente da Comissão Processante, para que em **03 dias**, proceda com o início dos trabalhos via SEI, observando-se os ditames do artigo 209 e ss, da Lei Municipal n.º 1.429/68.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 328/2026-CGM05

De 06 de maio de 2026

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar as eventuais irregularidades na conduta de servidores, referente aos fatos relatados no processo administrativo nº **1111.2026/0022969-1**, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Constituir **Comissão de Sindicância** para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: ADENILTON MANOEL FURQUIM DA SILVA - CF 31692

Membros: PEDRO HENRIQUE PEREIRA - CF 84786

KAREN AVILEZ DE ANDRADE - CF 36539

Secretário: FELIPE AMORIM SILVA - CF 75870

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 329/2026-CGM05

De 06 de maio de 2026

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar as eventuais irregularidades na conduta de servidores, referente aos fatos relatados no processo administrativo nº **1118.2026/0020743-2**, oriundo da Secretaria de Educação.

RESOLVE:

1. Constituir **Comissão de Sindicância** para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: NILTON CESAR DE OLIVEIRA GAMA - CF 60433

Membros: ELLEN MARIA OLIVEIRA LOPES - CF 48369

JOEL ANTONIO LISE - CF 66654

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 330/2026-CGM05

De 06 de maio de 2026

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº **1108.2025/0002863-9**.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **225/2026-CGM05**, para conclusão dos trabalhos da Comissão, conforme solicitado via processo SEI.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 331/2026-CGM05

De 06 de maio de 2026

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº **1108.2026/0000596-7**, oriundo da Secretaria da Casa Civil.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº **135/2026-CGM05**, para conclusão dos trabalhos da Comissão, conforme solicitado via processo SEI.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 332/2026-CGM05

De 06 de maio de 2026

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº **1118.2025/0025454-4**, oriundo da Secretaria de Educação.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº **132/2026-CGM05**, para conclusão dos trabalhos da Comissão, conforme solicitado via processo SEI.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 333/2026-CGM05

De 06 de maio de 2026

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº **10990/2024**, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **060/2026-CGM05**, para conclusão dos trabalhos da Comissão, conforme solicitado via e-mail.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 334/2026-CGM05

De 06 de maio de 2026

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº **11721/2024**, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **061/2026-CGM05**, para conclusão dos trabalhos da Comissão, conforme solicitado via e-mail.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 335/2026-CGM05

De 06 de maio de 2026

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos **194** e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº **1118.2026/0015298-0**, oriundo da Secretaria de Educação.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº **253/2026-CGM05**, para conclusão dos trabalhos da Comissão, conforme solicitado via processo SEI.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 336/2026-CGM05

De 06 de maio de 2026

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos **194** e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº **1111.2026/0004587-6**, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº **242/2026-CGM05**, para conclusão dos trabalhos da Comissão, conforme solicitado via processo SEI 1111.2026/0025547-1.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



SECRETARIA DE

GESTÃO

PORTARIA Nº 026/2026-SGE (GB)

De 7 de maio de 2026.

O Secretário Municipal de Gestão **Armando Tavares dos Santos Neto**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Decreto 21.310/2001.

Considerando o artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, o que consta dos Decretos Municipais nº 31.148/2013 e 35769/2019 e o contido no Processo SEI n. 1101.2026/0027887-6.

RESOLVE:

1 - CONSTITUIR a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho - CEAD, tendo em vista a avaliação dos servidores ocupantes do cargo de **Assistente de Gestão Pública** da **Subsecretaria de Acessibilidade e Inclusão - SDHSAI**, em situação de Estágio Probatório, formada pelos membros:

57.770	DANIEL DE MATTOS PRADO
39.793	FERNANDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
60.780	VANESSA CARRILHO LANZAROTTO

2 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 027/2026-SGE (GB)

De 7 de maio de 2026.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO, **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a integração dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal visa o bem-estar e a qualidade de vida de seus servidores;

CONSIDERANDO que os eventos e festividades institucionais fomentam o espírito de união e melhoria no ambiente de trabalho, e o que consta do SEI n 1101.2026/0009386-8

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº **006/2026-SGE (GB) de 13/02/2026** que institui a Comissão Organizadora de Eventos e Festividades Institucionais, conforme segue:

INCLUIR

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO:

84.675	BARBARA BATISTAARRUDA COSTA
--------	-----------------------------

SECRETARIA DE GESTÃO:

79.327	MIRIAM REIS FERREIRA ESPINOSA
82.737	CARLOS ALBERTO ARAUJO
45.805	MILENE PANOTIM SIMÃO
74.760	LEANDRO FERREIRA DA CONCEIÇÃO
47.463	LUIZA DA SILVA GUEDES
60.404	HENRIQUE DA SILVA REIS

EXCLUIR:

28.462	JANAINA COSME DA SILVA RUBIO
79.753	FRANCISCO LUCAS ARAUJO CAVALCANTE
84.284	FRANCISCO OZENI MESQUITA JUNIOR

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 058/2026-SGE

O Secretário de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Torna público o não atendimento aos itens 7.4 e 7.7 do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 07/2025-SGE01, pelo(a) Senhor(a):

13º **ARTHUR FONSECA MALLET ISOLA**

Convocado(a) através do Edital nº 058/2026-SGE, para estagiar na área de DIREITO.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 060/2026-SGE

O Secretário de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Torna público o não atendimento aos itens 7.4 e 7.7 do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 06/2025-SGE01, pelo(a) Senhor(a):

11º **DANIELE DOS SANTOS DAS CHAGAS ROSA**

Convocados(as) através do Edital nº 060/2026-SGE, para estagiar na área de ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 062/2026-SGE

O Secretário de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Torna público o não atendimento aos itens 7.4 e 7.7 do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 02/2024-SGE01, pelos(as) Senhores(as):

34º **JOYCE DA SILVA SANTOS**

35º **LIVIA TAMIRES DOMINGUES**

Convocados(as) através do Edital nº 062/2026-SGE, para estagiarem na área de CIÊNCIAS BIOLÓGICAS.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 063/2026-SGE

O Secretário de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Torna público o não atendimento aos itens 7.4 e 7.7 do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 02/2024-SGE01, pelo(a) Senhor(a):

21º **LUCIANA DOS SANTOS**

Convocado(a) através do Edital nº 063/2026-SGE, para estagiar na área de ARQUITETURA E URBANISMO.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 065/2026-SGE

O Secretário de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Torna público o não atendimento aos itens 7.4 e 7.7 do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 07/2025-SGE01, pelo(a) Senhor(a):

5º **GABRIELA APARECIDA DE OLIVEIRA**

Convocado(a) através do Edital nº 065/2026-SGE, para estagiarem na área de ARQUITETURA E URBANISMO.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 066/2026-SGE

O Secretário de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Torna público o não atendimento aos itens 7.4 e 7.7 do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 02/2025-SGE01, pelo(a) Senhor(a):

55º **NICOLLY SAMPAIO GARCIA**

56º **MARIA EDUARDA MONTEIRO AGUIAR**

Convocados(as) através do Edital nº 066/2026-SGE, para estagiarem na área de DIREITO.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 067/2026-SGE

O Secretário de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Torna público o não atendimento aos itens 7.4 e 7.7 do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 02/2025-SGE01, pelos(a) Senhores(as):

57º **NATHALIA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA**

58º **LEIDE HELLEN SILVA RODRIGUES**

59º **GIULIANA RATTO DE FRANCA RIBEIRO**

60º **ANDERSON CRUZ DA SILVA**

61º **ANTONIO CARLOS BERNARDO**

62º **ROBERTA PARMA**

63º **MAYARA RIBEIRO DA SILVA**

65º **YASMIN ANDRELLA ANTUNES**

Convocados(as) através do Edital nº 067/2026-SGE, para estagiarem na área de DIREITO.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 068/2026-SGE

O Secretário de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Torna público o não atendimento aos itens 7.4 e 7.7 do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 02/2026-SGE01, pelos(as) Senhores(as):

01º **MARTA FRANCEIELE MEDEIROS MENDES**

03º **SABRINA GARCIA DE LIMA**

Convocados(as) através do Edital nº 068/2026-SGE, para estagiarem na área de ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 073/2026-SGE

O Secretário de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, e o que consta do Edital de Abertura nº 06/2025-SGE01, Processo SEI nº 1101.2025/0039169-7 e Requisição nº 073/2026-SS

CONVOCA, para entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso, o (a) senhor (a) abaixo relacionado (a), face aprovação em processo seletivo para estágio na área de **ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS** junto à **SECRETARIA DA SAÚDE**, conforme edital de classificação nº 07/2025-SGE01.

16º **JEFERSON NUNES DOS SANTOS**

Devendo encaminhar para o e-mail convocacoespecial@ciee.org.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, cópia legível dos seguintes documentos:

* RG;
* CPF;
* Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino contendo curso, horário e semestre que está cursando.
A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no prazo acima, implicará na perda da vaga.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 074/2026-SGE

O Secretário de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, e o que consta do Edital de Abertura nº 02/2024-SGE01, Processo nº2984/2024 e Requisição nº 074/2026-SVCS.

CONVOCA, para entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso, os (as) senhores (as) abaixo relacionados (as), face aprovação em processo seletivo para estágio na área de **CIÊNCIAS BIOLÓGICAS** junto a **SECRETARIA DO VERDE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE**, conforme edital de classificação nº 03/2024-SGE01.

36º GABRIELA SANTOS MOURA VASCONCELOS

4º PCD TATIANE NAZARE DA SILVA

Devido encaminhar para o e-mail convocacoespecial@ciee.org.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, cópia legível dos seguintes documentos:

* RG;
* CPF;
* Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino contendo curso, horário e semestre que está cursando.
A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no prazo acima, implicará na perda da vaga.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 075/2026-SGE

O Secretário de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, e o que consta do Edital de Abertura nº 02/2024-SGE01, Processo Nº 2984/24 e Requisição nº 075/2026-SVCS

CONVOCA, para entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso, o (a) senhor (a) abaixo relacionado (a), face aprovação em processo seletivo para estágio na área de **ARQUITETURA E URBANISMO** junto à **SECRETARIA DO VERDE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE**, conforme edital de classificação nº 03/2024-SGE01.

22º TAIS DE JESUS SILVA

Devido encaminhar para o e-mail convocacoespecial@ciee.org.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, cópia legível dos seguintes documentos:

* RG;
* CPF;
* Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino contendo curso, horário e semestre que está cursando.
A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no prazo acima, implicará na perda da vaga.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 076/2026-SGE

O Secretário de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, e o que consta do Edital de Abertura nº 07/2025-SGE01, Processo SEI nº 1101.2025/0043881-2 e Requisição nº 076/2026-SH.

CONVOCA, para entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso, o (a) senhor (a) abaixo relacionado (a), face aprovação em processo seletivo para estágio na área de **ARQUITETURA E URBANISMO** junto à **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, conforme edital de classificação nº 08/2025-SGE01.

6º INGRID SOARES GONÇALVES

Devido encaminhar para o e-mail convocacoespecial@ciee.org.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, cópia legível dos seguintes documentos:

* RG;
* CPF;
* Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino contendo curso, horário e semestre que está cursando.
A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no prazo acima, implicará na perda da vaga.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 077/2026-SGE

O Secretário de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, e o que consta do Edital de Abertura nº 07/2025-SGE01, Processo SEI nº 1101.2025/0043881-2 e Requisição nº 077/2026-SH.

CONVOCA, para entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso, o (a) senhor (a) abaixo relacionado (a), face aprovação em processo seletivo para estágio na área de **DIREITO** junto à **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, conforme edital de classificação nº 08/2025-SGE01.

14º LARISSA NAYARA PEREIRA SILVA

Devido encaminhar para o e-mail convocacoespecial@ciee.org.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, cópia legível dos seguintes documentos:

* RG;
* CPF;
* Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino contendo curso, horário e semestre que está cursando.
A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no prazo acima, implicará na perda da vaga.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 078/2026-SGE

O Secretário de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, e o que consta do Edital de Abertura nº 02/2025-SGE01, Processo SEI nº 1101.2025/0022176-7 e Requisição nº 078/2026-SJC.

CONVOCA, para entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso, os (as) senhores (as) abaixo relacionados (as), face aprovação em processo seletivo para estágio na área de **DIREITO** junto à **SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA**, conforme edital de classificação nº 03/2025-SGE01.

66º VICTOR HUGO PEREIRA SILVA DE FREITAS

67º NEUSA JANUÁRIO DA SILVA

Devido encaminhar para o e-mail convocacoespecial@ciee.org.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, cópia legível dos seguintes documentos:

* RG;
* CPF;
* Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino contendo curso, horário e semestre que está cursando.
A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no prazo acima, implicará na perda da vaga.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 079/2026-SGE

O Secretário de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, e o que consta do Edital de Abertura nº 02/2025-SGE01, Processo SEI nº 1101.2025/0022176-7 e Requisição nº 079/2026-SJC.

CONVOCA, para entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso, os (as) senhores (as) abaixo relacionados (as), face aprovação em processo seletivo para estágio na área de **DIREITO** junto à **SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA**, conforme edital de classificação nº 03/2025-SGE01.

68º REGIANE GABRIEL GOMES

69º ISABELA LEAL SILVA

70º THAIS DE BASTOA FARIAS

71º JULIA FERREIRA TEMPONI DE LIMA

72º FERNANDA RIBEIRO DE REZENDE

73º DIEGO MARQUES DO CARMO

74º LARA SOFIA RODRIGUES FERREIRA

75º FERNANDO GUIMARÃES HENRIQUES

Devido encaminhar para o e-mail convocacoespecial@ciee.org.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, cópia legível dos seguintes documentos:

* RG;
* CPF;
* Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino contendo curso, horário e semestre que está cursando.
A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no prazo acima, implicará na perda da vaga.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 080/2026-SGE

O Secretário de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, e o que consta do Edital de Abertura nº 02/2026-SGE01, Processo SEI nº 1101.2026/0006345-4 e Requisição nº 080/2026-SJC

CONVOCA, para entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso, os (as) senhores (as) abaixo relacionados (as), face aprovação em processo seletivo para estágio na área de **ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS** junto à **SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA**, conforme edital de classificação nº 01/2026-SGE01.

4º MIGUEL RYAN SMECELATO DE FREITAS

5º LEONARDO RAMOS FAGUNDES

Devido encaminhar para o e-mail convocacoespecial@ciee.org.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, cópia legível dos seguintes documentos:

* RG;
* CPF;
* Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino contendo curso, horário e semestre que está cursando.
A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no prazo acima, implicará na perda da vaga.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL DE ABERTURA Nº. 01/2026-SGE01

O Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 21.310/2001, faz saber que fará realizar Concurso Público, regido de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, sob organização e aplicação do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, para preenchimento de vagas do cargo público constante da Tabela adiante, do Município de Guarulhos, a realizar-se de acordo com Lei Federal nº 7.853/1989, Lei Orgânica do Município de Guarulhos, Leis Municipais nºs. 1.429/68, 4.772/1996, 6.289/2007, 6.938/2011, 7.550/2017, 7.700/2019, 7.024/2012 8.361/2025 e alterações posteriores, Decretos Federais nºs. 3.298/1999 e 9.508/2018, Decretos Municipais nºs. 15.214/1989 e suas alterações, 23.704/2006, alterado pelo 35.658/2019, 25.064/2008 e 29.086/2011, e, obedecidas as

normas deste Edital e autorização contida no Processo SEI nº 1116.2025/0000443-1.

Este Concurso Público será regido pelas instruções especiais que fazem parte deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo a operacionalização da prova objetiva de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

1.2. O número do concurso, o cargo público, o total de vagas, as vagas para ampla concorrência, as vagas para candidatos(as) com deficiência, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal, o salário e o valor da taxa de inscrição, estão estabelecidos na tabela que consta adiante:

Nº. do Concurso	Cargos Públicos	Total de Vagas	Vagas para ampla Concorrência	Vagas para pessoas com deficiência	Escolaridade / Exigências / Carga Horária Semanal	Salário (R\$)	Taxa de Inscrição (R\$)
2724	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO (G)	10	09	01	Ensino Superior Completo - 40 horas semanais.	3.791,98	120,00

1.3. Benefícios: Gratificação de Produtividade, nos termos da Lei Municipal nº 7.024/2012, vale alimentação ou vale refeição no valor de R\$ 1.241,20 (mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos) e vale cesta básica no valor de R\$ 374,50 (trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme Lei Municipal nº 8.389 de 2 de setembro de 2025.

1.4. As atribuições do cargo público listado na Tabela do item 1.2 constam no **Anexo I** deste Edital.

1.5. O Concurso se destina a selecionar candidatos(as) para preenchimento dos cargos públicos pelo regime do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos.

1.6. O salário mencionado no item 1.2. deste Edital refere-se ao mês de **abril/2026** e será reajustado de acordo com os percentuais aplicados pelo Município de Guarulhos aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

1.7. De acordo com a necessidade e conveniência da Administração, a carga horária do cargo poderá ser estendida e/ou realizada em regimes de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados, com a equivalente retribuição pecuniária, nos termos da legislação municipal vigente, aplicável ao cargo.

1.8. Os servidores integrantes do quadro de pessoal da Município de Guarulhos que forem aprovados(as) neste Concurso Público de provas ou de provas e títulos, e que não estejam em conformidade com o item 1.8.2 deste Edital, somente poderão ter a investidura na vaga para qual forem aprovados(as) mediante comprovação de desligamento definitivo da vaga até então ocupada e eventual sustação de designação para gerência ou supervisão, sendo vedada a transferência.

1.8.1. O desligamento do serviço público de que trata o item 1.8. deste Edital pressupõe a quitação ampla e geral dos direitos acumulados no período do cargo ou emprego público encerrado, iniciando-se novo vínculo empregatício e nova relação jurídica; **1.8.2.** No caso do(a) candidato(a) que vier a se classificar no presente Concurso, que seja detentor(a) de emprego ou cargo público no Município de Guarulhos e que esteja em conformidade com o que dispõe o artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal, quando da nomeação poderá assumir o referido cargo mediante apresentação da Declaração de Acúmulo de Cargos, desde que considerada lícita.

1.9. O(a) candidato(a) nomeado(a) para o cargo público ficará sujeito(a) ao estágio probatório no período de 03 (três) anos de efetivo exercício, podendo ser exonerado(a) a qualquer momento, em conformidade com o artigo 41 da Constituição Federal.

1.10. É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) verificar o andamento do Concurso Público em todas as suas fases, através dos meios de comunicação descritos no presente Edital.

1.11. Os Anexos, partes integrantes deste Edital, são os que seguem:

Anexo I - Atribuições do cargo.

Anexo II - Conteúdo Programático.

Anexo III - Modelo de declaração de renda.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do Certame, acerca das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o(a) candidato(a) deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.

2.3. O Município de Guarulhos veda a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Especial de Concurso Público ou das bancas examinadoras.

2.3.1. Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado(a) candidato(a) tenha sido beneficiado(a) por obtenção de informações privilegiadas, será o(a) infrator(a) eliminado(a) do Certame, sem prejuízo de responsabilização civil.

2.4. O(A) candidato(a), ao se inscrever, declarará, sob as penas da lei, que, após a aprovação neste Concurso e que no ato da nomeação, comprovará que satisfaz as seguintes condições:

2.4.1. Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72, do Artigo 12 da Constituição Federal de 1988, bem como do Decreto Federal nº 3.927/2001;

2.4.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação;

2.4.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

2.4.4. Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

2.4.5. Comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo, que passará por análise do setor responsável, para validação;

2.4.6. Não receber proventos de aposentadoria de que trata os artigos 37, §14 e artigo 40 da Constituição Federal de 1988 e alterações posteriores, ou remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal;

2.4.7. Preencher as exigências para provimento do cargo segundo o que determina a Lei e o item 1.2 do presente Edital.

2.4.8. Não registrar históricos de antecedentes criminais nas diversas esferas da Justiça Federal, Estadual e Especiais, impeditivos do exercício do cargo público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

2.4.9. Submeter-se, por ocasião da nomeação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo Município de Guarulhos ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, sendo impedido o ingresso de portadores de moléstias incapacitantes para o respectivo cargo público e aquelas integrantes do rol de moléstias ensejadoras de aposentadoria por invalidez, nos termos do regulamento da Previdência Social;

2.4.9.1. O(A) candidato(a) aprovado(a), após convocação, deverá realizar o exame médico pré-admissional, realizado sob a responsabilidade do SESMT (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho), pertencente ao Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, da Secretaria de Gestão, do Município de Guarulhos.

2.4.9.2. O exame médico pré-admissional compreenderá por Avaliação Clínica das condições de saúde do(a) candidato(a) e apuração dos Exames complementares, e a critério do(a) médico(a) do trabalho, poderão ser solicitados outros exames complementares e/ou avaliações especializadas.

2.4.9.3. O(A) candidato(a) com classificação especial, quando considerado(a) apto(a) em avaliação médica, deverá desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo para o qual foi nomeado(a). Será considerada incompatível a deficiência que impossibilite o exercício das atividades essenciais da função.

2.4.9.4. O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) será emitido para o(a) candidato(a) com a conclusão de apto(a) ou inapto(a) para o cargo a que se candidatou.

2.4.10. Não ter sido dispensado(a) por justa causa ou demitido(a) a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos, da administração direta ou indireta nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das respectivas atividades;

2.4.11. Apresentar declaração de bens e valores nos termos da Lei;

2.4.12. Apresentar regularidade nos cadastros NIS, PIS/PASEP e no CPF, mediante entrega dos respectivos comprovantes;

2.4.13. Apresentar declaração de acumulação ou não de cargos públicos.

2.5. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.4. deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação após a nomeação, dentro do prazo estipulado para a posse, em conformidade com o item 10.6 deste Edital, para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de cancelamento do ato de nomeação e perda da vaga, não cabendo recurso.

2.6. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da **Internet** no período **de 01 de maio até às 23h59min do dia 02 de junho de 2026**.

2.7. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso Público e do IBAM.

2.8. A prorrogação das inscrições que trata o item **2.7** deste Edital poderá ser feita sem prévio aviso, bastando para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita por meio de Edital de Prorrogação de Inscrições a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos, disponibilizado no site do Município de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) e no site do IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br).

2.9. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) deverá indicar o número do cargo para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item **1.2** deste Edital.

2.10. Ao inscrever-se no Concurso, o(a) candidato(a) deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes deste Edital.

2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se ao Município de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele(a) que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.11.1. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.

2.11.2. Não haverá devolução da importância paga, seja qual for o motivo alegado.

2.11.3. É vedada a transferência do valor pago, ainda que a maior ou em duplicidade, a título de inscrição no presente Concurso Público para terceiros(as), para outros concursos ou para outro cargo.

2.11.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.

2.12. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL - Caso o(a) candidato(a) (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la, no mesmo período destinado às inscrições (**01 de maio de 2026 a 02 de junho de 2026**), **IMPRETERIVELMENTE**, obedecendo ao seguinte procedimento:

2.12.1. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM - www.ibamsp-concursos.org.br;

2.12.2. Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condições Especiais”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;

2.12.3. Além do requerimento mencionado acima, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico fundamentado a necessidade indicada.

2.12.4. Salvo disposição legal em sentido contrário, o laudo médico deverá ser referente aos últimos 12 (doze) meses a partir da data de publicação do Edital.

2.12.5. O laudo médico encaminhado terá validade apenas para este Concurso Público.

2.12.6. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”;

2.12.7. O laudo médico deverá conter nome completo do(a) candidato(a), CRM, carimbo e assinatura do(a) profissional que o emitiu e estar legível, sob pena de não ser considerado;

2.12.8. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de problemas técnicos que impeçam a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial ao seu destino, devendo o(a) candidato(a) se certificar de que o laudo fora devidamente recebido;

2.12.9. Não será concedida condição especial ao(à) candidato(a) que não apresentar o laudo médico conforme item 2.12.6;

2.12.10. Não serão considerados os documentos entregues por meio diverso do estabelecido no item 2.12.6 deste Edital. Caso o(a) candidato(a) utilize outro meio, diferente do estabelecido neste Edital, terá indeferido seu pedido de condição especial;

2.12.11. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação;

2.12.12. O(A) candidato(a) que não encaminhar tempestivamente seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida;

2.12.13. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.12.14. A realização das provas por estes(as) candidatos(as) em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

2.13. DO TRATAMENTO POR GÊNERO E NOME SOCIAL - O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial. Para tanto, deverá preencher campo próprio disponibilizado na página de inscrição do Concurso Público, bem como na área do candidato.

2.13.1. Requerido o tratamento pelo nome social, o(a) candidato(a) deverá submeter, na área do candidato, declaração escrita de próprio punho assinada, solicitando o tratamento por nome social, com tamanho de 1MB, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.

2.13.2. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.

2.14. O(a) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.13 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

2.15. DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE JURADO - O(a) candidato(a) que tenha exercido efetivamente a função de jurado(a) a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.

2.15.1. O documento comprobatório da condição de jurado(a) deverá ser encaminhado por meio do link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM www.ibamsp-concursos.org.br, no campo destinado ao envio da documentação.

2.15.2. O documento comprobatório deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.

2.15.3. Para fins de comprovação da condição de jurado(a), serão aceitos certidões, declarações, atestados e outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Juízos e Tribunais de Justiça Estaduais e Federais do País.

2.15.4. O documento anexado terá validade somente para este Concurso.

2.16. O(A) candidato(a) que não atender ao disposto no item 2.15, não terá sua condição de jurado(a) utilizada como critério de desempate.

3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

3.1. Amparado pela Lei Municipal nº 6.289, de 15.10.2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064, de 24.01.2008, que prevê a gratuidade de taxa de inscrição para desempregados(as), o(a) candidato(a) que desejar obter a isenção, deverá preencher, no ato de sua inscrição, o “Requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição” e comprovar que atende a um ou ambos os requisitos descritos a seguir:

3.1.1. não possuir relação de emprego com pessoa física/jurídica no período de 3 (três) meses anteriores à data da publicação deste Edital e não possuir renda superior a 2 (dois) salários-mínimos por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo e/ou;

3.1.2. ser beneficiário do Programa Social do Governo Federal denominado Bolsa Família.

3.2. Os(As) candidatos(as) que se enquadrarem nos critérios acima estabelecidos, quanto à gratuidade da inscrição no Concurso Público, deverão proceder da forma descrita abaixo:

3.2.1. Acessar nos dias **04 e 05 de maio de 2026** o link próprio do IBAM na página do Concurso Público www.ibamsp-concursos.org.br;

3.2.2. Localizar, no site, o link - “Área do Candidato” deste Concurso Público;

3.2.3. Clicar em “Inscrição Online”;

3.2.4. Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados;

3.2.5. Enviar a solicitação de isenção e os documentos comprobatórios relacionados no item 3.2.6 - digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”. **IMPRETERIVELMENTE, até as 23h59** (horário de Brasília) **do dia 05 de maio de 2026.**

3.2.6. Devem ser encaminhados os seguintes documentos:

a) cópia do RG;

b) cópia do CPF;

c) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social:

c.1) da página com número e série dessa Carteira;

c.2) da página com foto e com a identificação do(a) candidato(a);

c.3) da página onde conste a baixa do último cargo;

c.4) da página posterior ao registro;

c.5) da comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego (quando se fizer necessário) ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, onde comprovará não ter direito ao recebimento do seguro desemprego;

d) Caso seja Carteira de Trabalho Digital deverá ser encaminhado o arquivo gerado no formato “PDF” com todos os dados da carteira;

e) declaração manuscrita, com duas testemunhas, onde conste não possuir renda superior a 2 (dois) salários-mínimos por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo, de acordo com o ANEXO III deste edital;

f) comprovante de Inscrição no **Programa Bolsa Família** (quando for o caso) e

g) comprovante de recebimento do benefício Bolsa Família, referente ao mês imediatamente anterior à abertura do edital de inscrições (quando for o caso).

3.3. As informações prestadas para fins de isenção de taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). A qualquer tempo, poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo(a) candidato(a), para o deferimento ou não do pedido de isenção de taxa de inscrição, podendo este responder cível e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.4. O(a) candidato(a) que não comprovar as condições constantes no item 3.1 e subitens deste Edital e/ou não enviar, conforme sua respectiva situação, os documentos elencados no item 3.2.6, terá sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida.

3.5. Expirado o período para anexar os documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

3.5.1. Não serão considerados os documentos entregues por meio diverso do estabelecido no item 3.2.5 deste Edital. Caso o(a) candidato(a) utilize outro meio, diferente daquele estabelecido neste Edital, não terá a solicitação de gratuidade analisada.

3.5.2. Não será permitida a inclusão de documentos após efetuado o protocolo do pedido, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

3.6. Os pedidos de isenção de taxa de inscrição serão analisados e julgados pelo IBAM.

3.7. A Comissão Organizadora do Concurso Público se reserva no direito de solicitar ao(à) candidato(a) que apresente os originais de quaisquer documentos, caso entenda necessário, cabendo indeferimento do pedido o não atendimento.

3.8. As informações prestadas e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), respondendo ele(a) cível e criminalmente por seu teor.

3.9. Os resultados dos pedidos de gratuidade tem previsão de publicação nos sites www.guarulhos.sp.gov.br e www.ibamsp-concursos.org.br no dia **15/05/2026**.

3.9.1. O(a) candidato(a) que tiver a solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição deferida estará, automaticamente, inscrito(a).

3.10. O(a) candidato(a) que tiver o pedido de gratuidade indeferido e queira participar deste Concurso Público, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site do IBAM, **imprimir o boleto bancário até o dia 02/06/2026**, e efetuar o pagamento até o dia **03/06/2026**.

3.11. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso relativamente ao indeferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição poderá fazê-lo mediante acesso no link “área do candidato”, conforme o prazo e procedimento previsto no item 9 - Dos Recursos - constante deste Edital. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados, quando da solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição.

3.12. O(A) candidato(a) que tiver seu pedido de gratuidade indeferido e não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor do boleto será considerado como “não inscrito(a)” e não poderá realizar sua prova.

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via internet, do dia **01 de maio de 2026 até às 23h59min do dia 02 de junho de 2026** (horário de Brasília) e para inscrever-se o(a) candidato(a) deverá:

4.1.1. Acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br;

4.1.2. Localizar, no site, o *link* - “Área do Candidato” deste Concurso Público;

4.1.3. Clicar em “Inscrição Online”;

4.1.4. Ler na **íntegra e atentamente** este Edital e seus anexos;

4.1.5. Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados;

4.1.6. Conferir e transmitir os dados informados;

4.1.7. Caso seja do interesse do(a) candidato(a) solicitar a gratuidade da taxa de inscrição, o mesmo deverá obedecer ao estabelecido no Capítulo 3.

4.1.8. Efetuar o pagamento da inscrição.

4.1.9. Para efetivação da inscrição, o(a) candidato(a) poderá valer-se das opções abaixo, desde que observe as instruções deste Edital:

4.1.9.1. Pagamento via boleto bancário;

4.1.9.2. Pagamento via PIX;

4.1.9.3. Pagamento via cartão de crédito.

4.1.10. Para pagamento por boleto bancário ou PIX: o(a) candidato(a) deverá utilizar o documento gerado no procedimento de cadastro, cujo pagamento **não poderá ultrapassar o dia 03 de junho de 2026**, observada a data de vencimento do respectivo boleto, e o horário bancário.

4.1.11. Os boletos bancários são emitidos com vencimento máximo de 03 (três) dias. Caso ultrapassado o prazo de vencimento, o(a) candidato(a) deverá emitir novo boleto bancário na área do candidato.

4.1.11.1. No próprio boleto de pagamento das inscrições, o(a) candidato(a) terá a opção de fazer uso da modalidade PIX como forma de pagamento, mediante a captação da imagem do QRCode específico, ou código de pagamento, que direcionará o(a) candidato(a) para o Sistema de Pagamento Instantâneo. A operação realizada mediante o uso do PIX será confirmada após 48 horas.

4.1.12. No caso de realização do pagamento diretamente pelo aparelho celular, o(a) candidato(a) poderá fazer a opção de “pagamento via pix”, obtendo o código respectivo para a operação.

4.1.13. Para a segurança do(a) candidato(a) e minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto deverá ser feito, preferencialmente, na rede bancária.

4.1.14. O IBAM e o Município de Guarulhos não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.

4.1.15. Para pagamento por cartão de crédito: O(A) candidato(a) poderá realizar o pagamento da inscrição pela opção de cartão de crédito, utilizando o seguinte procedimento:

4.1.15.1. Acessar a área do candidato com o CPF e senha e selecionar a opção “2ª via de boleto”;

4.1.15.2. Em seguida, selecionar a opção “pagamento via cartão de crédito” e o botão “efetuar pagamento”;

4.1.15.3. Na tela seguinte aparecerá as operadoras credenciadas, e o(a) candidato(a) deverá indicar:

4.1.15.3.1. Nome do titular com o qual o cartão;

4.1.15.3.2. Número do cartão de crédito;

4.1.15.3.3. O código de segurança (CVV);

4.1.15.3.4. Mês e ano de validade (MM/AAAA).

4.1.15.4. Após o preenchimento, clicar no botão “efetuar pagamento”.

4.1.16. Somente será permitido o pagamento via cartão de crédito até as 23h59 do dia **03 de junho de 2026**, último dia do período de inscrições.

4.1.17. O boleto bancário poderá ser impresso até o dia **02 de junho de 2026, última data também para pagamento por cartão de crédito.**

4.1.18. Em nenhuma hipótese será aceito pagamento a menor ou que se refira a desconto.

4.1.19. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o(a) candidato(a), **o boleto deverá ser pago antecipadamente** (antes da data efetiva de vencimento).

4.1.20. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, transferência eletrônica, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque, fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.

4.1.21. O(A) candidato(a) que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar-se para confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.

4.1.21.1. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

4.1.22. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor inferior ao estabelecido para o cargo escolhido, assim como as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições ou de formas diferentes às estabelecidas neste Capítulo.

4.2. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **2 (dois) dias úteis** após o pagamento do boleto pelo(a) candidato(a) através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Concurso Público.

4.2.1. Para efetuar consultas o(a) candidato(a) deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link “área do candidato”, digitar seu CPF e senha cadastrada. **Para tanto é necessário que o(a) candidato(a) cadastre esses dados corretamente.**

4.2.2. Caso o(a) candidato(a) não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.

4.2.3. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas pelo(a) candidato(a) **SOMENTE** até o término das inscrições através de solicitação ao IBAM por e-mail: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.

4.2.4. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo(a) candidato(a).

4.2.5. O(A) candidato(a) que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente idade) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

4.2.6. O(A) candidato(a) inscrito(a) **não deverá** enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

4.3. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM e o Município de Guarulhos não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.3.1. As inscrições devem ser feitas com antecedência, no site www.ibamsp-concursos.org.br, evitando o possível congestionamento de comunicação nos últimos dias de inscrição.

4.4. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

4.4.1. O(A) candidato(a) poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa ACESSA São Paulo, que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.

4.4.2. Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.

4.4.3. Para utilizar os equipamentos o(a) candidato(a) deverá efetuar o cadastro no local, apresentando RG e comprovante de residência.

5. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

5.1. À pessoa com deficiência, é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, conforme estabelecido no artigo 4º, Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/2004, e nº 9.508, de 24/09/2018, alterado pelo Decreto nº 12.533, de 25/06/2025, e Decreto Municipal nº 23.704/2006 e suas alterações, e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

5.1.1. Os(As) candidatos(as) com deficiência somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.

5.1.2. O disposto no item 5.1 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.

5.2. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, Decreto Federal nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 12.533, de 25/06/2025 e o portador de visão monocular, nos termos da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ e a pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

5.3. Ao(À) candidato(a) abrangido(a) pela Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, pelo Decreto Federal nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 12.533, de 25/06/2025 e ao portador de visão monocular, é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

5.4. O(A) candidato(a) com deficiência, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.

5.5. Conforme o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, o(a) candidato(a) deverá apresentar, no período destinado às inscrições, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.5.1. O laudo médico mencionado no item anterior deverá ser enviado conforme orientações que seguem:

5.5.1.1. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).

5.5.1.2. O Laudo Médico deverá conter nome completo do(a) candidato(a), CRM, assinatura do(a) profissional que o emitiu e estar legível sob pena de não ser considerado.

5.5.1.3. Salvo disposição legal em sentido contrário, o laudo médico deverá ser referente aos últimos 12 (doze) meses a partir da data de publicação do Edital, devendo, em qualquer caso, estar redigido em letra legível.

5.5.1.4. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.

5.5.2. O encaminhamento dos documentos mencionados no item 5.5. deverá ser feito IMPRETERIVELMENTE no período destinado às inscrições.

5.5.2.1. Não serão considerados os documentos entregues por meio diverso do estabelecido no item 5.5.1 deste Edital. Caso o(a) candidato(a) utilize outro meio que não o previsto neste Edital, não será considerado(a) deficiente.

5.5.2.2. O(A) candidato(a) que não encaminhar tempestivamente o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não concorrerá na condição de pessoa com deficiência.

5.5.3. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.

5.5.4. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados ou arquivos corrompidos.

5.5.5. O(A) candidato(a) está ciente de que sua participação no certame como pessoa com deficiência não significa que será automaticamente considerado(a) apto(a) na pericia, que será realizada por profissional indicado(a) pelo Município de Guarulhos.

si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, considerada na data de publicação do Edital de Abertura;

b) candidato(a) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) candidato(a) que obtiver maior pontuação nas questões de Administração Pública, Direito Administrativo e Legislação Municipal;

d) candidato(a) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

e) candidato(a) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática e Raciocínio Lógico;

f) candidato(a) que obtiver maior pontuação nas questões de Informática;

g) candidato(a) mais velho(a) entre os(as) candidatos(as) com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

h) candidato(a) que tiver exercido a função de jurado(a), a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, desde que obedecidas as regras estabelecidas neste Edital.

i) Sorteio com a participação dos(as) candidatos(as) envolvidos(as), previamente à publicação da classificação.

8.4. A realização do sorteio contará com a participação dos(as) candidatos(as) envolvidos(as), no momento da atribuição para nomeação.

8.5. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

8.6. Não será fornecido ao(à) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação no concurso público, valendo para esse fim, a Classificação divulgada na internet.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo para **interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis do fato que lhe deu origem**, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação, considerada a divulgação no **Diário Oficial do Município de Guarulhos** e no portal do IBAM - endereço **www.ibamsp-concursos.org.br**.

9.2. Para a interposição de recurso o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, acessar o campo próprio para recursos, seguindo as instruções contidas no endereço eletrônico **www.ibamsp-concursos.org.br** e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo até às 18h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso e estando em conformidade com o disposto neste Capítulo.

9.3. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

9.4. O resultado da análise do recurso interposto será disponibilizado ao(à) candidato(a) no site do IBAM - **www.ibamsp-concursos.org.br**, na área do(a) candidato(a) e não será encaminhada resposta individual.

9.4.1. A eventual remessa de comunicação via e-mail ou whatsapp constitui mera liberalidade da banca examinadora, não eximindo o(a) candidato(a) de acompanhar todas as fases e divulgações no portal do concurso no site do IBAM.

9.5. Será liminarmente indeferido o recurso:

a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;

b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;

c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;

d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;

e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;

f) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;

g) contra terceiros(as);

h) em coletivo;

i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

9.6. Não será permitido ao(à) candidato(a) anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso. Documentos eventualmente anexos serão desconsiderados.

9.7. Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.

9.8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos(as) os(as) candidatos(as) presentes à prova, independentemente de terem recorrido e que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.

9.9. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos(as) candidatos(as) na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.

9.10. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o(a) candidato(a) prejudicado tem direito.

9.11. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo(a) candidato(a), em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação dele(a).

9.12. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

9.13. Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.

9.14. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Público, será irrecorrível e será divulgada no site do IBAM **www.ibamsp-concursos.org.br** e no Diário Oficial do Município de Guarulhos, disponível no site do Município de Guarulhos, **www.guarulhos.sp.gov.br**.

9.14.1. A contagem de prazos se dará sempre da divulgação realizada no portal do concurso no site do IBAM.

9.15. A Comissão Especial de Concurso público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.16. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso público.

9.17. Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

10. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

10.1. A nomeação dar-se-á mediante ato do Chefe do Executivo, que será publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos e disponibilizado no site: **www.guarulhos.sp.gov.br**.

10.2. O contato realizado pelo Município de Guarulhos com o(a) candidato(a), por telefone e e-mail, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos a publicação das respectivas convocações, sob pena de perder o direito à nomeação.

10.3. É de responsabilidade do(a) candidato(a), manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, junto ao Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Gestão, do Município de Guarulhos, sito a Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 -Vila Augusta - Guarulhos, de segunda a sexta-feira, das 8 às 16h, para viabilizar os contatos necessários.

10.4. A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas neste Edital.

10.5. A aprovação do(a) candidato(a) nas avaliações previstas neste Edital não isenta o(a) mesmo(a) da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a nomeação.

10.6. O prazo para posse é de 15 (quinze) dias corridos, a contar da nomeação, prorrogável por 1 (uma) vez, por igual período, a critério da Administração ou a pedido do(a) candidato(a).

10.7. O não atendimento ao prazo de convocação ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos tomará automaticamente sem efeito o ato da nomeação.

10.8. Será analisado o acúmulo de cargos em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição Federal, na redação que lhe foi concedida pela Emenda Constitucional 19/1998, bem como o acúmulo de proventos com vencimentos na conformidade do § 10, deste artigo, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/1998.

10.9. Após a nomeação de todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) e enquadrados(as) nas regras deste Edital, poderá ocorrer a segunda chamada àqueles(as) nomeados(as) que não tenham assumido o cargo quando da primeira convocação, desde que dentro do período de vigência deste concurso e que ainda tenham vagas remanescentes em aberto.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.1.1. A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o(a) candidato(a) concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11.2. Fica estabelecido por este edital, o foro da Comarca de Guarulhos para dirimir qualquer pendência relativa ao presente concurso, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.3. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.

11.4. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.

11.5. Motivará a eliminação do(a) candidato(a) do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos(às) candidatos(as) e/ou nas instruções constantes da Prova), o(a) candidato(a) que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;

c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;

d) não apresentar o documento que bem o identifique;

e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;

g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;

j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os(as) demais candidatos(as);

m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

n) fotografar e/ou filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;

o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas;

p) faltar com o devido respeito para com qualquer membro de equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os(as) demais candidatos(as).

11.6. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do concurso, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do(a) candidato(a), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

11.7. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações para provas, avisos e extratos de resultados até sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarulhos disponível em (**www.guarulhos.sp.gov.br**) e divulgados no site (**www.ibamsp-concursos.org.br**), sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.

11.8. Os editais completos serão divulgados no Diário Oficial do Município de Guarulhos disponível em (**www.guarulhos.sp.gov.br**) e divulgados no site do IBAM (**www.ibamsp-concursos.org.br**).

11.9. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.

11.10. O Município de Guarulhos e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos(as) candidatos(as) para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

11.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos disponível em (**www.guarulhos.sp.gov.br**) e pelo site (**www.ibamsp-concursos.org.br**), as eventuais retificações.

11.12. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos(as) a terceiros(as), em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

11.13. O Município de Guarulhos e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

11.14. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante o Município de Guarulhos, o(a) candidato(a) que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação.

11.15. O prazo de validade deste Concurso é de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

11.16. O resultado final do Concurso será homologado pelo Município de Guarulhos.

11.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

Guarulhos, 30 de abril de 2026.

Armando Tavares dos Santos Neto
Secretário de Gestão

MEMBROS DA COMISSÃO:

Bruna Regina Teixeira
Cláudia Regina Girdano Nucci Simoni
João Aparecido Jorge Ferreira
Ronaldo Henrique Gomes da Silva
Wania Rosa Ferraz
Henrique Sequeira da Silva Ribeiro
Lucas Queiroz da Silva Alves Simões
Silvana Lucia Lins de Oliveira Santos
Eric Kiyoshi Mochizuki Hara

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DO CARGO

(conforme legislação em vigor - Lei nº 7024/2012 e Lei e 8453/2025)

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO (G):

I- Exercer o poder de polícia administrativa;

II- Notificar, autuar, intimar, homologar, embargar, interditar, lacrar, inutilizar mercadorias, apreender bens, equipamentos e materiais, além de outras sanções que visem ao controle e à fiscalização nos termos das normas legais em vigor;

III- Executar atividades de orientação e prestação de informações ao público;

IV- Apresentar relatório das atividades desenvolvidas, de acordo com o modelo determinado pelo setor responsável à sua área de atuação;

V- Manifestar-se em processos administrativos, ordens de serviços, ordens de verificação e demais procedimentos administrativos que se refiram ao serviço de fiscalização;

VI- Elaborar relatório de fiscalização ou termo de ocorrência, quando a situação assim o exigir;

VII- Efetuar consultas aos bancos de dados correlatos à sua área de atuação, visando apurar os elementos necessários ao ato fiscalizatório e ao encaminhamento processual;

VIII- Colaborar na elaboração de estudos, programas e ações que visem a melhoria contínua dos processos de trabalho e da legislação municipal;

IX- Participar de cursos e palestras de aperfeiçoamento profissional, promovidos ou custeados pela municipalidade;

X- Participar de operações especiais e/ou conjuntas com outras secretarias municipais e/ou órgãos públicos estaduais ou federais desde que previamente determinadas pelo superior hierárquico;

XI- Cumprir escala de plantão de atendimento ao público e de serviços externos, no horário normal de trabalho, desde que previamente determinadas pelo superior hierárquico;

XII- Prestar orientações aos munícipes quanto ao atendimento à legislação pertinente a sua área de atuação fiscal, e

XIII- Executar outras atividades relacionadas à sua área de atuação determinadas por seu superior hierárquico.

Descrição Específica

Secretaria da Receita:

I- Realizar levantamento fiscal anexo à revisão do perfil tributário dos contribuintes;

II- Informar processos administrativos não abrangidos na competência dos inspetores fiscais de rendas;

III- Cancelamento de inscrição, sem necessidade de levantamento fiscal, quando justificável;

IV- Promover o reenquadramento tributário do contribuinte, observado o disposto nas competências da secretaria da receita;

V- Efetuar diligências de processos provenientes das divisões da secretaria da receita e de denúncias;

VI- Controle, fiscalização e demais serviços correlatos aos tributos;

VII- Promover a manutenção do cadastro fiscal;

VIII- Orientar os contribuintes, quanto ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais;

IX- Outros serviços determinados pelo superior hierárquico, observados os incisos anteriores;

X- Efetuar ou homologar lançamentos tributários;

XI- Lavar auto de infração, intimação fiscal e notificação preliminar.

Meio Ambiente:

I- Fiscalizar a degradação ambiental em áreas de preservação permanente - APP e em áreas de preservação em geral;

II- Fiscalizar o desmatamento, o corte e a poda de árvores, a deposição irregular de resíduos que causem danos ao meio ambiente e a movimentação de terra (terraplenagem) no que diz respeito às competências da Secretaria de Meio Ambiente;

III- Fiscalizar o cumprimento das obrigações determinadas em Termo de Compromisso Ambiental (TCA), em Autorização Ambiental (AA) e em Termo de Ajustamento de Conduta (TAC);

IV- Fiscalizar as construções, as obras e outras atividades irregulares, não licenciadas ou realizadas em desacordo com seu licenciamento e/ou com a legislação ambiental;

V- Realizar diligências a fim de atender a ocorrências e denúncias relacionadas ao Meio Ambiente quanto ao descumprimento de legislação ambiental federal, estadual e municipal;

VI- Apurar denúncias, levantando informações in loco e no sistema cartográfico e geográfico do Município de Guarulhos;

VII- Promover a educação ambiental, conscientizando e orientando a população sobre a preservação do ambiente;

VIII- Notificar, autuar, embargar, apreender materiais, equipamentos e bens e aplicar demais sanções legais que visem ao cumprimento da legislação ambiental no município;

Obras:

I- Fiscalizar e avaliar as condições do pavimento das vias municipais, de forma a identificar possíveis patologias e propor ações para a sua recuperação;

II- Fiscalizar e monitorar as intervenções realizadas nas vias públicas executadas por concessionárias ou por entidades públicas ou privadas;

III- Identificar as redes omissas de serviços públicos existentes no Município;

IV- Realizar diligências a fim de atender às reclamações de avarias no pavimento e obras de drenagem que intervenham no meio público;

V- Prestar atendimento preliminar das solicitações de implantação de pavimentação, levantando informações in loco para posterior manifestação;

VI- Prestar informações em pedidos de ressarcimento de danos provocados por avarias no pavimento;

VII- Notificar, autuar e embargar obras particulares ou públicas que estejam danificando a via pública e/ou os equipamentos públicos existentes no seu entorno.

Transporte e Trânsito:

I- Zelar pelo cumprimento das normas legais que regulamentam os serviços de transporte coletivo no Município, em especial: fiscalizar a frota em operação, o intervalo das viagens, o horário de partidas, o cumprimento do itinerário, as paradas em pontos intermediários e terminais, os procedimentos exigidos aos operadores, as condições técnicas e operacionais dos veículos, a documentação veicular exigida aos operadores;

II- Orientar os operadores e os usuários do sistema de transporte coletivo;

III- Realizar pesquisas de demanda de transporte coletivo;

IV- Realizar coleta de dados para subsídios técnicos;

V- Fiscalizar o transporte coletivo clandestino;

VI- Zelar pelo cumprimento das normas legais que regulamentam os serviços de transporte em táxi no Município, em especial fiscalizar os documentos veiculares exigidos para as operações, a autorização do motorista titular e preposto, os procedimentos exigidos aos titulares e prepostos, as condições técnicas e operacionais dos veículos;

VII- Orientar os titulares, os prepostos e os usuários do sistema de táxi;

VIII- Realizar coleta de dados para subsídios técnicos;

IX- Fiscalizar o transporte em táxi clandestino;

X- Zelar pelo cumprimento das normas legais que regulamentam os serviços de transporte escolar no Município, em especial: fiscalizar os documentos veiculares exigidos para as operações, a autorização do condutor escolar, os procedimentos exigidos ao condutor escolar, as condições técnicas e operacionais dos veículos;

XI- Orientar os condutores e os usuários do sistema de transporte escolar;

XII- Realizar coleta de dados para subsídios técnicos;

XIII- Fiscalizar o transporte escolar clandestino;

XIV- Realizar levantamento de dados para a atualização da base cadastral dos serviços de transportes existentes no Município;

XV- Realizar outras atividades de apoio aos trabalhos de planejamento e projetos de transporte;

XVI- Notificar, autuar, apreender veículos e aplicar demais sanções legais que visem ao cumprimento da legislação que disciplina os sistemas de transporte no município.

Saúde:

I- Fazer cumprir as leis, normas e regulamentos sanitários, expedir termos, notificações, autos de infração e autos de imposição de penalidades, referentes à prevenção e ao controle de tudo que possa comprometer ou colocar em risco a saúde;

II- Fiscalizar os riscos sanitários existentes nos serviços de saúde propriamente ditos e em estabelecimentos com serviços e/ou atividades relacionados à saúde;

III- Fiscalizar os riscos sanitários existentes nos estabelecimentos relacionados à produção, distribuição comércio e consumo de produtos de interesse ou ligados à saúde, sejam eles públicos ou privados;

IV- Realizar inspeção sanitária;

V- Fornecer orientações técnicas quanto às normas sanitárias à população, aos prestadores de serviços e aos responsáveis pelas atividades relacionadas a produtos e serviços de interesse à saúde;

VI- Fiscalizar documentos, procedimentos, instalações e qualidade de serviços de saúde, serviços e atividades de interesse à saúde, produtos relacionados à saúde vigilância em saúde ambiental e do trabalhador e outros determinados em normas específicas;

VII- Avaliar próprios municipais (unidades básicas de saúde, unidades de atendimento odontológico, hospitais CAPS e outros) quanto ao atendimento às normas sanitárias;

VIII- Avaliar imóveis, áreas e ambientes a serem utilizados em áreas de interesse ou ligados à saúde;

IX- Fiscalizar os registros e livros das diversas áreas relacionadas à saúde;

X- Participar de programas de saúde municipais estaduais ou federais, bem como apresentar trabalhos em congressos e encontros relacionados às atividades desenvolvidas;

XI- Abastecer os sistemas de informação municipais, estaduais e federais;

XII- Realizar palestras e cursos na área de Educação Sanitária para a população, para estabelecimentos de ensino, para outros setores da administração pública, entre outros;

XIII- Notificar, autuar, interditar estabelecimentos, apreender e inutilizar produtos, coletar amostras diversas para análise em laboratório e aplicar demais sanções legais que visem ao cumprimento da legislação sanitária.

Desenvolvimento Urbano:

Quanto às obras e edificações:

I- Fiscalizar o cumprimento do Código de Edificações e Licenciamento Urbano e das demais normas técnicas oficiais afetas às questões edilícias;

II- Fiscalizar obras de movimentação de terra, demolição, construção e reforma de empreendimentos licenciados ou não, que estejam sendo implantadas no município, assim como a realização das obras complementares solicitadas na aprovação;

III- Fiscalizar as edificações para fins de emissão de Alvará de Regularização ou de Certificado de Conclusão;

IV- Fiscalizar imóveis edificados ou não e obras de edificações em andamento ou paralisadas para verificação dos aspectos de segurança e em situação que possam gerar patologias nas edificações limítrofes, indicando a necessidade de realização de obras emergenciais quando necessário;

V- Fiscalizar os parcelamentos de solo aprovados no cumprimento da Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo e demais normas técnicas oficiais e legislações vigentes;

VI- Fiscalizar a qualquer tempo as condições de segurança e proteção de combate à incêndio, os equipamentos permanentes ou transitórios e suas instalações de acordo com as normas técnicas oficiais e a legislação pertinente;

VII- Notificar, autuar, embargar, interditar e aplicar demais sanções em imóveis edificados ou não que estejam em desacordo com a legislação urbanística e edilícia ou com as normas técnicas oficiais. Quanto às atividades econômicas em área pública:

Quanto às atividades econômicas em área pública:

VIII- Fiscalizar as atividades econômicas realizadas em área pública, em caráter eventual ou não, nas modalidades de comércio ambulante, banca de jornal, veículo apropriado, trailer e outros tipos de atividades que venham a ser criadas;

IX- Fiscalizar a assiduidade, o uso do espaço, o ramo de atividade, as condições de segurança dos equipamentos e a documentação dos comércios autorizados;

X- Vistoriar e emitir manifestação sobre a viabilidade de novas autorizações para as modalidades de atividade econômicas acima descritas;

XI- Fiscalizar todo o tipo de comércio em área pública nos eventos e festividades a serem realizados no município;

XII- Fiscalizar a exposição de veículos de publicidade em área pública e em posteamento público, tais como faixas, banners, painéis, placas, cartazes e outras modalidades de anúncios de publicidade;

XIII- Fiscalizar a distribuição de propaganda manual e as atividades de propaganda sonora em logradouros e em áreas públicas;

XIV- Fiscalizar e coordenar o funcionamento das feiras livres, varejões, comboios de alimentação e da feira de peixes ornamentais e aquarismo no município, nos horários e dias de funcionamento previamente definidos em legislação específica;

XV- Fiscalizar a assiduidade, o uso do espaço, o ramo de atividade e as demais normas e procedimentos a serem cumpridos pelos feirantes licenciados;

XVI- Vistoriar e emitir manifestação sobre a viabilidade de implantação de novas feiras livres no município;

XVII- Fiscalizar o exercício ilegal e/ou irregular de comércio em área pública e nas feiras livres;

XVIII- Notificar, autuar e apreender bens, equipamentos e mercadorias e aplicar demais sanções legais que visem ao cumprimento da legislação vigente.

Quanto às atividades econômicas em área particular:

I- Fiscalizar o funcionamento dos estabelecimentos que exercem atividades econômicas, institucionais, filantrópicas, afins e similares, exigindo-se deles o devido licenciamento de atividades perante a Municipalidade;

II- Fiscalizar o ramo de atividade, o horário de funcionamento, a área ocupada, o endereço, a razão social e demais informações cadastrais dos estabelecimentos licenciados;

III- Fiscalizar as atividades econômicas sem autorização ou aquelas que por sua natureza não tenham previsão legal de licenciamento;

IV- Fiscalizar os anúncios de publicidade, em quaisquer modalidades, instalados em área particular, exigindo-se o devido licenciamento;

V- Fiscalizar o local de veiculação, a metragem, o estado de conservação e segurança, as estruturas e demais critérios de instalação dos anúncios licenciados;

VI- Fiscalizar a veiculação de anúncios de publicidade sem autorização, bem como aqueles anúncios instalados em muros, imóveis e outros locais e situações em que não haja previsão legal de licenciamento;

VII- Fiscalizar a propaganda sonora executada sem autorização da municipalidade em todo o tipo de estabelecimento;

VIII- Fiscalizar a pressão sonora oriunda dos estabelecimentos instalados no município e em eventos e festividades que ocorram em área particular;

IX- Fiscalizar o empachamento do passeio público com equipamentos ou materiais diversos, decorrente das atividades desenvolvidas pelo estabelecimento;

X- Notificar, autuar, apreender bens e mercadorias, interditar e lacrar estabelecimentos que estejam em descumprimento às posturas municipais, à legislação urbanística e às normas legais correlatas.

Quanto às posturas municipais:

I- Fiscalizar a segurança, o conforto, o asseio, a salubridade e a acessibilidade dos transeuntes, moradores e vizinhos, nos passeios públicos e nos imóveis particulares (terrenos edificados e baldios), respeitadas as limitações legais;

II- Fiscalizar a existência de passeio, bem como se a execução e o estado de conservação daqueles já existentes estão em acordo com o previsto na legislação vigente;

III- Fiscalizar a existência de muro nos imóveis particulares, bem como se a execução e o estado de conservação daqueles já existentes estão em acordo com o previsto na legislação vigente;

IV- Fiscalizar a limpeza dos terrenos baldios particulares;

V- Fiscalizar a queima de lixo e de outros detritos nos imóveis particulares;

VI- Fiscalizar a obstrução e/ou invasão dos logradouros públicos por edificações particulares, lixo, pontaletes, degraus, rampas, entulho, entre outros;

VII- Fiscalizar o escoamento das águas em imóveis particulares e nos logradouros públicos: o curso, as valas, as águas servidas, as águas pluviais, entre outros; e

VIII- Notificar, autuar e aplicar demais sanções legais que visem ao cumprimento da legislação de posturas do município.

Serviços Públicos:

I- Fiscalizar a disposição de lixo doméstico em dia e horário irregular;

II- Fiscalizar a disposição de lixo doméstico em local irregular;

III- Fiscalizar a disposição de entulho descartado por pequenos geradores;

IV- Notificar, autuar e aplicar demais sanções legais que usem o cumprimento da Legislação do Município.

Assuntos Jurídicos:

I- Fiscalizar as áreas públicas invadidas, livres ou permissionadas, objeto de ação por parte da Secretaria de Assuntos Jurídicos;

II- Efetuar diligência in loco e documentar a situação das áreas públicas invadidas, das áreas permissionadas e de grandes áreas particulares invadidas (loteamentos clandestinos);

III- Expedir notificação para a desocupação de área invadida;

IV- Acompanhar os oficiais de justiça no cumprimento de determinação judicial, fornecendo informações cadastrais e outros elementos que se fizerem necessários para a execução do mandado;

V- Participar de operações de desocupação de área, em conjunto com o Poder Judiciário, Procuradores Municipais e Técnicos da Municipalidade;

VI- Notificar, autuar, interditar e aplicar demais sanções legais que visem à desocupação de áreas invadidas.

Subsecretaria de Acessibilidade e Inclusão:

I- Executar as ações de vistoria e fiscalização referentes a acessibilidade e inclusão consoante legislação pertinente e normas regulamentadoras e/ou acionar os órgãos competentes quando necessário.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Observação: A legislação indicada deverá ser considerada com as alterações vigentes até a data da publicação do edital.

Língua Portuguesa

Interpretação e compreensão de textos de diferentes gêneros; identificação de informações explícitas e implícitas; inferência de sentido; coesão e coerência textual; significação de palavras e expressões; sinonímia e antonímia; sentido próprio e figurado; ortografia oficial; acentuação gráfica; classes de palavras; flexão nominal e verbal; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase; emprego e colocação pronominal; pontuação; tempos e modos verbais; estrutura e formação de palavras; reescrita de frases e trechos.

Matemática e Raciocínio Lógico

Resolução de situações-problema envolvendo as quatro operações; números inteiros, racionais e decimais; porcentagem; razão e proporção; regra de três simples; grandezas e medidas; leitura e interpretação de tabelas e gráficos; sequências lógicas; análise de padrões; raciocínio lógico-quantitativo.

Informática

Noções de informática básica; sistema operacional Windows; gerenciamento de arquivos e pastas; edição de textos, planilhas eletrônicas e apresentações no Microsoft Office; internet e correio eletrônico; navegação e pesquisa na internet; armazenamento e compartilhamento de arquivos; procedimentos de segurança da informação; noções de uso de sistemas informatizados, cadastros e bancos de dados na rotina administrativa.

Administração Pública, Direito Administrativo e Legislação Municipal

Administração pública: princípios, poderes e deveres; poder de polícia administrativa; atos administrativos; agentes públicos; deveres, proibições e responsabilidade do servidor público municipal; processo administrativo; motivação; legalidade; razoabilidade; proporcionalidade; contraditório e ampla defesa; fiscalização e controle da administração pública; atendimento ao público; direitos do usuário do serviço público; transparência e acesso à informação; proteção de dados pessoais na administração pública; Lei Federal nº 13.460/2017; Lei Federal nº 12.527/2011; Lei Federal nº 13.709/2018; Constituição Federal, especialmente os arts. 30, 37 a 41, 182 e 183; Lei nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, com ênfase nos instrumentos de política urbana, na função social da propriedade e no ordenamento urbano; Lei Orgânica do Município de Guarulhos e emendas vigentes, com ênfase nas competências municipais, na organização administrativa e no poder de polícia administrativa; Lei Municipal nº 1.429/1968 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais; Lei Municipal nº 8.361/2025, no que se refere à estrutura administrativa da administração direta do Município.

Conhecimentos Específicos

Procedimentos e atos de fiscalização no exercício do poder de polícia administrativa municipal: notificação, intimação, auto de infração, termo de ocorrência, relatório de fiscalização, embargo, interdição, lacração, apreensão, inutilização de mercadorias e demais sanções administrativas; diligência, vistoria, inspeção e instrução processual; análise de informações cadastrais e documentais na rotina da fiscalização municipal; consulta a cadastros, sistemas e bancos de dados para apuração de elementos do ato fiscalizatório; orientação ao munícipe e prestação de informações ao público; elaboração de relatórios, manifestações técnicas e peças de instrução em processos administrativos; fiscalização municipal de atividades econômicas, posturas, uso e ocupação do solo, parcelamento do solo, obras, edificações, licenciamento, limpeza urbana, descarte irregular de resíduos, acessibilidade e legislação correlata; legislação municipal aplicável à fiscalização, com ênfase na Lei nº 8.302/2024 e alterações (Código de Posturas); na Lei nº 6.046/2004 e alterações (Código de Edificações e Licenciamento Urbano), observada a versão oficial atualizada do Município; na Lei nº 8.299/2024 (Código Sanitário), no que se refere ao poder de polícia sanitária, infrações, penalidades e procedimentos administrativos sanitários; na Lei nº 7.573/2017 e alterações, no que se refere à simplificação e integração do processo de registro, licenciamento e legalização de atividades econômicas no Município; na Lei nº 7.572/2017, relativa às medidas de regularização e fiscalização do descarte irregular de resíduos sólidos; na Lei nº 7.888/2021, relativa ao parcelamento, uso e ocupação do solo; na Lei nº 7.730/2019 (Plano Diretor do Município); e na Lei nº 13.146/2015, no que se refere à acessibilidade e inclusão.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, portador(a) do _____,
(nome completo da pessoa indicada para o Cargo Público, sem abreviações)

Documento de Identidade _____, (especificar o tipo), nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº** _____, **DECLARO para todos os fins de direito, e sob as penas da lei, que até o momento desta declaração não possuo renda superior a 2 (dois) salários mínimos por meio de exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo.**

Obs.: O(a) candidato(a) tem ciência de que na eventualidade de declaração falsa, apurada a qualquer tempo, acarretará perda da gratuidade, bem como a exclusão do concurso público.

_____, de _____ de 2026.

Cidade _____ Dia _____ Mês _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

2 Testemunhas (obrigatório):

Assinatura 1: _____

Nome Completo: _____

Identidade (RG): _____

Assinatura 2: _____

Nome Completo: _____

Identidade (RG): _____

1. A Declaração tem validade apenas para este Concurso.

2. Não será aceita declaração em que falte a assinatura do(a) candidato(a), ou de qualquer testemunha.

EDITAL DE ABERTURA Nº.02/2026-SGE01

O Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 21.310/2001, faz saber que fará realizar Concurso Público, regido de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, sob organização e aplicação do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, para preenchimento de vagas do cargo público constante da Tabela adiante, do Município de Guarulhos, a realizar-se de acordo com a Lei Federal nº 7.853/1989, Lei Orgânica do Município de Guarulhos, Leis Municipais nºs. 1.429/68, 4.772/1996, 6.289/2007, 6.938/2011, 7.550/2017, 7.700/2019, 6.058/2005 e alterações e regulamentações posteriores, 8.361/2025 e alterações posteriores, Decretos Federais nºs. 3.298/1999 e 9.508/2018, Decretos Municipais nºs. 15.214/1989 e suas alterações, 23.704/2006, alterado pelo 35.658/2019, 25.064/2008 e 29.086/2011, e, obedecidas as normas deste Edital e autorização contida no Processo SEI nº 1118.20250054380-5.

Este Concurso Público será regido pelas instruções especiais que fazem parte deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo a operacionalização da prova objetiva de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

1.2. O número do concurso, o cargo público, o total de vagas, as vagas para ampla concorrência, as vagas para candidatos(as) com deficiência, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal, o salário e o valor da taxa de inscrição, são os constantes na Tabela abaixo:

Nº do Concurso	Cargo Público	Total de Vagas	Vagas para ampla concorrência	Vagas para pessoas com deficiência	Escolaridade / Exigências / Carga Horária Semanal	Salário (R\$)	Taxa de Inscrição (R\$)
2725	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10	09	01	• Formação de nível superior, em curso de licenciatura em Pedagogia, de graduação plena, admitida, como formação mínima a oferecida em nível médio, na modalidade Normal. • 30 horas.	3.478,48	102,00

1.2.1. A escolaridade exigida para o exercício do cargo, trata de Diploma acompanhado de Histórico Escolar, de curso Licenciatura em Pedagogia, de graduação plena, cursado na modalidade regular, com carga horária mínima de 3.200 (três mil e duzentas) horas, em conformidade com a legislação vigente, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, ressalvadas a Resolução CNE/CP nº 02/2002 e Cursos de Graduação realizados anteriormente ao ano de 2002.

1.2.1.1. Não será admitida, para fins de investidura no cargo, a apresentação de:

a) Certificados ou diplomas de cursos de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados ou Programas Especiais de Formação Pedagógica (conhecidos como R2 ou complementação pedagógica), previstos originalmente pela Resolução CNE/CP nº 02/1997 e sucessoras (Resoluções CNE/CP nº 02/2015, nº 02/2019, ou normativas atuais);

b) Qualquer título de formação pedagógica que, independentemente da nomenclatura, possua carga horária inferior às 3.200 horas exigidas para a Licenciatura Plena regular.

1.2.1.2. O salário e a carga horária semanal, constante na Tabela do item 1.2 referem-se à Jornada Completa, podendo haver alterações de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

1.2.2. No caso de cursos com previsão de escolha de habilitação, serão exigidas as graduações aproveitadas para a realização da licenciatura em Pedagogia, para fins de comprovação de habilitação na Educação Infantil.

1.3. As atribuições do cargo público da Tabela 1.2 constam no Anexo I deste Edital, conforme Legislação vigente.

1.4. O Concurso destina-se a selecionar candidatos(as) para preenchimento das vagas do cargo público relacionadas na Tabela no item 1.2, pelo regime do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Concurso e serão providas mediante admissão dos(as) candidatos(as) nele habilitados(as).

1.4.1. Com relação ao requisito de escolaridade, a formação de nível superior em curso de licenciatura em pedagogia deve observar os limites do Parecer CNE/CP nº 05/2025.

1.5. O salário mencionado no item 1.2 deste Edital refere-se ao mês de **abril/2026** e será reajustado de acordo com os percentuais aplicados pelo Município de Guarulhos aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

1.6. O Auxílio-Transporte, em conformidade com o Decreto Municipal nº 29.086, de 21 de julho de 2.011, será fornecido

para custear unicamente despesas com o percurso dos servidores que tenham a necessidade de utilização do transporte público para o deslocamento de sua residência ao trabalho e para o retorno ao final da jornada. O benefício será fornecido também para os residentes em municípios limítrofes à cidade de Guarulhos e para os municípios integrantes da região metropolitana de São Paulo/SP.

1.7. O Auxílio-Alimentação será fornecido mediante solicitação do(a) servidor(a), respeitado o prazo necessário para a operacionalização do pedido e, por caracterizar-se como benefício utilizado para a alimentação diária do(a) servidor(a), não será fornecido para períodos retroativos à data da concessão. O Auxílio-Alimentação a ser concedido aos servidores admitidos nas vagas deste Edital é de **R\$ 1.241,20 (mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos)** e será descontado percentual de acordo com a faixa salarial em que se insere, conforme Lei Municipal nº 8389 de 2 de setembro de 2025.

1.8. O valor mencionado refere-se ao mês de **abril/2026** e será reajustado de acordo com os percentuais aplicados pelo Município de Guarulhos aos valores recebidos pelos servidores públicos municipais.

1.9. Aos(as) servidores(as) que se enquadram na disposição contida no art. 7º da Lei Municipal nº 7565/2017 e suas respectivas atualizações, será fornecido Vale Cesta Básica.

1.10. Os servidores integrantes do quadro de pessoal do Município de Guarulhos que forem aprovados(as) neste Concurso Público de provas ou de provas e títulos, e que não estejam em conformidade com o item **1.10.2** deste Edital, somente poderão ter a investidura na vaga para qual forem aprovados(as) mediante comprovação de desligamento definitivo da vaga até então ocupada e eventual sustação de designação para gerência ou supervisão, sendo vedada a transferência.

1.10.1. O desligamento do serviço público de que trata o item 1.10. deste Edital pressupõe a quitação ampla e geral dos direitos acumulados no período do cargo ou emprego público encerrado, iniciando-se novo vínculo empregatício e nova relação jurídica;

1.10.2. No caso do(a) candidato(a) que vier a se classificar no presente Concurso, que seja detentor(a) de emprego ou cargo público no Município de Guarulhos e que esteja em conformidade com o que dispõe o artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal, quando da nomeação poderá assumir o referido cargo mediante apresentação da Declaração de Acúmulo de Cargos, desde que considerada lícita.

1.11. O(A) candidato(a) nomeado(a) para o cargo público ficará sujeito(a) ao estágio probatório no período de 03 (três) anos de efetivo exercício, podendo ser exonerado(a) a qualquer momento, em conformidade com o artigo 41 da Constituição Federal.

1.12. É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) verificar o andamento do Concurso Público em todas as suas fases, através dos meios de comunicação descritos no presente Edital.

1.13. Os Anexos, partes integrantes deste Edital, são os que seguem:

Anexo I - Atribuições do cargo.

Anexo II - Conteúdo Programático.

Anexo III - Modelo de declaração de renda.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do Certame, acerca das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o(a) candidato(a) deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.

2.3. O Município de Guarulhos veda a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Especial de Concurso Público ou das bancas examinadoras.

2.3.1. Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado(a) candidato(a) tenha sido beneficiado(a) por obtenção de informações privilegiadas, será o(a) infrator(a) eliminado(a) do Certame, sem prejuízo de responsabilização civil.

2.4. O(A) candidato(a), ao se inscrever, declarará, sob as penas da lei, que, após a aprovação neste Concurso e que no ato da nomeação, comprovará que satisfaz as seguintes condições:

2.4.1. Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72, do Artigo 12 da Constituição Federal de 1988, bem como do Decreto Federal nº 3927/2001;

2.4.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação;

2.4.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

2.4.4. Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

Comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo, que passará por análise do setor responsável, para validação;

2.4.5. Não receber proventos de aposentadoria de que trata os artigos 37, §14 e artigo 40 da Constituição Federal de 1988 e alterações posteriores, ou remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal;

2.4.6. Preencher as exigências para provimento do cargo segundo o que determina a Lei e o item 1.2 do presente Edital.

2.4.7. Não registrar históricos de antecedentes criminais nas diversas esferas da Justiça Federal, Estadual e Especiais, impeditivos do exercício do cargo público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

2.4.8. Submeter-se, por ocasião da nomeação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo Município de Guarulhos ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, sendo impedido o ingresso de portadores de moléstias incapacitantes para o respectivo cargo público e aquelas integrantes do rol de moléstias ensejadoras de aposentadoria por invalidez, nos termos do regulamento da Previdência Social;

2.4.8.1. O (A) candidato(a) aprovado(a), após convocação, deverá realizar o exame médico pré-admissional, realizado sob a responsabilidade do SESMT (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho), pertencente ao Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas do Município de Guarulhos devendo apresentar, obrigatoriamente, exame de videonassolaringoscopia no comparecimento, para a avaliação clínica.

2.4.8.2. O exame médico pré-admissional compreenderá por Avaliação Clínica das condições de saúde do(a) candidato(a) e apuração do exame complementar (videonassolaringoscopia), e a critério do(a) médico(a) do trabalho, poderão ser solicitados outros exames complementares e/ou avaliações especializadas.

2.4.8.3. O(A) candidato(a) com classificação especial, quando considerado(a) apto(a) em avaliação médica, deverá desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo para o qual foi nomeado(a). Será considerada incompatível a deficiência que impossibilite o exercício das atividades essenciais da função.

2.4.8.4. O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) será emitido para o(a) candidato(a) com a conclusão de apto(a) ou inapto(a) para o cargo a que se candidatou.

2.4.9. Não ter sido dispensado(a) por justa causa ou demitido(a) a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos, da administração direta ou indireta nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das respectivas atividades;

2.4.10. Apresentar declaração de bens e valores nos termos da Lei;

2.4.11. Apresentar regularidade nos cadastros NIS, PIS/PASEP e no CPF, mediante entrega dos respectivos comprovantes;

2.4.12. Apresentar declaração de acumulação ou não de cargos públicos.

2.5. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.4. deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação após a nomeação, dentro do prazo estipulado para a posse, em conformidade com o item 12.6 deste Edital, para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de cancelamento do ato de nomeação e perda da vaga, não cabendo recurso.

2.6. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da **Internet** no período de **01 de maio até às 23h59min do dia 02 de junho de 2026**.

2.7. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso Público e do IBAM.

2.8. A prorrogação das inscrições que trata o item 2.7 deste Edital poderá ser feita sem prévio aviso, bastando para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita por meio de Edital de Prorrogação de Inscrições a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos, disponibilizado no site do Município de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) e no site do IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br).

2.9. Ao inscrever-se no Concurso, o(a) candidato(a) deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes deste Edital.

2.10. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se ao Município de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele(a) que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.10.1. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.

2.10.2. Não haverá devolução da importância paga, seja qual for o motivo alegado.

2.10.3. É vedada a transferência do valor pago, ainda que a maior ou em duplicidade, a título de inscrição no presente Concurso Público para terceiros(as), para outros concursos ou para outro cargo.

2.10.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.

2.11. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL - Caso o(a) candidato(a) (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la, no mesmo período destinado às inscrições (**01 de maio de 2026 a 02 de junho 2026**), **IMPRETERIVELMENTE**, obedecendo ao seguinte procedimento:

2.11.1. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM - www.ibamsp-concursos.org.br;

2.11.2. Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Condições Especiais", especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;

2.11.3. Além do requerimento mencionado acima, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico fundamentando a necessidade indicada.

2.11.4. Salvo disposição legal em sentido contrário, o laudo médico deverá ser referente aos últimos 12 (doze) meses a partir da data de publicação do Edital.

2.11.5. O laudo médico encaminhado terá validade apenas para este Concurso Público.

2.11.6. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png";

2.11.7. O laudo médico deverá conter nome completo do(a) candidato(a), CRM, carimbo e assinatura do(a) profissional que o emitiu e estar legível, sob pena de não ser considerado;

2.11.8. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de problemas técnicos que impeçam a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial ao seu destino, devendo o(a) candidato(a) se certificar de que o laudo fora devidamente recebido;

2.11.9. Não será concedida condição especial ao(à) candidato(a) que não apresentar o laudo médico conforme item 2.11.7;

2.11.10. Não serão considerados os documentos entregues por meio diverso do estabelecido no item 2.12.6 deste Edital. Caso

o(a) candidato(a) utilize outro meio, diferente do estabelecido neste Edital, terá indeferido seu pedido de condição especial;

2.11.11. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação;

2.11.12. O(A) candidato(a) que não encaminhar tempestivamente seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida;

2.11.13. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.11.14. A realização das provas por estes(as) candidatos(as) em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

2.12. DO TRATAMENTO POR GÊNERO E NOME SOCIAL - O(a) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial. Para tanto, deverá preencher campo próprio disponibilizado na página de inscrição do Concurso Público, bem como na área do candidato.

2.12.1. Requerido o tratamento pelo nome social, o(a) candidato(a) deverá submeter, na área do(a) candidato(a), declaração escrita de próprio punho assinada, solicitando o tratamento por nome social, com tamanho de 1MB, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png".

2.12.2. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.

2.13. O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.13 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

2.14. DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE JURADO - O(A) candidato(a) que tenha exercido efetivamente a função de jurado(a) a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.

2.14.1. O documento comprobatório da condição de jurado(a) deverá ser encaminhado por meio do link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM www.ibamsp-concursos.org.br, no campo destinado ao envio da documentação.

2.14.2. O documento comprobatório deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png".

2.14.3. Para fins de comprovação da condição de jurado(a), serão aceitos certidões, declarações, atestados e outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Juízos e Tribunais de Justiça Estaduais e Federais do País.

2.14.4. O documento anexado terá validade somente para este Concurso.

2.15. O(A) candidato(a) que não atender ao disposto no item 2.15, não terá sua condição de jurado(a) utilizada como critério de desempate.

3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

3.1. Amparado pela Lei Municipal nº 6.289, de 15.10.2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064, de 24.01.2008, que prevê a gratuidade de taxa de inscrição para desempregados(as), o(a) candidato(a) que desejar obter a isenção, deverá preencher, no ato de sua inscrição, o "Requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição" e comprovar que atende a um ou ambos os requisitos descritos a seguir:

3.1.1. não possuir relação de emprego com pessoa física/jurídica no período de 3 (três) meses anteriores à data da publicação deste Edital e não possuir renda superior a 2 (dois) salários-mínimos por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo e/ou;

3.1.2. ser beneficiário do Programa Social do Governo Federal denominado Bolsa Família.

3.2. Os(As) candidatos(as) que se enquadrarem nos critérios acima estabelecidos, quanto à gratuidade da inscrição no Concurso Público, deverão proceder da forma descrita abaixo:

3.2.1. Acessar nos dias **04/05/2026 e 05/05/2026** o link próprio do IBAM na página do Concurso Público www.ibamsp-concursos.org.br;

3.2.2. Localizar, no site, o link - "Área do Candidato" deste Concurso Público;

3.2.3. Clicar em "Inscrição Online";

3.2.4. Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados;

3.2.5. Enviar a solicitação de isenção e os documentos comprobatórios relacionados no item 3.2.6 - digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png". **IMPRETERIVELMENTE, até as 23h59** (horário de Brasília) **do dia 05 de maio de 2026**.

3.2.6. Devem ser encaminhados os seguintes documentos:

a) cópia do RG;

b) cópia do CPF;

c) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social:

c.1) da página com número e série dessa Carteira;

c.2) da página com foto e com a identificação do(a) candidato(a);

c.3) da página onde conste a baixa do último cargo;

c.4) da página posterior ao registro;

c.5) da comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego (quando se fizer necessário) ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, onde comprovará não ter direito ao recebimento do seguro desemprego;

d) declaração manuscrita, com duas testemunhas, onde conste não possuir renda superior a 2 (dois) salários-mínimos por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo, de acordo com o ANEXO III deste;

e) comprovante de Inscrição no **Programa Bolsa Família** (quando for o caso) e

f) comprovante de recebimento do benefício Bolsa Família, referente ao mês imediatamente anterior à abertura do edital de inscrições (quando for o caso).

3.3. As informações prestadas para fins de isenção de taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). A qualquer tempo, poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo(a) candidato(a), para o deferimento ou não do pedido de isenção de taxa de inscrição, podendo este responder cível e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.4. O (A) candidato(a) que não comprovar as condições constantes no item 3.1 e subitens deste Edital e/ou não enviar, conforme sua respectiva situação, os documentos elencados no item 3.2.6, terá sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida.

3.5. Expirado o período para anexar os documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

3.5.1. Não serão considerados os documentos entregues por meio diverso do estabelecido no item 3.2.5 deste Edital. Caso o(a) candidato(a) utilize outro meio, diferente daquele estabelecido neste Edital, não terá a solicitação de gratuidade analisada.

3.5.2. Não será permitida a inclusão de documentos após efetuado o protocolo do pedido, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

3.6. Os pedidos de isenção de taxa de inscrição serão analisados e julgados pelo IBAM.

3.7. A Comissão Organizadora do Concurso Público se reserva no direito de solicitar ao(à) candidato(a) que apresente os originais de quaisquer documentos, caso entenda necessário, cabendo indeferimento do pedido o não atendimento.

3.8. As informações prestadas e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), respondendo ele(a) cível e criminalmente por seu teor.

3.9. Os resultados dos pedidos de gratuidade tem previsão de publicação nos sites www.guarulhos.sp.gov.br e www.ibamsp-concursos.org.br no dia **15 de maio de 2026**.

3.9.1. O(A) candidato(a) que tiver a solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição deferida estará, automaticamente, inscrito(a).

3.10. O(A) candidato(a) que tiver o pedido de gratuidade indeferido e queira participar deste Concurso Público, deverá acessar novamente a "Área do Candidato", no site do IBAM, **imprimir o boleto bancário até o dia 02 de junho de 2026**, e efetuar o pagamento até o **dia 03 de junho de 2026**.

3.11. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso relativamente ao indeferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição poderá fazê-lo mediante acesso no link "área do candidato", conforme o prazo e procedimento previsto no item 11 - Dos Recursos - constante deste Edital. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados, quando da solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição.

3.12. O(A) candidato(a) que tiver seu pedido de gratuidade indeferido e não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor do boleto será considerado como "não inscrito(a)" e não poderá realizar sua prova.

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via internet, do dia **01 de maio de 2026 até às 23h59min do dia 02 de junho de 2026** (horário de Brasília) e para inscrever-se o(a) candidato(a) deverá:

4.1.1. Acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br;

4.1.2. Localizar, no site, o *link* - "Área do Candidato" deste Concurso Público;

4.1.3. Clicar em "Inscrição Online";

4.1.4. Ler na **íntegra e atentamente** este Edital e seus anexos;

4.1.5. Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados;

4.1.6. Conferir e transmitir os dados informados;

4.1.7. Caso seja do interesse do(a) candidato(a) solicitar a gratuidade da taxa de inscrição, o mesmo deverá obedecer ao estabelecido no Capítulo 3.

4.1.8. Efetuar o pagamento da inscrição.

4.1.9. Para efetivação da inscrição, o(a) candidato(a) poderá valer-se das opções abaixo, desde que observe as instruções deste Edital:

4.1.9.1. Pagamento via boleto bancário;

4.1.9.2. Pagamento via PIX;

4.1.9.3. Pagamento via cartão de crédito.

4.1.10. Para pagamento por boleto bancário ou PIX: o(a) candidato(a) deverá utilizar o documento gerado no procedimento de cadastro, cujo pagamento **não poderá ultrapassar o dia 03 de junho de 2026**, observada a data de vencimento do respectivo boleto, e o horário bancário.

4.1.11. Os boletos bancários são emitidos com vencimento máximo de 03 (três) dias. Caso ultrapassado o prazo de vencimento, o(a) candidato(a) deverá emitir novo boleto bancário na área do candidato.

4.1.11.1. No próprio boleto de pagamento das inscrições. o candidato terá a opção de fazer uso da modalidade PIX como forma de pagamento, mediante a captação da imagem do QRCode específico, ou código de pagamento, que direcionará o(a) candidato(a) para o Sistema de Pagamento Instantâneo. A operação realizada mediante o uso do PIX será confirmada após 48 horas.

4.1.12. No caso de realização do pagamento diretamente pelo aparelho celular, o(a) candidato(a) poderá fazer a opção de “pagamento via pix”, obtendo o código respectivo para a operação.

4.1.13. Para a segurança do(a) candidato(a) e minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente receptor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto deverá ser feito, preferencialmente, na rede bancária.

4.1.14. O IBAM e o Município de Guarulhos não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.

4.1.15. Para pagamento por cartão de crédito: O(A) candidato(a) poderá realizar o pagamento da inscrição pela opção de cartão de crédito, utilizando o seguinte procedimento:

4.1.15.1. Acessar a área do candidato com o CPF e senha e selecionar a opção “2ª via de boleto”;

4.1.15.2. Em seguida, selecionar a opção “pagamento via cartão de crédito” e o botão “efetuar pagamento”;

4.1.15.3. Na tela seguinte aparecerá as operadoras credenciadas e o(a) candidato(a) deverá indicar:

4.1.15.3.1. Nome do titular como está no cartão;

4.1.15.3.2. Número do cartão de crédito;

4.1.15.3.3. O código de segurança (CVV);

4.1.15.3.4. Mês e ano de validade (MM/AAAA).

4.1.15.4. Após o preenchimento, clicar no botão “efetuar pagamento”.

4.1.16. Somente será permitido o pagamento via cartão de crédito **até as 23h59 do dia 02 de junho de 2026**, último dia do período de inscrições.

4.1.17. O boleto bancário poderá ser impresso até o dia **02 de junho de 2026, última data também para pagamento por cartão de crédito.**

4.1.18. Em nenhuma hipótese será aceito pagamento a menor ou que se refira a desconto.

4.1.19. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o(a) candidato(a), **o boleto deverá ser pago antecipadamente** (antes da data efetiva de vencimento).

4.1.20. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, transferência eletrônica, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque, fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.

4.1.21. O(A) candidato(a) que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar-se para confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.

4.1.21.1. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

4.1.22. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor inferior ao estabelecido para o cargo escolhido, assim como as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições ou de formas diferentes às estabelecidas neste Capítulo.

4.2. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **2 (dois) dias úteis** após o pagamento do boleto pelo(a) candidato(a) através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Concurso Público.

4.2.1. Para efetuar consultas o(a) candidato(a) deverá acessar o site **www.ibamsp-concursos.org.br** e no link “área do candidato”, digitar seu CPF e senha cadastrada. **Para tanto é necessário que o(a) candidato(a) cadastre esses dados corretamente.**

4.2.2. Caso o(a) candidato(a) não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: **atendimento@ibamsp-concursos.org.br**.

4.2.3. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas pelo(a) candidato(a) **SOMENTE** até o término das inscrições através de solicitação ao IBAM por e-mail: **atendimento@ibamsp-concursos.org.br**.

4.2.4. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo(a) candidato(a).

4.2.5. O(A) candidato(a) que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente idade) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

4.2.6. O(A) candidato(a) inscrito(a) **não deverá** enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

4.3. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM e o Município de Guarulhos não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.3.1. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site **www.ibamsp-concursos.org.br**, nos últimos dias de inscrição.

4.4. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

4.4.1. O(A) candidato(a) poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa Acesso São Paulo que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.

4.4.2. Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.

4.4.3. Para utilizar os equipamentos o(a) candidato(a) deverá efetuar o cadastro no local, apresentando RG e comprovante de residência.

5. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

5.1. À pessoa com deficiência, é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, conforme estabelecido no artigo 4º, Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/2004, e nº 9.508, de 24/09/2018, alterado pelo Decreto nº 12.533, de 25/06/2025, e Decreto Municipal nº 23.704/2006 e suas alterações, e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

5.1.1. Os(as) candidatos(as) com deficiência somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.

5.1.2. O disposto no item 5.1 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.

5.2. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, Decreto Federal nº 9508 de 24 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 12.533, de 25/06/2025 e o portador de visão monocular, nos termos da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ e a pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

5.3. Ao(À) candidato(a) abrangido(a) pela Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, pelo Decreto Federal nº 9508 de 24 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 12.533, de 25/06/2025 e ao portador de visão monocular, é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

5.4. O(A) candidato(a) com deficiência, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.

5.5. Conforme o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, o(a) candidato(a) deverá apresentar, no período destinado às inscrições, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.5.1. O laudo médico mencionado no item anterior deverá ser enviado conforme orientações que seguem:

5.5.1.1. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM **www.ibamsp-concursos.org.br** e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).

5.5.1.2. O Laudo Médico deverá conter nome completo do(a) candidato(a), CRM, assinatura do(a) profissional que o emitiu e estar legível sob pena de não ser considerado.

5.5.1.3. Salvo disposição legal em sentido contrário, o laudo médico deverá ser referente aos últimos 12 (doze) meses a partir da data de publicação do Edital, devendo, em qualquer caso, estar redigido em letra legível.

5.5.1.4. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.

5.5.2. O encaminhamento dos documentos mencionados no item 5.5. deverá ser feito IMPRETERIVELMENTE no período destinado às inscrições.

5.5.2.1. Não serão considerados os documentos entregues por meio diverso do estabelecido no item 5.5.1 deste Edital. Caso o(a) candidato(a) utilize outro meio que não o previsto neste Edital, não será considerado deficiente.

5.5.2.2. O(A) candidato(a) que não encaminhara tempestivamente o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não concorrerá na condição de pessoa com deficiência.

5.5.3. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.

5.5.4. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados ou arquivos corrompidos.

5.5.5. O(A) candidato(a) está ciente de que sua participação no certame como pessoa com deficiência não significa que será automaticamente considerado apto(a) na pericia, que será realizada por profissional indicado pelo Município de Guarulhos.

5.6. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o(a) candidato(a) identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.

5.6.1. O IBAM e o Município de Guarulhos não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal leitor.

5.7. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema, devendo o(a) candidato(a) levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

5.8. A realização das provas por estes(as) candidatos(as), em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos(às) demais candidatos(as).

5.9. O(A) candidato(a) com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

5.10. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

5.11. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

5.12. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação/limitação funcional do cargo público ou concessão de aposentadoria por invalidez.

5.13. O(A) candidato(a) com deficiência participará em todas as fases do Concurso Público em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere a conteúdo, avaliação, duração da prova, data, horário e local de realização das provas.

5.14. Os(As) candidatos(as) com deficiência aprovados(as) constarão da listagem geral dos(as) aprovados(as) no cargo e de listagem especial. Constarão, no entanto, somente na listagem especial, se o aproveitamento estiver circunscrito à reserva de vagas de que trata este Concurso Público.

5.14.1 Por ocasião da convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) nas listagens geral e especial, para fins de observância da reserva de vagas **no curso da vigência deste Concurso**, a convocação dos(as) candidatos(as) com deficiência que constarem da listagem geral e da especial serão chamados por uma ou outra, a que ocorrer primeiro.

5.14.2 O(A) candidato(a) que constar apenas da listagem especial será convocado(a) na forma do item 5.14.3.

5.14.3 Na forma da jurisprudência e precedentes do STJ e STF - MS 31715/DF e MS 30861/DF e da legislação municipal, na vigência do concurso, a convocação observará os critérios de alternância e proporcionalidade de reserva de vagas das respectivas cotas, conforme os percentuais legalmente previstos.

5.15. Os(As) candidatos(as) com deficiência aprovados(as) deverão submeter-se, quando convocados(as), a exame médico a ser realizado pelo Município de Guarulhos ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência ou não, e o grau/compatibilidade da deficiência (in) capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.

5.15.1. O(A) candidato(a) que for julgado(a) inapto(a), em razão da deficiência não ser considerada compatível com o exercício das atividades próprias do cargo, terá a posse indeferida e será desclassificado(a) do Concurso Público.

5.16. Em caso de desistência, indeferimento de posse ou falecimento do(a) candidato(a) com deficiência convocado(a) para vaga reservada, antes de sua efetiva nomeação, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) com deficiência posteriormente classificado(a).

5.16.1. Na hipótese de não haver número de candidatos(as) com deficiência aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

5.17. A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pelo Município de Guarulhos.

5.18. Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.

5.19. A não observância pelo(a) candidato(a) de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência.

5.20. A divulgação da relação de solicitações deferidas para a concorrência no concurso como candidato(a) com deficiência está prevista para o dia **12 de junho de 2026**, no site do IBAM e no Diário Oficial do Município de Guarulhos, disponível no site do Município de Guarulhos.

5.20.1. O(A) candidato(a) cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções contidas no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.

5.20.2. O(A) candidato(a) que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6. DAS MODALIDADES DE PROVAS

6.1. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada nas seguintes etapas:

- Prova objetiva: de caráter classificatório e eliminatório.

- Prova de Redação: de caráter eliminatório e classificatório, para os(as) candidatos(as) habilitados(as) nas provas objetivas, na proporção descrita no item 7.7 deste Edital.

- Prova de Títulos de caráter classificatório, para os(as) candidatos(as) habilitados(as) nas provas objetivas e de redação, na proporção descrita no item 7.7 deste Edital.

7. DAS PROVAS OBJETIVAS E DE REDAÇÃO

7.1. A avaliação dos(as) candidatos(as) se dará mediante aplicação de provas objetivas e de redação.

7.2. As provas (objetiva e de redação) estão previstas para o dia 05 de julho de 2026.

7.2.1. A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização dela.

7.2.2. Caso o número de candidatos(as) inscritos(as) exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Guarulhos, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos(as) candidatos(as).

7.3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais de prova serão divulgadas oportunamente através de Edital de Convocação, previsto para o dia **26 de junho de 2026**, no site do IBAM **www.ibamsp-concursos.org.br** e no Diário Oficial do Município de Guarulhos, disponível no site do Município de Guarulhos **www.guarulhos.sp.gov.br**.

7.4. O IBAM e o Município de Guarulhos não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos, sendo as publicações oficiais aquelas realizadas no site do IBAM e no Diário Oficial do Município de Guarulhos, disponível no site do Município de Guarulhos.

7.5. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação para a prova por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

7.5.1. Não serão encaminhados informativos de candidatos(as) cujo endereço eletrônico informado no formulário de inscrição esteja incompleto ou incorreto.

7.5.2. O IBAM e o Município de Guarulhos não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.

7.5.3. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar no Diário Oficial do Município de Guarulhos e no site do IBAM, a publicação do Edital de Convocação para as Provas.

7.6. As provas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.

7.6.1. As provas objetivas e de redação serão aplicadas simultaneamente, com duração **de quatro horas**, incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas e terão a seguinte composição:

Cargo	Área de Conhecimento	Número de questões	Peso
Professor(a) de Educação Infantil	Língua Portuguesa	10	2
	Matemática e Raciocínio Lógico	4	1
	Informática	4	1
	Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Educacional	14	2
	Conhecimentos Específicos	18	3

7.6.2. Cada questão da prova objetiva apresentará 4 (quatro) opções de respostas.

7.6.3. Para cada acerto será considerado o peso de cada questão.

7.7. Será considerado o(a) habilitado(a) na prova objetiva o(a) candidato(a) que:

Cargo	Número de candidatos a serem habilitados
PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Estiver entre os(as) 1000 candidatos(as) com melhor nota dentre todos(as) os(as) candidatos(as), mais os empatados na última nota considerada para este fim, não podendo zerar em qualquer das áreas de conhecimento da prova objetiva e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.
	Estiver entre os(as) 50 candidatos(as) com melhor nota na lista dos(as) candidatos(as) com deficiência, mais os(as) empatados(as) na última nota considerada para este fim, não podendo zerar em qualquer das áreas de conhecimento da prova objetiva e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.

7.8. O IBAM adotará processo que impeça a identificação do(a) candidato(a) por parte da banca examinadora, de forma a garantir o sigilo no julgamento das provas.

7.9. Ao(À) candidato(a) só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas e no Edital de Convocação divulgado Diário Oficial do Município de Guarulhos e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

7.9.1. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para fechamento dos portões.

7.9.2. O(A) candidato(a) que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído(a) do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

7.9.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

7.9.4. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os(as) candidatos(as) verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando, antes, horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como, rotas e tempo de deslocamento.

7.9.5. O IBAM e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o(a) candidato(a) de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso, já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

7.9.6. O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

7.9.7. A ausência do(a) candidato(a) na sala de provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará na eliminação do Concurso Público.

7.9.8. Somente será admitido(a) à sala de provas o(a) candidato(a) que estiver portando documento **original** de identidade com foto que bem o identifique, e dentro do prazo de validade, sendo aceitos: Carteira de Identidade Nacional (CIN), Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte.

7.9.9. É aconselhável que o(a) candidato(a) esteja portando, também, o cartão de convocação individual (CCI) e boleto bancário pago.

7.9.9.1. O cartão de convocação individual (CCI), bem como o boleto bancário pago, não suprem a necessidade de apresentação do documento de identidade original com foto.

7.9.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item **7.9.8**, com exceção da CNH e do RG através de aplicativo oficial dos Estados que assim o emitam.

7.9.10. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do(a) candidato(a)

7.9.11. Documentos vencidos, violados ou rasurados não serão aceitos.

7.9.12. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.9.12.1. A identificação pessoal será exigida, também, ao(à) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a).

7.10. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do(a) candidato(a) não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM procederá à inclusão do(a) candidato(a) mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

7.10.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

7.10.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.10.3. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.11. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial dos(as) próprios(as) candidatos(as) - bem como a sua autenticidade, solicitará aos(às) candidatos(as), quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.

7.11.1. Após a assinatura da lista de presença e recebimento por parte do(a) candidato(a) da folha de respostas, o(a) candidato(a) somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.

7.12. O(A) candidato(a) que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça, pescoço ou orelhas deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.

7.13. Por medida de segurança, os(as) candidatos(as) deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

7.14. O uso, a emissão de som ou de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio com calculadora e/ou receptor, relógios digitais (smartwatch), qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do(a) candidato(a) do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.

7.14.1. Os celulares, smartwatch e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do(a) candidato(a) do local de realização das provas.

7.14.2. Só será permitido o uso de aparelho celular no momento da identificação do(a) candidato(a) quando este utilizar aplicativo que contenha sua identificação digital.

7.14.3. É aconselhável que o(a) candidato(a) não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.

7.14.4. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

7.14.5. O IBAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os(as) candidatos(as) que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.

7.15. O IBAM, visando garantir a segurança e integridade do Exame em tela, submeterá os(as) candidatos(as) à sistema de detecção de metal e de sinais quando do ingresso e saída de sanitários, durante a realização das provas.

7.15.1. Novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.

7.15.2. Não será permitido o uso de sanitários por examinandos(as) que tenham terminado as provas.

7.16. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.

7.16.1. Quando, a qualquer momento, ou após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o(a) candidato(a) terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado(a) do Concurso.

7.17. Nas provas objetivas, o(a) candidato(a) deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas.

7.17.1. O(A) candidato(a) deverá ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

7.17.2. As instruções contidas no caderno de questões e na folha de respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o(a) candidato(a) único(a) responsável por eventuais erros cometidos.

7.17.3. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

7.17.4. O(A) candidato(a) deverá preencher os alvéolos, na folha de respostas da prova objetiva com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de corpo transparente.

7.17.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

7.17.6. O(A) candidato(a) não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a folha de respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção dela.

7.17.7. A folha de respostas será corrigida por meio de processamento eletrônico.

7.17.8. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do(a) candidato(a).

7.18. O(A) candidato(a) deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade no caderno de questões, folha de respostas ou qualquer outro material recebido no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.

7.18.1. Nos casos de eventual falta de caderno de questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos(as) na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao(à) candidato(a) prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

7.19. O(A) candidato(a), ao terminar a prova, entregará ao fiscal o Caderno de Provas e a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.

7.19.1. As pessoas candidatas só poderão sair do local de realização da prova após decorrido o tempo de 50% (cinquenta por cento) da duração total da prova. Nessa situação, não será permitido levar o caderno de questões nem qualquer anotação ou registro de respostas.

7.19.2. Somente será permitido à pessoa candidata levar consigo o caderno de questões a partir dos 30 minutos anteriores ao horário do término das provas.

7.19.3. O modelo do caderno de questões da prova realizada pelo(a) candidato(a) será posteriormente disponibilizado no portal do IBAM, no link "Área do Candidato".

7.19.4. O gabarito será disponibilizado no site do IBAM após publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos, sendo a partir desse evento contabilizado o prazo para recurso.

7.19.5. Será anulada a prova do(a) candidato(a) que não devolver o caderno de questões e a sua folha de respostas, que sair antes do horário previsto.

7.19.6. Os(As) 03 (três) últimos(as) candidatos(as) a terminarem as provas, somente poderão deixar o local de aplicação juntos.

7.19.7. Não serão disponibilizados Cadernos de Provas por outras formas e meios diferentes do descrito no item 7.20.2 e 7.20.3.

7.19.8. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.

7.20. DA CANDIDATA LACTANTE - A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um(a) acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

7.20.1. O(A) acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

7.20.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

7.20.3. A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal, em local reservado para essa finalidade.

7.20.3.1. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

7.20.3.2. Exceto no caso previsto no item 7.21, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

7.21. Não haverá, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova, por outros motivos que não o previsto no item anterior.

8 - DA PROVA DE REDAÇÃO

8.1. A prova de redação será realizada simultaneamente com a prova objetiva e de redação, devendo o(a) candidato(a) administrar o tempo de realização das provas. O(a) candidato(a) receberá o caderno pré-identificado e deverá conferir seu nome, número do documento e assinar no local reservado para isso.

8.2. Somente serão corrigidas as redações dos(as) candidatos(as) habilitados(as) na prova objetiva, na forma do item 7.7 deste Edital.

8.3. A prova deverá ser feita com caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta preta ou azul, de corpo transparente, com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do(a) candidato(a), quando da correção da prova pela banca examinadora. Não serão permitidas a interferência e a participação de outras pessoas além do(a) candidato(a) inscrito(a) na realização das provas, exceto nos casos em que o(a) candidato(a) tenha solicitado e obtido autorização para realizar as provas em condição especial.

8.3.1. A prova de redação deverá ser elaborada com, no mínimo, 20 (vinte) e, no máximo, 30 (trinta) linhas, no espaço destinado à transcrição do texto definitivo, não sendo computado o título.

8.4. A prova deverá ser manuscrita, não podendo conter assinatura, rubrica ou qualquer tipo de marca que permita a identificação do(a) candidato(a) em outro local que não seja o que foi pré-estabelecido para isso. Assim, a detecção de qualquer marca de identificação apontada no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da prova e a consequente eliminação do(a) candidato(a) do concurso.

8.5. Durante a prova de redação, não serão permitidas consultas, nem serão oferecidas folhas adicionais para rascunho. Ao final da prova, o(a) candidato(a) deverá entregar a Folha Definitiva de Redação ao fiscal da sala.

8.6. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o(a) candidato(a) continuar elaborando ou transcrevendo o texto.

8.7. A prova de redação será avaliada conforme os critérios a seguir:

8.7.1. Tema: avaliar-se-á, neste critério, se o(a) candidato(a) compreende, delimita e desenvolve corretamente o tema proposto, entendido como a ideia central e o eixo organizador do texto. Será verificado se a resposta se mantém fiel ao foco temático, com desenvolvimento pertinente e consistente, sem desvios, tangenciamentos, generalizações excessivas ou abordagem alheia ao que foi solicitado. A fuga completa ao tema proposto implicará nota 0 (zero) na redação, não sendo ela corrigida nos demais critérios.

8.7.2. Estrutura textual neste critério, avaliar-se-á a adequação da resposta quanto ao gênero, ao tipo de texto e à coerência das ideias, conforme especificado a seguir:

a) Gênero textual: entende-se por gênero a forma de escrita exigida pela situação de prova, caracterizada como resposta discursiva. Será avaliado se o texto: apresenta linguagem formal, impessoal e objetiva; mantém-se adequado ao contexto avaliativo; não apresenta marcas de oralidade, informalidade ou interlocução direta; possui autonomia, isto é, pode ser compreendido sem depender da leitura da proposta ou dos textos de apoio. Penalizações: uso de 1ª pessoa do singular ou de interlocução direta (2ª pessoa); referência explícita à prova ou aos textos de apoio (ex.: "como diz o texto I", "como solicitado na prova").

b) Tipo de texto (dissertativo-argumentativo): o texto deverá ser predominantemente dissertativo-argumentativo. Será avaliado se o(a) candidato(a): apresenta posicionamento claro (tese); desenvolve argumentos consistentes em defesa desse posicionamento; organiza o texto em parágrafos estruturados, com: introdução (apresentação do tema e da tese), desenvolvimento (argumentação), conclusão (fechamento coerente com o que foi desenvolvido). Penalizações: ausência de tese; predomínio de descrição, narração ou exposição sem argumentação; ausência de partes essenciais da estrutura dissertativa; conclusões que não decorrem dos argumentos apresentados.

c) Coerência textual: entende-se por coerência a organização lógica e consistente das ideias ao longo do texto. Será avaliado se o(a) candidato(a): compreende adequadamente a proposta e os textos de apoio; mobiliza repertório pertinente ao tema; desenvolve, relaciona e encadeia as ideias de forma progressiva; mantém unidade de sentido, sem contradições; apresenta articulação lógica entre as partes do texto. Penalizações: contradição entre ideias; falta de progressão argumentativa; ideias desconexas ou mal relacionadas; desenvolvimento insuficiente dos argumentos.

d) Disposição geral do critério: a fuga completa ao gênero ou ao tipo de texto implicará nota 0 (zero) na redação, não sendo esta avaliada nos demais critérios.

8.7.3. Expressão (coesão e modalidade): avaliar-se-ão, neste critério, os aspectos relativos à articulação textual e ao domínio da norma-padrão da língua portuguesa. No que se refere à coesão, será verificada a utilização adequada dos recursos coesivos da língua — tais como anáforas, catáforas, substituições lexicais e gramaticais, conectivos e operadores argumentativos — responsáveis por estabelecer relações claras, precisas e consistentes entre palavras, orações, períodos e parágrafos do texto. Serão considerados inadequados o emprego insuficiente ou impróprio desses recursos, bem como as quebras de encadeamento entre frases, períodos ou parágrafos. Quanto à modalidade, serão examinados os aspectos gramaticais da expressão escrita, tais como ortografia, acentuação, pontuação, regência, concordância verbal e nominal, além da adequação lexical, da precisão vocabular e do grau de formalidade compatível com a norma-padrão e com a situação de produção textual.

8.8. Será atribuída nota zero à redação que:

a) fugir ao tema e/ou gênero propostos;

b) apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, iniciais ou marcas que permitam a identificação do(a) candidato(a);

c) estiver em branco;

d) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e/ou palavras soltas);

e) for escrita em outra língua que não a portuguesa;

f) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;

g) apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;

h) apresentar menos de 20 (vinte) linhas (sem contar o título);

i) apresentar menos de 20 (vinte) linhas AUTORAIS (não copiadas da prova, dos textos de apoio, de modelos prontos de redação ou de outras fontes) contínuas e/ou for composta PREDOMINANTEMENTE por cópia de trechos da coletânea ou de quaisquer outras partes da prova e/ou por reproduções (plágio) de textos divulgados em mídias digitais (sobretudo internet) ou impressas;

j) for idêntica ou muito semelhante a outra(s) redação(ões) deste processo seletivo ou de outro(s);

k) apresentar formas propositais de anulação, como improperios, trechos jocosos ou a recusa explícita em cumprir o tema proposto.

• Cada redação é avaliada por dois examinadores independentes e, quando há discrepância na atribuição das notas, o texto é reavaliado por um terceiro examinador independente. Quando a discrepância permanece, a prova é avaliada pelos coordenadores da banca.

• O espaço para rascunho no caderno de questões é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma, o rascunho elaborado pelo(a) candidato(a) será considerado na correção da prova de redação pela Banca Examinadora.

• Em hipótese alguma o título da redação será considerado na avaliação do texto. Ainda que o título contenha elementos relacionados à abordagem temática, a nota do critério que avalia o tema só será atribuída a partir do que estiver escrito no corpo do texto. Sempre será considerada título a reprodução da frase temática fora do corpo do texto (inclusive quando não houver o espaço de uma linha pulada ou qualquer marca que indique a separação entre a reprodução da frase temática e o que se considera, efetivamente, corpo do texto - esteja essa reprodução nas linhas iniciais ou finais da redação).

• As propostas de redação do IBAM apresentam uma coletânea de textos motivadores que servem como ponto de partida para a reflexão sobre o tema que deverá ser abordado. Redações compostas, predominantemente, por cópia desses textos motivadores receberão nota zero e redações em que sejam identificados trechos de cópia da coletânea (sem predominância) ou predominância de paráfrase desses textos motivadores (em relação a trechos autorais) terão a nota final diminuída drasticamente.

• A banca examinadora do IBAM leva em consideração, na avaliação do Item 8.7.2. critério, o conhecimento de mundo dos candidatos. Contudo, é muito importante que o repertório mobilizado no texto estabeleça uma relação consistente com o tema abordado e contribua, efetivamente, para a defesa da tese adotada pelo candidato. Assim, a mera referência a pensadores, obras ou teorias não garante uma nota alta nos processos seletivos do IBAM - ao contrário, a redação será penalizada, quando esse repertório não estiver devidamente concatenado com o tema abordado e com a tese defendida.

• Não é necessário elaborar conclusões com proposta de intervenção, nas redações dos processos seletivos promovidos pelo IBAM.

• Serão anuladas as redações em que seja identificada predominância de reprodução de modelos prontos de redação disponibilizados na internet ou em outras fontes. A predominância de reprodução de modelos será identificada por comparação entre modelos disponíveis para consulta em fontes de acesso público, bem como pela comparação entre as redações apresentadas pelos candidatos, quando evidenciada a utilização de um mesmo modelo. Ademais, também serão penalizadas, com redução de nota no Item 8.7.2., redações que, embora não sejam predominantemente copiadas, apresentem trechos reproduzidos de modelos prontos.

9. DOS TÍTULOS

9.1. Haverá Prova de Títulos, de caráter classificatório, para os(as) candidatos(as) ao cargo de Professor de Educação Infantil, habilitados(as) na prova objetiva e de redação, na forma do item 7.7 deste Edital.

9.1.1. A pontuação obtida na Prova de Títulos será somada à pontuação obtida na prova objetiva e de redação, para fins de classificação final.

9.1.2. A não apresentação de títulos não implicará desclassificação do(a) candidato(a).

9.2. Do envio dos títulos:

9.2.1. Os títulos deverão ser encaminhados por meio eletrônico, mediante acesso à Área do Candidato, disponível no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br), com o envio da documentação comprobatória por meio de upload, nos dias estabelecidos em Edital de Convocação específico para essa etapa.

9.2.2. Os documentos deverão ser enviados digitalizados, em arquivos com tamanho máximo de 1 MB por documento, nas extensões “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”, devendo ser digitalizados frente e verso, mesmo quando o verso estiver em branco.

9.2.3. Documentos ilegíveis, incompletos ou que não permitam a adequada identificação das informações necessárias à análise não serão considerados para fins de pontuação.

9.2.4. A documentação encaminhada terá validade exclusivamente para este Concurso Público.

9.2.5. O envio de documentos duplicados ou repetidos não implicará pontuação adicional, sendo considerada apenas uma ocorrência para fins de análise.

9.3. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM e o Município de Guarulhos não se responsabilizam pela não recepção dos documentos em razão de problemas técnicos nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão de dados, erros de digitação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, cabendo ao(à) candidato(a) certificar-se de que o envio foi devidamente realizado.

9.4. Da autenticidade dos documentos:

9.4.1. Os títulos apresentados pelos(as) candidatos(as) habilitados(as) poderão ser verificados quanto à autenticidade, podendo a organizadora consultar sistemas de validação das instituições emissoras ou exigir, a qualquer tempo, a apresentação do documento original.

9.4.2. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, adulteração ou falsidade documental implicará a anulação da pontuação atribuída, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

9.5. Dos títulos considerados:

9.5.1. Serão considerados apenas os títulos indicados na tabela abaixo, limitada a pontuação total da Prova de Títulos ao máximo de 10,0 (dez) pontos.

PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS			
TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
Título de Doutor correlato à educação, educação infantil, pedagogia, didática, currículo, avaliação educacional, psicopedagogia, educação especial, educação inclusiva, gestão educacional, políticas educacionais ou áreas afins diretamente relacionadas às atribuições do cargo, obtido em curso reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, do Ministério da Educação (MEC), concluído até a data de envio dos títulos.	5,0	5,0	Diploma devidamente registrado ou certificado de conclusão do curso, ambos com o histórico escolar. Serão aceitos documentos emitidos em meio físico, bem como documentos originalmente digitais que contenham mecanismo de verificação de autenticidade, tais como assinatura eletrônica/digital, certificação digital, QR Code ou código de validação institucional.
Título de Mestre correlato à educação, educação infantil, pedagogia, didática, currículo, avaliação educacional, psicopedagogia, educação especial, educação inclusiva, gestão educacional, políticas educacionais ou áreas afins diretamente relacionadas às atribuições do cargo, obtido em curso reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, do Ministério da Educação (MEC), concluído até a data de envio dos títulos.	3,0	3,0	Diploma devidamente registrado ou certificado de conclusão do curso, ambos com o histórico escolar. Serão aceitos documentos emitidos em meio físico, bem como documentos originalmente digitais que contenham mecanismo de verificação de autenticidade, tais como assinatura eletrônica/digital, certificação digital, QR Code ou código de validação institucional.
Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) correlata à educação, educação infantil, pedagogia, didática, currículo, avaliação educacional, psicopedagogia, educação especial, educação inclusiva, gestão educacional, políticas educacionais ou áreas afins diretamente relacionadas às atribuições do cargo, realizada em instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e autorizada a ofertar cursos de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de envio dos títulos.	1,0	1,0	Certificado de conclusão, acompanhado do respectivo Histórico Escolar emitido pela instituição de ensino que permita verificar a carga horária e as disciplinas cursadas. Serão aceitos documentos emitidos em meio físico, bem como documentos originalmente digitais que contenham mecanismo de verificação de autenticidade, tais como assinatura eletrônica/digital, certificação digital, QR Code ou código de validação institucional.
Boletim de resultados do(a) candidato(a) da Prova Nacional Docente (PND)	1,0	1,0	Boletim de Desempenho com pontuação mínima de 70 pontos, comprovando o Nível de Desempenho "Adequado", com o respectivo QR Code, para comprovar a validade.

9.6. Requisitos dos títulos:

9.6.1. Cada título será considerado uma única vez para fins de pontuação, observado o limite máximo de pontuação previsto para cada modalidade na tabela constante do item 9.6.1.

9.6.2. Constituem títulos somente os acima indicados, desde que estejam relacionados à educação, educação infantil, pedagogia, didática, currículo, avaliação educacional, psicopedagogia, educação especial, educação inclusiva, gestão educacional, políticas educacionais ou áreas afins diretamente relacionadas às atribuições do cargo, cabendo à banca examinadora avaliar a correlação entre o título apresentado e as atribuições do cargo. Os documentos apresentados deverão conter as informações necessárias à identificação da titulação obtida e, quando aplicável, a respectiva carga horária do curso.

9.6.3. Nos cursos de pós-graduação lato sensu (especialização), a carga horária total informada no certificado deverá ser compatível com as informações constantes no respectivo histórico escolar, no qual deverão constar as disciplinas cursadas.

9.6.4. Não serão considerados:

- a) cursos de graduação;
- b) cursos de formação em serviço;
- c) cursos que constituam requisito para investidura no cargo.

9.7. Identificação da área do título:

9.7.1. Não será aberto prazo suplementar para apresentação de histórico escolar.

9.8. Cursos de mestrado e doutorado:

9.8.1. Os títulos referentes a cursos de mestrado ou doutorado somente serão considerados quando provenientes de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, do Ministério da Educação - MEC.

9.8.2. Não serão aceitos protocolos de solicitação de diploma ou certificados que não comprovem a efetiva conclusão do curso.

9.9. Títulos obtidos no exterior:

9.9.1. Os títulos obtidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por instituição de ensino brasileira competente, conforme a legislação educacional vigente.

9.9.2. Os documentos deverão estar acompanhados de tradução oficial para a língua portuguesa, realizada por tradutor juramentado, quando emitidos em idioma estrangeiro.

9.10. Documentos digitais e diplomas digitais:

9.10.1. Serão aceitos documentos originalmente emitidos em formato digital pelas instituições de ensino, desde que contenham mecanismos que permitam verificar sua autenticidade, tais como assinatura eletrônica/digital, certificação digital, código de validação, QR Code, endereço eletrônico de verificação ou outro mecanismo oficial de validação disponibilizado pela instituição emissora.

9.10.2. Serão aceitos diplomas digitais emitidos pelas instituições de ensino superior nos termos da regulamentação do Ministério da Educação, especialmente aqueles emitidos conforme as normas relativas ao Diploma Digital.

9.11. Documentos Físicos:

9.11.1. Para fins de envio na etapa de Prova de Títulos, serão aceitos somente documentos digitalizados a partir do documento original ou cópias autenticadas em cartório, desde que legíveis e completos.

9.12. Prazo e forma de apresentação:

9.12.1. Somente serão analisados os documentos enviados dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação da etapa.

9.12.2. Não serão aceitos pedidos de inclusão ou substituição de documentos após o envio da documentação.

9.12.3. Em hipótese alguma serão recebidos títulos fora do prazo ou em desacordo com as disposições deste capítulo.

9.13. Disposições finais:

9.13.1. Não serão considerados títulos que não atendam integralmente às condições estabelecidas neste capítulo.

9.13.2. Se comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção ou apresentação dos títulos, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação, podendo ser excluído do Concurso Público, observadas as disposições legais aplicáveis.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Os(As) candidatos(as) habilitados(as) serão classificados(as) por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para o cargo.

10.2. A pontuação final do(a) candidato(a) será aquela resultante da somatória da nota obtida nas provas objetiva, de redação e de títulos

10.3. Serão emitidas duas listas: uma geral, contendo todos os(as) candidatos(as) habilitados(as), e outra, especial, para os(as) candidatos(as) com deficiência.

10.3.1. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos(as) com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

10.4. Em caso de igualdade da Classificação, na lista de Classificação Final serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, considerada na data de publicação do Edital de Abertura;
- b) Candidato(a) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) Candidato(a) que obtiver maior pontuação na Prova de Redação;
- d) Candidato(a) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- e) Candidato(a) mais idoso(a) entre os(as) candidatos(as) com idade inferior a 60 (sessenta) anos, considerada na data de publicação do Edital de Abertura;
- f) Candidato(a) que tiver exercido a função de jurado(a), a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este concurso público, desde que obedecidas as regras estabelecidas neste Edital;
- g) Sorteio com a participação dos(as) candidatos(as) envolvidos(as), previamente à publicação da classificação.

10.5. A realização do sorteio contará com a participação dos(as) candidatos(as) envolvidos(as), no momento da atribuição para nomeação.

10.6. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

10.7. Não será fornecido ao(à) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação no concurso público, valendo para esse fim, a Classificação divulgada na internet.

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo para **interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis do fato que lhe deu origem**, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação, considerada a divulgação no Diário Oficial do Município de Guarulhos e no portal do IBAM - endereço www.ibamsp-concursos.org.br.

11.2. Para a interposição de recurso o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, acessar o campo próprio para recursos, seguindo as instruções contidas no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo até às 18h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso e estando em conformidade com o disposto neste Capítulo.

11.3. **Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.**

11.4. O resultado da análise do recurso interposto será disponibilizado ao(à) candidato(a) no site do IBAM - www.ibamsp-concursos.org.br, na área do(a) candidato(a) e não será encaminhada resposta individual.

11.4.1. A eventual remessa de comunicação via e-mail ou whatsapp constitui mera liberalidade da banca examinadora, não eximindo o(a) candidato(a) de acompanhar todas as fases e divulgações no portal do concurso no site do IBAM.

11.5. Será liminarmente indeferido o recurso:

a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;

b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;

c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;

d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;

e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;

f) cujo teor despreste a Banca Examinadora;

g) contra terceiros(as);

h) em coletivo;

i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

11.6. Não será permitido ao(à) candidato(a) anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso. Documentos eventualmente anexos serão desconsiderados.

11.7. **Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.**

11.8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos(as) os(as) candidatos(as) presentes à prova, independentemente de terem recorrido e que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.

11.9. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos(as) candidatos(as) na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.

11.10. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o(a) candidato(a) prejudicado tem direito.

11.11. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo(a) candidato(a), em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação dele(a).

11.12. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

11.13. Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.

11.14. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Público, será irrecorrível e será divulgada no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município de Guarulhos disponível no site do Município de Guarulhos www.guarulhos.sp.gov.br.

11.14.1. A contagem de prazos se dará sempre da divulgação realizada no portal do concurso no site do IBAM.

11.15. A Comissão Especial de Concurso público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.16. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso público.

11.17. Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

12. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

12.1. A nomeação dar-se-á mediante ato do Chefe do Executivo, que será publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos e disponibilizado no site: www.guarulhos.sp.gov.br.

12.2. O contato realizado pelo Município de Guarulhos com o(a) candidato(a), por telefone e e-mail, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos a publicação das respectivas convocações, sob pena de perder o direito à nomeação.

12.3. É de responsabilidade do(a) candidato(a), manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, junto à Secretaria de Gestão do Município de Guarulhos, sito a Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 -Vila Augusta - Guarulhos, de segunda a sexta-feira, das 8 às 16h, para viabilizar os contatos necessários.

12.4. A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.4 deste Edital.

12.5. A aprovação do(a) candidato(a) nas avaliações previstas neste Edital não isenta o(a) mesmo(a) da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a nomeação.

12.6. **O prazo para posse é de 15 (quinze) dias corridos, a contar da nomeação, prorrogável por 1 (uma) vez, por igual período, a critério da Administração ou a pedido do(a) candidato(a).**

12.7. O não atendimento ao prazo de convocação ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos tornará automaticamente sem efeito o ato de nomeação.

12.8. Será analisado o acúmulo de cargos em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição Federal, na redação que lhe foi concedida pela Emenda Constitucional 19/1998, bem como o acúmulo de proventos com vencimentos na conformidade do § 10, deste artigo, acrescentado pelas Emendas Constitucionais 20/1998 e 138/2025.

12.9. Após a nomeação de todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) e enquadrados(as) nas regras deste Edital, poderá ocorrer a segunda chamada àqueles(as) nomeados(as) que não tenham assumido o cargo quando da primeira convocação, desde que dentro do período de vigência deste concurso e que ainda tenham vagas remanescentes em aberto.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.1.1. A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o(a) candidato(a) concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

13.2. Fica estabelecido por este edital, o foro da Comarca de Guarulhos para dirimir qualquer pendência relativa ao presente concurso, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.3. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.

13.4. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.

13.5. Motivará a eliminação do(a) candidato(a) do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos(às) candidatos(as) e/ou nas instruções constantes da Prova), o(a) candidato(a) que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
- c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- d) não apresentar o documento que bem o identifique;
- e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
- g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) **estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte, ou quaisquer objetos perfurocortantes;**
- i) for apanhado(a) em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
- j) for surpreendido(a) em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os(as) demais candidatos(as);
- m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- n) fotografar e/ou filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
- o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas;
- p) faltar com o devido respeito para com qualquer membro de equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os(as) demais candidatos(as).

13.6. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do concurso, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do(a) candidato(a), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

13.7. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações para provas, avisos e extratos de resultados até sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarulhos, disponível em (www.guarulhos.sp.gov.br) e divulgados no site do IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br), sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.

13.8. Os editais completos serão divulgados no Diário Oficial do Município de Guarulhos disponível em (www.guarulhos.sp.gov.br) e divulgados no site do IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br).

13.9. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.

13.10. O Município de Guarulhos e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos(as) candidatos(as) para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

13.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos, disponível em (www.guarulhos.sp.gov.br) e pelo site (www.ibamsp-concursos.org.br), as eventuais retificações.

13.12. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos(as) a terceiros(as), em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

13.13. O Município de Guarulhos e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

13.14. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante o Município, o(a) candidato(a)

que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação.

13.15. O prazo de validade deste Concurso é de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

13.16. O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito de Guarulhos.

13.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

Guarulhos, 30 de abril de 2026.

Armando Tavares dos Santos Neto
Secretário de Gestão

MEMBROS DA COMISSÃO:
Bruna Regina Teixeira
Cintia Tatiane Rodrigues
Clébia Elena de Moraes
Gisele Recco Tendeiro
Renata de Souza Gomes
Henrique Sequeira da Silva Ribeiro
Lucas Queiroz da Silva Alves Simões
Silvana Lucia Lins de Oliveira Santos
Eric Kiyoshi Mochizuki Hara

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DO CARGO
(conforme legislação em vigor)

PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL

I. Planejar, acompanhar e registrar o desenvolvimento da criança, a fim de subsidiar a reflexão e o aperfeiçoamento do trabalho;

II. Acompanhar as tentativas das crianças, incentivar a aprendizagem, oferecer elementos para que as crianças avancem em suas hipóteses sobre o mundo, estimulá-las em seus projetos, ações e descobertas, ajudá-las nas suas dificuldades, desafiá-las e despertar sua atenção, curiosidade e participação;

III. Planejar, executar e avaliar o trabalho desenvolvido diretamente com a criança, sob a orientação do Coordenador Pedagógico;

IV. Participar da hora-atividade organizada na Unidade Educacional, espaço privilegiado para reflexão, troca de experiências e avaliação das práticas educativas;

V. Manter os gestores informados de todo o trabalho em desenvolvimento no grupo de crianças sob sua responsabilidade;

VI. Receber e acompanhar a criança diariamente na sua entrada e saída da unidade, registrar a frequência diária das crianças e encaminhar à pessoa responsável;

VII. Manter contato diário com pais e/ou responsáveis para a troca de informações sobre a criança;

VIII. Participar das reuniões e entrevistas com os pais;

IX. Participar dos diversos espaços formativos;

X. Desenvolver atividades que estimulem a criança na aquisição de hábitos de higiene e saúde;

XI. Trocar fraldas dos bebês;

XII. Auxiliar e orientar as crianças no controle de esfínteres;

XIII. Executar, orientar, acompanhar e complementar a higiene das crianças após defecação e micção;

XIV. Oferecer condições e observar o banho de sol da criança;

XV. Desenvolver, estimular e orientar o desenvolvimento de atividades ao ar livre, atividades externas ou passeios;

XVI. Dar banho nos bebês e acompanhar, orientar e completar o banho das crianças;

XVII. Proceder aos cuidados de higiene dos bebês após alimentação e atividades, higienizar mãos e rosto e trocar suas roupas;

XVIII. Executar, acompanhar e orientar a lavagem de mãos e/ou rosto pelas crianças;

XIX. Orientar e acompanhar a escovação de dentes pelas crianças;

XX. Executar, orientar e acompanhar a troca de roupas pelas crianças, estimulando para que, gradativamente, elas conquistem autonomia e passem a realizar essas atividades sozinhas;

XXI. Acompanhar o sono/repouso das crianças, permanecendo no módulo durante todo o período do sono/repouso;

XXII. Colaborar, juntamente com os pais, no tratamento de crostas e pediculose;

XXIII. Desenvolver atividades que estimulem a aquisição de hábitos alimentares adequados pelas crianças;

XXIV. Oferecer, acompanhar e cuidar da alimentação da criança, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação;

XXV. Organizar, auxiliar e orientar a alimentação e hidratação das crianças;

XXVI. Alimentar e hidratar os bebês (com eles no colo), estimulando a eructação (arrotar) após as refeições;

XXVII. Incentivar a criança a ingerir os diversos alimentos oferecidos no cardápio da Unidade Escolar, respeitando o ritmo e o paladar das crianças;

XXVIII. Incentivar a criança a alimentar-se sozinha, estimulando sua autonomia;

XXIX. Prever, organizar e controlar o material necessário às atividades educacionais;

XXX. Organizar, orientar e zelar pelo uso adequado do espaço, dos materiais e brinquedos;

XXXI. Organizar, com as crianças, a sala e os materiais necessários para o desenvolvimento das atividades;

XXXII. Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;

XXXIII. Obedecer às normas de segurança;

XXXIV. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;

XXXV. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;

XXXVI. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Observação: A legislação indicada deverá ser considerada com as alterações vigentes até a data da publicação do edital.

Língua Portuguesa
Interpretação e compreensão de textos de diferentes gêneros; identificação de informações explícitas e implícitas; inferência de sentido; coesão e coerência textual; significação de palavras e expressões; sinonímia e antonímia; sentido próprio e figurado; ortografia oficial; acentuação gráfica; classes de palavras; flexão nominal e verbal; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase; emprego e colocação pronominal; pontuação; tempos e modos verbais; estrutura e formação de palavras; reescrita de frases e trechos.

Matemática e Raciocínio lógico
Resolução de situações-problema envolvendo as quatro operações; números inteiros, racionais e decimais; porcentagem; razão e proporção; regra de três simples; grandezas e medidas; leitura e interpretação de tabelas e gráficos; sequências lógicas; análise de padrões; raciocínio lógico-quantitativo.

Informática
Noções de informática básica; sistema operacional Windows; gerenciamento de arquivos e pastas; edição de textos, planilhas eletrônicas e apresentações no Microsoft Office; internet e correio eletrônico; navegação e pesquisa na internet; armazenamento e compartilhamento de arquivos; procedimentos de segurança da informação.

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Educacional
Conhecimentos Pedagógicos:
Fundamentos psicológicos, históricos, sociais, políticos e legais da educação brasileira aplicados à Educação Infantil; princípios, fins e organização da educação básica, com ênfase na Educação Infantil; políticas públicas educacionais voltadas à Educação Infantil, à inclusão e à formação docente; gestão democrática do ensino público; Projeto Político-Pedagógico da unidade educacional; planejamento educacional e do trabalho pedagógico; currículo; avaliação educacional, com ênfase na avaliação formativa e processual; formação continuada dos profissionais da educação; inclusão, equidade, diversidade e garantia do direito à aprendizagem; educação especial na perspectiva inclusiva; acessibilidade educacional; educação das relações étnico-raciais; proteção integral da criança e do adolescente no ambiente escolar, pedagogia do desenvolvimento.

Referências:
OLIVEIRA, Zilma de Moraes Ramos de. Educação Infantil: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2014.
VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível. Papirus Editora, 2013.
BECKER, S. M. da S.; PICCININI, C. A. Impacto da creche para a Interação Mãe-Criança e para o Desenvolvimento Infantil. Psicologia: Teoria e Pesquisa, Brasília, v. 35, p. e3532-e3541, 2019

Legislação Educacional:
BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente arts. 205 a 214.
BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente.
BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Disponível em: https://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2298-rceb005-09&category_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192 Acesso em 13/03/2026.
BRASIL. Base Nacional Comum Curricular. Etapa da Educação Infantil.
BRASIL. Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016. Marco Legal da Primeira Infância.
BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.
BRASIL. Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.
BRASIL. Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008.
GUARULHOS (SP). Lei nº 7.598, de 1º de dezembro de 2017. Aprova o Plano de Educação da Cidade de Guarulhos - PME 2017/2027.
GUARULHOS (SP). Lei Municipal nº 6.058, de 24 de maio de 2005, e alterações posteriores, no que couber ao Magistério Público do Município.
GUARULHOS (SP). Portaria nº 10/2020-SE. Homologação da Proposta Curricular do Município de Guarulhos - Quadro de Saberes Necessários (QSN). Disponível em: <https://portaleducacao.guarulhos.sp.gov.br/siseduc/portal/exibir/arquivo/8473/inline/> Acesso em 13/03/2026.
GUARULHOS (SP). Proposta Curricular do Município de Guarulhos - Quadro de Saberes Necessários (QSN) - Educação Infantil. Disponível em: <https://portaleducacao.guarulhos.sp.gov.br/siseduc/portal/exibir/arquivo/63/inline/> Acesso em 13/03/2026.
- Lei nº 15.211/2025 de 17/09/2025 - ECA Digital;
- Lei Federal 15.326 de 06/01/2026 - Inclui os professores da educação infantil como profissionais do magistério
- Lei Municipal 8.286 de 20/06/2024 - Permitir à pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) o ingresso e a permanência em qualquer local portando utensílios e objetos de uso pessoal e alimentos para consumo próprio, no âmbito do Município de Guarulhos

Conhecimentos Específicos

Trabalho docente na Educação Infantil; especificidades do atendimento a bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas; criança como sujeito de direitos, ativa em seus processos de aprendizagem e desenvolvimento; práticas pedagógicas centradas nas interações e nas brincadeiras; organização intencional de experiências de aprendizagem nos campos de experiências; observação, escuta, acolhimento, mediação e acompanhamento do desenvolvimento infantil; planejamento, desenvolvimento, registro, documentação pedagógica e avaliação do trabalho com as crianças; registros pedagógicos e de acompanhamento da rotina e frequência das crianças no contexto da unidade educacional; organização dos tempos, espaços, ambientes, materiais e brinquedos; rotina na Educação Infantil; adaptação, acolhimento e transições no cotidiano escolar; promoção da autonomia, da identidade, da convivência, da curiosidade, da participação e do protagonismo infantil; múltiplas linguagens da criança; oralidade, escuta, imaginação, expressão corporal, artística e lúdica; experiências com movimento, música, artes, literatura infantil, natureza, sociedade, espaço, tempo, quantidades, relações e transformações; cuidados essenciais na Educação Infantil: higiene, alimentação, hidratação, repouso, bem-estar, saúde, segurança e proteção da criança no ambiente escolar; incentivo à construção de hábitos de autocuidado; prevenção de acidentes e segurança no ambiente da Educação Infantil; organização e conservação de materiais e do espaço educativo; relação escola-família; comunicação com pais e responsáveis; trabalho colaborativo com a equipe gestora e demais profissionais da unidade; participação em espaços formativos; práticas inclusivas na Educação Infantil, inclusive no atendimento de educandos surdos, com valorização da Libras como meio de interação e aprendizagem; uso intencional de recursos tecnológicos e midiáticos nas experiências pedagógicas.

Referências:
Base Nacional Comum Curricular - etapa da Educação Infantil
Resolução CNE/CEB nº 5/2009 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Disponível em: https://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2298-rceb005-09&category_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192 Acesso em 13/03/2026.
Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Disponível em: https://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/ronei_vol1.pdf Acesso em 13/03/2026.
Proposta Curricular do Município de Guarulhos - Quadro de Saberes Necessários (QSN) - Educação Infantil. Disponível em: <https://portaleducacao.guarulhos.sp.gov.br/siseduc/portal/exibir/arquivo/63/inline/> Acesso em 13/03/2026.

Referências:
OLIVEIRA, Zilma de Moraes Ramos de. Educação Infantil: fundamentos e métodos. Cortez Editora, 2014.
BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Por amor e por força: rotinas na Educação Infantil. Penso, 2006.
HORN, Maria da Graça Souza. Sabores, cores, sons, aromas: a organização dos espaços na Educação Infantil. Penso: 2004
KISHIMOTO, Tizuko Morchida. Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. Cortez, 2017.
FOCHI, Paulo. Afinal, o que os bebês fazem no berçário? Comunicação, autonomia e saber-fazer de bebês em um contexto de vida coletiva. Porto Alegre: Penso, 2015.
- BOSSI, T. J.; BRITES, S. D. A. N. D.; PICCININI, C. A., Adaptação de bebês à creche: aspectos que facilitam ou não esse período. Paidéia, Ribeirão Preto, v. 27, suplemento 1, p. 448-456, dez. 2017.
- Guia de Orientações - Primeiros Socorros - MEC (Lei 13.722/2025) - Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13722.htm

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, portador(a) do _____,
(nome completo da pessoa indicada para o Cargo Público, sem abreviações)

Documento de Identidade _____, (especificar o tipo), nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº** _____, **DECLARO para todos os fins de direito, e sob as penas da lei, que até o momento desta declaração não possuo renda superior a 2 (dois) salários mínimos por meio de exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo.**

Obs.: O(a) candidato(a) tem ciência de que na eventualidade de declaração falsa, apurada a qualquer tempo, acarretará perda da gratuidade, bem como a exclusão do concurso público.

_____, de _____ de 2026.
Cidade Dia Mês

Assinatura do(a) Candidato(a)

2 Testemunhas (obrigatório):
Assinatura 1: _____
Nome Completo: _____
Identidade (RG): _____
Assinatura 2: _____
Nome Completo: _____
Identidade (RG): _____

1. A Declaração tem validade apenas para este Concurso.
2. Não será aceita declaração em que falte a assinatura do(a) candidato(a), ou de qualquer testemunha.



EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2026 - RETIFICAÇÃO

OBJETO: O 10º concurso cultural denominado EXPERIMENTA!, promovido pela SCTI - Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, tem como objetivo promover a inovação dentro da Prefeitura de Guarulhos e colaborar na busca por soluções tecnológicas sobre o tema Desenvolvimento Social.

REGULAMENTO EXPERIMENTA! Desenvolvimento Social

1. Objetivo:
O Experimenta! é um concurso cultural, de participação voluntária, realizado pela SCTI - Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, com a intenção de promover a inovação dentro da Prefeitura de Guarulhos e colaborar na busca por soluções tecnológicas sobre o tema **Desenvolvimento Social**.

1.1. Consiste em duas modalidades: “Hackathon” e “Pitch4Gru”.

1.1.1. Modalidade **“Hackathon”**: Maratona tecnológica de 24h, no formato presencial, voltada à busca por soluções aos desafios apresentados aos participantes.

1.1.2. Modalidade **“Pitch4Gru”**: Competição de Startups, realizada através de Pitch, voltada a empresas consolidadas que já possuem soluções preferencialmente operando ou em pré-operação no mercado.

2. Tema:
O tema do EXPERIMENTA! 2026 será Desenvolvimento Social.

2.1. O tema do evento é direcionado para atender aos desafios propostos pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil do Município, que tem a missão de garantir proteção e apoio às pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social por meio de equipamentos e programas diversos.

3. Público elegível:
Estão aptos a participar deste Edital de concurso cultural:

3.1. **Modalidade Hackathon**

3.1.1. Todas as pessoas maiores de 14 (catorze) anos. Os participantes menores de 18 (dezoito) anos, deverão apresentar autorização do responsável legal.

3.1.2. Diversos tipos de perfis serão bem vindos, tais como, universitários, desenvolvedores, analistas de sistemas, analistas de banco de dados, designers de UX, analistas de negócios, mas não se limitando a esses perfis. O importante é ter a mente aberta e criativa, porém sem perder o foco na execução, pois há um prazo para o desenvolvimento da solução.

3.2. **Modalidade Pitch4Gru:** Se estende a todas as empresas de base tecnológica que ofereçam soluções atreladas às competências da Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil, que conforme a Lei Municipal nº 8361 de 2025, são:

- implementar, elaborar e gerenciar projetos e programas de assistência social que atendam à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à população idosa, à integração ao mercado de trabalho, e à integração à vida comunitária das pessoas com deficiência;
- elaborar e gerenciar as políticas sociais estabelecidas pelos Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI;
- democratizar as informações e o acesso aos programas sociais disponíveis;
- estabelecer estratégias coletivas e institucionais de enfrentamento à pobreza, com a participação de órgãos, instituições e a sociedade;
- desenvolver programas específicos que visem difundir e garantir o direito de cidadania à população;
- participar de programas e projetos em parceria com os demais órgãos para garantir atendimento integral da população em situação de vulnerabilidade e exclusão social;
- gerenciar o Fundo Municipal de Assistência Social, o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- estabelecer convênios e parcerias com órgãos governamentais, não governamentais, entidades, instituições, empresas privadas que venham a contribuir na melhoria dos atendimentos e serviços socioassistenciais;
- coordenar o monitoramento, avaliação e supervisão dos programas, projetos e serviços da rede de proteção social básica e especial, de execução direta e indireta, atendendo as diretrizes e princípios da Política Nacional de Assistência Social - PNAS;
- desenvolver estratégias junto ao Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública municipal, no exercício das atribuições legais e dentro da ética estabelecida pela legislação vigente;
- executar e gerenciar programas conforme o estabelecido e em consonância com o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
- coordenar a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil.

4. Inscrições

4.1. As inscrições permanecerão abertas de 06 de abril a 13 de maio de 2026. A organização do evento poderá, a bem das atividades e para atender a coletividade, prorrogar o prazo de inscrição, devendo este ser informado pelo site da Prefeitura de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

4.2. A inscrição é gratuita e dar-se-á através do preenchimento de um formulário online, acessado em:

www.experimenta.guarulhos.sp.gov.br.

- 4.3. A inscrição é totalmente espontânea e voluntária, não criando qualquer tipo de vínculo, como contrato de trabalho ou similar.
- 4.4. Os inscritos menores de 18 (dezoito) anos deverão anexar no momento da inscrição a autorização para participação no evento (anexo I), assinada por um responsável legal, com cópia do RG ou CNH deste, para comprovação.
- 4.5. Não será permitida a participação dos inscritos maiores de 14 (catorze) anos até 18 (dezoito) anos incompletos que não enviarem a autorização solicitada no item acima.
- 4.6. Ao se inscrever, o participante assume integral responsabilidade para todos os efeitos legais, pela inexistência de plágio nos produtos e serviços a serem apresentados e/ou desenvolvidos ou de violação de direitos autorais e/ou conexos de terceiros.
- 4.7. Serão solicitados no ato da inscrição para a modalidade Hackathon as seguintes informações: Nome completo, Nome Social (quando se aplicar), CPF, Data de nascimento, Gênero, Raça/cor, Escolaridade, Instituição de ensino, Perfil, Telefone, E-mail, CEP residencial, Bairro, Cidade.
- 4.8. Serão solicitados no ato da inscrição para a modalidade Concurso de Startups (Pitch4Gru) as seguintes informações: Nome da empresa, CNPJ, Perfil, Descrição do projeto, Nome do representante, Nome Social (quando se aplicar), CPF, Data de nascimento, Gênero, Raça/cor, Telefone, E-mail, CEP, Bairro e Cidade.
- 4.9. Não será permitida a participação de Servidores Públicos da Prefeitura de Guarulhos.
- 4.10. Eventuais inscrições realizadas após o prazo não darão direito a recurso, em caso de indeferimento.
- 4.11. Os habilitados serão divulgados em 15 de maio de 2026 no site do evento (experimenta.guarulhos.sp.gov.br) e/ou no site da Prefeitura de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) e via e-mail.
- 4.12. A análise dos habilitados será realizada pela comissão organizadora, composta pelos servidores do Departamento de Ciência, Inovação, Ampliação Digital e Cidade Inteligente da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SCTI.
- 4.13. Os recursos poderão ser impetrados até o dia 19 de maio de 2026.
- 4.14. A comunicação de problemas na inscrição, bem como apresentação de recursos, deverá ser encaminhada para a comissão organizadora através dos e-mails que constam nas disposições gerais deste regulamento.
- 4.15. O resultado da análise dos recursos será divulgado no dia 21 de maio de 2026 no site do evento (experimenta.guarulhos.sp.gov.br) e/ou no site da Prefeitura de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) e via e-mail.

5. Local e período de duração:

O Experimental! será realizado entre os dias 22 e 24 de maio de 2026, no Centro Educacional Adamastor, localizado à Av. Monteiro Lobato, 734 - Macedo - Guarulhos - SP, com o seguinte cronograma em períodos:

5.1. **Modalidade Hackathon:** das 10h00 do dia 23/05/2026 às 18h00 do dia 24/05/2026.

5.2. **Modalidade Pitch4Gru:** das 18h00 às 22h00 do dia 22/05/2026.

6. Mecânica:

6.1. Modalidade Hackathon:

- 6.1.1. Uma vez iniciado o período de inscrição, qualquer pessoa poderá se inscrever individualmente ou em grupo (com até 4 pessoas).
- 6.1.2. Recomenda-se que os grupos tenham desenvolvedores e um designer de UX.
- 6.1.3. Uma pessoa pode se inscrever individualmente, porém, se selecionada, será integrada em um grupo, definido através de sorteio direcionado, a fim de que o grupo tenha membros que cumpram os papéis recomendados no item 3.1.
- 6.1.4. Serão oferecidos até 05 desafios e deverá ser selecionado aquele que for de preferência do participante ou do grupo.
- 6.1.5. Serão selecionados até no máximo 60 participantes, dentre os grupos e pessoas individualmente inscritos.
- 6.1.6. No caso do número de grupos e indivíduos inscritos ultrapassar o limite previsto de vagas, ocorrerá uma seleção técnica de todos os perfis inscritos para que se alcance o limite estipulado neste regulamento. Esta seleção será feita pela comissão organizadora, ao seu exclusivo arbítrio e critério, sem a necessidade de emissão de esclarecimento justificado, e levará em consideração as respostas fornecidas na ficha de inscrição.
- 6.1.7. A inscrição é totalmente espontânea e voluntária, não criando qualquer tipo de vínculo, como contrato de trabalho ou similar.
- 6.1.8. É admitida a desistência do participante a qualquer momento. Se este fato resultar em um grupo com menos de 3 integrantes, o mesmo poderá ser desqualificado e seus membros poderão ser encaixados em outros grupos a critério da comissão organizadora.
- 6.1.9. Em caso de não comparecimento, sem a devida justificativa, de participante habilitado e inscrito até às 12h do dia 23 de Maio e/ou de desistência que ocorra até às 14h do dia 24 de Maio, ficará a critério da comissão organizadora optar pelo remanejamento de grupos ou convidar pessoas e/ou grupos inscritos que não foram selecionados inicialmente entre os 60 participantes, mas que reúnem condições de participar.
- 6.1.10. Nos casos de convite em função de desistência, o(s) participante(s) deverá integrar o grupo até as 16h do dia 23 de maio.
- 6.1.11. É permitida a saída do local do evento, a qualquer momento, assim como o seu retorno.
- 6.1.12. Durante o evento, os participantes receberão instruções detalhadas sobre o problema/desafio e os meios que poderão ser utilizados para desenvolver a solução.
- 6.1.13. Os participantes deverão levar seus computadores, e poderão utilizar a tecnologia que preferirem, ou que estejam disponíveis, para o desenvolvimento da solução de algum Desafio.
- 6.1.14. Haverá conexão à internet, via wi-fi aberta, para todos os participantes.
- 6.1.15. Durante o evento, mentores com conhecimento sobre os desafios estarão disponíveis para sanar eventuais dúvidas.
- 6.1.16. Se a conduta de algum participante estiver prejudicando o progresso da equipe, o caso poderá ser levado ao conhecimento da comissão organizadora para avaliação e deliberação, podendo ser aplicada uma advertência verbal até a exclusão da Maratona, perdendo o participante excluído o direito à premiação.
- 6.1.17. O participante e o grupo devem se certificar que possuem autorização para uso, modificação e/ou cópia, mesmo que parcial, de qualquer software, aplicação e/ou código que por ventura venham a utilizar e/ou submeter durante o hackathon, não cabendo responsabilidade aos organizadores do evento.

6.2. Modalidade Pitch4Gru:

- 6.2.1. Serão? considerados classificados para o presente concurso, até 10 (dez) empresas que primeiro se inscreverem e atenderem aos requisitos estabelecidos.
- 6.2.2. Na abertura do evento, após a orientação geral da comissão de organização, os inscritos podem apresentar os materiais de divulgação de seus projetos ("Startups") a serem expostos em área definida. Será facultado aos inscritos realizar demonstrações ("demo") de seu projeto para o público geral.
- 6.2.3. A inscrição é totalmente espontânea e voluntária, não criando qualquer tipo de vínculo, como contrato de trabalho ou similar.

7. Seleção da melhor solução e premiação:

7.1. Modalidade Hackathon:

- 7.1.1. Após a entrega das soluções, será dado início ao processo de apresentação das soluções de cada equipe.
- 7.1.1.1. Cada apresentação terá limite de 3 minutos de duração e 3 minutos para perguntas por parte da Comissão Julgadora.
- 7.1.1.2. As soluções serão analisadas pela Comissão Julgadora, que divulgará os vencedores.
- 7.1.1.3. Dentre todas as soluções apresentadas serão premiadas as três soluções que obtiverem as melhores pontuações segundo os critérios de avaliação.
- 7.1.1.4. A premiação será em dinheiro, totalizando o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Os três grupos mais bem classificados, e portanto vencedores, serão premiados da seguinte forma:
- 1º Lugar: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
- 2º Lugar: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
- 3º Lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
- 7.1.1.5. Estas quantias de dinheiro representam o valor total da premiação para o 1º, o 2º e o 3º lugar, devendo ser dividida igualmente entre os integrantes dentro de cada grupo vencedor.
- 7.1.1.6. Os valores pagos em forma de premiação sofrerão dedução de imposto de renda, conforme tabela oficial em vigor.
- 7.1.1.7. O prêmio será pago após todos os trâmites burocráticos internos necessários para sua liquidação e empenho.
- 7.1.1.8. Cada grupo vencedor deverá eleger um representante para ser o seu porta-voz. Este representante será responsável por entregar em até 48h após o término do evento, um requerimento por escrito (papel físico), assinado por todos os integrantes do grupo, informando o nome/número da equipe; nome completo, RG e CPF de cada integrante, e outros dados que poderão ser solicitados pela comissão organizadora.
- 7.1.2. **Os critérios de avaliação da melhor ideia serão:**
- 7.1.2.1. ALINHAMENTO AO DESAFIO/ 0 - 10
- 7.1.2.1.1. Quanto a solução atende ao desafio proposto?
- 7.1.2.2. INOVAÇÃO/ 0 - 10
- 7.1.2.2.1. Quanto a solução é nova e se diferencia do que há no mercado na atualidade?
- 7.1.2.3. DESIGN E USABILIDADE/ 0 - 10
- 7.1.2.3.1. Quanto a solução possui interfaces intuitivas e provê uma boa usabilidade ao usuário?
- 7.1.2.4. PRAZOS DE IMPLEMENTAÇÃO/ 0 - 10
- 7.1.2.4.1. Quanto o prazo de implantação é rápido e adequado para a resolução dos desafios?
- 7.1.2.5. ESCALABILIDADE DA SOLUÇÃO/ 0 - 10
- 7.1.2.5.1. Quanto a população é atendida pela solução? Em quanto tempo isso seria possível?
- 7.1.3. Se nenhuma das equipes participantes de um determinado desafio atingir um nível de qualidade técnica mínimo, com um protótipo funcional, este desafio não terá vencedor.
- 7.1.4. A pontuação final de cada proposta será aferida pela média simples das notas atribuídas em cada item.
- 7.1.5. Em caso de empate, a banca de avaliação se reunirá para decidir entre os projetos empatados.
- 7.2. **Modalidade Pitch4Gru:**
- 7.2.1. Cada projeto terá um limite de 5 minutos de duração para apresentação da solução e 5 minutos para perguntas por parte da Comissão Julgadora.
- 7.2.2. As soluções serão analisadas pela Comissão Julgadora, que divulgará os vencedores.
- 7.2.3. Dentre todas as soluções apresentadas serão premiadas as três soluções que obtiverem as melhores pontuações segundo os critérios de avaliação.
- 7.2.4. A premiação será em dinheiro totalizando o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Os projetos mais bem classificados, e portanto vencedores, serão premiados da seguinte forma:
- 1º Lugar: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
- 2º Lugar: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
- 3º Lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
- 7.2.5. Os valores pagos em forma de premiação sofrerão dedução de imposto de renda, conforme tabela oficial em vigor.
- 7.2.6. O prêmio será pago após todos os trâmites burocráticos internos necessários para sua liquidação e empenho.
- 7.2.7. Cada projeto vencedor deverá eleger um representante para ser o porta-voz. Este representante será responsável

por entregar em até 48h após o término da maratona, um requerimento por escrito (papel físico), assinado por todos os integrantes do grupo, informando o nome/número da equipe; nome completo, RG e CPF de cada integrante.

7.2.8. Os critérios de avaliação da melhor solução serão:

- 7.2.8.1. ALINHAMENTO AO DESAFIO/ 0 - 10
- 7.2.8.1.1. Quanto a solução atende ao desafio proposto?
- 7.2.8.2. INOVAÇÃO/ 0 - 10
- 7.2.8.2.1. Quanto a solução é nova e se diferencia do que há no mercado na atualidade?
- 7.2.8.3. DESIGN E USABILIDADE/ 0 - 10
- 7.2.8.3.1. Quanto a solução possui interfaces intuitivas e provê uma boa usabilidade ao usuário?
- 7.2.8.4. PRAZOS DE IMPLEMENTAÇÃO/ 0 - 10
- 7.2.8.4.1. Quanto o prazo de implantação é rápido e adequado para a resolução dos desafios?
- 7.2.8.5. ESCALABILIDADE DA SOLUÇÃO/ 0 - 10
- 7.2.8.5.1. Quanto a população é atendida pela solução? Em quanto tempo isso seria possível?
- 7.2.9. A pontuação final de cada proposta será aferida pela média simples das notas atribuídas em cada item.
- 7.2.10. Em caso de empate, a banca de avaliação se reunirá para decidir entre os projetos empatados.

8. Direito de imagem:

- 8.1. Ao participar desta maratona de Inovação, nos termos deste Regulamento, o participante estará automaticamente autorizando a SCTI a utilizar, de modo gratuito, definitivo e irrevogável, seu nome, imagem e som de voz, nos canais de comunicação interna e externa, para divulgação da maratona.
- 8.2. As autorizações descritas anteriormente não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte da Prefeitura de Guarulhos.

9. Propriedade intelectual e Confidencialidade no Experimental:

9.1. Modalidade Hackathon:

- 9.1.1. O Participante, desde já, declara-se ciente e aceita que a Propriedade Intelectual gerada por meio ou a partir de qualquer ideia apresentada no Experimental! é de uso e titularidade **do Participante**, que autoriza, desde já, a Prefeitura de Guarulhos, de forma não exclusiva, a utilização da solução e desenvolvimento.
- 9.1.2. O Participante poderá realizar a reprodução e/ou apresentação parcial ou integral de tal ideia a terceiros.
- 9.1.3. O Participante declara sua inequívoca ciência de que a submissão de uma ideia ou protótipo, não gera qualquer direito ou garantia de sua efetiva implementação, e que esta poderá, ainda, ser livremente modificada e transformada para que aumente a possibilidade de ser adotada e implementada pela Prefeitura de Guarulhos.
- 9.1.4. A Prefeitura de Guarulhos poderá, considerando a possibilidade de efetiva implementação da ideia ou protótipo, pleitear o apoio de associações, entidades, instituições e organizações externas e/ou editais de fomento.
- 9.1.5. Sempre que necessário, e a pedido da SCTI, o Participante responsável pela ideia obriga-se a assinar todos os documentos necessários à **cessão não exclusiva** de direitos autorais à SCTI.
- 9.1.6. Os **participantes** declaram que a participação no Experimental!, é suficiente para **ceder de forma não exclusiva** os direitos autorais de natureza patrimonial das obras, inclusive o desenvolvimento de softwares, pelo que o Participante do Experimental! dá a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar a esse título, em tempo algum sob qualquer pretexto.

10. Modalidade Pitch4Gru:

- 10.1. Os proponentes declaram e garantem que a exibição, demonstração e uso de todo e qualquer material utilizado durante o evento é de sua inteira responsabilidade e livre de qualquer ônus à SCTI. Os proponentes declaram e garantem que os materiais referidos não infringem direitos de terceiros.

11. Disposições Gerais:

- 11.1. Questões relativas ao presente Edital devem ser encaminhadas por meio do e-mail dctiguarulhos@gmail.com e/ou dcti@guarulhos.sp.gov.br.
- 11.2. Todos os participantes terão direito a sair e retornar ao local do evento no período noturno, mediante a apresentação de um documento de identificação com foto, sendo a gestão do tempo responsabilidade do próprio grupo. Todos os deslocamentos externos se darão por conta do próprio participante, sem qualquer ônus para a SCTI.
- 11.3. Este Regulamento estará disponível no site: <http://experimenta.guarulhos.sp.gov.br>.
- 11.4. Todas as comunicações entre a SCTI e os participantes serão feitas por meio do e-mail cadastrado no formulário de inscrição.
- 11.5. Os participantes reconhecem que a SCTI não se responsabilizará por quaisquer falhas, impossibilidades técnicas e/ou indisponibilidades sistêmicas que eventualmente possam ocorrer quando da sua participação.
- 11.6. A comissão organizadora não se responsabilizará por perdas, furtos, roubos, extravios ou danos de objetos pessoais dos participantes (como, por exemplo, celular), durante os dias do evento. Cabe exclusivamente aos participantes o dever de guarda e cuidado com tais pertences. Caso o participante se ausente do local do evento, ainda que por pouco tempo, deve levar consigo seus pertences e equipamentos.
- 11.7. O ato de participar desta maratona implica conhecimento e concordância, por parte do participante ou responsável, da íntegra das disposições contidas nesta chamada, não podendo o participante abster-se do seu conhecimento.
- 11.8. Ao confirmar sua inscrição, você declara o seu expresse consentimento ao Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, para coletarmos, tratarmos, armazenarmos e compartilharmos seus dados, conforme anexo 3 do presente regulamento.
- 11.9. Fica eleito o Foro da Cidade de Guarulhos/SP para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Regulamento, ainda que diverso seja, ou venha a ser o do inscrito.

Guarulhos, 31 de março de 2026

Carlos Eduardo da Silva

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação - SCTI

ANEXO 1

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTE EM EVENTOS

Eu _____,

RG nº _____, AUTORIZO meu/minha filho(a) _____, com _____ anos de idade, a participar do evento "**EXPERIMENTA!** Desenvolvimento Social", nos dias 23 e 24 de maio de 2026, no Centro Educacional Adamastor (Avenida Monteiro Lobato, 734 - Macedo - Guarulhos), com início às 10h00 do 23 de maio até às 18h00 do dia 24 de maio.

Guarulhos/SP, _____ de _____ de _____.

assinatura do responsável legal

Obs.: Enviar cópia do RG ou CNH, para comprovação da assinatura.

ANEXO 2

TERMO DE CIÊNCIA

Eu, _____, RG _____ e CPF _____, tenho ciência que o porta-voz escolhido pela equipe _____ que eu participei no evento EXPERIMENTA! Desenvolvimento Social, é _____.

() Modalidade - Hackathon

() Modalidade - Pitch4Gru

Guarulhos/SP, _____ de _____ de _____.

assinatura do participante

ANEXO 3

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

Nos termos dos Arts. 7º, 10º e 11º da Lei nº 13.709/2018, o participante autoriza o tratamento dos dados pessoais e sensíveis fornecidos à Prefeitura de Guarulhos, através da SCTI (Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação), listados na documentação exigida constante no regulamento do evento "EXPERIMENTA! Desenvolvimento Social" e quaisquer outros documentos que poderão ser solicitados pela organização do evento, **para fins de inscrição e para formalizar a entrega de premiações, caso haja. A autorização acima engloba o tratamento, bem como o compartilhamento dos dados pessoais/ sensíveis** entre os setores administrativos da Prefeitura e das Instituições parceiras para execução do evento.

Finalidade do tratamento de dados:

O inscrito autoriza, expressamente, que a Prefeitura de Guarulhos, através da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis para as seguintes finalidades:

- a)** Permitir que a Prefeitura de Guarulhos, através da SCTI, identifique e entre em contato com o inscrito, em razão do Processo de inscrição para o EXPERIMENTA!;
- b)** Para cumprimento, pela Prefeitura, através da SCTI, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- c)** Quando necessário, para atender aos interesses legítimos da Prefeitura ou das instituições parceiras, **exceto no caso em que prevalecem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; Responsabilidade pela Segurança dos Dados:**
- A Prefeitura se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do PARTICIPANTE, comunicando ao PARTICIPANTE, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

Término do Tratamento dos Dados:

Fica permitido à Prefeitura manter e utilizar os dados pessoais do PARTICIPANTE durante todo o período do evento e posteriormente, para as finalidades relacionadas neste termo e, ainda, após o término do evento para cumprimento de obrigações legais ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018;

Direito de Revogação do Consentimento:

O PARTICIPANTE poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos:

O PARTICIPANTE fica ciente de que a Prefeitura de Guarulhos deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o evento e pelo prazo necessário para cumprimento de obrigações legais ou impostas por órgãos de fiscalização e controle.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 77/2026-SE
De 7 de maio de 2026.

O Secretário Municipal de Educação, **RAFAEL DE SOUZA CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 6.058/2005, o disposto na Portaria nº 100/2024-SE, e o que consta do memorando nº 45/2026-SEG03.01; **DESIGNA** os servidores abaixo para desempenharem as atividades de **Vice-Diretor(a) de Escola (5868)**, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme segue:

VICE-DIRETOR(A) DE ESCOLA - 40 HORAS

- 1 - Nome:** LETICIA INOCENCIA DOS SANTOS (CÓDIGO 73778) (489)
Enquadramento: TABELA III- B, GRAU A, REF. 06
A contar de: 04/05/2026
Local: EPG GIOVANI ANGELINI
2 - Nome: RAPHAEL SOUZA FERREIRA RAMOS (CÓDIGO 51319) (489)
Enquadramento: TABELA III- B, GRAU A, REF. 07, SUSTANDO-SE A PORTARIA 341/2025 - SE
A contar de: 04/05/2026
Local: EPG ELIS REGINA
3 - Nome: MAIRA BATISTA OLIVEIRA PEREIRA (CÓDIGO 66031) (489)
Enquadramento: TABELA III- B, GRAU A, REF. 05, SUSTANDO-SE A PORTARIA 62/2025-SE
A contar de: 13/04/2026
Local: EPG BARBARA CRISTINA
4 - Nome: DANUBIA CAMPOS LIMA (CÓDIGO 43219) (489)
Enquadramento: TABELA III- B, GRAU A, REF. 07
A contar de: 04/05/2026
Local: EPG CESAR LATTES
5 - Nome: MARCELO DE OLIVEIRA (CÓDIGO 58409) (489)
Enquadramento: TABELA III- B, GRAU A, REF. 10
A contar de: 04/05/2026
Local: EPG BENEDITO VICENTE DE OLIVEIRA
6 - Nome: SARA ELIANE OLIVEIRA MORIWAKI (CÓDIGO 57631) (489)
Enquadramento: TABELA III- B, GRAU A, REF. 09, SUSTANDO-SE A PORTARIA 63/2025 - SE
A contar de: 14/04/2026
Local: EPG CHIQUINHA GONZAGA
7 - Nome: KARLA BIANCA DA SILVA (CÓDIGO 54468) (489)
Enquadramento: TABELA III- B, GRAU A, REF. 05, SUSTANDO-SE A PORTARIA 27/2021 - SGMSAI/DRA
A contar de: 04/05/2026
Local: EPG CELSO FURTADO

PORTARIA Nº 78/2026-SE
De 7 de maio de 2026.

O Secretário Municipal de Educação, **RAFAEL DE SOUZA CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006; Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV, da Lei Orgânica do Município; Considerando o disposto no artigo 31-D da Lei Municipal nº 6.058/2005, alterada pela Lei nº 8.265/2024; Considerando a necessidade de equalizar o quadro de Recursos Humanos de Diretores de Escola da Secretaria de Educação, temporariamente, até o retorno dos titulares ao efetivo exercício e/ou o preenchimento de cargo livre por concurso de acesso, previsto no Art. 6º, inciso III, da Lei nº 6.058/2005, nos termos da legislação vigente; **DESIGNA**, para responder temporariamente pelas atribuições de cargo vago, como Diretor(a) de Escola em Substituição (6103), com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, as servidoras abaixo relacionadas:
1 - Nome: LETICIA INOCENCIA DOS SANTOS (CÓDIGO 73778) (489)
Função: VICE-DIRETOR (A) DE ESCOLA (5868)
A contar de: 04/05/2026
Local: EPG GIOVANI ANGELINI
Decorrência: Desligamento, por motivo de falecimento, de Maria Jose Pedro Dos Santos Marques - Diretor(a) de Escola.
2 - Nome: MARIA NECI ROCHA LINS (CÓDIGO 54097) (489)
Função: VICE DIRETOR (A) DE ESCOLA (5868)
A contar de: 04/05/2026
Local: EPG ROGÉRIO DAMIÃO DE FREITAS
Decorrência: Desligamento, em face da adesão ao Programa de Desligamento Voluntário, de Clarice Martins - Diretor(a) de Escola

PORTARIA Nº 79/2026-SE
De 7 de maio de 2026.

O Secretário Municipal de Educação, **RAFAEL DE SOUZA CARVALHO** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 6.058/2005, o disposto na Portaria nº 20/2026-SE, e o que consta do memorando nº 45/2026-SEG03.01; **DESIGNA** os servidores abaixo para desempenharem as atividades de **Professor(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) (5869)**, conforme segue:

PROFESSOR(A) COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) - 40 HORAS

- 1-NOME:** MARIAAURELIA DA SILVA DANTAS (CÓDIGO 43881) (492)
ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU A, REF. 09, SUSTANDO - SE A PORTARIA 153/2024 - SE
A CONTAR DE: 14/04/2026
LOCAL: EPG GIOVANI ANGELINI
2-NOME: DANUSA LENE DA SILVA (CÓDIGO 38297) (489)
ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU B, REF. 04
A CONTAR DE: 04/05/2026
LOCAL: EPG MACHADO DE ASSIS
3-NOME: PRISCILA MENDONÇA LAGOS (CÓDIGO 52792) (492)
ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU A, REF. 08, SUSTANDO-SE A PORTARIA 153/2024 - SE
A CONTAR DE: 04/05/2026
LOCAL: EPG MANOEL BOMFIM
4-NOME: CRISTINA BRASIEL DE QUEIROZ (CÓDIGO 52771) (492)
ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU A, REF. 07
A CONTAR DE: 04/05/2026
LOCAL: EPG MANOEL BOMFIM
5-NOME: MONICA ADELE VANGELISTA DA COSTA (CÓDIGO 55626) (489)
ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU A, REF. 06
A CONTAR DE: 04/05/2026
LOCAL: EPG MANOEL DE PAIVA

PORTARIA Nº 80/2026-SE
De 7 de maio de 2026.

O Secretário Municipal de Educação, **RAFAEL DE SOUZA CARVALHO** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 6.058/2005, e o que consta do memorando nº 45/2026-SEG03.01; **DESIGNA** os servidores abaixo para desempenharem as atividades de **Coordenador(a) de Programas Educacionais (5870)**, conforme segue:

COORDENADOR(A) DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS - 40 HORAS

- 1-NOME:** ILZA ALESSANDRA DE BARROS (CÓDIGO 34365) (489)
ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU D, REF. 14
A CONTAR DE: 04/05/2026
LOCAL: EPG ALVARES DE AZEVEDO
2-NOME: ISABEL CRISTINA BONOME (CÓDIGO 14606) (5874)
ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU H, REF. 13
A CONTAR DE: 04/05/2026
LOCAL: SEG07 - DEPARTAMENTO DE GESTAO DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS
3-NOME: GREICE LOPES CLEMENTE (CÓDIGO 31482) (489)
ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU D, REF. 09, SUSTANDO-SE A PORTARIA 26/2018 - SGM/DRA
A CONTAR DE: 13/04/2026
LOCAL: SEG03 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO
4-NOME: LETICIA MAIA COUTINHO (CÓDIGO 45901) (489)
ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU A, REF. 08
A CONTAR DE: 13/04/2026
LOCAL: EPG MARGARIDA MARIA DA CONCEIÇÃO

PORTARIA Nº 81/2026-SE
De 7 de maio de 2026.

O Secretário Municipal de Educação **RAFAEL DE SOUZA CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 45/2026-SEG03.01; **SUSTA** os efeitos das Portarias abaixo relacionadas, referente aos servidores designados para desempenharem as funções de:

DIRETOR(A) DE ESCOLA EM SUBSTITUIÇÃO (6103)

- 1-PORTARIA:** 300/2024 - SE
NOME: LETICIA INOCENCIA DOS SANTOS (CÓDIGO 34783)
DATA: 04/05/2026

PROFESSOR(A) COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) (5869)

- 2-PORTARIA:** 120/2017 - SGM/DRA
NOME: MARIA DO CARMO CARDILLO SARTORIO (CÓDIGO 34102)
DATA: 04/05/2026
3-PORTARIA: 53/2021 - SGMSAI/DRA
NOME: JUCIMARA KEILE DA CRUZ OLIVEIRA (CÓDIGO 35459)
DATA: 04/05/2026

VICE- DIRETOR(A) (5868)

- 4-PORTARIA:** 301/2024 - SE
NOME: LETICIA INOCENCIA DOS SANTOS (CÓDIGO 34783)
DATA: 04/05/2026
5-PORTARIA: 53/2021 - SGMSAI/DRA
NOME: JUCIMARA KEILE DA CRUZ OLIVEIRA (CÓDIGO 35459)
DATA: 04/05/2026
6-PORTARIA: 265/2024 - SE
NOME: ISABEL CRISTINA BONOME (CÓDIGO 14606)
DATA: 22/04/2026
7-PORTARIA: 202/2025 - SE
NOME: TANIA BERNARDES RODRIGUES (CÓDIGO 33008)
DATA: 04/05/2026
8-PORTARIA: 78/2021 - SE
NOME: LEIDIANE BRAGA DA SILVA (CÓDIGO 39278)
DATA: 04/05/2026

PORTARIA Nº 84/2026-SE
De 8 de maio de 2026.

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCALIS

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário RAFAEL DE SOUZA CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Educação

RESOLVE

Art. 1º Designar a contar de 13/04/2026 os servidores, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do seguinte contrato:
CONTRATO: 24601/2023-DLC
PA: 19846/2023
EMPRESA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE
OBJETO: Recrutamento e seleção de estagiários de nível superior de diversas áreas, para atuarem na Secretaria de Educação.
GESTOR TITULAR: MARCOS VARELA DA SILVA CF: 36816
SUPLENTE DO GESTOR: GABRIELA MARIANO FURINI, CF 76279
FISCAL TITULAR: NATALIA MENDES SILVA CF: 50697
SUPLENTE DO FISCAL: JULIO CEZAR MANFREDINI BATISTA - CF 34579
§1º Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes nos Decretos nº 33.912 de 16 de janeiro de 2017, e nº 33.703 de 29 de setembro de 2016, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios.
§2º Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 85/2026-SE
De 7 de maio de 2026.

Rafael de Souza Carvalho, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no SEI nº 1118.2026/0022073-0,

RESOLVE:

- 1 - Nomear** a nova composição dos membros da Comissão de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização das Parcerias celebradas entre a Secretaria de Educação e os Conselhos Escolares das Escolas da Prefeitura de Guarulhos (EPGs), no âmbito do Programa Municipal de Recursos Educacionais Descentralizados (Prorede), instituída pela Portaria nº 025/2018-SE, que passa a vigorar com a seguinte composição:
Ellen Maria Oliveira Lopes - CF 48.639
Márcia Regina Ota - CF 49.653
Sandra Rosa Hirata Tavares - CF 32.865
2 - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 219/2023-SE

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 04

Termo de Colaboração: Nº: 424/2021-SESE-RPP
Processo Administrativo: 22.473/2020
Administração Pública Parceira: Município de Guarulhos - Secretaria de Educação.
Instituição Parceira: ONG Instituto de Cidadania Sol Encantado - ICSE - unidade I
Finalidade: Prorrogação do Termo de Colaboração
Vigência: 06/05/2026 a 05/05/2027
Valor do Aditivo: R\$ 2.086.868,71
Data de assinatura: 27 de abril de 2026.

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 04

Termo de Colaboração: Nº: 624/2021-SESE-RPP
Processo Administrativo: 26.448/2020
Administração Pública Parceira: Município de Guarulhos - Secretaria de Educação.
Instituição Parceira: Associação Cultural e Educacional Âncora de Guarulhos
Finalidade: Prorrogação do Termo de Colaboração
Vigência: 21/05/2026 a 20/05/2027
Valor do Aditivo: R\$ 2.014.458,96
Data de assinatura: 27 de abril de 2026.

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03

Termo de Colaboração: Nº: 724/2021-SESE-RPP
Processo Administrativo: 23.022/2020
Administração Pública Parceira: Município de Guarulhos - Secretaria de Educação.
Instituição Parceira: Instituto Social e Educacional Adonai - unidade I
Finalidade: Prorrogação do Termo de Colaboração
Vigência: 21/05/2026 a 20/05/2027
Valor do Aditivo: R\$ 2.206.806,58
Data de assinatura: 27 de abril de 2026.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03

Termo de Colaboração: Nº: 224/2023-SESE08-RPP
Processo Administrativo: 7942/2023
Administração Pública Parceira: Município de Guarulhos - Secretaria de Educação.
Instituição Parceira: Associação Conectados - unidade I
Finalidade: Ajustes dos itens 3.7; 3.7.2; 3.09, 3.10 e 3.11 (supressão de R\$ 17.766,24).
Vigência: até 31/12/2026
Data de assinatura: 27 de abril de 2026.



SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

PORTARIA Nº 013/2026-SEL
De 7 de maio de 2026.

Dispõe sobre a designação de Gestores e Fiscais dos contratos celebrados com o MUNICÍPIO DE GUARULHOS, por intermédio da SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, nos termos dos Decretos Municipais nºs. 33.703, de 2016, 33.912, de 2017, e da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER DE GUARULHOS, SR. TICIANO NEVES TAVARES, no uso das atribuições

que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Decreto Municipal nº 33.703/2016, que regulamenta a atividade administrativa de gestão e fiscalização nos contratos no âmbito da Administração Direta, autarquias e fundações de direito público, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais;

Considerando a edição do Decreto Municipal nº 33.912/2017, que institui os procedimentos a serem observados na gestão, no acompanhamento e na fiscalização dos contratos formalizados pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, e no recebimento dos respectivos objetos;

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para exercerem as atribuições de gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos instrumentos contratuais firmados com o MUNICÍPIO DE GUARULHOS, por intermédio da SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, conforme segue:

Instrumento contratual: Autorização de Fornecimento/Execução de serviços nº 615/2026, decorrente da ARP nº 20311/2025-SF06

PA SEI Nº 1119.2026/0000491-0

Fornecedor: Rodrigo Tolosa Rico

Objeto: Fornecimento de bolas, protetores, tatames, entre outros.

Gestor: **Titular:** Vinicius Stern - CF nº 42271

Suplente: Marcos Silva de Sousa - CF nº 40203

Fiscal: **Titular:** Carlos Eduardo Felipe Barradas - CF nº 14964

Suplente: Nelson Leme dos Santos Júnior - CF nº 69190

Art. 2º Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 014/2026-SEL
De 7 de maio de 2026.

Dispõe sobre a designação de Gestores e Fiscais dos contratos celebrados com o MUNICÍPIO DE GUARULHOS, por intermédio da SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, nos termos dos Decretos Municipais nºs. 33.703, de 2016, 33.912, de 2017, e da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER DE GUARULHOS, SR. TICIANO NEVES TAVARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Decreto Municipal nº 33.703/2016, que regulamenta a atividade administrativa de gestão e fiscalização nos contratos no âmbito da Administração Direta, autarquias e fundações de direito público, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais;

Considerando a edição do Decreto Municipal nº 33.912/2017, que institui os procedimentos a serem observados na gestão, no acompanhamento e na fiscalização dos contratos formalizados pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, e no recebimento dos respectivos objetos;

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para exercerem as atribuições de gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos instrumentos contratuais firmados com o MUNICÍPIO DE GUARULHOS, por intermédio da SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, conforme segue:

Instrumento contratual: Autorização de Fornecimento/Execução de serviços nº 646/2026, decorrente da ARP nº 411/2025-SF06

PA SEI Nº 1119.2026/0000505-3

Fornecedor: SR Representações e Com. de Materiais Esportivos Ltda.

Objeto: Fornecimento de postes, traves, redes, entre outros

Gestor: **Titular:** Eduardo Esposito Mazzeo - CF nº 52509

Suplente: Marcos Silva de Sousa - CF nº 40203

Fiscal: **Titular:** Carlos Eduardo Felipe Barradas - CF nº 14964

Suplente: Nelson Leme dos Santos Júnior - CF nº 69190

Art. 2º Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 015/2026-SEL
De 7 de maio de 2026.

Dispõe sobre a designação de Gestores e Fiscais dos contratos celebrados com o MUNICÍPIO DE GUARULHOS, por intermédio da SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, nos termos dos Decretos Municipais nºs. 33.703, de 2016, 33.912, de 2017, e da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER DE GUARULHOS, SR. TICIANO NEVES TAVARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Decreto Municipal nº 33.703/2016, que regulamenta a atividade administrativa de gestão e fiscalização nos contratos no âmbito da Administração Direta, autarquias e fundações de direito público, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais;

Considerando a edição do Decreto Municipal nº 33.912/2017, que institui os procedimentos a serem observados na gestão, no acompanhamento e na fiscalização dos contratos formalizados pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, e no recebimento dos respectivos objetos;

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para exercerem as atribuições de gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos instrumentos contratuais firmados com o MUNICÍPIO DE GUARULHOS, por intermédio da SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, conforme segue:

Instrumento contratual: Autorização de Fornecimento/Execução de serviços nº 650/2026, decorrente da ARP nº 20411/2025-SF06

PA SEI Nº 1119.2026/0000510-0

Fornecedor: SR Representações e Com. de Materiais Esportivos Ltda.

Objeto: Fornecimento de postes, traves, redes, entre outros

Gestor: **Titular:** Eduardo Esposito Mazzeo - CF nº 52509

Suplente: Marcos Silva de Sousa - CF nº 40203

Fiscal: **Titular:** Carlos Eduardo Felipe Barradas - CF nº 14964

Suplente: Nelson Leme dos Santos Júnior - CF nº 69190

Art. 2º Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 016/2026-SEL
De 7 de maio de 2026.

Dispõe sobre a designação de Gestores e Fiscais dos contratos celebrados com o MUNICÍPIO DE GUARULHOS, por intermédio da SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, nos termos dos Decretos Municipais nºs. 33.703, de 2016, 33.912, de 2017, e da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER DE GUARULHOS, SR. TICIANO NEVES TAVARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Decreto Municipal nº 33.703/2016, que regulamenta a atividade administrativa de gestão e fiscalização nos contratos no âmbito da Administração Direta, autarquias e fundações de direito público, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais;

Considerando a edição do Decreto Municipal nº 33.912/2017, que institui os procedimentos a serem observados na gestão, no acompanhamento e na fiscalização dos contratos formalizados pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, e no recebimento dos respectivos objetos;

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para exercerem as atribuições de gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos instrumentos contratuais firmados com o MUNICÍPIO DE GUARULHOS, por intermédio da SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, conforme segue:

Instrumento contratual: Autorização de Fornecimento/Execução de serviços nº 651/2026, decorrente da ARP nº 40911/2025-SF06

PA SEI Nº 1119.2026/0000517-7

Fornecedor: Rodrigo Tolosa Rico

Objeto: Fornecimento de coletes esportivos

Gestor: **Titular:** Vinicius Stern - CF nº 42271

Suplente: Marcos Silva de Sousa - CF nº 40203

Fiscal: **Titular:** Carlos Eduardo Felipe Barradas - CF nº 14964

Suplente: Nelson Leme dos Santos Júnior - CF nº 69190

Art. 2º Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**SECRETARIA DO
VERDE, CLIMA E
SUSTENTABILIDADE**

PORTARIA Nº 14/2026-SVCS
De 7 de maio de 2026.

ALEX NEPOMUCENO, SECRETÁRIO DO VERDE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE, no de suas atribuições legais e em especial, com fundamento no inciso X, do artigo 215, da Lei Municipal nº 8.361, de 4 de julho de 2025, e o que consta do processo SEI nº 1122.2025/0003404-0; e

Considerando os ditames do Decreto Municipal nº 31148, de 19 de agosto de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental Cabuçu - Tanque Grande, nomeados pela Portaria nº 3047/2025-GP, de 14 de outubro de 2025, conforme segue:

II - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EXCLUIR

Suplente: Tamara Regina de Barros

INCLUIR

Suplente: Cláudia Cardoso Jo

IV - SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

EXCLUIR

Titular: Cláudio Rogério Chamelete

INCLUIR

Titular: José Aparecido Vitor

XI - ENTIDADE DO SETOR ECONÔMICO

EXCLUIR

Suplente: Julia Blancas Cordeiro Tozi (CDR Pedreira - Veolia)

INCLUIR

Suplente: Gabriella Araújo (Veolia)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - DIVISÃO TÉCNICA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - SVCS00.04							
PROCESSO	LICENÇA	ANO	TIPO	NOME DO REQUERENTE	ENDEREÇO	EXPEDIDO	VALIDADE
1101.2024/0034000-4	020	2026	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL	VEGUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE 2 LTDA	Entre as Ruas Dona Antônia, Carutapera e das Palmeiras, Gopoíva em Guarulhos, Região Metropolitana de São Paulo	07.04.2026	07.04.2028
22.760/2020	021	2026	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL	GOODMAN GUARULHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS AS	Estrada Guarulhos Nazaré com Albino Martello - Gleba B2, Capelinha em Guarulhos, Região Metropolitana de São Paulo	07.04.2026	07.04.2028
1101.2025/0049154-3	022	2026	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL	NGR PARTICIPAÇÕES LTDA	Rua Jamil João Zarif, Taboão em Guarulhos, Região Metropolitana de São Paulo	14.04.2026	14.04.2028
1101.2025/0066486-3	023	2026	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL	SCHUTZ VASITEX INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	Rua Atecia Fraticelli Lopes, s/n - Vila Nova Bonsucesso, Município de Guanulhos, Estado de São Paulo - área de 82.024,00 m²	15.04.2026	15.04.2028
1101.2025/0066486-3	024	2026	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL	SCHUTZ VASITEX INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	Rua Atecia Fraticelli Lopes, s/n - Vila Nova Bonsucesso, Município de Guanulhos, Estado de São Paulo - área de 62.298,57 m²	15.04.2026	15.04.2028
1101.2024/0048931-8	025	2026	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL	Escola Canadense de Guarulhos LTDA - Maple Bear	Av Emilio Ribas nº198 - Jd. Tijuco - Guarulhos - SP	29.04.2026	29.04.2028

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA - SVCS00.04.02 E SVCS00.04.03							
PROCESSO	LICENÇA	ANO	TIPO	NOME DO REQUERENTE	ENDEREÇO	EXPEDIDO	DIVISÃO
1101.2023/0006587-7	19	2026	MANIFESTAÇÃO TÉCNICA	Marco Aurélio Andrés	Estrada da Água Chata sem numeração oficial, Guarulhos/SP Área do imóvet. 7.295,00 m²	10/04/2026	SVCS00.04
1101.2026/0015318-6	20	2026	MANIFESTAÇÃO TÉCNICA	TERRA AZUL ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA LTDA.	Entre as Ruas Endres, Brasileira, Cavadas e Roberto Kniegel, Itapegica em Guarulhos, Região Metropolitana de São Paulo	10/04/2026	SVCS00.04
1101.2025/0066486-3	21	2026	MANIFESTAÇÃO TÉCNICA	Schütz Vasitex Indústria de Embalagens Ltda.	Rua Atecia Fraticelli Lopes, s/n - Vila Nova Bonsucesso, Município de Guarulhos, Estado de São Paulo	15/04/2026	SVCS00.04
30.074/2020	22	2026	MANIFESTAÇÃO TÉCNICA	MS23 HOLDING LTDA	Avenida Guarulhos, nº 1756, Bairro Vila Augusta em Guarulhos, Região Metropolitana de São Paulo	16/04/2026	SVCS00.04
1101.2026/0020159-8	23	2026	MANIFESTAÇÃO TÉCNICA	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP	1º Trecho: início na Rua Urso Maior e término situado à rua Vieira 3 e 2º Trecho: início à rua Sem denominação e término à rua Asteroide	22/04/2026	SVCS00.04
1101.2026/0022593-4	24	2026	MANIFESTAÇÃO TÉCNICA	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP	Córrego dos Cubas - Jusante - Início - Cruzamento da Avenida Papa João XXIII com a Avenida Dona Rosa Maria de Conceição Barbosa. Final- cruzamento da Avenida Paulo Facchini com a Rua Lázaro Bueno Oliveira	22/04/2026	SVCS00.04
30.653/2022	25	2026	MANIFESTAÇÃO TÉCNICA	UMICORE BRASIL LTDA	Rua Barão de Rio Branco nº 171, esquina com Rua Lourenço Ricco e Rua Arroio Chui, bairro Vila Flora - Guarulhos - SP	23/04/2026	SVCS00.04
1101.2026/0005131-6	26	2026	MANIFESTAÇÃO TÉCNICA	Roque de Souza Cerqueira	Rua José Lopes nº 184, Macedo em Guarulhos, Região Metropolitana de São Paulo	29/04/2026	SVCS00.04

PARECER TÉCNICO AMBIENTAL - SVCS00.04.02 E SVCS00.04.03							
PROCESSO	LICENÇA	ANO	TIPO	NOME DO REQUERENTE	ENDEREÇO	EXPEDIDO	VENCIMENTO
1101.2025/0061549-8	20	2026	PTA	AJC COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA	R. Tomiji Ozeki, 76 - Bairro: Jardim Fátima, Bonsucesso - CEP.: 07.177-130 Guarulhos, Região Metropolitana de São Paulo	02/04/2026	XXXXXXXX
1101.2025/0067273-4	21	2026	PTA	EXPIN COMERCIAL DE CONDIMENTOS LTDA	R. Da Lagoa, 175 - Bairro: Cid. Ind. Sat. de São Paulo - CEP.: 07232-152 Guarulhos, Região Metropolitana de São Paulo	02/04/2026	XXXXXXXX
1101.2026/0010242-5	22	2026	PTA	ALMEIDA INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA	R. Três, 154 -Bairro: Pq. Industrial Harami - CEP.: 07251-330 Guarulhos, Região Metropolitana de São Paulo	06/04/2026	XXXXXXXX
1101.2026/0012001-6	23	2026	PTA	CANADA INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA	Av. Dos Patos, 587 - Bairro: Cid. Ind. Sat. de São Paulo - CEP.: 07222-010 Guarulhos, Região Metropolitana de São Paulo	06/04/2026	XXXXXXXX
1101.2026/0003131-5	24	2026	PTA	GTEX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO AS	Av. Papa João Paulo, 5.500 - Bairro: Res. Pq. Cumbica - CEP.: 07174-005 Guarulhos, Região Metropolitana de São Paulo	30/04/2026	XXXXXXXX

LICENÇAS - SVCS00.04.01							
PROCESSO	LICENÇA	ANO	TIPO	NOME DO REQUERENTE	ENDEREÇO	EXPEDIDO	VALIDADE
1101.2025/0000889-3	32	2026	LO	LAMI 4 INDÚSTRIA TÉCNICA DE CONVERSÃO DE FLEXÍVEIS LTDA	AVENIDA PATOS, 132 - CIDADE INDUSTRIAL SATELITE DE SÃO PAULO - GUARULHOS - SP	10/04/2026	10/04/2030
1101.2025/0019986-9	33	2026	LU	KMD IND COM E DISTRIB. DE ARTEFATOS DE PLASTICOS LTDA-ME	ITAJUBÁ, 670 - CIDADE INDUSTRIAL SATELITE DE SÃO PAULO - GUARULHOS - SP	10/04/2026	10/04/2030
1101.2025/0053684-9	34	2026	LO	EMPREITERRA AMBIENTAL LTDA-EPP	DOUTOR PASSOS, 121 - VILA SÃO RAFAEL - GUARULHOS - SP	14/04/2026	14/04/2029
1101.2026/0002279-0	35	2026	LO	R.N. ARTES GRÁFICAS LTDA - EPP	RUA REGENTE FEIJÓ, 331 - JARDIM SCYNTILA - GUARULHOS - SP	15/04/2026	15/04/2029
1101.2025/0069320-0	36	2026	LU	BANDEIRANTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS E PAPEIS LTDA	ANDRELÂNDIA, 247 - VILA NOVA BONSUCESSO - GUARULHOS - SP	15/04/2026	15/04/2029
1101.2025/0069291-3	37	2026	LD	VENTPACK EMBALAGENS LTDA EPP	RUA ANDRELÂNDIA, 247 - VILA NOVA BONSUCESSO - GUARULHOS - SP	-	-
1101.2025/0013265-9	38	2026	LU	RODMATEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP	JOÃO CASIMIRO COSTA, 55 - CIDADE INDUSTRIAL SATELITE DE SÃO PAULO - GUARULHOS - SP	29/04/2026	29/04/2030
1101.2025/0021206-7	39	2026	LO	DECCORE INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - EPP	JOÃO ALFREDO, 478 - CIDADE INDUSTRIAL SATELITE DE SÃO PAULO - GUARULHOS - SP	29/04/2026	29/04/2030
1101.2024/0054974-4	40	2026	LO	GUARUPORTAS PORTAS AUTOMÁTICAS LTDA - ME	RUA STELLA MARIS, 96 - VILA SÃO JOÃO - GUARULHOS - SP	29/04/2026	29/04/2031

1101.2025/0061233-2	41	2026	LU	WETAFILTER - FILTROS INDUSTRIAIS LTDA-ME	LUIZ MOREIRA, 91 - JARDIM MONTE CARMELO - GUARULHOS - SP	30/04/2026	30/04/2030
1101.2024/0051683-8	42	2026	LP/LI	BEAPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA-ME	AMANCIO GAIOLLI, 825 - BONSUCESSO - GUARULHOS - SP	30/04/2026	30/04/2028
1101.2025/0010596-1	43	2026	LO	SOLUACO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	RUA JOÃO ALFREDO, 988 - CIDADE INDUSTRIAL SATELITE DE SÃO PAULO - GUARULHOS - SP	30/04/2026	30/04/2030

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE RESÍDUOS

DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO DE GESTÃO DE RESÍDUOS

Pelo presente edital, fica o autuado cientificado do lançamento de multa referente ao Auto de Infração lavrado em razão do descumprimento do disposto na Lei Municipal nº 7.572/2017 e no Decreto Municipal regulamentador nº 36.305/2019, objeto de Processo Administrativo que será arquivado. Considerando que o recibo da multa foi encaminhado ao endereço de correspondência do autuado por meio de carta registrada, sem comprovação de recebimento, procede-se à publicação do presente edital, em observância ao princípio da publicidade, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Processo Administrativo SEI	Auto de Infração	Nome	Recibo de multa
1102.2024/0001977-5	5993	REC GUARULHOS SA	5000000000090767325993

DIVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO

Considerando que todas as medidas administrativas cabíveis por esta Divisão foram esgotadas, após o retorno da correspondência sem comprovação de recebimento, TORNAM-SE PÚBLICOS os Autos de Infração lavrados, em atendimento ao princípio da publicidade, conforme disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 7260 - LAVRADO EM 20/02/2026

AUTUADO: JOZÉ ANTONIO DE CARVALHO.

ENDEREÇO: TRAVESSA MONTE VERDE, 83 - CIDADE SOBERANA - GUARULHOS - SP

INFRAÇÃO: DISPOSTO NO ARTIGO 5º, INCISO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 7572/2017.

PRAZO DE RECURSO: 08 (OITO) DIAS CORRIDOS.

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 7283 - LAVRADO EM 17/03/2026

AUTUADO: CIA LIDER CONSTRUTORA SA

ENDEREÇO: RUA LAURENTINO, 192 - JARDIM SANTA MARIA - GUARULHOS - SP

INFRAÇÃO: DISPOSTO NO ARTIGO 5º, INCISO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 7572/2017.

PRAZO DE RECURSO: 08 (OITO) DIAS CORRIDOS.

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 7306 - LAVRADO EM 10/03/2026

AUTUADO: LOG AMBIENTAL LTDA.

ENDEREÇO: RUA JOÃO FERREIRA DE CAMARGO, 333 - TAMBORÉ - SÃO PAULO - SP

INFRAÇÃO: DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO X, DA LEI MUNICIPAL Nº 7572/2017.

PRAZO DE RECURSO: 08 (OITO) DIAS CORRIDOS.

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 7407 - LAVRADO EM 14/04/2026

AUTUADO: NILSON PIRES MACHADO

ENDEREÇO: RUA SOLDADO ADELMIR DIAS DOS SANTOS, 46 - JARDIM MIRIAM - GUARULHOS - SP

INFRAÇÃO: DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO VIII, DA LEI MUNICIPAL Nº 7572/2017.

PRAZO DE RECURSO: 08 (OITO) DIAS CORRIDOS.

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 7409 - LAVRADO EM 14/04/2026

AUTUADO: ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS SA

ENDEREÇO: AVENIDA BARTHOLOMEU DE CARLOS, 230 - JARDIM FLOR DA MONTANHA - GUARULHOS - SP

INFRAÇÃO: DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO VIII, DA LEI MUNICIPAL Nº 7572/2017.

PRAZO DE RECURSO: 08 (OITO) DIAS CORRIDOS.



SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 205/2026-SSU02

De 6 de maio de 2026.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inc. III do Art. 169 e III e VIII do Art. 227 da Lei n.º 8.361/2025, alterada pela Lei n.º 8.429/2025, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI n.º **1125.2025/0005895-6**, com fulcro no § único do artigo 196 da Lei n.º 1.429/1968,

RESOLVE:

- 1 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria n.º **142/2025-SSU02**, a partir de 08/05/2026, para continuidade dos trabalhos; e
- 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 206/2026-SSU02

De 6 de maio de 2026.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inc. III do Art. 169 e III e VIII do Art. 227 da Lei n.º 8.361/2025, alterada pela Lei n.º 8.429/2025, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI n.º **1125.2025/0008463-9**, com fulcro no § único do artigo 196 da Lei n.º 1.429/1968,

RESOLVE:

- 1 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria n.º **204/2025-SSU02**, a partir de 07/05/2026, para continuidade dos trabalhos; e
- 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 207/2026-SSU02

De 6 de maio de 2026.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inc. III do Art. 169 e III e VIII do Art. 227 da Lei n.º 8.361/2025, alterada pela Lei n.º 8.429/2025, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI n.º **1125.2025/0008447-7**, com fulcro no § único do artigo 196 da Lei n.º 1.429/1968,

RESOLVE:

- 1 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria n.º **104/2025-SSU02**, a partir de 05/05/2026, para continuidade dos trabalhos; e
- 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 208/2026-SSU02

De 6 de maio de 2026.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inc. III do Art. 169 e III e VIII do Art. 227 da Lei n.º 8.361/2025, alterada pela Lei n.º 8.429/2025, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI n.º **1125.2026/0001409-8**, com fulcro no § único do artigo 196 da Lei n.º 1.429/1968,

RESOLVE:

- 1 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria n.º **105/2026-SSU02**, a partir de 05/05/2026, para continuidade dos trabalhos; e
- 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 209/2026-SSU02

De 6 de maio de 2026.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inc. III do Art. 169 e III e VIII do Art. 227 da Lei n.º 8.361/2025, alterada pela Lei n.º 8.429/2025, c/c o Art. 208 da Lei Municipal nº 1.429/1968 e entendimentos dos Superior Tribunal de Justiça (MS 23470/DF e 21898/DF e AgInt no MS 24378/DF), considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo n.º **1125.2025/0010713-2**,

RESOLVE:

- 1 - Alterar a Portaria n.º 012/2026-SSU02, excluindo o Servidor Raphael de Oliveira Marinho, Código Funcional n.º 76.316, e incluindo o servidor Sidney Alves da Silva, Código Funcional n.º 76.327, passando a Comissã a vigorar, conforme segue:

Presidente:

Antonio Benedito **Matias**, Código Funcional n.º 25.084;

Membros:

Adilson Luiz **Leli**, Código Funcional n.º 32.438; e

Sidney Alves da Silva, Código Funcional n.º 76.327.

- 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 210/2026-SSU02

De 6 de maio de 2026.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inc. III do Art. 169 e III e VIII do Art. 227 da Lei n.º 8.361/2025, alterada pela Lei n.º 8.429/2025, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI n.º **1125.2025/0010713-2**, com fulcro no § único do artigo 196 da Lei n.º 1.429/1968,

RESOLVE:

- 1 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria n.º **012/2026-SSU02**, a partir de 22/04/2026, para continuidade dos trabalhos; e
- 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 211/2026-SSU02

De 6 de maio de 2026.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inc. III do Art. 169 e III e VIII do Art. 227 da Lei n.º 8.361/2025, alterada pela Lei n.º 8.429/2025, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI n.º **1125.2025/0008828-6**, com fulcro no § único do artigo 196 da Lei n.º 1.429/1968,

RESOLVE:

- 1 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria n.º **207/2025-SSU02**, a partir de 01/05/2026, para continuidade dos trabalhos; e
- 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando o contido no Processo Administrativo SEI nº 1115.2026/0003342-0, a Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil do Município de Guarulhos, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu **artigo 79**, torna público o presente **Extrato de Edital de Credenciamento de Pessoas Jurídicas Especializadas**, visando à futura contratação, sob demanda, de empresas para prestação de serviços de orientação técnica, assessoria, cursos, capacitações, treinamentos e especializações voltados ao fortalecimento institucional, técnico e operacional dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Pessoa Idosa do Município de Guarulhos, bem como à qualificação das estratégias de captação, mobilização, destinação, gestão e operacionalização de recursos oriundos do Imposto de Renda destinados aos respectivos Fundos Municipais.

Compreenderá ainda ações formativas e de educação permanente direcionadas aos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, incluindo formações relacionadas à atuação nos CRAS e CREAS, fluxos da proteção social básica e especial, PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, PAF - Plano de Acompanhamento Familiar, instrumental técnico, vigilância socioassistencial, trabalho em rede, gestão de serviços, programas, benefícios e demais temáticas correlatas à política pública de Assistência Social.

As ações poderão contemplar ainda outros conteúdos, metodologias, temáticas e estratégias formativas identificadas como necessárias ao aprimoramento da gestão, qualificação técnica e fortalecimento da rede socioassistencial do município, conforme demandas institucionais apresentadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil e pelo Núcleo de Educação Permanente da Assistência Social - NEPAS, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

O presente credenciamento terá validade de **05 (cinco) anos**, podendo ser renovado por igual período, observadas as disposições do edital e da legislação vigente.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecimento institucional, técnico e operacional dos Conselhos Municipais, da rede socioassistencial e dos demais atores do Sistema de Garantia de Direitos, por meio da oferta de serviços especializados de capacitação, assessoria e orientação técnica.

Considerando a necessidade de ampliar e qualificar as estratégias de mobilização e captação de recursos por meio de doações incentivadas via Imposto de Renda aos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Pessoa Idosa, bem como promover ações de educação permanente às equipes técnicas e gestores públicos, a Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil opta pelo procedimento de credenciamento, possibilitando a contratação de pessoas jurídicas especializadas, conforme a demanda, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.

Guarulhos, 24 de abril de 2026.

Henrique Menezes

Secretário de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - SDS

Dispõe sobre critérios e procedimentos para o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas, com atuação nas áreas de capacitação, assessoria, consultoria, formação e fortalecimento institucional, interessadas em celebrar e manter contratação com a Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil para a prestação de serviços, sob demanda, de orientação técnica, assessoria, cursos, capacitações, treinamentos e especializações voltados ao fortalecimento institucional, técnico e operacional dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Pessoa Idosa do Município de Guarulhos, bem como à qualificação das estratégias de captação, mobilização, destinação, gestão e operacionalização de recursos oriundos do Imposto de Renda destinados aos respectivos Fundos Municipais.

Compreenderá ainda ações formativas e de educação permanente direcionadas aos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, incluindo formações relacionadas à atuação nos CRAS e CREAS, fluxos da proteção social básica e especial, PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, PAF - Plano de Acompanhamento Familiar, instrumental técnico, vigilância socioassistencial, trabalho em rede, gestão de serviços, programas, benefícios e demais temáticas correlatas à política pública de Assistência Social.

As ações poderão contemplar ainda outros conteúdos, metodologias, temáticas e estratégias formativas identificadas como necessárias ao aprimoramento da gestão, qualificação técnica e fortalecimento da rede socioassistencial do município, conforme demandas institucionais apresentadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil e pelo Núcleo de Educação Permanente da Assistência Social - NEPAS.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 261, capítulo VIII da Lei Orgânica de Guarulhos, e no artigo 31, Seção VI da Lei Municipal nº 7.550 de 19 de abril de 2017, na qualidade de gestor da Política de Assistência Social no Município de Guarulhos, e considerando:

- a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere aos procedimentos auxiliares das contratações públicas, dentre eles o credenciamento, previsto em seu artigo 79, aplicável às hipóteses em que a Administração Pública pretenda contratar todos os interessados que atendam às condições e requisitos previamente estabelecidos no instrumento convocatório;
- a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, considerada como legislação correlata para fins de orientação, formação e capacitação quanto aos instrumentos de parceria, fortalecimento institucional e operacionalização de políticas públicas e fundos especiais;
- as Normativas Constitucionais, Leis Federais, Estaduais e Municipais, além de Resoluções e Orientações Técnicas que regem a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dentre as quais destaca-se a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS; a Resolução CNAS nº 269/2006, que institui a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS); a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, e posteriores alterações; e Resolução CNAS nº 33/2012, que institui a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS);
- a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, considerada como referência normativa para as ações formativas, orientações técnicas e capacitações relacionadas à rede socioassistencial, especialmente no que se refere aos serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam estabelecidos, por meio deste Edital, os critérios e procedimentos para o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas, com comprovada experiência e capacidade técnica na prestação de serviços de consultoria, assessoria, orientação técnica, capacitação, treinamentos, cursos e especializações, interessadas em celebrar contratação com a Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil do Município de Guarulhos.

Parágrafo Único. O objeto específico das contratações a serem realizadas encontra-se descrito no **Anexo I**, parte integrante e indissociável deste Edital, bem como dos instrumentos contratuais dele decorrentes.

Art. 1º-A. As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas deste credenciamento correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil, até o limite estimado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

§ 1º. Os recursos destinados à execução das contratações previstas neste Edital correrão pela seguinte dotação orçamentária: Dotação Orçamentária: 16.91.08.122.0042.2.131.02.5000070.3.3.50.43.0556.

§ 2º. Outras dotações e fontes de recursos poderão ser utilizadas no decorrer da vigência do presente credenciamento, conforme disponibilidade orçamentária, necessidade da Administração Pública e interesse público devidamente justificado.

§ 3º. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, ficando as futuras contratações condicionadas à necessidade da Administração Pública, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

Art. 2º. Poderão ser credenciadas, junto à Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil, as pessoas jurídicas que atenderem aos seguintes requisitos:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, com objeto social compatível com a prestação dos serviços descritos neste Edital e em seus anexos;

II - estar regularmente constituída e em efetivo exercício de suas atividades há, no mínimo, 12 (doze) meses, salvo disposição diversa prevista em legislação específica;

III - comprovar capacidade técnica e experiência prévia na execução de serviços compatíveis ou similares ao objeto deste credenciamento;

IV - apresentar a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, devidamente regularizada, conforme disposto no Art. 3º deste Edital;

V - não estar impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

VI - atender integralmente às exigências, condições e especificações técnicas previstas neste Edital e no Anexo I.

Art. 3º. O pedido de credenciamento deverá ser formalizado por meio de requerimento, assinado pelo representante legal da

pessoa jurídica interessada, especificando a área de atuação e os serviços que pretende prestar, dirigido ao Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil, acompanhado dos seguintes documentos, em envelope lacrado:

I - Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, Cartório ou órgão competente, acompanhado de suas alterações ou da consolidação contratual;
- b) Documento de eleição, nomeação ou designação do atual representante legal, quando couber;
- c) Cópia do documento de identidade e CPF do representante legal, ou documento equivalente;

II - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, com situação cadastral ativa;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

III - Qualificação Técnica

- a) Comprovação de experiência prévia e capacidade técnica na execução de serviços compatíveis ou similares ao objeto deste credenciamento, mediante apresentação de um ou mais dos seguintes documentos:

- contratos firmados com entes públicos ou privados;
- notas fiscais emitidas;
- atestados ou declarações de capacidade técnica;
- certificados ou documentos comprobatórios de execução de serviços similares;
- portfólio institucional, relatórios ou materiais de divulgação;

- b) Indicação da equipe técnica responsável pela execução dos serviços, quando aplicável, com descrição das respectivas qualificações;

IV - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, quando aplicável, ou outro documento que comprove a capacidade econômico-financeira;

V - Declarações Obrigatórias

- a) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- b) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público municipal impedido de contratar com a Administração Pública;
- c) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos;
- d) Declaração de que não emprega trabalho degradante ou forçado, nos termos da legislação vigente;

§ 1º - Verificação de Impedimentos

A Administração Pública poderá verificar a inexistência de sanções impeditivas à participação ou contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais, especialmente:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); bem como outros sistemas disponíveis.

§ 2º - Diligências

Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo permitida a correção de falhas formais que não comprometam o conteúdo ou a validade jurídica dos documentos apresentados.

§ 3º - Atualização de Documentos

Poderá ser admitida a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de protocolo, desde que não altere a condição jurídica da pessoa jurídica à época da apresentação.

§ 4º - Certidões Positivas com Efeito de Negativas

Serão aceitas, para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as certidões positivas com efeito de negativas, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, desde que comprovem a suspensão da exigibilidade do crédito tributário.

Parágrafo único. Os documentos entregues poderão ser conferidos no ato do protocolo e, após análise preliminar, serão devidamente autuados no processo administrativo correspondente.

Art. 4º. As pessoas jurídicas interessadas na prestação dos serviços objeto deste Edital deverão apresentar proposta técnica, em consonância com os termos e condições estabelecidos neste instrumento convocatório e em seus anexos.

§ 1º. As propostas deverão ser encaminhadas em **01 (uma) via impressa**, em papel timbrado da empresa, em formato A4, fonte tamanho 12, contendo, no máximo, **12 (doze) páginas**, rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, datadas e assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica proponente.

§ 2º. As propostas deverão ser apresentadas nos termos deste Edital, devendo conter, no mínimo:

I - Título da proposta ou identificação da área/serviço ofertado

II - Apresentação institucional da empresa, contendo histórico, experiência e área de atuação;

III - Descrição detalhada dos serviços a serem prestados;

IV - Objetivos gerais e específicos da proposta

V - Metodologia de execução, incluindo forma de atendimento, estratégias de desenvolvimento e recursos a serem utilizados;

VI - Cronograma estimado de execução das atividades, quando aplicável;

VII - Identificação do responsável técnico pela execução dos serviços;

VIII - Composição da equipe técnica, relacionando cargos, responsabilidades, carga horária e forma de contratação, observada a qualificação técnica exigida;

IX - Portfólio ou comprovação complementar da experiência na área, se houver.

§ 3º. As propostas deverão ser elaboradas com base no disposto neste Edital e em seus anexos, contendo informações suficientes para análise, avaliação e verificação de adequação técnica, conforme os critérios previstos no **Art. 6º** deste Edital.

Art. 5º. Os representantes das pessoas jurídicas interessadas poderão apresentar a documentação e a proposta técnica descritas nos artigos anteriores a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do presente Edital na página oficial do Município na internet, junto ao Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil, situado à Avenida Emilio Ribas, nº 1247 - Gopouva, mediante agendamento prévio a ser realizado por meio do sdscredenciamento@gmail.com, devendo ser protocolizadas em envelope lacrado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

I - Título: Credenciamento de Pessoas Jurídicas Especializadas - Edital de Credenciamento nº 001/2026 - SDS;

II - Razão social da pessoa jurídica;

III - Número de inscrição no CNPJ;

IV - Telefone e e-mail para contato.

§ 1º. A entrega do envelope não gera credenciamento automático, que somente ocorrerá após a análise da documentação apresentada, da proposta técnica e a emissão do respectivo Certificado de Credenciamento, quando for o caso.

§ 2º. O credenciamento da pessoa jurídica não gera direito subjetivo à contratação, nem obrigação à Municipalidade quanto à efetiva contratação dos serviços, que ocorrerá conforme a necessidade, conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 6º. As propostas técnicas e os documentos apresentados serão analisados por Comissão de Seleção e Avaliação, designada por ato do Secretário de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil, composta por servidores ou representantes tecnicamente habilitados para processar e avaliar o presente credenciamento.

§ 1º. Será impedido de participar da Comissão de Seleção e Avaliação aquele que possua vínculo técnico, comercial, profissional, trabalhista ou pessoal que possa comprometer sua imparcialidade na análise das propostas, nos termos da legislação vigente.

§ 2º. A Comissão poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas pessoas jurídicas interessadas, observados, em qualquer hipótese, os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência.

§ 3º. As propostas serão avaliadas quanto à sua adequação técnica, não possuindo caráter competitivo, sendo verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e no Anexo I.

Critérios de Pontuação		
Quesito	Item	Nota
Adequação	Estratégias metodológicas coerentes com os objetivos do serviço e com os resultados esperados.	0 a 2
	Clareza na descrição da proposta e consonância com o objeto do edital.	0 a 2
	Cronograma de execução compatível com a demanda.	0 a 2
Consistência	Clareza e adequação dos processos de avaliação que serão utilizados durante a execução do serviço.	0 a 2
	Viabilidade técnica e operacional da proposta.	0 a 2
Recursos Humanos	Equipe técnica qualificada para execução do objeto.	0 a 2
Capacidade Técnica	Experiência comprovada, por meio de contratos, atestados, declarações ou outros instrumentos, na execução de serviços ou projetos análogos.	0 a 2
Habilitação	Documentação em conformidade com o disposto nos Artigos 2º e 3º deste Edital.	0 a 02
TOTAL		0 a 16

§ 4º. Para aferição da nota, será atribuída pontuação de 0 (zero) a 02 (dois) para cada item, podendo a mesma ser concedida em incrementos de 0,25 (vinte e cinco centésimos), sendo:

I - 0 (zero): não atende;

II - 1 (um): atende parcialmente.

III - 2 (dois): atende completamente.

§ 5º. Serão consideradas APTAS ao credenciamento as pessoas jurídicas que:

I - atenderem integralmente às exigências de habilitação previstas nos Artigos 2º e 3º deste Edital;

II - obtiverem pontuação mínima de 8 (oito) pontos na avaliação técnica;

III - apresentarem proposta compatível com o objeto deste Edital.

§ 6º. Serão consideradas NÃO APTAS ao credenciamento as propostas que:

I - não atenderem às exigências deste Edital;

II - obtiverem pontuação inferior ao mínimo estabelecido;

III - apresentarem inconsistências que comprometam a execução do objeto.

§ 7º. O presente credenciamento não estabelece ordem de classificação, sendo credenciadas todas as pessoas jurídicas consideradas aptas, nos termos deste Edital.

§ 8º. O resultado da análise será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município, contendo a relação das pessoas jurídicas consideradas aptas ao credenciamento.

Art. 7º. Após o procedimento de análise previsto no **Artigo 6º**, e tendo a **pessoa jurídica interessada** sido aprovada, a Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil fará a concessão e a emissão do respectivo Certificado de Credenciamento, devidamente assinado pelo Secretário de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil.

Art. 8º. O credenciamento da **pessoa jurídica** terá validade de **05 (cinco) anos**, podendo ser renovado por igual período, mediante interesse da Administração Pública e desde que mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, em conformidade com os procedimentos nele previstos ou em instrumento convocatório superveniente que venha a substituí-lo.

§ 1º. A validade do credenciamento está condicionada à manutenção da regularidade e, quando necessário, à atualização da documentação apresentada pela pessoa jurídica credenciada, sendo o credenciamento mantido em aberto durante toda a vigência do edital, com encerramento após a efetiva contratação do objeto ou por decisão motivada da Administração Pública.

Art. 9º. A relação das pessoas jurídicas credenciadas junto à Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil ficará disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município de Guarulhos, na página da referida Secretaria. Site: https://www.guarulhos.sp.gov.br/categories/desenvolvimento-social-protacao-e-defesa-civil.

Art. 10. As pessoas jurídicas credenciadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil deverão solicitar a renovação do Certificado de Credenciamento no prazo de até **60 (sessenta) dias** antes do término de sua validade, apresentando à Secretaria a documentação descrita no **Artigo 3º** deste Edital, devidamente atualizada.

Parágrafo único. O certificado de credenciamento a ser renovado continuará válido até a confirmação da decisão a respeito do pedido de renovação, através do site https://www.guarulhos.sp.gov.br/categories/desenvolvimento-social-protacao-e-defesa-civil, na página da Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil.

Art. 11. A Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil verificará, por ocasião da análise do pedido de renovação, se permanecem atendidas as exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

Art. 12. Os requerimentos de renovação protocolados após o prazo previsto no **Artigo 11** deste Edital serão considerados como solicitação de **novo credenciamento**, sujeitando-se à integral observância das exigências previstas neste instrumento convocatório.

Art. 13. O Certificado de Credenciamento poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

I - Não forem mantidas as condições de habilitação, qualificação ou regularidade exigidas para o credenciamento;

II - For constatada irregularidade ou falsidade na documentação apresentada;

III - Houver descumprimento das obrigações assumidas em contrato, instrumento equivalente ou nas condições estabelecidas neste Edital;

IV - Forem constatadas irregularidades na execução dos serviços contratados ou na apresentação de documentos, relatórios ou comprovações exigidas pela Administração Pública;

V - Houver aplicação de sanção administrativa que impeça a contratação com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. A Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil deverá divulgar o ato de descredenciamento no sítio eletrônico oficial do Município de Guarulhos, em sua página institucional.

Art. 14. A emissão do Certificado de Credenciamento observará as condições previstas neste Edital.

§ 1º A emissão do Certificado de Credenciamento não gera obrigatoriedade ao Município de Guarulhos de efetuar contratação com a pessoa jurídica credenciada.

§ 2º As convocações para contratação e execução dos serviços ocorrerão conforme a necessidade da Administração Pública, conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária.

Art. 15. Quando convocada pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil, caso a pessoa jurídica apresente CNPJ de filial, e o cadastro ativo da filial possua menos de 01 (um) ano de existência, poderá comprovar a capacidade jurídica e operacional mediante apresentação conjunta do CNPJ da matriz, devendo ser apresentadas ambas as comprovações.

Art. 16. Os pagamentos decorrentes das contratações realizadas com fundamento neste credenciamento serão efetuados conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, no contrato ou instrumento equivalente, observando-se:

I - os valores definidos para cada serviço, conforme especificado no Anexo I deste Edital;

II - o pagamento poderá ser realizado em parcela única ou em parcelas, conforme a natureza do serviço contratado e o cronograma de execução;

III - os pagamentos estarão condicionados à apresentação de nota fiscal, relatório de execução e ateste do fiscal do contrato.

Art. 17. A pessoa jurídica contratada deverá cumprir integralmente as obrigações contratuais, observando os prazos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Art. 18. Caberá à Administração Pública acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços contratados.

Art. 19. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital ou no instrumento contratual sujeitará a contratada às penalidades previstas na legislação vigente e no respectivo contrato.

Art. 20. São partes integrantes do presente Edital de Credenciamento:

I - Anexo I - Termo de Referência / Descrição dos Serviços;

II - Anexo II - Modelos de Declarações e Documentos;

III - demais anexos que vierem a compor este Edital.

Parágrafo único. A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Art. 21. Este Edital de Credenciamento vigorará por prazo indeterminado para fins de credenciamento, ou até que outro venha a substituí-lo, a partir da data de sua publicação.

**ANEXO I - A
MODELO - DECLARAÇÃO GERAL**

A Prefeitura de Guarulhos

Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil Credenciamento nº

Processo Administrativo nº Objeto:

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. Nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº e do CPF nº, DECLARA que:

DECLARA, para os devidos fins, que:

a) não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, nem foi declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

b) não possui em seu quadro societário servidor público municipal ou dirigente vinculado à Administração Pública Municipal, em situação que configure impedimento à contratação;

c) está ciente e concorda integralmente com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e seus anexos;

d) atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital;

e) as informações e documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e atualizados, responsabilizando-se civil, administrativa e penalmente por sua veracidade;

f) está ciente de que a falsidade de qualquer informação ou documento poderá ensejar aplicação das sanções previstas na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome do representante _____

RG do representante _____

**ANEXO I - B
MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A Prefeitura de Guarulhos

Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil Credencimento nº ____/2026

Processo Administrativo nº Objeto:

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. Nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº e do CPF nº, DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome do representante _____

RG do representante _____

**ANEXO I - C
MODELO - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**

A Prefeitura de Guarulhos

Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil Credencimento nº ____/2026

Processo Administrativo nº Objeto:

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. Nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº e do CPF nº, DECLARA que possui capacidade técnica, operacional e estrutura administrativa compatíveis com a execução do objeto do presente credenciamento, dispondo de equipe técnica qualificada, recursos materiais e condições adequadas para a prestação dos serviços previstos no Edital e no Termo de Referência.

DECLARA, ainda, que possui disponibilidade para atendimento das demandas encaminhadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil, observadas as condições previstas no Edital de Credenciamento.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome do representante _____

RG do representante _____

Coordenador Técnico	Profissional responsável pelo planejamento, supervisão, acompanhamento e avaliação das atividades executadas, competindo-lhe: • elaborar o planejamento geral das ações, cronogramas e estratégias de execução; • promover interlocução entre a contratada, a Secretaria, Conselhos Municipais, rede socioassistencial e demais parceiros; • supervisionar e orientar a equipe técnica e operacional; • monitorar metas, indicadores e resultados das atividades desenvolvidas; • elaborar e apresentar relatórios técnicos, gerenciais e circunstanciados; • participar de reuniões técnicas e administrativas quando solicitado; • garantir o cumprimento das obrigações contratuais e do cronograma estabelecido.
Instrutores, Palestrantes, Facilitadores ou Consultores Especializados	Profissionais responsáveis pela execução direta das atividades formativas, orientativas e consultivas, competindo-lhes: • ministrar cursos, oficinas, palestras, seminários, treinamentos e consultorias; • elaborar materiais técnicos, didáticos e pedagógicos necessários às atividades; • aplicar metodologias participativas, expositivas e práticas; • orientar tecnicamente os participantes quanto aos conteúdos ministrados; • registrar frequência, participação e aproveitamento dos participantes; • elaborar relatórios e devolutivas técnicas das ações realizadas.
Assistente Administrativo / Equipe de Apoio	Profissional ou equipe responsável pelo suporte operacional e administrativo, competindo-lhe: • organizar inscrições, listas de presença e cadastros; • apoiar a logística e organização dos eventos e atividades; • organizar arquivos, documentos e registros; • emitir certificados, quando aplicável; • prestar suporte administrativo à coordenação e equipe técnica.
Profissionais Especializados, quando necessário	Poderão ser exigidos profissionais especializados, quando compatíveis com a natureza da demanda, tais como assistentes sociais e psicólogos, contadores, advogados, pedagogos, captores de recursos, especialistas em políticas públicas, dentre outros, competindo-lhes: • prestar assessoria técnica especializada; • orientar quanto à legislação, normativas e fluxos operacionais; • apoiar ações de fortalecimento institucional, captação de recursos e qualificação da rede; • elaborar pareceres, diagnósticos, relatórios ou documentos técnicos quando necessário.

III - DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

A composição de custos dos serviços contratados deverá contemplar todos os elementos necessários à plena execução das atividades previstas neste Termo de Referência, sendo de responsabilidade exclusiva da empresa contratada o custeio e a gestão dos itens abaixo relacionados, sem prejuízo de outros que se façam necessários à adequada execução do objeto:

- contratação de profissionais especializados;
- materiais didáticos, pedagógicos e de apoio técnico;
- equipamentos audiovisuais, de som, informática, projeção e demais recursos tecnológicos necessários à execução das atividades;
- deslocamento, transporte, hospedagem e alimentação da equipe, quando necessário;
- emissão de materiais gráficos, apostilas, certificados, banners, cartazes e materiais informativos;
- custos administrativos, operacionais, contábeis e jurídicos;
- plataformas digitais, softwares, licenças ou ferramentas tecnológicas necessárias à execução de atividades remotas ou híbridas.

IV - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTICÍPEIS

Caberá à empresa contratada:

Disponibilizar profissionais qualificados e com experiência comprovada na área de atuação;
Executar os serviços contratados em conformidade com o cronograma e orientações da Secretaria;
Disponibilizar materiais técnicos, didáticos e operacionais necessários à execução das atividades;
Participar de reuniões técnicas e de alinhamento quando convocada;
Substituir, imediatamente ou no prazo fixado pela Secretaria, qualquer profissional que não esteja atendendo satisfatoriamente às exigências do serviço;
Apresentar relatórios de execução, listas de presença, registros fotográficos, quando autorizados e necessários à comprovação das atividades e/ou demais documentos comprobatórios das atividades realizadas, quando exigidos;
Responsabilizar-se pela organização, guarda e sigilo das informações e documentos produzidos;
Promover a divulgação das atividades, quando solicitado ou pactuado com a Secretaria;
Cumprir integralmente as obrigações contratuais, legais e fiscais decorrentes da execução dos serviços.

Caberá à Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil:

1. Indicar servidor responsável para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos serviços;
2. Definir cronograma, local, público-alvo e demais orientações necessárias à execução das atividades;
3. Solicitar substituição de profissionais, quando houver necessidade técnica ou descumprimento das exigências estabelecidas;
4. Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento;
5. Aplicar sanções administrativas e/ou solicitar o encerramento da contratação, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 04/2026-SDS	
Processo SEI 1115.2026/0002035-2	
CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2026-SDS “REDE MÃE”	
CALENDÁRIO	
15/05/2026	Prazo de Entrega dos Envelopes de Habilitação e Plano de Trabalho
15/05 a 19/05/2026	Análise dos Envelopes Plano de Trabalho
19/05/2026	Classificação Preliminar dos Planos e Divulgação
De 19/05 à 25/05/2026	Fase de Recurso ao resultado Preliminar
De 25/05 a 26/05/2026	Análise dos Recursos e Publicação
27/05/2026	Abertura e análise do Envelope A - Habilitação e Publicação
De 27/05 a 01/06/2026	Fase de Recurso
De 01/06 à 05/06/2026	Análise dos Recursos e Publicação do Resultado



SECRETARIA DE HABITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

DECLARAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S

Com base no cadastro efetuado junto aos moradores, onde se verificou que a maioria se enquadra no critério de renda familiar até o limite de 5 (cinco) salários mínimos;
E considerando os termos do inciso I, do artigo 13, inciso I, do artigo 30, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, fica declarado como sendo de interesse social para fins de regularização fundiária, o seguinte núcleo urbano informal consolidado e empreendimentos:

PROCESSO Nº **DENOMINAÇÃO DO NÚCLEO**
32.069/2002 Parque São Miguel (Quadra 10)



JUNTAS

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS

EDITAL Nº 031/2026-JRF

A Presidência da Junta de Recursos Fiscais, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 8.456/2025, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que em 30/04/2026, foram julgados os processos abaixo:

Processo nº: 31368/2015- PAT
Requerente: OSVALDO ABADE DE OLIVEIRA
Assunto: ISENÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2016)
Relator: Karine Rios Pereira
Acordão nº: **112/2026-JRF**
Extrato de Acórdão: Votação unânime em Negar Conhecimento por Intempestividade.
Processo nº: 15240/2018- PAT
Requerente: GIOVANO AGNOLETTO
Assunto: ISENÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2019)
Relator: Alessandra Toledo Ramalho
Acordão nº: **113/2026-JRF**
Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer do Recurso e no mérito Dar Provimento.
Processo nº: 50392/2019- PAT
Requerente: JOSE ENEIAS MARINELLI
Assunto: ISENÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2020)
Relator: Mikaele dos Santos
Acordão nº: **114/2026-JRF**
Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer do Recurso e no mérito Negar Provimento.
Processo nº: 6521/2020- PAT
Requerente: JOSE RODRIGUES

Assunto: IMPUGNAÇÃO (LANÇAMENTO RECIBO 20.002.374955 C ALT. DO TIPO UTILIZAÇÃO)

Relator: Mauro André Inocêncio
Acordão nº: **115/2026-JRF**
Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer do Recurso e no mérito Negar Provimento.
Processo nº: 6738/2023- PAT
Requerente: DORIVAL DE JESUS FILHO
Assunto: SUSPENSÃO DE PAGAMENTO DO IPTU
Relator: Alessandra Toledo Ramalho
Acordão nº: **116/2026-JRF**
Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer do Recurso e no mérito Negar Provimento.
Processo nº: 58765/2023- PAT
Requerente: WORLD QUALITY CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA PROMOÇÕES E VENDA
Assunto: CANCELAMENTO (INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA 151310 C DATA RETROATIVA)
Relator: Karine Rios Pereira
Acordão nº: **117/2026-JRF**
Extrato de Acórdão: Votação unânime em Negar Conhecimento por afronta ao princípio da dialeticidade.
Processo nº: 1190/2024- PAT
Requerente: PHOENIX COMERCIO E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FUNERARIA LTDA
Assunto: RECURSO DE OFÍCIO
Relator: Mauro André Inocêncio
Situação: Retirado de pauta face pedido de vistas da titular Karine Rios Pereira
Processo SEI nº: 1101.2025/0003167-4- PAT
Requerente: BREOLANJA DIAS RIBEIRO
Assunto: IMPUGNAÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2025)
Relator: Alessandra Toledo Ramalho
Acordão nº: **118/2026-JRF**
Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer do Recurso e no mérito Negar Provimento.
Processo SEI nº: 1101.2025/0009611-3- PAT
Requerente: NUCLEO CULTURAL RECANTO DO SOL LTDA
Assunto: IMPUGNAÇÃO (TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL)
Relator: Mikaele dos Santos
Acordão nº: **119/2026-JRF**
Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer Parcialmente do Recurso e no mérito Negar Provimento.
Processo SEI nº: 1101.2025/0021426-4- PAT
Requerente: HENRIQUE SANTOS SILVA
Assunto: REVISÃO DO IPTU (EXERCÍCIO 2024)
Relator: Mikaele dos Santos
Acordão nº: **120/2026-JRF**
Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer do Recurso e no mérito Negar Provimento.
Processo SEI nº: 1101.2025/0052163-9- PAT
Requerente: V ATAIDE DOS SANTOS TRANSPORTES
Assunto: CANCELAMENTO DE DÉBITOS (ISSQN)
Relator: Mikaele dos Santos
Acordão nº: **121/2026-JRF**
Extrato de Acórdão: Votação unânime em Não Conhecer do Recurso por Intempestividade.

EDITAL Nº 032/2026-JRF

A Presidência da Junta de Recursos Fiscais, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 8456/2025, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que se encontram pautados para os trabalhos do dia 14/05/2026, às 18:00 hrs, nas instalações do prédio da Secretaria da Receita, situado na Rua do Rosario, 300, Camargos, o debate e o julgamento dos processos abaixo:

Processo nº: 17048 /2016- PAT
Requerente: GENERAL SHOPPING BRASILADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Assunto: INTIMAÇÃO FISCAL (1003543 E AIM 124099 E OU CANCELAMENTO)
Relator: Alonso Santos Alvares
Processo nº: 63255/2022- PAT
Requerente: JOSE LUIZ GREGORIO GONÇALVES
Assunto: NÃO INCIDÊNCIA DE IPTU P/PRODUTOR RURAL (EXERCÍCIO 2023)
Relator: Alonso Santos Alvares
Processo nº: 29969/2023- PAT
Requerente: F CONFUORTO INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
Assunto: CONCESSÃO DE DESCONTO (IPTU VERDE)
Relator: Alessandra Toledo Ramalho
Processo SEI nº: 1101.2024/0001955-9- PAT
Requerente: ENIO BATISTA DOS SANTOS
Assunto: IMPUGNAÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2024)
Relator: Mauro André Inocêncio / **vistas Alessandra Toledo Ramalho**
Processo SEI nº: 1101.2024/0042265-5- PAT
Requerente: JOÃO APARECIDO DA SILVA
Assunto: DEVOLUÇÃO DE IMPORTÂNCIA (ITBI)
Relator: Carla Guelfi Troiano Taveira
Processo SEI nº: 1114.2025/0000446-5- PAT
Requerente: ALUCOMAXX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA
Assunto: INCENTIVOS FISCAIS
Relator: Mikaele dos Santos
Processo SEI nº: 1101.2025/028927-2 PAT
Requerente: VANDAALVES DO PRADO
Assunto: ISENÇÃO DE IPTU (2026)
Relator: Carla Guelfi Troiano Taveira
Processo SEI nº: 1114.2026/0021080-5- PAT
Requerente: CONGREGAÇÃO CRISTÁ NO BRASIL
Assunto: ISENÇÃO DE ISSQN
Relator: Mikaele dos Santos
Processo SEI nº: 1114.2026/0022016-9- PAT
Requerente: CONGREGAÇÃO CRISTÁ NO BRASIL
Assunto: ISENÇÃO DE ISSQN
Relator: Mikaele dos Santos
Processo SEI nº: 1114.2026/0022017-7- PAT
Requerente: CONGREGAÇÃO CRISTÁ NO BRASIL
Assunto: ISENÇÃO DE ISSQN
Relator: Mikaele dos Santos
Facultar-se-á ao Contribuinte ou a seu Representante Legal e à Autoridade Tributária de Primeira Instância, seu Representante ou Procurador Fiscal do Município o direito de sustentação oral previsto no artigo 29 da Lei Municipal nº 8.456 de 23 de Dezembro de 2025, por uma única vez após a leitura do relatório, permitida a repetição do ato na hipótese de adiamento do julgamento com alteração da composição do colegiado, mediante solicitação a ser enviada até as 16:00hs da data designada para sessão, através do endereço eletrônico jrfsecretaria@guarulhos.sp.gov.br.

JUNTA DE RECURSOS DE EDIFICAÇÕES E LICENCIAMENTO

EDITAL Nº 015/2026-JUREL

José Adriano Cassimiro Soares, Presidente da Junta de Recursos de Edificações e Licenciamento, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7970/2021, FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, em **13 de maio de 2026**, com início dos trabalhos previsto para as 17:00 horas, realizados nas dependências da SDU- Av. Dr. Timóteo Penteado, nº 1578 - Picanço - Guarulhos - SP, o colegiado examinará e julgará os processos abaixo relacionados:

Processo nº: SEI 1101.2025/0068366-3
Requerente: TVR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/A
Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA- 2025263.140860
Relator: Eliane Rodrigues Araújo
Processo nº: SEI 1101.2025/0061317-7
Requerente: NILSON SIMPLÍCIO DA SILVA FILHO
Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA- 2025.263.133299
Relator: Francisco Cesar de Oliveira Marques
Processo nº: SEI 1101.2025/0020636-9
Requerente: NILTON SOARES DE CARVALHO
Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA- 2024.263.134185
Relator: Vantuil Fernandes dos Santos
Facultar-se-á ao contribuinte ou a seu Representante Legal e à Autoridade Fiscal de Primeira Instância, o direito de presenciar a reunião, e caso esteja acompanhado (a) de advogado (a), ser-lhe-ão concedidos os direitos previstos nos incisos X e XII do art. 7º da Lei Federal 8906/94.

EDITAL Nº 016/2026-JUREL
José Adriano Cassimiro Soares, Presidente da Junta de Recursos de Edificações e Licenciamento, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7970/2021, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, em **06 de maio**, com início dos trabalhos às 17 h, realizados à Av. Dr.

Timóteo Penteado, nº 1578 - Picanço - Guarulhos - SP, o **colegiado retirou de pauta o seguinte processo:**
Processo nº: SEI 1101.2025/0020636-9
Requerente: NILTON SOARES DE CARVALHO
Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA- 2024.263.134185
Relator: Vantuil Fernandes dos Santos

EDITAL Nº 017/2026-JUREL

José Adriano Cassimiro Soares, Presidente da Junta de Recursos de Edificações e Licenciamento, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7970/2021, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, em **06/05/2026**, com início dos trabalhos às 17:00h, realizados à Av. Dr. Timóteo Penteado, nº 1578 - Picanço - Guarulhos - SP, o colegiado examinou e julgou os seguintes processos:

Processo nº: SEI 1101.2025/0023364-1
Requerente: DIONÍSIO JOSÉ DE SOUZA
Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA- 2023.425.125030
Relator: Caroline Harumi Uehara
Acórdão: 010/26-JUREL

Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, os senhores membros, **NEGARAM PROVIMENTO, mantendo-se o auto de multa em questão.**

Processo nº: SEI 1101.2025/0004131-9
Requerente: ANTONIO LUIZ AMOROSO
Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA- 2024.263.119756
Relator: Nathalia Batista da Costa
Acórdão: 011/26-JUREL

Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, os senhores membros, **NEGARAM PROVIMENTO, mantendo-se o auto de multa em questão.**



**SECRETARIA DA
SAÚDE**

PORTARIA Nº 074/2026-SS

De 5 de maio de 2026.

O Secretário da Saúde da Prefeitura Municipal de Guarulhos, **MÁRCIO CHAVES PIRES**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o § 4º do art. 202 e os incisos I e II do art. 205, da Lei n.º 1.429/68 com suas alterações e considerando o que consta do Processo Administrativo SEI n.º **1111.2025/0007532-3**,

DECIDE:

Acolher integralmente a conclusão contida no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, decidindo pela aplicação da pena administrativa de **repreensão** à servidora **LUCIANA MARQUES MIYAZAKI** (C.F. n.º 81.089). Fica a servidora acima **intimada** para, querendo, apresentar recurso hierárquico à Corregedoria Municipal (CGM05) no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data desta publicação.
O Processo Administrativo SEI n.º 1111.2025/0007532-3 ficará disponível para vistas da servidora, pelo período acima, no expediente do Gabinete da Secretaria da Saúde, situado na Rua Iris, n.º 300, Sala 21, bairro Gopoúva - Guarulhos/SP.

PORTARIA Nº 075/2026-SS

De 7 de maio de 2026

O Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Portaria nº 259, de 17 de novembro de 2025, que instituiu a Comissão de Tomada de Contas Especial no âmbito desta Pasta;
CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os princípios da legalidade, eficiência e motivação;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º e 33 da Lei Municipal nº 7.774/2019, que autorizam a dilação de prazos nos processos administrativos mediante justificativa devidamente motivada;
CONSIDERANDO o Memorando nº 03/2026-TCEsp, bem como o Termo de Deliberação nº 03/2026-TCEsp, que apontam a necessidade de prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos;
CONSIDERANDO o elevado volume documental, a necessidade de diligências complementares, a garantia do contraditório e da ampla defesa, bem como a complexidade técnica envolvida na apuração dos fatos e eventual quantificação de dano ao erário;
RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar de 18 de maio de 2026, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pela Portaria nº 259, de 17 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Chaves Pires
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 077/2026-SS

De 6 de maio de 2026.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, MARCIO CHAVES PIRES, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contrato firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização para acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos contratos desta Pasta.

ARP/CF Nº: 26911/2025-DLC

PA: 1129/2025 - **EMPRESA:** BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 43.892.634/0001-09

OBJETO: FECHADURA E CADEADO

GESTOR

ALBINO JOSÉ DE CARVALHO NETO - CF 83.245 - CPF ***.987.558-**

GESTOR SUPLENTE

WELINGTON TITO DE SOUZA - CF 74.513 - CPF ***.081.802-**

FISCAL

JURANDI PINHEIRO MACHADO - CF 63.232 - CPF ***.076.718-**

FISCAL SUPLENTE

JOÃO TONOLLI- CF 35.711 - CPF ***.867.008-**

I - Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 078/2026-SS

De 7 de maio de 2026.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, MARCIO CHAVES PIRES, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização para acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos contratos desta Pasta.

ARP/CF Nº: 6211/2026

PA: 1111.2025/0028238-8

EMPRESA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 23.228.076/0001-74

OBJETO: Fornecimento de atorvastatina cálcica 80 mg(6420) para atender a mandado judicial.

GESTOR:

DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF ***.009.533-**

GESTOR SUPLENTE:

DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF ***.563.358-**

FISCAIS:

DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF ***.685.778-**

VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF ***.885.894-**

MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF ***.825.658-**

FISCAIS SUPLENTES:

FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF ***.181.298-**

ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF ***.233.916-**

APARECIDA VALÉRIA PERCU - CF 28.362 - CPF ***.889.338-**

ARP/CF Nº: 6711/2026

PA: 1111.2025/0037317-0

EMPRESA: INTERLAB FARMACEUTICALTDA.

CNPJ: 43.295.831/0001-40

OBJETO: Fornecimento de sirolimo 1 mg (5320) e ácido tióctico 600 mg (4156).

GESTOR:

DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF ***.009.533-**

GESTOR SUPLENTE:

DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF ***.563.358-**

FISCAIS:

DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF ***.685.778-**

VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF ***.885.894-**

MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF ***.825.658-**

FISCAIS SUPLENTES:

FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF ***.181.298-**

ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF ***.233.916-**

APARECIDA VALÉRIA PERCU - CF 28.362 - CPF ***.889.338-**

ARP/CF Nº: 10211/2026

PA: 1111.2025/0050152-7

EMPRESA: HYM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 03.810.394/0001-31

OBJETO: Fornecimento de bezafibrato 400 mg e metoprolol (succinato) 100 mg.

GESTOR:

DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF ***.009.533-**

GESTOR SUPLENTE:

DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF ***.563.358-**

FISCAIS:

DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF ***.685.778-**

VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF ***.885.894-**

MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF ***.825.658-**

FISCAIS SUPLENTES:

FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF ***.181.298-**

ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF ***.233.916-**

APARECIDA VALÉRIA PERCU - CF 28.362 - CPF ***.889.338-**

ARP/CF Nº: 10311/2026

PA: 1111.2025/0050152-7

EMPRESA: PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA.

CNPJ: 45.107.793/0001-80

OBJETO: Fornecimento de bisoprolol (hemifumarato) 5 mg.

GESTOR:

DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF ***.009.533-**

GESTOR SUPLENTE:

DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF ***.563.358-**

FISCAIS:

DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF ***.685.778-**

VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF ***.885.894-**

MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF ***.825.658-**

FISCAIS SUPLENTES:

FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF ***.181.298-**

ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF ***.233.916-**

APARECIDA VALÉRIA PERCU - CF 28.362 - CPF ***.889.338-**

ARP/CF Nº: 10411/2026

PA: 1111.2025/0050152-7

EMPRESA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 23.228.076/0001-74

OBJETO: Fornecimento de levotiracetam 100 mg/m

GESTOR:

DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF ***.009.533-**

GESTOR SUPLENTE:

DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF ***.563.358-**

FISCAIS:

DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF ***.685.778-**

VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF ***.885.894-**

MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF ***.825.658-**

FISCAIS SUPLENTES:

FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF ***.181.298-**

ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF ***.233.916-**

APARECIDA VALÉRIA PERCU - CF 28.362 - CPF ***.889.338-**

ARP/CF Nº: 10511/2026

PA: 1111.2025/0050152-7

EMPRESA: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 20.918.668/0001-20

OBJETO: Fornecimento de racealfatocoferol (acetato) 400 mg (vitamina E), timolol (maleato) 5 mg/ml (0,5%) e zolpidem (hemitarataro)12,5 mg.

GESTOR:

DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF ***.009.533-**

GESTOR SUPLENTE:

DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF ***.563.358-**

FISCAIS:

DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF ***.685.778-**

VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF ***.885.894-**

MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF ***.825.658-**

FISCAIS SUPLENTES:

FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF ***.181.298-**

ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF ***.233.916-**

APARECIDA VALÉRIA PERCU - CF 28.362 - CPF ***.889.338-**

I - Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 079/2026-SS

De 6 de maio de 2026.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, MARCIO CHAVES PIRES, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contrato firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização para acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos contratos desta Pasta.

ARP/CF Nº: 4911/2025-DLC

PA: 1129/2025 - **EMPRESA:** Comercial H10 Ltda - ME

CNPJ: 29.106.685/0001-37

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de suprimentos para impressora de grande formato Plotter

GESTOR

ALBINO JOSÉ DE CARVALHO NETO - CF 83.245 - CPF ***.987.558-**

GESTOR SUPLENTE

WELINGTON TITO DE SOUZA - CF 74.513 - CPF ***.081.802-**

FISCAL

TOSHIMASA MUNAKATA - CF 49.712 - CPF ***.391.108-**

FISCAL SUPLENTE

HENRIQUE UTINO - CF 49.773 - CPF ***.570.428-**

I - Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

EDITAL Nº 006/2026 - SS24

O Órgão Municipal de Vigilância em Saúde, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a presente publicação, de acordo com o Código Sanitário do Município de Guarulhos, para notificação do interessado sobre a decisão:

RECURSO AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 40232

CONTRIBUINTE: HOSPITAL GERAL DE GUARULHOS - HGG

CNPJ / CPF: 61.699.567/0052-32

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 258850

PROCESSO: 1101.2026/0021134-8

DECISÃO ADMINISTRATIVA: RECURSO AUTO DE INFRAÇÃO INDEFERIDO 1ª INSTÂNCIA

RECURSO AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 40606

CONTRIBUINTE: Centro Médico Pedra Verde - Clínicas Especializadas

CNPJ / CPF: 58.489.766/0002-42

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 182156

PROCESSO: 1101.2026/0009270-5

DECISÃO ADMINISTRATIVA: RECURSO AUTO DE INFRAÇÃO INDEFERIDO 2ª INSTÂNCIA

RECURSO AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 40601

CONTRIBUINTE: K & N - MEDICOS ASSOCIADOS S/S LTDA
CNPJ / CPF: 04.478.674/0001-57
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 98580
PROCESSO: 1101.2026/0009298-5
DECISÃO ADMINISTRATIVA: RECURSO AUTO DE INFRAÇÃO INDEFERIDO 2ª INSTÂNCIA
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 40243
CONTRIBUINTE: COPOMAS INDUSTRIA COMERCIO DE DESCARTAVEIS
CNPJ / CPF: 54.867.601/0001-25
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 77373
VALOR: 212,5 UFG
PROCESSO: 1111.2026/0010167-9
PRAZO: 10 (dez) dias de prazo para ingressar com o pedido de vistas. Defesa ou impugnação em uma unidade da Rede Fácil.
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 40261
CONTRIBUINTE: ANDREI DESTRI UTIMURA
CNPJ / CPF: ****38368**
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 108039
VALOR: 2500 UFG
PROCESSO: 1111.2025/0056641-6
PRAZO: 10 (dez) dias de prazo para ingressar com o pedido de vistas. Defesa ou impugnação em uma unidade da Rede Fácil.
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 40277
CONTRIBUINTE: CASA DE REPOUSO ALVORADA BEM-ESTAR LTDA
CNPJ / CPF: 57.881.460/0001-93
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 728522
VALOR: 106,25 UFG
PROCESSO: 1111.2026/0010663-8
PRAZO: 10 (dez) dias de prazo para ingressar com o pedido de vistas. Defesa ou impugnação em uma unidade da Rede Fácil.
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 40278
CONTRIBUINTE: AUREA RESIDENCIAL SENIOR
CNPJ / CPF: 597457680001-37
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 743671
VALOR: 87,5 UFG
PROCESSO: 1111.2026/0010660-3
PRAZO: 10 (dez) dias de prazo para ingressar com o pedido de vistas. Defesa ou impugnação em uma unidade da Rede Fácil.
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 40281
CONTRIBUINTE: CEDUSP CENTRO ESPECIALIZADO EM DIAGNOSTICO E ULTRASONOGRAFIA DE SÃO PAULO LTDA
CNPJ / CPF: 00.754.320/0003-07
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 489481
VALOR: 132,8125 UFG
PROCESSO: 1111.2025/0056646-7
PRAZO: 10 (dez) dias de prazo para ingressar com o pedido de vistas. Defesa ou impugnação em uma unidade da Rede Fácil.
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 40372
CONTRIBUINTE: TRIGO & MEL PÃES E DOCES LTDA
CNPJ / CPF: 13040.444/0001-00
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 198721
VALOR: 106,25 UFG
PROCESSO: 1111.2026/0010647-6
PRAZO: 10 (dez) dias de prazo para ingressar com o pedido de vistas. Defesa ou impugnação em uma unidade da Rede Fácil.
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 40402
CONTRIBUINTE: JOMIL ALIMENTOS LTDA.
CNPJ / CPF: 06.941.388/0001-01
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 124311
VALOR: 175 UFG
PROCESSO: 1111.2025/0056672-6
PRAZO: 10 (dez) dias de prazo para ingressar com o pedido de vistas. Defesa ou impugnação em uma unidade da Rede Fácil.
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 40403
CONTRIBUINTE: EXPIN COMERCIAL DE CONDIMENTOS LTDA
CNPJ / CPF: 07.459.839/0005-65
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 0291622
VALOR: 250 UFG
PROCESSO: 1111.2026/0010145-8
PRAZO: 10 (dez) dias de prazo para ingressar com o pedido de vistas. Defesa ou impugnação em uma unidade da Rede Fácil.
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 40404
CONTRIBUINTE: SABOR A MAIS ALIMENTOS LTDA
CNPJ / CPF: 24.250.071/0001-00
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 414261
VALOR: 212,5 UFG
PROCESSO: 1111.2026/0010183-0
PRAZO: 10 (dez) dias de prazo para ingressar com o pedido de vistas. Defesa ou impugnação em uma unidade da Rede Fácil.
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 40470
CONTRIBUINTE: DROGALINA LTDA
CNPJ / CPF: 44.270.841/0001-94
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 4806
VALOR: 212,5 UFG
PROCESSO: 1111.2026/0010195-4
PRAZO: 10 (dez) dias de prazo para ingressar com o pedido de vistas. Defesa ou impugnação em uma unidade da Rede Fácil.
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 40496
CONTRIBUINTE: CASA DO LAGO RESIDENCIAL SENIOR LTDA
CNPJ / CPF: 55.771.020/0001-58
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 672516
VALOR: 212,5 UFG
PROCESSO: 1111.2025/0056665-3
PRAZO: 10 (dez) dias de prazo para ingressar com o pedido de vistas. Defesa ou impugnação em uma unidade da Rede Fácil.
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 40497
CONTRIBUINTE: TATIANA APARECIDA SILVA OLIVEIRA
CNPJ / CPF: 07.209.880/0003-11
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 423460
VALOR: 2125 UFG
PROCESSO: 1111.2026/0010484-8
PRAZO: 10 (dez) dias de prazo para ingressar com o pedido de vistas. Defesa ou impugnação em uma unidade da Rede Fácil.
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 40498
CONTRIBUINTE: TATIANA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA
CNPJ / CPF: 07.209.880/0001-50
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 316378
VALOR: 106,25 UFG
PROCESSO: 1111.2026/0010187-3
PRAZO: 10 (dez) dias de prazo para ingressar com o pedido de vistas. Defesa ou impugnação em uma unidade da Rede Fácil.
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 40499
CONTRIBUINTE: TATIANA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA
CNPJ / CPF: 07.209.880/0001-50
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 316378
VALOR: 750 UFG
PROCESSO: 1111.2026/0010322-1
PRAZO: 10 (dez) dias de prazo para ingressar com o pedido de vistas. Defesa ou impugnação em uma unidade da Rede Fácil.
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 40500
CONTRIBUINTE: RESIDENCIAL AFFETTO LTDA
CNPJ / CPF: 31.886.506/0001-73
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 348929
VALOR: 212,5 UFG
PROCESSO: 1111.2026/0010328-0
PRAZO: 10 (dez) dias de prazo para ingressar com o pedido de vistas. Defesa ou impugnação em uma unidade da Rede Fácil.
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 40555
CONTRIBUINTE: HOSPITAL DA CRIANÇA 12 DE OUTUBRO
CNPJ / CPF: 49.256.669/0002-19
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 670672
VALOR: 212,5 UFG
PROCESSO: 1101.2025/0050767-9
PRAZO: 10 (dez) dias de prazo para ingressar com o pedido de vistas. Defesa ou impugnação em uma unidade da Rede Fácil.
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 40556
CONTRIBUINTE: CEDUSP CENTRO ESPECIALIZADO EM DIAGNOSTICO E ULTRASONOGRAFIA DE SÃO PAULO LTDA
CNPJ / CPF: 00.754.320/0003-07
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 489481
VALOR: 212,5 UFG

PROCESSO: 1111.2025/0056648-3
PRAZO: 10 (dez) dias de prazo para ingressar com o pedido de vistas. Defesa ou impugnação em uma unidade da Rede Fácil.
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 40582
CONTRIBUINTE: MED4LIFE MEDICINA ESPECIALIZADA
CNPJ / CPF: 41.949.216/0001-85
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 443444
VALOR: 87,5 UFG
PROCESSO: 1111.2025/0056616-5
PRAZO: 10 (dez) dias de prazo para ingressar com o pedido de vistas. Defesa ou impugnação em uma unidade da Rede Fácil.
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 40583
CONTRIBUINTE: MED4LIFE MEDICINA ESPECIALIZADA
CNPJ / CPF: 41.949.216/0001-85
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 443444
VALOR: 106,25 UFG
PROCESSO: 1111.2025/0056619-0
PRAZO: 10 (dez) dias de prazo para ingressar com o pedido de vistas. Defesa ou impugnação em uma unidade da Rede Fácil.
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 40585
CONTRIBUINTE: MED4LIFE MEDICINA ESPECIALIZADA
CNPJ / CPF: 41.949.216/0001-85
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 443444
VALOR: 132,8125 UFG
PROCESSO: 1111.2025/0056625-4
PRAZO: 10 (dez) dias de prazo para ingressar com o pedido de vistas. Defesa ou impugnação em uma unidade da Rede Fácil.
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 40605
CONTRIBUINTE: KMG ODONTO CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA
CNPJ / CPF: 33.325.435/0001-65
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 363687
VALOR: 265,625 UFG
PROCESSO: 1111.2026/0010538-0
PRAZO: 10 (dez) dias de prazo para ingressar com o pedido de vistas. Defesa ou impugnação em uma unidade da Rede Fácil.
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 40627
CONTRIBUINTE: COMUNIDADE TERAPEUTICA VITAE FAMME LTDA
CNPJ / CPF: 56.823.724/0001-90
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 677923
VALOR: 212,5 UFG
PROCESSO: 1111.2025/0056635-1
PRAZO: 10 (dez) dias de prazo para ingressar com o pedido de vistas. Defesa ou impugnação em uma unidade da Rede Fácil.
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 40628
CONTRIBUINTE: COMUNIDADE TERAPEUTICA VITAE FAMME LTDA
CNPJ / CPF: 56.823.724/0001-90
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 677923
VALOR: 250 UFG
PROCESSO: 1111.2025/0056674-2
PRAZO: 10 (dez) dias de prazo para ingressar com o pedido de vistas. Defesa ou impugnação em uma unidade da Rede Fácil.
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 40645
CONTRIBUINTE: COMUNIDADE TERAPEUTICA CAMINHOS RENOVADOS LTDA
CNPJ / CPF: 58.309.290/0001-30
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 731970
VALOR: 250 UFG
PROCESSO: 1111.2025/0056669-6
PRAZO: 10 (dez) dias de prazo para ingressar com o pedido de vistas. Defesa ou impugnação em uma unidade da Rede Fácil.
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 40646
CONTRIBUINTE: COMUNIDADE TERAPEUTICA VITAE FAMME LTDA
CNPJ / CPF: 56.823.724/0001-90
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 677923
VALOR: 250 UFG
PROCESSO: 1111.2026/0010490-2
PRAZO: 10 (dez) dias de prazo para ingressar com o pedido de vistas. Defesa ou impugnação em uma unidade da Rede Fácil.
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 40677
CONTRIBUINTE: HOSPITAL DA CRIANÇA 12 DE OUTUBRO
CNPJ / CPF: 49.256.669/0002-19
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 670672
VALOR: 106,25 UFG
PROCESSO: 1101.2025/0050788-1
PRAZO: 10 (dez) dias de prazo para ingressar com o pedido de vistas. Defesa ou impugnação em uma unidade da Rede Fácil.
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 40678
CONTRIBUINTE: HOSPITAL DA CRIANÇA 12 DE OUTUBRO
CNPJ / CPF: 49.256.669/0002-19
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 670672
VALOR: 106,25 UFG
PROCESSO: 1101.2025/0050783-0
PRAZO: 10 (dez) dias de prazo para ingressar com o pedido de vistas. Defesa ou impugnação em uma unidade da Rede Fácil.
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 40679
CONTRIBUINTE: HOSPITAL DA CRIANÇA 12 DE OUTUBRO
CNPJ / CPF: 49.256.669/0002-19
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 670672
VALOR: 250 UFG
PROCESSO: 1101.2025/0050774-1
PRAZO: 10 (dez) dias de prazo para ingressar com o pedido de vistas. Defesa ou impugnação em uma unidade da Rede Fácil.
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 40680
CONTRIBUINTE: HOSPITAL DA CRIANÇA 12 DE OUTUBRO
CNPJ / CPF: 49.256.669/0002-19
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 670672
VALOR: 250 UFG
PROCESSO: 1101.2025/0050764-4
PRAZO: 10 (dez) dias de prazo para ingressar com o pedido de vistas. Defesa ou impugnação em uma unidade da Rede Fácil.
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 40681
CONTRIBUINTE: PAES E DOCES SANSEL LTDA
CNPJ / CPF: 46.311.908/0001-17
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 5475
VALOR: 265,625 UFG
PROCESSO: 1111.2026/0010515-1
PRAZO: 10 (dez) dias de prazo para ingressar com o pedido de vistas. Defesa ou impugnação em uma unidade da Rede Fácil.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO EM SAÚDE

DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE

CONTRATAÇÃO DIRETA - EMERGENCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 75, INCISO VIII - LEI 14.133/2021

Dispensa de Licitação - Contratação EMERGENCIAL (Art. 75 inciso VIII - Lei 14.133/2021) - Processo Administrativo SEI nº 1111.2026/0012037-1 - comunicamos que a Prefeitura de Guarulhos/Secretaria da Saúde pretende contratar Fornecimento de ÓCULOS COM GRAU para cumprimento de ordem judicial. As empresas interessadas deverão enviar sua proposta **oficial e definitiva**, nos moldes do Descritivo e Termo de Referência a seguir, até o dia 15/05/2026 para o e-mail: daccsaude@gmail.com.

MODELO DA PROPOSTA			
ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S) E XIGÊNCIAS
01	01	unidade	ÓCULOS com lentes adaptadas (OD: - 20 DE - Dioptrias Esféricas) (OE: - 17,25 - Dioptrias Esféricas) - 1,75 a 160 cilíndrico
		VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:

CADASTRO DA EMPRESA

PROPONENTE: _____
C.N.P.J.: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____ EMAIL: _____
CONTATO: _____
DATA: / /

(Carimbo e Assinatura do Proponente
(Nome, RG, cargo, Assinatura do Representante Legal))

Condição de Pagamento: 30 dias

Validade da Proposta: 60 dias

Entrega: até 30 (trinta) dias corridos

TERMO DE REFERÊNCIA_CONTRATAÇÃO

1. Fundamento

Este documento está de acordo com o Estudo Técnico Preliminar em anexo ao SEI n.1111.2026/0012037-1. Contratação de empresa óptica para o fornecimento de óculos de grau conforme prescrição médica individual, incluindo armações e lentes oftálmicas com diferentes especificações técnicas para Atendimento de Ordem Judicial referente ao processo n. 1045102-64.2025.8.26.0224

2. Objeto:

Contratação de empresa óptica para o fornecimento de óculos de grau conforme prescrição médica individual, incluindo armações e lentes oftálmicas com diferentes especificações técnicas para Atendimento de Ordem Judicial à municipe referente ao processo n. 1045102-64.2025.8.26.0224

3. Justificativa da necessidade da contratação

Trata-se de cumprimento à ordem judicial, sendo necessário fornecer o item solicitado na sentença. Atestamos que os itens são comuns e não direcionam e/ou não restringem de qualquer forma a ampla participação de empresas interessadas. Salientamos que o descumprimento das ordens judiciais geram ônus contra a administração pública municipal decorrente das multas imputadas, dos bloqueios das contas da Prefeitura ou mesmo de sanções mais graves.

4. Quantidade:

Segue a quantidade de itens a serem contratados:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade
1	ÓCULOS com lentes adaptadas (OD: - 20 DE - Dioptrias Esféricas) (OE: - 17,25 - Dioptrias Esféricas) - 1,75 à 160 cilíndrico	Unidade	01

5. Especificação do objeto

Seguem as especificações do objeto:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade
1	ÓCULOS com lentes adaptadas (OD: - 20 DE - Dioptrias Esféricas) (OE: - 17,25 - Dioptrias Esféricas) - 1,75 à 160 cilíndrico	Unidade	01

As armações dos óculos de grau deverão ser confeccionadas com um dos seguintes materiais:

a) metal inoxidável;

b) acetato hipolérgico;

c) injetados (náilon hipolérgico, propionato, grilamide, triglamide, surlyn, hyrtel, antoprene, optyl, poliamida, policarbonato e fibra de carbono).

As lentes para os óculos de grau, negativas ou positivas, deverão ser confeccionadas com uma das seguintes características:

a) lentes orgânicas de policarbonato acabada;

b) lentes orgânicas de policarbonato surfacada;

c) lentes orgânicas multifocais incolor;

d) lentes orgânicas multifocais incolor digital;

e) lentes orgânicas visão simples orgânica com antirreflexo;

f) lentes orgânicas visão simples policarbonato com antirreflexo;

g) lentes orgânicas multifocais;

h) lentes orgânicas multifocais com antirreflexo.

Os produtos devem ser de procedência e com registro na ANVISA

6. Projeto Básico das Obras e Serviços de Engenharia:

() Sim, conforme ANEXO.

(X) Não se aplica

7. Regimes de Prestação de Serviços de Obras e Engenharia

() Empreitada por preço global

() Empreitada por preço unitário

() Tarefa

() Empreitada integral

() Contratação integrada

() Contratação semi-integrada

() Fornecimento e prestação de serviço associado

(X) Não se aplica

8. Classificação do objeto:

(X) bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado

() bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma de bens e serviços comuns, exigida justificativa prévia do contratante;

() serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

() serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição de serviço comum.

() serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas

() serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra

() serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;

() serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual

() notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

() outros (especificar)

9. Participação de Consórcios:

(X) Permitida

() Vedada. Justificar: (Em caso de vedação de consórcio, necessário justificativa fundamentada)



SECRETARIA DA RECEITA

DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO MOBILIÁRIA E TRIBUTOS

DIVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA - SRC02.03

O Chefe da Divisão Técnica de Fiscalização Mobiliária - SRC02.03, Inspetor Fiscal de Rendas Carlos Henrique Pedrosa Coutinho, C.F. 73025, com base no art. 37, XXII, da Constituição Federal de 1988, no uso de suas atribuições privativas estabelecidas pela alínea "f" do Inciso I do art. 3º da Lei Municipal nº 8453/2025 e com base na competência estabelecida pelo art. 36, I, da Lei Municipal nº 5.420/1999, torna público a ementa das decisões administrativas de primeira instância prolatadas nos Processos Administrativos Tributários da SRC02.03 no período de 01/04/2026 a 30/04/2026, conforme relação abaixo:

PROCESSO	REQUERENTE	DECISÃO
1101.2026/0008015-4	A JOSE ZAGO FLORENCIO ENGENHARIA	INDEFERIDO
33322/2016	ABB LTDA	PROCEDENTE
1101.2026/0005611-3	ADERALDO CORCINO DE ARAÚJO ME	INDEFERIDO
1101.2026/0022914-0	ALBF ALIMENTOS LTDA	PROCEDENTE
1101.2026/0022574-8	ALEXANDRE PINTO DA SILVA	PROCEDENTE
56896/2018	AMIL ASSISTÊNCIA MEDICA INTERNACIONAL S/A	IMPROCEDENTE
27714/2018	ANGELA APARECIDA ANDRADE	PROCEDENTE
1101.2026/0005056-5	ANKRA COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	INDEFERIDO
1101.2026/0004736-0	ATUAL PINTURA E SERVIÇO LTDA.	INDEFERIDO
1101.2026/0002805-5	AURELIANO JOSÉ DO CARMO	INDEFERIDO
12840/2020	AUTOKOPY E TRANSPORTES DO BRASIL LTDA.	IMPROCEDENTE
1101.2025/0037602-7	BARCELONA EMPREEND IMOBILIARIOS SPE LTDA	PARCIALMENTE PROCEDENTE
3885/2017	BINHO TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.	PROCEDENTE
1101.2026/0004414-0	BRUNA DARCIA PINHEIRO RODRIGUES	INDEFERIDO
10081/2017	CAAPE CENTRO DE AVALIAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO EDUCAÇÃO INFANTIL	IMPROCEDENTE
85444/2019	CARLOS GERÔNIMO MANZANO ME	IMPROCEDENTE
1101.2026/0022429-6	CAROLINE LIMA GUEDES	PROCEDENTE
1101.2025/0066477-4	CELSO WILLIAM DE ARRUDA	IMPROCEDENTE
1101.2026/0022434-2	CÍCERO FABIANO CARNEIRO LOPES	PROCEDENTE

54459/2017	CLI CENTRAL DE LOGÍSTICA INTEGRADA EIRELI	IMPROCEDENTE
1101.2026/0004438-7	CLINICA CARLOS SIMÃO	INDEFERIDO
22004/2017	CN FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA	PROCEDENTE
6779/2017	CN FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA.	PROCEDENTE
8725/2017	CN FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA.	PROCEDENTE
8179/2013	CNG CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA	IMPROCEDENTE
1101.2026/0015885-4	CODA ANIMATION LTDA	JULGO PREJUDICADO
53971/2017	CODEMA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA.	IMPROCEDENTE
53967/2017	CODEMA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA.	IMPROCEDENTE
53960/2017	CODEMA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA.	IMPROCEDENTE
53970/2017	CODEMA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA.	IMPROCEDENTE
53964/2017	CODEMA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA.	IMPROCEDENTE
53959/2017	CODEMA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA.	IMPROCEDENTE
53958/2017	CODEMA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA.	IMPROCEDENTE
51177/2017	CODEMA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA.	IMPROCEDENTE
1101.2026/0003240-0	COMERCIO E DISTRIBUIDORA MENDES E SILVA SLU LTDA.	INDEFERIDO
1101.2026/0022640-0	CONCESSIVA CONFECÇÕES LTDA	PROCEDENTE
1101.2026/0022638-8	CONDE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA	PROCEDENTE
67425/2016	CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA STELLA MARIS	INDEFERIDO
42630/2017	CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA STELLA MARIS	INDEFERIDO
1101.2026/0023361-9	CS VULCANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO EM CORREIAS TRANSPORTADORAS LTDA	PROCEDENTE
1101.2026/0011210-2	DIETRI CARDOSO DE SIQUEIRA PEDRO	IMPROCEDENTE
32122/2016	DUTRAMIX TECNOLOGIA EM CONCRETO LTDA.	IMPROCEDENTE
1101.2026/0022961-1	E COELHO DA SILVA PERFUMES	PROCEDENTE
66809/2016	EDIGAR ROCHA DE ANDRADE	IMPROCEDENTE
9380/2013	EDSON MASSANORI MURATA	IMPROCEDENTE
27280/2017	EMERSON GOMES DE OLIVEIRA 32506125884	IMPROCEDENTE
58436/2012	EMPRESA JMC HIDRÁULICA E ELÉTRICA LTDA ME	PROCEDENTE
1101.2026/0021052-0	ESMERO MARCENARIA TÉCNICA LTDA	IMPROCEDENTE
1101.2026/0004075-6	ESPAÇO ARTE E VIDA EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA.	INDEFERIDO
1101.2026/0022424-5	EUROPA COMISSARIA DE DESPACHOS E TRANSPORTES LTDA	PROCEDENTE
7798/2006	EVARISTO MARIO GRILLI	INDEFERIDO
58361/2012	F DO CARMO ALVES CONSTRUÇÕES ME	IMPROCEDENTE
1101.2025/0067392-7	FÁBIO FRANCO DA SILVA DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS DE SOFTWARE	JULGO PREJUDICADO
49733/2016	FELÍCIO VIGORITO & FILHOS LTDA.	IMPROCEDENTE
1101.2026/0033226-5	FELIPE DE LIMA RODRIGUES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	INDEFERIDO
58299/2018	FORTRAK LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA	PROCEDENTE
57911/2016	FOX CLEAN SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI EPP	IMPROCEDENTE
1101.2026/0009389-2	FW15 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	IMPROCEDENTE
46504/2018	G FRACTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME	IMPROCEDENTE
1101.2026/0022928-0	GAMÉDICA CLÍNICA OFTAMOLÓGICA EIRELI	PROCEDENTE
1101.2026/0004974-5	HC BREJAO SERVICOS DE APOIO LTDA ME	INDEFERIDO
1101.2026/0005445-5	HIDRO CARDAN BONSUCESSO COMERCIO DE SERVIÇOS LTDA.	INDEFERIDO
17450/2017	HOTEL TUPINAMBA LTDA.	PROCEDENTE
1101.2026/0023357-0	HUMBERTO BASTOS ASSESSORIA LTDA	PROCEDENTE
8440/2017	IACI MEDICINA DO TRABALHO SS LTDA.	PROCEDENTE
1101.2026/0006045-5	IGOR PACHECO SOCIEDADE ADVOCACIA INDIVIDUAL	INDEFERIDO
69667/2018	INGRID APARECIDA LIMA GOMES GALVÃO 37693065890	IMPROCEDENTE
1101.2026/0019622-5	INNOVARE INSTALAÇÃO MONTAGENS E LOCAÇÕES LTDA.	PROCEDENTE
1101.2026/0023016-4	JANAÍNA FERREIRA DA CRUZ CENTRO DE CONVIVÊNCIA EDUCACIONAL	PROCEDENTE
5178/2017	JOÃO ALBERTO TEODORO	PROCEDENTE
1101.2026/0022757-0	JOHNNAS MACHINE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS LTDA	PROCEDENTE
19880/2017	JOSELITO JUSTINO DA SILVA	IMPROCEDENTE
43494/2018	JOSIAS RODRIGUES DE SOUZA GUARULHOS ME	IMPROCEDENTE
2235/2017	JP MARQUES CARVALHO CONCRETAGEM ME	IMPROCEDENTE
58139/2017	KARLA SOARES NASCIMENTO	IMPROCEDENTE
1101.2026/0004767-0	KOLBUMAQ G T LTDA.	INDEFERIDO
1101.2026/0001234-5	LD DE OLIVEIRA ESTRUTURAS E CONSTRUÇÕES EPP	INDEFERIDO
25261/2017	LDB LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.	INDEFERIDO
1101.2026/0005288-6	LENILSON MANOEL DA SILVA	INDEFERIDO
2203/2017	LOGUEL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO S/A	PROCEDENTE
1101.2026/0022511-0	LUIZ BELARMINO DE OLIVEIRA NETO	PROCEDENTE
1101.2026/0023662-6	MARCIO SALLES OTTONI CONSULTORIA FINANCEIRA	PROCEDENTE
1101.2026/0010354-5	MARIA DE OLIVEIRA MENDES	IMPROCEDENTE
1101.2026/0022768-6	MAROTTI ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA	PROCEDENTE
69559/2017	MAURER DO BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	IMPROCEDENTE
1101.2026/0004581-2	MESADRI E MESADRI DIVERSÕES LTDA.	INDEFERIDO
1101.2026/0022521-7	MFB MALHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	PROCEDENTE
40078/2013	MOMPLASTY MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA EPP	PROCEDENTE
1101.2026/0014200-1	MOTÉIS MEDITERRÂNEO LTDA	IMPROCEDENTE
1101.2026/0004927-3	MOVEIS GRU LTDA.	INDEFERIDO
27529/2017	MPY HOTELARIA LTDA	PROCEDENTE
1101.2026/0016087-5	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A	PROCEDENTE
1101.2026/0009544-5	MULTIEIXO IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.	PROCEDENTE
1101.2026/0021133-0	N LORENZONI	PROCEDENTE
67576/2016	NOVA QUALITY VEÍCULOS LTDA	INDEFERIDO
68001/2017	ORGUEL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SA	INDEFERIDO
9452/2017	P1 ADMINISTRAÇÃO EM COMPLEXOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	IMPROCEDENTE
67606/2016	PAUPEDRA PEDREIRAS PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.	IMPROCEDENTE
67608/2016	PAUPEDRA PEDREIRAS PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.	IMPROCEDENTE
55221/2019	PEDRO AGUIAR VIANA	PROCEDENTE
1101.2026/0002114-0	PERRI ACABAMENTO LTDA.	INDEFERIDO
1101.2025/0069633-1	PGN BORGES	NÃO CONHECIDO
1101.2026/0006107-9	PITOL DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA LTDA.	INDEFERIDO
71108/2013	POLIMIX CONCRETO LTDA.	IMPROCEDENTE
57591/2018	POLIMIX CONCRETO LTDA.	IMPROCEDENTE
1101.2026/0005537-0	PROFER COMERCIO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.	INDEFERIDO
9480/2016	PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S/A - PROGUAU - EM LIQUIDAÇÃO	INDEFERIDO
1101.2026/0003660-0	PROMARINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	INDEFERIDO
8040/2017	PROT CAP ARTIGOS PARA PROTEÇÃO INDUSTRIAL LTDA.	IMPROCEDENTE
1101.2026/0007910-5	R.R. SARTORATO ENGENHARIA	INDEFERIDO
67362/2016	RAIMUNDO DA SILVA CARDOSO	PROCEDENTE
53567/2017	RAMBALDI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA. ME	PROCEDENTE
1101.2026/0004903-6	RAPHAEL PAULINELI	INDEFERIDO
59208/2018	REIS OFFICE PRODUCTS SERVIÇOS LTDA	PROCEDENTE
1101.2026/0022877-1	RENATO RODRIGUES DA SLVA -PROJETOS	PROCEDENTE
1101.2026/0005509-5	RESTAURANTE AH MULEQUE LTDA.	INDEFERIDO
19569/2017	RICCO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. EPP	PROCEDENTE
1833/2017	RICCO DOC SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. EPP	IMPROCEDENTE
78429/2013	RJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. EPP	IMPROCEDENTE
3044/2017	RL COMERCIO DE FORROS E DIVISÓRIAS LTDA.	PROCEDENTE
1101.2026/0005219-3	RODRIGO DURAN DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
1101.2026/0005092-1	RTL IT SOLUTIONS COM. DE PRODUTOS ELETR. E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.	INDEFERIDO
65262/2017	SAMI SERVIÇOS DE USINAGENS LTDA. ME	IMPROCEDENTE
1101.2026/0005583-4	SEMIK COMERCIO DE COLCHOES LTDA.	INDEFERIDO
1101.2026/0005196-0	SENTINELA SECURITY PORTARIA E VIGILÂNCIA LTDA	INDEFERIDO
68635/2016	SIMONE SINGH CARLOS ME	IMPROCEDENTE
1101.2026/0011431-8	SMALLCAP DO BRASIL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	PARCIALMENTE PROCEDENTE
62465/2016	SOLUTION ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS & RESORTS LTDA.	IMPROCEDENTE
1101.2026/0022676-0	SOMA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	PROCEDENTE
56877/2018	SUELI DA SILVA DE RICCO ASSESSORIA ME	IMPROCEDENTE
44453/2012	SUPERMERCADOS IRMÃOS LOPES SA	PROCEDENTE
22712/2013	SYMEK LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.	IMPROCEDENTE
65992/2012	SYMEK LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.	IMPROCEDENTE
18534/2017	TRANSPORTADORA PITUTA LTDA	PROCEDENTE

2255/2017	TRAVEL MANAGMENT AGENCIA DE TURISMO LTDA. ME	IMPROCEDENTE
66231/2016	TRI-STAR SERVIÇOS AEROPORTUÁRIOS LTDA.	PROCEDENTE
1101.2026/0021778-8	TW-SOLUTIONS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	IMPROCEDENTE
57515/2017	UNIMED DE GUARULHOS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	IMPROCEDENTE
27400/2017	UNIMED DE GUARULHOS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	IMPROCEDENTE
27415/2017	UNIMED DE GUARULHOS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	IMPROCEDENTE
27417/2017	UNIMED DE GUARULHOS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	IMPROCEDENTE
30027/2017	UNIMED DE GUARULHOS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	IMPROCEDENTE
66236/2017	UNIMED DE GUARULHOS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	IMPROCEDENTE
1101.2026/0019962-3	VANIA ADRIANA DO CARMO VITORINO	IMPROCEDENTE
2607/2017	VENTANA SERRA DO BRASIL AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA.	PROCEDENTE
1101.2026/0007968-7	VIPLAN CORRETORA E CONSULTORIA DE SEGUROS LTDA.	INDEFERIDO
2072/2017	VM BETEL TRANSPORTES LTDA. ME	IMPROCEDENTE
1101.2026/0006047-1	VMI IMOBILIÁRIA LTDA.	INDEFERIDO
53230/2017	WASS COMERCIO E SERVIÇOS DE ÁGUAS LTDA.	IMPROCEDENTE

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA E INCENTIVOS FISCAIS

DIVISÃO TÉCNICA DE INCENTIVOS FISCAIS

EDITAL Nº 14/2026

PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA PROLATADAS NA SRC03.03

A Chefe de Divisão Técnica de Incentivos Fiscais (SRC03.03), no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo art. 36, I, da Lei Municipal nº 5.420/1999 e Portaria n.º 2.819/2025 - GP (publicada no DOM em 09/09/2025), torna público a ementa das decisões administrativas de primeira instância a seguir:

PROCESSO	REQUERENTE	DECISÃO
22315/2016	ALAN APARECIDO SALGUEIRO	PROCEDENTE
1101.2025/0034481-8	ALAN APARECIDO SALGUEIRO	PROCEDENTE
1101.2025/0040411-0	ALDENICE BANDEIRA MEIRELES	IMPROCEDENTE
41737/2019	ANA GLORIA COSTA CRUZ FERREIRA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0068146-6	ASSEMBLEIA DE DEUS EM GUARULHOS - MINISTERIO LOGOS	PARCIALMENTE PROCEDENTE
01517/2023	COMUNIDADE PENTECOSTAL JESUS E O CAMINHO	PROCEDENTE
1101.2024/0000610-4	COMUNIDADE PENTECOSTAL JESUS E O CAMINHO	PREJUDICADO
1101.2025/0000607-6	COMUNIDADE PENTESCOTAL JESUS É O CAMINHO	PREJUDICADO
44675/2018	DEBORA BORBA DA LUZ	IMPROCEDENTE
41467/2018	ELINETE DOS SANTOS SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0002400-7	FRANCISCO DE ASSIS FONTES	PREJUDICADO
1101.2026/0007604-1	IGREJA APOSTOLICA NOVO TEMPO EM CRISTO JESUS	PROCEDENTE
1101.2026/0017688-7	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MAIS GRAÇA	PROCEDENTE
1101.2023/0003568-4	LEILA VIEIRA DA CRUZ	IMPROCEDENTE
1101.2024/0036220-2	MARCOS BARRIO NOVO	INDEFERIMENTO
58225/2013	MARIA AZEVEDO MELO COELHO	PROCEDENTE
1101.2025/0040907-3	MARIA AZEVEDO MELO COELHO	PROCEDENTE
47176/2018	MARIA LIBERACI ANDRADE ARCANJO DE OLIVEIRA	IMPROCEDENTE
1101.2026/0025182-0	MARINA ROSSINE DE SOUZA	PROCEDENTE
33383/2020	MARIO HIDEO ADATI	IMPROCEDENTE
1101.2026/0004009-8	MARIO IDEO ADATI	IMPROCEDENTE
41764/2022	MOISES FERREIRA DE SOUZA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0027094-6	NADIR ALCANJO RIZZUTO	INDEFERIMENTO
08057/2018	NEIDE PEREIRA DE ANDRADE	PROCEDENTE
1101.2025/0006101-8	RITA MARIA DE JESUS ANUNCIACAO ALVES	PROCEDENTE
20009/2005	THOPHO YARA	IMPROCEDENTE
66754/2014	VALDETIMA LOPES DE ARAUJO	IMPROCEDENTE
1101.2025/0046782-0	WALDEMIR BARBOSA DOS SANTOS	IMPROCEDENTE



SECRETARIA DE
FINANÇAS

SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

A Prefeitura de Guarulhos, através do Departamento de Licitações, torna público os seguintes atos administrativos: Às Unidades da Administração que realizará abertura de procedimentos licitatórios para Registro de Preços dos seguintes itens:

PA SEI 1119.2026/0000559-2 - Vidro cancelado e outros

Havendo interesse na participação, a Unidade deverá efetuar manifestação junto ao SICCON e enviar o respectivo documento assinado pelo Secretário/ Coordenador da pasta à Unidade Requisitante. A manifestação deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte a esta publicação, Impreterivelmente, sob pena de não adesão posterior à futura ata.

Licitações Agendadas:

CP 95017/26-SFIL PA 1124.2026/0002206-0, técnica e preço visando Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para elaboração de estudos técnicos, levantamentos de campo, sondagens, projetos básicos, projetos executivos e documentos técnicos correlatos destinados à requalificação do Corredor de Ônibus Pimentas e à implantação dos Terminais Urbanos Santa Helena Bonsucesso no Município de Guarulhos/SP. Abertura: 01/07/2026 às 09h.

CP 95019/2026 PA SEI 1123.2025/0001841-4 menor preço visando Contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura urbana, compreendendo pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, implantação de guias e sarjetas e construção de passeios (calçadas), em diversas ruas do Município de Guarulhos/SP. Abertura 25/05/26 às 09h.

PE 90113/26-SFIL PA 1124.2026/0002206-0, menor preço visando locação de veículos utilitários tipo Van com motorista. Abertura: 25/05/2026 às 09h.

PE 90079/26-SFIL, menor preço com reserva para ME/EPP/EQUIPARADAS visando Registro de Preços para o fornecimento de telas de alambrado e arames galvanizados. Abertura: 25/05/206 às 09h.Os editais poderão ser obtidos no site www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licit.Ag.

JULGAMENTO DE PROPOSTA TÉCNICA:

CP 95008/25-DLC PA 755/25 (Serviços de Publicidade) - A CPC torna pública a CLASSIFICAÇÃO das Propostas Técnicas conforme segue: 1ª Puxe Comunicação Ltda (nota 97,96); 2ª Companhia de Comunicação e Publicidade Ltda (nota 95,68); 3ª Verge Studio Comunicação Ltda (nota 92,13); 4ª RP Propaganda Ltda (nota 76,10); 5ª Lua Propaganda Ltda (76,00) e 6ª Octopus Comunicação Ltda (73,33), conforme ata disponível no Portal da Transparência. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso. Se houver recurso, o prazo de contrarrazões, em igual número de dias, começará a fluir no dia útil posterior ao término do prazo recursal. Os memoriais recursais, se o caso, serão disponibilizados no Portal da Transparência, no site oficial da Prefeitura de Guarulhos.

Homologação:

PE 90030/2026-SFIL Processo SEI nº 1111.2025/0046917-8, homologado em 05/05/26

PE 90060/2026-SFIL Processo SEI nº 1119.2025/0001260-0, homologado em 05/05/26

CP 95011/206-SFIL Processo SEI nº1111.2025/0044108-7 homologado em 05/05/26

PE 90005/2026-SFIL PA 166/2025, homologado em 04/05/26

PE 90061/2026-SFIL Processo SEI 1131.2025/0000502-2, homologado em 05/05/26

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de contratos/Termos/Autorizações de Fornecedorto:

Contrato de Fornecedorto nº 006601/2026 014011/2024-SF06 PA 1112.2026/0001673-1Contratante: Sec. do Verde, Clima e Sustentabilidade Contratada: CECM PÂES LTDA objeto: Pão francês com margarina Vigência: 03 (três) meses Valor: R\$ 46.800,00 Assinatura: 17/04/26

Termo de Aditamento nº 05-003301/22-DLC CPS 003301/22-DLC PA49634/21 Contratante: Secretaria de Educação Contratada: ANTÔNIO ARANTES DE JESUS JÚNIOR TRANSPORTE ESCOLAR LTDA Objeto: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino - RME do Município de Guarulhos. Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 25/02/27 Valor: R\$ 147.175,20 Assinatura: 24/02/26.

Termo de Aditamento nº 06-002001/21-DLC CPS 002001/21-DLC PA36633/20 Contratante: Secretaria de Educação Contratada: DAVID MARTINS ROGER Objeto: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino - RME do Município de Guarulhos. Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 08/02/27 Valor: R\$ 155.471,52 Assinatura: 02/04/26.

Termo de Rerratificação nº 01-018801/25-DLC CF018801/25-DLC PA 1111.2025/0020749-1 Contratante: Secretaria da Saúde Contratada: HENRRY JOSUÉ ABREU HUZ Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios (cereal integral - Neston) para atender mandado judicial. Finalidade: Retificar o valor total do contrato, que constou grafado incorretamente, mantendo-se o valor unitário, sem qualquer prejuízo às partes ou a terceiros como segue: Onde se lê: O valor estimado deste contrato é de R\$ 906,76 Leia-se: O valor estimado deste contrato é de R\$ 906,72 Assinatura: 09/04/26

Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 015001/22-DLC PA 13591/21 Contratante: Secretaria da Saúde Contratada: RAD SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E COMÉRCIO LTDA. Objeto: Serviço de levantamento radiométrico com teste de fuga. Finalidade: Reajuste de preços na importância de R\$ 2.772,80 e atualização do valor estimativo Valor: R\$ 27.610,80 Assinatura: 06/05/26.

Apostilamento a Ata de Registro de Preços 03311/26-SFIL02 PA 11590/2024 Contratante: Sec. da Saúde

Contratada: Fornecedor: INDMED HOSPITALAR LTDA Ass.: 06/02/25 Objeto: FORNECIMENTO DE AMITRIPTILINA 25 MG (280). Finalidade: Apostilar o endereço da empresa, Onde se lê ENDEREÇO: RUA YASHICA, nº 567 - JARDIM GONCALVES - SOROCABA - SP CEP: 18016-440 Leia-se ENDEREÇO: RUA: ANUAR DEQUECH, Nº 272 - GALPÃO 07 - MEZANINO 2 - IPORANGA - SOROCABA - SP CEP: 018087-157 Assinatura: 06/02/26

Extrato de atas/Termos/ARPs formaliz. nos termos do edital, atend. o estabel.na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14 Vig. das ARPs: 12 meses, contados da assinatura e Contratante PMG: PA 48864/2023 ARP 11211/2026 Objeto: FORNECIMENTO DE LIRAGLUTIDA 6 MG/ML SISTEMA DE APLICAÇÃO COM 3 ML. Fornecedor: UNA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. Ass.:04/05/26

PA 12338/2024 ARP 31311/2025 Objeto: FORNECIMENTO DE FRALDA DESCARTÁVEL PARAADOLESCENTE PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL. Fornecedor: JOZELIA GOMES LOPES. Ass: 04/08/2025 Lote 1 - Item - - Num. Lote: 65.31.725, Cód. Material: 2040519, Cód. Material Anterior: -, Cód. Material Gov.: -, quantidade do item de 360,00000 unidades, valor unitário de R\$ 206,32000, marca EMS S/A/ RIO BIOFARMA / APRES. LIRUX 6MG/ML CX C/01 CARP DE 3ML + CANAPLIC / PROC. NACIONAL / VAL. 18 MESES / RMS: 1023514470016. Unidade de medida: caneta. Tipo de consumo: quantidade. Tipo de cota: -. Consumo por quantidade de 10,00000. Consumo por valor: -. Quantidade de acréscimo: 0,00000. Valor de acréscimo: R\$ 0,00000. Quantidade cancelada: 0,00000. Valor cancelado: R\$ 0,00000. Saldo de quantidade: 350,00000 unidades. Saldo financeiro: R\$ 72.212,00000.

TERMO DE ADITAMENTO nº 01-017011/2025 - SFIL02 PA9549/24 Contratada: BIO INFINITY COMÉRCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO LTDA Objeto: Fornecedorto de máscara orofacial CPAP e máscara nasal CPAP. Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses até o dia 17/04/27. Assinatura: 17/04/2026

TERMO DE ADITAMENTO nº 01-017211/2025 - SFIL02 PA9549/24 Contratada: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA Objeto: Fornecedorto de máscara laringea. Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses até o dia 17/04/27. Assinatura: 17/04/2026.

TERMO DE ADITAMENTO nº 01-017411/2025 - SFIL02 PA9549/24 Contratada: MEDICAL CIRÚRGICA LTDA Objeto: Fornecedorto de fixador para traqueostomia. Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses até o dia 17/04/27. Assinatura: 11/04/2026

TERMO DE ADITAMENTO nº 01-018311/2025 - SFIL02 PA12338/24 Contratada: MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Objeto: Fornecedorto de Fralda PAMPERS tamanho XXG e fralda descartável adulto BIGFRAL noturna tamanho G para atender mandado judicial. Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses até o dia 24/04/27. Assinatura: 24/04/2026

TERMO DE ADITAMENTO nº 01-017911/2025 - SFIL02 PA10632/24 Contratada: SOUTECH COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA Objeto: Fornecedorto de gelo rígido para conservação de medicamentos. Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses até o dia 17/04/27. Assinatura: 17/04/2026

TERMO DE ADITAMENTO nº 01-018011/2025 SFIL02 PA10632/24 Contratada: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA Objeto: Fornecedorto de saco plástico transparente 15cm x 20cm. Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses até o dia 17/04/27. Assinatura: 17/04/2026

Preços Registrados: Em atend. ao disp. no Art. 82 § 5º, inciso IV da Lei de Licit. tornamos público os preços registrados e suas alterações Vig. das ARPs: 12 meses contados da assinatura e Contratante: PMG:

PA 12338/2024 ARP 31311/2025 Objeto: FORNECIMENTO DE FRALDA DESCARTÁVEL PARAADOLESCENTE PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL. Fornecedor: JOZELIA GOMES LOPES. Ass: 04/08/2025 Lote/Item 05/5, fralda descartável para adolescente, CATMAT 616011, unidade de fornecimento unidade, marca New Fral, fabricada por LF Carlini Fraldas Ltda., processo de fabricação Brasil, registro MS isento, unidade, no valor de R\$ 2, 10.

PA 78/2025 ARP 31411/2025 Objeto: FORNECIMENTO DE KIT RIBBON (YMCKT). Fornecedor: A.C. DE ALMEIDA INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA. Ass:04/08/2025 Lote/Item 01/1, kit ribbon colorido (YMCKT) para impressora Entrust Datacard Sigma DS2, com rendimento para até 500 impressões, unidade de fornecimento unidade, marca Zip Automação, modelo Kit Ribbon, validade de 12 meses, no valor de R\$ 532,00.

PA 387/2025 ARP 31511/2025 Objeto: FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS (PLACA BASE, ARCO DE OSTBY, RÉGUA PARA ENDODONTIA, CALCADOR DE GUTAPERCHA E ALICATE PARA DIQUE DE BORRACHA). Fornecedor: MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. Ass:0408/2025 Lote/Item 01/1, placa base grossa superior para uso em prótese dentária, com composição básica em goma laca, embalagem contendo 25 placas grossas, código de uso interno 2621, CATMAT 416155, unidade de fornecimento unidade, marca Lysanda, registro MS nº 10052220010, no valor de R\$. 25. Lote/Item 03/1, arco de Ostby para dique de borracha, confeccionado em material plástico destinado ao isolamento absoluto, código de uso interno 307, CATMAT 338081, unidade de fornecimento unidade, marca Indusbello, registro MS nº 80213420013, no valor de R\$ 7,55. Lote/Item 06/1, alicate para dique de borracha tipo Ainsworth, confeccionado em aço inoxidável, com resistência térmica, mecânica e química, indeformável, com acabamento perfeito, sem rebarbas e ausência de pontos de oxidação, código de uso interno 250, CATMAT 442190 e CATMAT 437874, unidade de fornecimento unidade, marca Implá, modelo IALI AIN, registro MS nº 81593730028, no valor de R\$ 90,58. Lote/Item 01/2, placa base fina superior para uso em prótese dentária, com composição básica em goma laca, embalagem contendo 50 placas finas, código de uso interno 2620, CATMAT 416154, unidade de fornecimento unidade, marca Lysanda, registro MS isento, no valor de R\$ 1,99. Lote/Item 03/2, régua para endodontia milimetrada cromada, leve e anatômica, confeccionada em alumínio polido, com resistência térmica, mecânica e química, indeformável, acabamento perfeito, sem rebarbas e ausência de pontos de oxidação, acondicionada em embalagem individual, código de uso interno 2755, CATMAT 418843, unidade de fornecimento unidade, marca Implá, modelo IREGM, registro MS nº 81986630001, no valor de R\$ 9,20. Lote/Item 03/3, calcador de gutapercha tipo Paiva para endodontia, com cabo oitavado, jogo contendo quatro peças de tamanhos diferentes, confeccionadas em aço inoxidável AISI 420, com resistência térmica, mecânica e química, indeformáveis, com acabamento perfeito, sem rebarbas e ausência de pontos de oxidação, acondicionadas em embalagem contendo as quatro peças com indicação de procedência, código interno 573, CATMAT 437874, unidade de fornecimento kit, marca Implá, registro MS nº 81986630001, no valor de R\$ 27,65. ARP 31611/2025 Objeto: FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS (RODA PARA POLIMENTO). Fornecedor: R. DE F. TORRES MOLITERNO LTDA. Ass:04/08/2025 Lote/Item 05/1, roda para polimento em flanela branca, indicada para polimento de acrílico e acabamento final, com medida de 4 polegadas e diâmetro entre 10 e 12 cm, código 6910, CATMAT 438304, unidade de fornecimento unidade, marca Ortocentral, processo de fabricação nacional, registro MS isento, no valor de R\$ 28,12.

PA 388/2025 ARP 31711/2025 Objeto: FORNECIMENTO DE OLMESARTANA MEDOXOMILA + ANLIDIPINO (7267), BENICAR HCT (6421) E PROPAFENONA (CLORIDRATO) (6977) PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL. Fornecedor: AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Ass:04/08/2025 Lote/Item 08/8, olmesartana medoxomila associada a anlodipino (besilato) na dosagem de 20 mg + 5 mg, comprimido, sem marca, CATMAT 388399, código interno 7267, unidade de fornecimento comprimido, medicamento Benicar Anlo 20 mg + 5 mg, apresentação em caixa contendo 30 comprimidos revestidos, distribuídos em 3 blisters com 10 comprimidos cada, fabricante Daiichi Sankyo, processo de fabricação nacional, registro MS nº 1045401750030, no valor de R\$ 0,9850. Lote/Item 09/9, Benicar HCT, associação de olmesartana medoxomila com hidroclorotiazida na dosagem de 20 mg + 12,5 mg, comprimido, CATMAT 296745, código interno 6421, unidade de fornecimento comprimido, apresentação em caixa contendo 30 comprimidos revestidos, distribuídos em 3 blisters com 10 comprimidos cada, fabricante Daiichi Sankyo, processo de fabricação nacional, registro MS nº 1045401730031, no valor de R\$ 1,02. Lote/Item 10/10, propafenona (cloridrato) 300 mg, comprimido, CATMAT 272412, código interno 6977, unidade de fornecimento comprimido, medicamento Ritmonorm 300 mg, apresentação em caixa contendo 60 comprimidos revestidos sulcados, distribuídos em 6 blisters com 10 comprimidos cada, fabricante Abbott, processo de fabricação nacional, registro MS nº 1055303090327, no valor de R\$ 0,5800. ARP 31811/2025 Objeto: FORNECIMENTO DE TRILEPTAL (2323) E TEGRETOL (5981) PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL. Fornecedor: INTERLAB FARMACEUTICALTA. Ass:04/08/2025 Lote/Item 01/1, Trileptal, oxcarbazepina 60 mg/ml (6%), suspensão oral, frasco contendo 100 ml, CATMAT 273255, código interno 2323, unidade de fornecimento frasco, medicamento Trileptal 6% suspensão oral 100 ml, fabricado pelo laboratório Delpharm Huningue S.A.S., detentor do produto Laboratório Novartis Biociências S/A, processo de fabricação França, código alfandegário 3004.90.89, apresentação em caixa contendo 01 frasco com 100 ml e 02 seringas dosadoras, registro MS nº 1.0068.0046.022.1, no valor de R\$ 54,36. Lote/Item 06/6, Tegretol, carbamazepina 20 mg/ml, suspensão oral, frasco contendo 100 ml, CATMAT 272454, código interno 5981, unidade de fornecimento frasco, medicamento Tegretol xarope frasco 100 ml, fabricado pelo laboratório Anovis Industrial Farmacêutica Ltda., detentor do produto Laboratório Novartis Biociências S/A, processo de fabricação nacional, apresentação em caixa contendo 01 frasco com 100 ml, registro MS nº 1.0068.0085.002.1, no valor de R\$ 21,20. ARP 31911/2025 Objeto: FORNECIMENTO DE ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG (6056) E NEBIVOLOL (CLORIDRATO) 5 MG (4995) PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL. Fornecedor: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Ass:04/08/2025 Lote/Item 05/5, atorvastatina cálcica 20 mg, comprimido, CATMAT 268081, código interno 6056, unidade de fornecimento comprimido, medicamento atorvastatina cálcica 20 mg, apresentação em caixa contendo 30 comprimidos, fabricante EMS, registro MS nº 1023511190081, no valor de R\$ 0,3000. Lote/Item 07/7, nebivolol (cloridrato) 5 mg, comprimido, sem marca, CATMAT 396702, código interno 4995, unidade de fornecimento comprimido, medicamento nebivolol 5 mg, apresentação em caixa contendo 30 comprimidos, fabricante Biolab, registro MS nº 1097403320079, no valor de R\$ 0,8000. ARP 32011/2025 Objeto: FORNECIMENTO DE TOPIRAMATO 25 MG (4894) PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL. Fornecedor: VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, REPRESENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA. Ass: 04/08/2025 Lote/Item 03/3, topiramato 25 mg, comprimido, CATMAT 272849, código interno 4894, unidade de fornecimento comprimido, medicamento topiramato 25 mg, apresentação em caixa contendo 60 comprimidos revestidos, fabricante EMS S/A, processo de fabricação nacional, validade do produto de 24 meses, validade do produto no registro até 03/2026, registro MS nº 1023507530092, no valor de R\$ 0,2200.

PA 9777/2025 ARP 42711/2025 Objeto: FORNECIMENTO DE FOGÃO RESIDENCIAL 6 BOCAS E FORNO MICRO-ONDAS. Fornecedor: FERRINI COMÉRCIO & CONSULTORIA LTDA. Ass:30/10/2025 Lote/Item 03/1, fogão residencial com seis bocas, CATMAT 413060, unidade de fornecimento peça, marca Consul, modelo CFS6, no valor de R\$ 1.766,33. Lote/Item 05/1, fogão industrial com quatro bocas, CATMAT 441353, unidade de fornecimento peça, marca FC2, modelo 4B com forno, no valor de R\$ 3.249,00. Lote/Item 03/2, forno micro-ondas, CATMAT 399613, unidade de fornecimento peça, marca Agravito, modelo AMIC02, no valor de R\$ 599,50. Lote/Item 05/2, fogão industrial com seis bocas, CATMAT 620330, unidade de fornecimento peça, marca FC2, modelo 6B com forno, no valor de R\$ 3.999,00. ARP 42811/2025 Objeto: FORNECIMENTO DE FREEZER VERTICAL, FREEZER HORIZONTAL, REFRIGERADOR DUPLEX E REFRIGERADOR SIMPLIS. Fornecedor: MICROFORT INFORMATICALTA. Ass:30/10/2025 Lote/Item 01/1, freezer vertical, CATMAT 608937, unidade de fornecimento peça, marca Gelopar, modelo GFC-31, no valor de R\$ 5.498,00. Lote/Item 01/2, freezer horizontal, CATMAT 439305, unidade de fornecimento peça, marca Midea, modelo MDRC 698 FZD, no

valor de R\$ 3.095,25. Lote/Item 01/3, refrigerador duplex frost free, CATMAT 481682, unidade de fornecimento peça, marca Midea, modelo MD-RT572EVD, no valor de R\$ 2.890,50. Lote/Item 01/4, refrigerador simples, CATMAT 399567, unidade de fornecimento peça, marca Consul, modelo CRB-36, no valor de R\$ 2.649,00. **ARP 42911/2025** Objeto: FORNECIMENTO DE LAVADORA DE ROUPAS E SECADORA DE ROUPAS. Fornecedor: TECNOLAR LTDA Ass:30/10/2025 Lote/Item 04/1, lavadora de roupas, CATMAT 445414, unidade de fornecimento peça, marca Electrolux, modelo LEC15, no valor de R\$ 2.540,00. Lote/Item 04/2, secadora de roupas, CATMAT 234120, unidade de fornecimento peça, marca Wanke, modelo Confort 12 kg, no valor de R\$ 2.068,00.

PA 1245/2025 ARP 43111/2025 Objeto: FORNECIMENTO DE IMIQUIMODE 50MG/G (6510) Fornecedor: GLOBAL HOSPITALAR DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA. Ass:31/10/2025 Lote/Item 02/2, imiquimode 50 mg/g, forma farmacêutica creme dermatológico, forma de apresentação sachê contendo 250 mg, via de administração dermatológica, código interno 6510, CATMAT 350613, unidade de fornecimento sachê, medicamento Ixiun, fabricante Farnmoquímica, processo de fabricação nacional, apresentação 50 mg/ml creme dermatológico em caixa contendo 12 envelopes plásticos de 0,25 g, registro MS nº 1039001760026, no valor de R\$ 4,99. **ARP 43211/2025** Objeto: FORNECIMENTO DE ACETILCISTEINA 10% (22) Fornecedor: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA. Ass:31/10/2025 Lote/Item 01/1, acetilcisteina 10%, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola contendo 3ml, via de administração inalatória e intravenosa, código interno 22, CATMAT 335091, unidade de fornecimento ampola, medicamento acetilcisteina genérico, fabricante União Química, registro MS nº 104971317, no valor de R\$ 3,38.

PA Nº 272/2025 - ARP Nº 42611/2025 - OBJETO: Fornecimento de concreto ensacado de pega rápida. FORNECEDOR: Conrear Indústria e Comércio de Materiais e Serviços Gerais para Construção Ltda. ASSINATURA: 30/10/2025. Lote 1/Item 1 - Concreto pré-misturado a seco, de alta resistência, composto de areia, pedra 1, pedrisco e cimento, com validade mínima de 2 anos, 28,5 kg, resistência à compressão axial de 15 MPa em 1h, 20 MPa em 2h, 25 MPa em 6h, 30 MPa em 24h e 40 MPa em 28 dias, unidade unidade, marca Conrear/Concreton, valor R\$ 150,00.

PA 10638/2024 ARP 43311/2025 Objeto: 25% - LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS. Fornecedor: EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA. Ass: 31/10/2025 Lote/Item 02/1, locação de mesas plásticas quadradas, correspondente a 25% do quantitativo, com altura padrão, na cor branca, medindo aproximadamente 0,70 x 0,70 m, CATSER 20460, unidade de fornecimento diária de 12 horas, unidade de medida unidade, marca própria, no valor de R\$ 11,09. Lote/Item 02/2, locação de cadeiras plásticas, correspondente a 25% do quantitativo, resistentes, sem apoio de braço, na cor branca, CATSER 20460, unidade de fornecimento diária de 12 horas, unidade de medida unidade, marca própria, no valor de R\$ 4,28.

SEI 1111.2025/0010583-4 ARP 111/20226 Objeto: Fornecimento de mix de fibras solúveis fiber mais/Nestlé e suplemento alimentar Ensure/Abbott para atender a mandado judicial. Fornecedor: COMERCIAL 3 ALBE LTDA. Ass.: 21/01/26 Item 2 - Código 89.50.78 (2082954), valor unitário de R\$ 105,00000, referente ao produto Fiber Mais, da Nestlé, acondicionado em lata com 260 gramas, procedência nacional, com validade de 15 (quinze) meses e RMS dispensado. Unidade de fornecimento: lata. Quantidade registrada de 40 unidades, totalizando R\$ 8.400,00000. Item 5 - Código 89.50.127 (2173671), valor unitário de R\$ 68,61000, referente ao produto Ensure, da Abbott Laboratories, acondicionado em lata com 400 gramas, procedência Holanda (código alfandegário 2106.9090), com validade de 24 (vinte e quatro) meses. RMS: 4.7432.0379.0014 (baunilha), 4.7432.0379.0022 (chocolate), 4.7432.0379.0030 (banana) e 4.7432.0378.0019 (morango). Unidade de fornecimento: lata. Quantidade registrada de 135 unidades, totalizando R\$ 9.262,35000. **ARP 211/2026** Objeto: Fornecimento de suplemento nutricional glucerna sr líquido - abott para atender a mandado judicial. Fornecedor: KLINGERAZEVEDO OTTOBONI. Ass.: 05/02/26 Item 1 - Código 89.50.84 (2081852), valor unitário de R\$ 17,25000, referente ao produto Glucerna SR frasco 200 ml, da Abbott Laboratories, com RMS nº 4743203670027. Unidade de fornecimento: unidade. Quantidade registrada de 1.230 unidades, totalizando R\$ 21.217,50000. **ARP 311/2026** Objeto: Fornecimento de espessante alimentar Nutilis / Danone para atender a mandado judicial. Fornecedor: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. Ass.: 23/01/26. Item 4 - Código 89.50.95 (2082949), valor unitário de R\$ 45,74000, referente ao produto Nutilis, da Danone (Milupa - Alemanha), apresentação em lata de 300g (1086 kcal), código alfandegário 3505.1000, com validade de 24 (vinte e quatro) meses e RMS dispensado. Unidade de fornecimento: lata. Quantidade registrada de 60 unidades, totalizando R\$ 2.744,40000.

SEI 1111.2025/0015411-8 ARP 711/2026 Objeto: Fornecimento de eletrodo para eletroencefalograma (EEG). Fornecedor: ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. Ass.: 26/01/26 Item 5 - Código 65.8.1003 (2080766), valor unitário de R\$ 710,73000, referente ao produto Medsupply, da Medsupply, modelo referência adulto, procedência nacional, com RMS nº 8098669006. Unidade de fornecimento: unidade. Quantidade registrada de 3 unidades, totalizando R\$ 2.132,19000. **ARP 811/2026** Objeto: Fornecimento de agulhas descartáveis para acupuntura. Fornecedor: SELENIUM MEDICAL LTDA. Ass.: 02/02/26 Item 3 - Código 65.8.788 (2079811), valor unitário de R\$ 0,11880, referente ao produto Uniqmed, da Wuxi Jijiang Medical Instrument Co., modelo agulhas para acupuntura, procedência China, com RMS nº 10098710064. Unidade de fornecimento: unidade. Quantidade registrada de 255.000 unidades, totalizando R\$ 30.294,00000.

SEI 1111.2025/0016206-4 ARP 1611/2026 Objeto: 75% - Fornecimento de carbonato de cálcio 1.250 mg (equivalente a 500mg de cálcio elementar) + colecalciferol 400 UI (7406). Fornecedor: GRAZIELA VELANI ABUFARES COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. Ass.: 03/02/26 Item 1 - Código 65.31.1414 (2080479), valor unitário de R\$ 0,20500, referente ao produto Dolotrat Pro 500+400, da Bionatus, apresentação em caixa hospitalar contendo 33 blisters com 15 comprimidos cada (total de 495 comprimidos), RMS isento, procedência nacional e validade de 24 meses (CT BLAL PLAS TRANS X 495 CPS). Unidade de fornecimento: unidade. Quantidade registrada de 2.417.445 unidades, totalizando R\$ 495.576,22500. **ARP 1711/2026** Objeto: 25% - Fornecimento de carbonato de cálcio 1.250 mg (equivalente a 500mg de cálcio elementar) + colecalciferol 400 UI (7406). Fornecedor: SCIENCE MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Ass.: 03/02/26 Item 2 - Código 65.31.1414 (2080479), valor unitário de R\$ 0,02250, referente ao produto Dolotrat (Cálcio 500+400-C/495 comprimidos), da Bionatus, medicamento notificado conforme RDC 199, com RMS: medicamento notificado RDC 199. Unidade de fornecimento: unidade. Quantidade registrada de 182.160 unidades, totalizando R\$ 4.098,60000.

PA 520/2025 ARP3911/2026 Objeto: FORNECIMENTO DE BATERIAS ESTACIONÁRIAS PARA NOBREAKS. Fornecedor: BRIMAX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Ass.: 06/02/26 Item 1 - Código 61.40.3, valor unitário de R\$ 129,99000, referente ao produto GP12-9, da Getpower. Unidade de fornecimento: peça. Quantidade registrada de 20 unidades, totalizando R\$ 2.599,80000.

PA 13024/2024 ARP 3711/2026 Objeto: FORNECIMENTO DE ATUM RALADO, CANJICA COZIDA E OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Fornecedor: DANUTRI CONSULTORIA E COMERCIO LTDA. Ass.: 02/02/26 Item 1 - Código 89.6.2, valor unitário de R\$ 51,77000, referente ao produto Coqueiro, da Camil Alimentos. Unidade de fornecimento: kg. Quantidade registrada de 37.986,080 kg, totalizando R\$ 1.966.539,36160. Item 2 - Código 89.20.26, valor unitário de R\$ 18,10000, referente ao produto Vapza, da Vapza Alimentos. Unidade de fornecimento: kg. Quantidade registrada de 20.379,500 kg, totalizando R\$ 368.868,95000. Item 3 - Código 89.20.27, valor unitário de R\$ 20,80000, referente ao produto Vapza, da Vapza Alimentos. Unidade de fornecimento: kg. Quantidade registrada de 52.195,500 kg, totalizando R\$ 1.085.666,40000. Item 4 - Código 89.16.5 (2038427), valor unitário de R\$ 25,50000, referente ao produto Vapza, da Vapza Alimentos. Unidade de fornecimento: kg. Quantidade registrada de 17.895,000 kg, totalizando R\$ 456.322,50000. Item 5 - Código 89.65.29, valor unitário de R\$ 30,16000, referente ao produto Viva +, da Konkret. Unidade de fornecimento: kg. Quantidade registrada de 32.030,000 kg, totalizando R\$ 966.024,80000. Item 6 - Código 89.65.30, valor unitário de R\$ 39,16000, referente ao produto Cria, da Crialimentos. Unidade de fornecimento: kg. Quantidade registrada de 41.028,000 kg, totalizando R\$ 1.606.656,48000. Item 7 - Código 89.25.8, valor unitário de R\$ 30,99000, referente ao produto Realeza, da Realeza Alimentos. Unidade de fornecimento: kg. Quantidade registrada de 78.170,000 kg, totalizando R\$ 2.422.488,30000. Item 10 - Código 89.16.7, valor unitário de R\$ 36,97000, referente ao produto Nutrilândia, da Nutrilândia Alimentos. Unidade de fornecimento: kg. Quantidade registrada de 20.244,500 kg, totalizando R\$ 748.439,16500.

SEI 1111.2025/0009408-5 ARP 1111/2026 Objeto: Fornecimento de vildagliptina + metformina (cloridrato) (50 + 1000) mg (5227) e vildagliptina + metformina (cloridrato) (50 + 850) mg (4007) para atender a mandado judicial. Fornecedor: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. Ass.: 03/02/26 Item 7 - Código 65.31.1276 (2081075), valor unitário de R\$ 1,59000, referente ao medicamento genérico Metformina + Vildagliptina (850 mg + 50 mg), da Althaia, apresentação em caixa com 60 comprimidos, com RMS nº 1351700760181. Unidade de fornecimento: comprimido (CP). Quantidade registrada de 6.552 unidades, totalizando R\$ 10.417,68000. Item 8 - Código 65.31.1204 (2081077), valor unitário de R\$ 1,59000, referente ao medicamento genérico Metformina + Vildagliptina (1 g + 50 mg), da Althaia, apresentação em caixa com 60 comprimidos, com RMS nº 1351700760295. Unidade de fornecimento: comprimido (CP). Quantidade registrada de 10.920 unidades, totalizando R\$ 17.362,80000.

SEI PA 1115.2025/0001233-1 ARP 1811/2026 Objeto: Fornecimento de televisores smart TV 55" polegadas. Fornecedor: WDCL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA Ass.: 06/02/26 Item 1 - Código 102.1.7, valor unitário de R\$ 1.946,00000, referente ao produto TV LED 4K 58" modelo 58A6N, da Hisense. Unidade de fornecimento: unidade. Quantidade registrada de 232 unidades, totalizando R\$ 451.472,00000.

PA 11588/2024 ARP 1511/2025 TA 01-01511/2025 Objeto: FORNECIMENTO DE AMÁLAMA CAPSULAR (6358 E 6884). Fornecedor: MAXIMADENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. Ass:05/02/25 Lote/Item 1/1: Amálama capsular com 2 porções, cápsulas pré-dosadas de amálama, com composição de 45 a 56% de prata, contendo estanho e cobre, com baixo teor ou isento de zinco, embalagem com 50 cápsulas contendo 2 porções cada (código de uso interno 6358), CATMAT 391256, unidade de medida cápsula, marca SDI, modelo Permite, RMS nº 82375629012, R\$ 6,97. Lote/Item 2/2: Amálama capsular com 1 porção, cápsulas pré-dosadas de amálama, com composição de 45 a 56% de prata, contendo estanho e cobre, com baixo teor ou isento de zinco, embalagem com 50 cápsulas contendo 1 porção cada (código de uso interno 6884), CATMAT 39125, unidade de medida cápsula, marca SDI, modelo Permite, RMS nº 82375629012, R\$ 5,84.

PA 11262/24 ARP 1611/25 TA 01-01611/2025 Objeto: FORNECIMENTO DE CEFAZOLINA 1G (721). Fornecedor: ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA. Ass.: 05/02/25. Item 1 - Código 999.999.0088, valor unitário de R\$ 3,99000, referente ao medicamento genérico Cefazolina 1g, da ABL, apresentação em caixa com 50 frascos-ampola (FA), com RMS nº 1556200550031 e procedência nacional. Unidade de fornecimento: frasco-ampola (FAMP). Quantidade registrada de 2.450 unidades, totalizando R\$ 9.775,50000.

PA 11354/2024 ARP 1711/2025 TA 01-01711/2025 Objeto: FORNECIMENTO DE SECNIDAZOL 1 G (2838). Fornecedor: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. Ass.: 06/02/25 Item 8 - Código 999.999.0089, valor unitário de R\$ 0,79500, referente ao medicamento genérico Secnidazol 1000 mg, da Globo, apresentação em caixa com 1 blister contendo 4 comprimidos, blister não fracionável e sem DataMatrix, com validade de 24 meses e RMS nº 1.0535.0187.002.0. Unidade de fornecimento: unidade. Quantidade registrada de 25.000 unidades, totalizando R\$ 19.875,00000. **ARP 1811/2025 TA 01-01811/2025** Objeto:(ITEM 1- 75%) - FORNECIMENTO DE IBUPROFENO 600 MG (5081), IVERMECTINA 6MG (5107) E SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML (3009). Fornecedor: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Ass.: 06/02/25 Item 1 - Código 999.999.0092, valor unitário de R\$ 0,12000, referente ao medicamento Algy Flanderil 600 mg, da Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda., apresentação em caixa com 500 comprimidos (blister com 10 comprimidos), procedência Brasil,

validade de 24 meses, código GGREM 533500304112410 e RMS nº 1039200650069. Unidade de fornecimento: unidade. Quantidade registrada de 3.310.000 unidades, totalizando R\$ 397.200,00000. Item 6 - Código 999.999.0090, valor unitário de R\$ 0,18000, referente ao medicamento genérico Ivermectina 6 mg, da Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda., apresentação em caixa com 500 comprimidos, procedência Brasil, validade de 24 meses, código GGREM 533509203114111 e RMS nº 1039201670039. Unidade de fornecimento: unidade. Quantidade registrada de 31.500 unidades, totalizando R\$ 5.670,00000. Item 9 - Código 999.999.0091, valor unitário de R\$ 3,10000, referente ao medicamento genérico Sulfametoxazol 40 mg/ml + Trimetoprima 8 mg/ml (frasco 100 ml), da Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda., procedência Brasil, validade de 24 meses, código GGREM 533513070024106 e RMS nº 1039201700051. Unidade de fornecimento: frasco (FR). Quantidade registrada de 11.500 unidades, totalizando R\$ 35.650,00000. **ARP 2111/2025 TA 01-02111/2025** Objeto: 25% - FORNECIMENTO DE IBUPROFENO 600 MG (5081). Fornecedor: L A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS. Ass.: 06/02/25 Item 2 - Código 999.999.0095, valor unitário de R\$ 0,14200, referente ao medicamento Algyflanderil, da Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda., com RMS nº 1039200650026. Unidade de fornecimento: unidade. Quantidade registrada de 3.120.000 unidades, totalizando R\$ 443.040,00000.

PA 9320/2024 ARP 2511/2025 TA 01-002511/2025 Objeto: FORNECIMENTO DE FENOBARBITAL 4% (40MG/ML) (1522). Fornecedor: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. Ass.: 06/02/25 Item 5 - Código 999.999.0099, valor unitário de R\$ 3,90000, referente ao medicamento Fenocris 40 mg/ml solução oral (10 frascos), da Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda., apresentação em caixa com 10 frascos de 20 ml, procedência nacional e RMS nº 1.0298.0016.003.0. Unidade de fornecimento: unidade. Quantidade registrada de 4.000 unidades, totalizando R\$ 15.600,00000. **ARP 2711/2025 TA 01-002711/2025** Objeto: FORNECIMENTO DE METFORMINA 850 MG (2209). Fornecedor: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. Ass.: 06/02/25 Item 7 - Código 999.999.0101, valor unitário de R\$ 0,10830, referente ao medicamento genérico Metformina 850 mg com revestimento, da Prati-Donaduzzi & Cia Ltda., apresentação em caixa com 400 comprimidos (blister em material plástico transparente), com RMS nº 1256801510035. Unidade de fornecimento: unidade. Quantidade registrada de 14.250.000 unidades, totalizando R\$ 1.543.275,00000. **ARP 2811/2025 TA 01-002811/2025** Objeto: FORNECIMENTO DE TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG (3240). Fornecedor: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Ass.: 06/02/25 Item 10 - Código 999.999.0102, valor unitário de R\$ 0,12000, referente ao medicamento genérico Cloridrato de Tramadol 50 mg (A2), da Hipolabor Farmacêutica Ltda., apresentação em caixa com 500 cápsulas, procedência nacional, código GGREM 511611307119116 e RMS nº 1134301740034. Unidade de fornecimento: unidade. Quantidade registrada de 350.000 unidades, totalizando R\$ 42.000,00000. **ARP 2911/2025 TA 01-002911/2025** Objeto: FORNECIMENTO DE METILDOPA 250 MG (2210). Fornecedor: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Ass.: 06/02/25 Item 8 - Código 999.999.0103, valor unitário de R\$ 0,31400, referente ao medicamento genérico Metildopa 250 mg, da Novamed, com detentor EMS, apresentação em caixa com 30 comprimidos, procedência nacional, código alfandegário 30049035 e RMS nº 1023505640028. Unidade de fornecimento: unidade. Quantidade registrada de 2.500.000 unidades, totalizando R\$ 785.000,00000.

PA 55048/2023 ARP 2711/2024 TA 01-02711/2024 Objeto: FORNECIMENTO DE ESPONJA DE BANHO. Fornecedor: CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA. Ass.: 06/08/25 Item 1 - Código 999.999.1901, valor unitário de R\$ 2,00000, referente ao produto Drywash, da Jalsosa SL, produto importado, embalagem com 24 unidades, processo ANVISA nº 25351.331307/2017.06 e RMS isento. Unidade de fornecimento: unidade. Quantidade registrada de 2.040 unidades, totalizando R\$ 4.080,00000.

PA 11590/2024 ARP 3111/2025 TA 01-003111/2025 Objeto: 75% - FORNECIMENTO DE ÁCIDO VALPRÓICO 500MG (52). Fornecedor: AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Ass.: 06/02/25 Item 1 - Código 999.999.0105, valor unitário de R\$ 0,53280, referente ao medicamento Depakene 500 mg, da Abbott Laboratories, apresentação em frasco com 50 comprimidos revestidos, com RMS nº 1055303150052 e procedência nacional. Unidade de fornecimento: unidade. Quantidade registrada de 1.275.000 unidades, totalizando R\$ 679.320,00000. **ARP 3211/2025 TA 01-003211/2025** Objeto: FORNECIMENTO DE CLORPROMAZINA 4% (40MG/ML) (845). Fornecedor: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. Ass.: 06/02/25 Item 4 - Código 999.999.0106, valor unitário de R\$ 7,28000, referente ao medicamento Longacitil, da Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda., apresentação em caixa com 10 frascos de 20 ml, com RMS nº 1029802260131 e procedência nacional. Unidade de fornecimento: frasco (FR). Quantidade registrada de 1.500 unidades, totalizando R\$ 10.920,00000. **ARP 3311/2025 TA 01-003311/2025** Objeto: FORNECIMENTO DE AMITRIPTILINA 25 MG (280). Fornecedor: INDMED HOSPITALAR LTDA Ass.: 06/02/25 Item 3 - Código 999.999.0107, valor unitário de R\$ 0,04000, referente ao medicamento genérico, da EMS, apresentação em caixa com 2 blisters contendo 15 comprimidos cada, com RMS nº 1023508850041 e procedência nacional. Unidade de fornecimento: unidade. Quantidade registrada de 4.232.000 unidades, totalizando R\$ 169.280,00000. **ARP 3411/2025 TA 01-003411/2025** Objeto: 25% - FORNECIMENTO DE ÁCIDO VALPRÓICO 500MG (52). Fornecedor: JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO. Ass.: 06/02/25 Item 2 - Código 999.999.0108, quantidade prevista de 0,00000, valor unitário de R\$ 0,53280, referente ao medicamento Depakene 500 mg, da Abbott Laboratories, apresentação em frasco com 50 comprimidos revestidos (FRS 50 CPR REV FRX50CP), com RMS nº 1055303150052, procedência nacional. Unidade de fornecimento: unidade. Quantidade inicial registrada de 625.000 unidades, com acréscimo de 625.000 unidades (total financeiro de R\$ 333.000,00000), sem saldo final disponível, totalizando R\$ 0,00000.

PA 9931/2024 ARP 3811/2025 TA 01-03811/2025 Objeto: (75% - GRUPO 1) - FORNECIMENTO DE LIMA MANUAL TIPO KERR, LIMA TIPO HEDSTROEM E ESPAÇADOR DIGITAL. Fornecedor: ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. Ass.: 07/02/25 Item 1 - Código 999.999.0114, quantidade prevista de 48 unidades, valor unitário de R\$ 10,50000, referente ao produto D Perfect, da Perfect, com RMS nº 80686360224. Unidade de fornecimento: caixa (CX). Quantidade inicial de 0 unidades, acréscimo de 12 unidades, no valor de R\$ 126,00000, sem supressão registrada, totalizando saldo final de 60 unidades e valor total de R\$ 630,00000. Item 1 - Código 999.999.0135, quantidade prevista de 241 unidades, valor unitário de R\$ 10,90000, referente ao produto D Perfect, da Perfect, com RMS nº 80686360224. Unidade de fornecimento: caixa (CX). Quantidade inicial de 0 unidades, acréscimo de 67 unidades, no valor de R\$ 730,30000, sem supressão registrada, totalizando saldo final de 308 unidades e valor total de R\$ 3.357,20000. Item 1 - Código 999.999.0113, quantidade prevista de 60 unidades, valor unitário de R\$ 20,00000, referente ao produto D Perfect, da Perfect, com RMS nº 80686360224. Unidade de fornecimento: kit. Quantidade inicial de 0 unidades, sem acréscimo ou supressão registrada, totalizando saldo final de 60 unidades e valor total de R\$ 1.200,00000. Item 1 - Código 999.999.0128, quantidade prevista de 250 unidades, valor unitário de R\$ 10,30000, referente ao produto D Perfect, da Perfect, com RMS nº 80686360224. Unidade de fornecimento: caixa (CX). Quantidade inicial de 0 unidades, sem acréscimo ou supressão registrada, totalizando saldo final de 250 unidades e valor total de R\$ 2.575,00000. Item 2 - Código 999.999.0115, quantidade prevista de 83 unidades, valor unitário de R\$ 10,50000, referente ao produto D Perfect, da Perfect, com RMS nº 80686360224. Unidade de fornecimento: caixa (CX). Quantidade inicial de 0 unidades, acréscimo de 17 unidades, no valor de R\$ 178,50000, sem supressão registrada, totalizando saldo final de 100 unidades e valor total de R\$ 1.050,00000. Item 2 - Código 999.999.0136, quantidade prevista de 981 unidades, valor unitário de R\$ 10,90000, referente ao produto D Perfect, da Perfect, com RMS nº 80686360224. Unidade de fornecimento: caixa (CX). Quantidade inicial de 0 unidades, acréscimo de 32 unidades, no valor de R\$ 348,80000, sem supressão registrada, totalizando saldo final de 1.013 unidades e valor total de R\$ 11.041,70000. Item 2 - Código 999.999.0129, quantidade prevista de 210 unidades, valor unitário de R\$ 10,30000, referente ao produto D Perfect, da Perfect, com RMS nº 80686360224. Unidade de fornecimento: caixa (CX). Quantidade inicial de 0 unidades, sem acréscimo ou supressão registrada, totalizando saldo final de 210 unidades e valor total de R\$ 2.163,00000. Item 3 - Código 999.999.0130, quantidade prevista de 147 unidades, valor unitário de R\$ 10,30000, referente ao produto D Perfect, da Perfect, com RMS nº 80686360224. Unidade de fornecimento: caixa (CX). Quantidade inicial de 0 unidades, acréscimo de 3 unidades, no valor de R\$ 30,90000, sem supressão registrada, totalizando saldo final de 150 unidades e valor total de R\$ 1.545,00000. Item 3 - Código 999.999.0137, quantidade prevista de 854 unidades, valor unitário de R\$ 10,90000, referente ao produto D Perfect, da Perfect, com RMS nº 80686360224. Unidade de fornecimento: caixa (CX). Quantidade inicial de 0 unidades, acréscimo de 151 unidades, no valor de R\$ 1.645,90000, sem supressão registrada, totalizando saldo final de 1.005 unidades e valor total de R\$ 10.954,50000. Item 3 - Código 999.999.0116, quantidade prevista de 150 unidades, valor unitário de R\$ 10,33000, referente ao produto D Perfect, da Perfect, com RMS nº 80686360224. Unidade de fornecimento: caixa (CX). Quantidade inicial de 0 unidades, sem acréscimo ou supressão registrada, totalizando saldo final de R\$ 1.549,50000. Item 4 - Código 999.999.0138, quantidade prevista de 1.325 unidades, valor unitário de R\$ 10,90000, referente ao produto D Perfect, da Perfect, com RMS nº 80686360224. Unidade de fornecimento: caixa (CX). Quantidade inicial de 0 unidades, acréscimo de 70 unidades, no valor de R\$ 763,00000, sem supressão registrada, totalizando saldo final de 1.395 unidades e valor total de R\$ 15.205,50000. Item 4 - Código 999.999.0117, quantidade prevista de 120 unidades, valor unitário de R\$ 10,50000, referente ao produto D Perfect, da Perfect, com RMS nº 80686360224. Unidade de fornecimento: caixa (CX). Quantidade inicial de 0 unidades, sem acréscimo ou supressão registrada, totalizando saldo final de 120 unidades e valor total de R\$ 1.260,00000. Item 4 - Código 999.999.0131, quantidade prevista de 100 unidades, valor unitário de R\$ 10,30000, referente ao produto D Perfect, da Perfect, com RMS nº 80686360224. Unidade de fornecimento: caixa (CX). Quantidade inicial de 0 unidades, sem acréscimo ou supressão registrada, totalizando saldo final de 100 unidades e valor total de R\$ 1.030,00000. Item 5 - Código 999.999.0118, quantidade prevista de 250 unidades, valor unitário de R\$ 10,50000, referente ao produto D Perfect, da Perfect, com RMS nº 80686360224. Unidade de fornecimento: caixa (CX). Quantidade inicial de 0 unidades, sem acréscimo ou supressão registrada, totalizando saldo final de 250 unidades e valor total de R\$ 2.625,00000. Item 5 - Código 999.999.0132, quantidade prevista de 180 unidades, valor unitário de R\$ 10,30000, referente ao produto D Perfect, da Perfect, com RMS nº 80686360224. Unidade de fornecimento: caixa (CX). Quantidade inicial de 0 unidades, sem acréscimo ou supressão registrada, totalizando saldo final de 180 unidades e valor total de R\$ 1.854,00000. Item 5 - Código 999.999.0139, quantidade prevista de 248 unidades, valor unitário de R\$ 10,90000, referente ao produto D Perfect, da Perfect, com RMS nº 80686360224. Unidade de fornecimento: caixa (CX). Quantidade inicial de 0 unidades, sem acréscimo ou supressão registrada, totalizando saldo final de 248 unidades e valor total de R\$ 2.703,20000. **ARP 4011/2025 TA 01-04011/2025** Objeto: FORNECIMENTO DE LIMA MANUAL TIPO KERR. Fornecedor: MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. Ass.: 07/02/25 Item 1 - Código 999.999.0151, quantidade prevista de 86 unidades, valor unitário de R\$ 11,08000, referente ao produto da Impl, modelo 25 008 IK, com RMS nº 81593730002. Unidade de fornecimento: caixa (CX). Quantidade inicial de 25 unidades, acréscimo de 54 unidades, no valor de R\$ 598,32000, sem supressão registrada, totalizando saldo final de 115 unidades e valor total de R\$ 1.274,20000. Item 2 - Código 999.999.0152, quantidade prevista de 51 unidades, valor unitário de R\$ 11,08000, referente ao produto da Impl, modelo 25 010 IK, com RMS nº 81593730002. Unidade de fornecimento: caixa (CX). Quantidade inicial de 0 unidades, acréscimo de 69 unidades, no valor de R\$ 764,52000, sem supressão registrada, totalizando saldo final de 120 unidades e valor total de R\$ 1.329,60000. Item 3 - Código 999.999.0153, quantidade prevista de 312 unidades, valor unitário de R\$ 11,08000, referente ao produto da Impl, modelo 25 015 IK, com RMS nº 81593730002. Unidade de fornecimento: caixa (CX). Quantidade inicial de 10

unidades, acréscimo de 48 unidades, no valor de R\$ 531,840000, sem supressão registrada, totalizando saldo final de 376 unidades e valor total de R\$ 3.878,00000. Item 4 - Código 999.999.0154, quantidade prevista de 376 unidades, valor unitário de R\$ 11,08000, referente ao produto da Implá, modelo 25 020 IK, com RMS nº 81593730002. Unidade de fornecimento: caixa (CX). Quantidade inicial de 0 unidades, acréscimo de 4 unidades, no valor de R\$ 44,32000, sem supressão registrada, totalizando saldo final de 380 unidades e valor total de R\$ 4.210,40000. Item 5 - Código 999.999.0155, quantidade prevista de 1.280 unidades, valor unitário de R\$ 11,08000, referente ao produto da Implá, modelo 25 025 IK, com RMS nº 81593730002. Unidade de fornecimento: caixa (CX). Quantidade inicial de 0 unidades, sem acréscimo ou supressão registrada, totalizando saldo final de 1.280 unidades e valor total de R\$ 14.182,40000. Item 6 - Código 999.999.0156, quantidade prevista de 232 unidades, valor unitário de R\$ 11,08000, referente ao produto da Implá, modelo 25 030 IK, com RMS nº 81593730002. Unidade de fornecimento: caixa (CX). Quantidade inicial de 0 unidades, acréscimo de 18 unidades, no valor de R\$ 199,44000, sem supressão registrada, totalizando saldo final de 250 unidades e valor total de R\$ 2.770,00000. Item 7 - Código 999.999.0157, quantidade prevista de 186 unidades, valor unitário de R\$ 11,08000, referente ao produto da Implá, modelo 25 035 IK, com RMS nº 81593730002. Unidade de fornecimento: caixa (CX). Quantidade inicial de 0 unidades, acréscimo de 14 unidades, no valor de R\$ 155,12000, sem supressão registrada, totalizando saldo final de 200 unidades e valor total de R\$ 2.216,00000. Item 8 - Código 999.999.0158, quantidade prevista de 120 unidades, valor unitário de R\$ 11,08000, referente ao produto da Implá, modelo 25 040 IK, com RMS nº 81593730002. Unidade de fornecimento: caixa (CX). Quantidade inicial de 0 unidades, sem acréscimo ou supressão registrada, totalizando saldo final de 120 unidades e valor total de R\$ 1.329,60000. Item 9 - Código 999.999.0159, quantidade prevista de 250 unidades, valor unitário de R\$ 11,08000, referente ao produto da Implá, modelo 25 045 IK, com RMS nº 81593730002. Unidade de fornecimento: caixa (CX). Quantidade inicial de 0 unidades, sem acréscimo ou supressão registrada, totalizando saldo final de 250 unidades e valor total de R\$ 2.770,00000. Item 10 - Código 999.999.0160, quantidade prevista de 100 unidades, valor unitário de R\$ 11,08000, referente ao produto da Implá, modelo 25 050 IK, com RMS nº 81593730000. Unidade de fornecimento: caixa (CX). Quantidade inicial de 0 unidades, sem acréscimo ou supressão registrada, totalizando saldo final de 100 unidades e valor total de R\$ 1.108,00000. Item 11 - Código 999.999.0161, quantidade prevista de 100 unidades, valor unitário de R\$ 11,08000, referente ao produto da Implá, modelo 25 055 IK, com RMS nº 81593730002. Unidade de fornecimento: caixa (CX). Quantidade inicial de 0 unidades, sem acréscimo ou supressão registrada, totalizando saldo final de 100 unidades e valor total de R\$ 1.108,00000. Item 12 - Código 999.999.0162, quantidade prevista de 100 unidades, valor unitário de R\$ 11,08000, referente ao produto da Implá, modelo 25 060 IK, com RMS nº 81593730002. Unidade de fornecimento: caixa (CX). Quantidade inicial de 0 unidades, sem acréscimo ou supressão registrada, totalizando saldo final de 100 unidades e valor total de R\$ 1.108,00000. Item 13 - Código 999.999.0163, quantidade prevista de 100 unidades, valor unitário de R\$ 11,08000, referente ao produto da Implá, modelo 25 070 IK, com RMS nº 81593730002. Unidade de fornecimento: caixa (CX). Quantidade inicial de 0 unidades, sem acréscimo ou supressão registrada, totalizando saldo final de 100 unidades e valor total de R\$ 1.108,00000. Item 14 - Código 999.999.0164, quantidade prevista de 54 unidades, valor unitário de R\$ 11,08000, referente ao produto da Implá, modelo 25 080 IK, com RMS nº 81593730002. Unidade de fornecimento: caixa (CX). Quantidade inicial de 0 unidades, acréscimo de 6 unidades, no valor de R\$ 66,48000, sem supressão registrada, totalizando saldo final de 60 unidades e valor total de R\$ 664,80000. **ARP 4111/2025 TA 01-04111/2025** Objeto: (25% - GRUPO 2) FORNECIMENTO DE LIMA MANUAL TIPO KERR, CONE DE GUTAPERCHA E CONE DE PAPEL Fornecedor: R. DE F. TORRES MOLITERNO LTDA. Ass.: 07/02/25 Lote 1 - Item 3 - Num. Lote: 999.999.0177, Cód. Material: -, Cód. Material Anterior: -, Cód. Material Gov.: -, quantidade do item de 171,00000 unidades, valor unitário de R\$ 26,14000, marca META FF / INJECTA / PROC. IMP / RMS.: 10223060030. Unidade de medida: caixa (CX). Tipo de consumo: quantidade. Tipo de cota: -. Consumo por quantidade de 0,00000. Consumo por valor: -. Quantidade de acréscimo: 9,00000 unidades, no valor de R\$ 235,26000. Quantidade cancelada: 0,00000. Valor cancelado: R\$ 0,00000. Saldo de quantidade: 180,00000 unidades. Saldo financeiro: R\$ 4.705,20000. Lote 1 - Item 11 - Num. Lote: 999.999.0191, Cód. Material: -, Cód. Material Anterior: -, Cód. Material Gov.: -, quantidade do item de 136,00000 unidades, valor unitário de R\$ 39,83000, marca ENDOPOINTS BRANCO, ROSA / TANARIMAN / PROC. NACIONAL / RMS.: 80093570001. Unidade de medida: caixa (CX). Tipo de consumo: quantidade. Tipo de cota: -. Consumo por quantidade de 0,00000. Consumo por valor: -. Quantidade de acréscimo: 44,00000 unidades, no valor de R\$ 1.752,52000. Quantidade cancelada: 0,00000. Valor cancelado: R\$ 0,00000. Saldo de quantidade: 180,00000 unidades. Saldo financeiro: R\$ 7.169,40000. Lote 1 - Item 9 - Num. Lote: 999.999.0165, Cód. Material: -, Cód. Material Anterior: -, Cód. Material Gov.: -, quantidade do item de 170,00000 unidades, valor unitário de R\$ 41,40000, marca META / INJECTA / PROC. IMP / RMS.: 10223060030. Unidade de medida: caixa (CX). Tipo de consumo: quantidade. Tipo de cota: -. Consumo por quantidade de 0,00000. Consumo por valor: -. Quantidade de acréscimo: 0,00000. Valor de acréscimo: R\$ 0,00000. Quantidade cancelada: 0,00000. Valor cancelado: R\$ 0,00000. Saldo de quantidade: 170,00000 unidades. Saldo financeiro: R\$ 7.038,00000. Lote 1 - Item 7 - Num. Lote: 999.999.0178, Cód. Material: -, Cód. Material Anterior: -, Cód. Material Gov.: -, quantidade do item de 170,00000 unidades, valor unitário de R\$ 26,80000, marca META CONVENCIONAL / INJECTA / PROC. IMP / RMS.: 10223060029. Unidade de medida: caixa (CX). Tipo de consumo: quantidade. Tipo de cota: -. Consumo por quantidade de 0,00000. Consumo por valor: -. Quantidade de acréscimo: 0,00000. Valor de acréscimo: R\$ 0,00000. Quantidade cancelada: 0,00000. Valor cancelado: R\$ 0,00000. Saldo de quantidade: 170,00000 unidades. Saldo financeiro: R\$ 4.556,00000. Lote 1 - Item 2 - Num. Lote: 999.999.0192, Cód. Material: -, Cód. Material Anterior: -, Cód. Material Gov.: -, quantidade do item de 102,00000 unidades, valor unitário de R\$ 12,05000, marca TDK T, KER / EURODONT / PROC. IMP / RMS.: 80398280037. Unidade de medida: caixa (CX). Tipo de consumo: quantidade. Tipo de cota: -. Consumo por quantidade de 0,00000. Consumo por valor: -. Quantidade de acréscimo: 0,00000. Valor de acréscimo: R\$ 0,00000. Quantidade cancelada: 0,00000. Valor cancelado: R\$ 0,00000. Saldo de quantidade: 102,00000 unidades. Saldo financeiro: R\$ 1.229,10000. Lote 2 - Item 3 - Num. Lote: 999.999.0176, Cód. Material: -, Cód. Material Anterior: -, Cód. Material Gov.: -, quantidade do item de 125,00000 unidades, valor unitário de R\$ 26,14000, marca META FF / INJECTA / PROC. IMP / RMS.: 10223060030. Unidade de medida: caixa (CX). Tipo de consumo: quantidade. Tipo de cota: -. Consumo por quantidade de 0,00000. Consumo por valor: -. Quantidade de acréscimo: 85,00000 unidades, no valor de R\$ 2.221,90000. Quantidade cancelada: 0,00000. Valor cancelado: R\$ 0,00000. Saldo de quantidade: 210,00000 unidades. Saldo financeiro: R\$ 5.489,40000. Lote 2 - Item 7 - Num. Lote: 999.999.0179, Cód. Material: -, Cód. Material Anterior: -, Cód. Material Gov.: -, quantidade do item de 150,00000 unidades, valor unitário de R\$ 26,80000, marca META CONVENCIONAL / INJECTA / PROC. IMP / RMS.: 10223060029. Unidade de medida: caixa (CX) Tipo de consumo: quantidade. Tipo de cota: -. Consumo por quantidade de 0,00000. Consumo por valor: -. Quantidade de acréscimo: 0,00000. Valor de acréscimo: R\$ 0,00000. Quantidade cancelada: 0,00000. Valor cancelado: R\$ 0,00000. Saldo de quantidade: 150,00000 unidades. Saldo financeiro: R\$ 4.020,00000. Lote 2 - Item 9 - Num. Lote: 999.999.0190, Cód. Material: -, Cód. Material Anterior: -, Cód. Material Gov.: -, quantidade do item de 170,00000 unidades, valor unitário de R\$ 28,55000, marca META / INJECTA / PROC. IMP / RMS.: 10223060030. Unidade de medida: caixa (CX). Tipo de consumo: quantidade. Tipo de cota: -. Consumo por quantidade de 0,00000. Consumo por valor: -. Quantidade de acréscimo: 0,00000. Valor de acréscimo: R\$ 0,00000. Quantidade cancelada: 0,00000. Valor cancelado: R\$ 0,00000. Saldo de quantidade: 170,00000 unidades. Saldo financeiro: R\$ 4.853,50000. Lote 2 - Item 2 - Num. Lote: 999.999.0193, Cód. Material: -, Cód. Material Anterior: -, Cód. Material Gov.: -, quantidade do item de 337,00000 unidades, valor unitário de R\$ 12,45000, marca TDK T, KER / EURODONT / PROC. IMP / RMS.: 80398280037. Unidade de medida: caixa (CX). Tipo de consumo: quantidade. Tipo de cota: -. Consumo por quantidade de 0,00000. Consumo por valor: -. Quantidade de acréscimo: 0,00000. Valor de acréscimo: R\$ 0,00000. Quantidade cancelada: 0,00000. Valor cancelado: R\$ 0,00000. Saldo de quantidade: 337,00000 unidades. Saldo financeiro: R\$ 4.195,65000. Lote 3 - Item 7 - Num. Lote: 999.999.0180, Cód. Material: -, Cód. Material Anterior: -, Cód. Material Gov.: -, quantidade do item de 134,00000 unidades, valor unitário de R\$ 26,14000, marca META CONVENCIONAL / INJECTA / PROC. IMP / RMS.: 10223060029. Unidade de medida: caixa (CX). Tipo de consumo: quantidade. Tipo de cota: -. Consumo por quantidade de 0,00000. Consumo por valor: -. Quantidade de acrésc

[illegible]

80398280037. Unidade de medida: caixa (CX). Tipo de consumo: quantidade. Tipo de cota: -. Consumo por quantidade de 0,00000. Consumo por valor: -. Quantidade de acréscimo: 0,00000. Valor de acréscimo: R\$ 0,00000. Quantidade cancelada: 0,00000. Valor cancelado: R\$ 0,00000. Saldo de quantidade: 25,00000 unidades. Saldo financeiro: R\$ 415,00000.

PA 52053/2023 ARP 48311/2024 TA 01-048311/2024 Objeto: FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO. Fornecedor: LC COMERCIAL LTDA. Ass.: 07/11/25 Lote 1 - Item 1 - Num. Lote: 999.999.2154, Cód. Material: -, Cód. Material Anterior: -, Cód. Material Gov.: -, quantidade do item de 489.900,00000 unidades, valor unitário de R\$ 9,10000, marca LUX PAPER. Unidade de medida: rolo. Tipo de consumo: quantidade. Tipo de cota: -. Consumo por quantidade de 0,00000. Consumo por valor: -. Quantidade de acréscimo: 0,00000. Valor de acréscimo: R\$ 0,00000. Quantidade cancelada: 0,00000. Valor cancelado: R\$ 0,00000. Saldo de quantidade: 489.900,00000 unidades. Saldo financeiro: R\$ 4.458,090,00000.

PA 9344/2024 ARP 49611/2024 TA 01-049611/2024 Objeto: FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE GLUCONATO. Fornecedor: PERLAND PHARMACOS LTDA. Ass.: 13/11/25 Lote 1 - Item 11 - Num. Lote: 999.999.2158, Cód. Material: -, Cód. Material Anterior: -, Cód. Material Gov.: -, quantidade do item de 1.750,00000 unidades, valor unitário de R\$ 4,95000, marca CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO BUCAL 250ML SABOR MENTA, SEM ÁLCOOL, SEM FLUÓR / CLOREXGARD / PERLAND PHARMACOS / RMS.: 25351.164716/2023.80. Unidade de medida: frasco (FR). Tipo de consumo: quantidade. Tipo de cota: -. Consumo por quantidade de 0,00000. Consumo por valor: -. Quantidade de acréscimo: 0,00000. Valor de acréscimo: R\$ 0,00000. Quantidade cancelada: 0,00000. Valor cancelado: R\$ 0,00000. Saldo de quantidade: 1.750,00000 unidades. Saldo financeiro: R\$ 8.662,50000. **ARP 49711/2024 TA01-049711/2024** Objeto: FORNECIMENTO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO. Fornecedor: R. DE F. TORRES MOLITERNO LTDA. Ass.: 13/11/25 Lote 13 - Item 1 - Num. Lote: 999.999.2159, Cód. Material: -, Cód. Material Anterior: -, Cód. Material Gov.: -, quantidade do item de 1.500,00000 unidades, valor unitário de R\$ 8,46000, marca DAKIN / ASFER / PROC. NACIONAL / RMS.: 80117920002. Unidade de medida: frasco (FR). Tipo de consumo: quantidade. Tipo de cota: -. Consumo por quantidade de 160,00000. Consumo por valor: -. Quantidade de acréscimo: 0,00000. Valor de acréscimo: R\$ 0,00000. Quantidade cancelada: 0,00000. Valor cancelado: R\$ 0,00000. Saldo de quantidade: 1.340,00000 unidades. Saldo financeiro: R\$ 11.336,40000. Lote 13 - Item 2 - Num. Lote: 999.999.2160, Cód. Material: -, Cód. Material Anterior: -, Cód. Material Gov.: -, quantidade do item de 170,00000 unidades, valor unitário de R\$ 6,09000, marca MILTON / ASFER / PROC. NACIONAL / RMS.: 80117920001. Unidade de medida: frasco (FR). Tipo de consumo: quantidade. Tipo de cota: -. Consumo por quantidade de 12,00000. Consumo por valor: -. Quantidade de acréscimo: 0,00000. Valor de acréscimo: R\$ 0,00000. Quantidade cancelada: 0,00000. Valor cancelado: R\$ 0,00000. Saldo de quantidade: 158,00000 unidades. Saldo financeiro: R\$ 962,22000. Lote 13 - Item 3 - Num. Lote: 999.999.2161, Cód. Material: -, Cód. Material Anterior: -, Cód. Material Gov.: -, quantidade do item de 210,00000 unidades, valor unitário de R\$ 8,44000, marca SODA CLORADA / ASFER / PROC. NACIONAL / RMS.: 80117920008. Unidade de medida: frasco (FR). Tipo de consumo: quantidade. Tipo de cota: -. Consumo por quantidade de 70,00000. Consumo por valor: -. Quantidade de acréscimo: 0,00000. Valor de acréscimo: R\$ 0,00000. Quantidade cancelada: 0,00000. Valor cancelado: R\$ 0,00000. Saldo de quantidade: 140,00000 unidades. Saldo financeiro: R\$ 1.181,60000. **ARP 49811/2024 TA 01-049811/2024** Objeto: 75% - FORNECIMENTO DE SUGADOR DESCARTÁVEL ATÓXICO. Fornecedor: T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA. Ass.: 13/11/25 Lote 1 - Item 1 - Num. Lote: 999.999.2162, Cód. Material: -, Cód. Material Anterior: -, Cód. Material Gov.: -, quantidade do item de 5.250,00000 unidades, valor unitário de R\$ 4,98000, marca DCARE / WORLD WORK SRL / RMS.: 8067519009. Unidade de medida: pacote (PCT). Tipo de consumo: quantidade. Tipo de cota: -. Consumo por quantidade de 1.900,00000. Consumo por valor: -. Quantidade de acréscimo: 0,00000. Valor de acréscimo: R\$ 0,00000. Quantidade cancelada: 0,00000. Valor cancelado: R\$ 0,00000. Saldo de quantidade: 3.350,00000 unidades. Saldo financeiro: R\$ 16.683,00000.

PA 51192/2023 ARP 25111/25 TA 01-025111/2024 Objeto: 75% - FORNECIMENTO DE LEITE DE VACA EM PÓ PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL. Fornecedor: MILK VITTA - COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. Ass.: 01/08/25 Lote 1 - Item 1 - Num. Lote: 999.999.1882, Cód. Material: -, Cód. Material Anterior: -, Cód. Material Gov.: -, quantidade do item de 3.450.000,00000 unidades, valor unitário de R\$ 0,03500, marca ROMANO / MILK VITTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. / VALID. 12 MESES APÓS FABRICAÇÃO / SIF 5486 / PROC. NACIONAL. Unidade de medida: unidade (UN). Tipo de consumo: quantidade. Tipo de cota: -. Consumo por quantidade de 880.000,00000. Consumo por valor: -. Quantidade de acréscimo: 0,00000. Valor de acréscimo: R\$ 0,00000. Quantidade cancelada: 0,00000. Valor cancelado: R\$ 0,00000. Saldo de quantidade: 2.570.000,00000 unidades. Saldo financeiro: R\$ 89.950,00000. **ARP 25211/25 TA01-025211/2024** Objeto: 25% - FORNECIMENTO DE LEITE DE VACA EM PÓ PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL. Fornecedor: T & R CARNEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. Ass.: 01/08/25 Lote 2 - Item 2 - Num. Lote: 999.999.1883, Cód. Material: -, Cód. Material Anterior: -, Cód. Material Gov.: -, quantidade do item de 0,00000 unidades, valor unitário de R\$ 0,03530, marca ROMANO / MILK VITTA COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA. / VALID. 12 MESES APÓS FABRICAÇÃO / SIF 5486 / PROC. NACIONAL. Unidade de medida: unidade (UN). Tipo de consumo: quantidade. Tipo de cota: -. Consumo por quantidade de 0,00000. Consumo por valor: -. Quantidade de acréscimo: 0,00000. Valor de acréscimo: R\$ 0,00000. Quantidade cancelada: 0,00000. Valor cancelado: R\$ 0,00000. Saldo de quantidade: 0,00000 unidades. Saldo financeiro: R\$ 0,00000.

PA 59781/2023 TA 01-025411/2024 Objeto: FORNECIMENTO DE ÁCIDO ACÉTICO 5% (32), SOLUÇÃO DE ÁCIDO NÍTRICO (4081), ÁCIDO TRICLOROACÉTICO (45), CARVÃO ATIVADO (686) E CLORETO FÉRRICO 50%(4082). Fornecedor: PABLO PEIXOTO DOS SANTOS. Ass.: 01/08/25 Lote 1 - Item 1 - Num. Lote: 999.999.1884, Cód. Material: -, Cód. Material Anterior: -, Cód. Material Gov.: -, quantidade do item de 590,00000 unidades, valor unitário de R\$ 8,25000, marca NATUS PHARMA/ EMB. FRASCO 30 ML / PROC. BRASIL. Unidade de medida: frasco (FR). Tipo de consumo: quantidade. Tipo de cota: -. Consumo por quantidade de 120,00000. Consumo por valor: -. Quantidade de acréscimo: 0,00000. Valor de acréscimo: R\$ 0,00000. Quantidade cancelada: 0,00000. Valor cancelado: R\$ 0,00000. Saldo de quantidade: 470,00000 unidades. Saldo financeiro: R\$ 3.877,50000. Lote 2 - Item 2 - Num. Lote: 999.999.1888, Cód. Material: -, Cód. Material Anterior: -, Cód. Material Gov.: -, quantidade do item de 50,00000 unidades, valor unitário de R\$ 51,89000, marca NATUS PHARMA/ EMB. FRASCO 20 ML / PROC. BRASIL. Unidade de medida: frasco (FR). Tipo de consumo: quantidade. Tipo de cota: -. Consumo por quantidade de 10,00000. Consumo por valor: -. Quantidade de acréscimo: 0,00000. Valor de acréscimo: R\$ 0,00000. Quantidade cancelada: 0,00000. Valor cancelado: R\$ 0,00000. Saldo de quantidade: 40,00000 unidades. Saldo financeiro: R\$ 2.075,60000. Lote 3 - Item 3 - Num. Lote: 999.999.1885, Cód. Material: -, Cód. Material Anterior: -, Cód. Material Gov.: -, quantidade do item de 20,00000 unidades, valor unitário de R\$ 11,50000, marca NATUS PHARMA/ EMB. FRASCO 10 ML / PROC. BRASIL. Unidade de medida: frasco (FR). Tipo de consumo: quantidade. Tipo de cota: -. Consumo por quantidade de 0,00000. Consumo por valor: -. Quantidade de acréscimo: 0,00000. Valor de acréscimo: R\$ 0,00000. Quantidade cancelada: 0,00000. Valor cancelado: R\$ 0,00000. Saldo de quantidade: 20,00000 unidades. Saldo financeiro: R\$ 230,00000. Lote 6 - Item 6 - Num. Lote: 999.999.1886, Cód. Material: -, Cód. Material Anterior: -, Cód. Material Gov.: -, quantidade do item de 288,00000 unidades, valor unitário de R\$ 15,90000, marca NATUS PHARMA/ EMB. ENVELOPE 50 G / PROC. BRASIL. Unidade de medida: envelope (ENV). Tipo de consumo: quantidade. Tipo de cota: -. Consumo por quantidade de 70,00000. Consumo por valor: -. Quantidade de acréscimo: 0,00000. Valor de acréscimo: R\$ 0,00000. Quantidade cancelada: 0,00000. Valor cancelado: R\$ 0,00000. Saldo de quantidade: 218,00000 unidades. Saldo financeiro: R\$ 3.466,20000. Lote 7 - Item 7 - Num. Lote: 999.999.1887, Cód. Material: -, Cód. Material Anterior: -, Cód. Material Gov.: -, quantidade do item de 55,00000 unidades, valor unitário de R\$ 17,90000, marca NATUS PHARMA/ EMB. FRASCO 20 G / PROC. BRASIL. Unidade de medida: frasco (FR). Tipo de consumo: quantidade. Tipo de cota: -. Consumo por quantidade de 15,00000. Consumo por valor: -. Quantidade de acréscimo: 0,00000. Valor de acréscimo: R\$ 0,00000. Quantidade cancelada: 0,00000. Valor cancelado: R\$ 0,00000. Saldo de quantidade: 40,00000 unidades. Saldo financeiro: R\$ 716,00000.

PA 59260/2023 - TA 01-025511/2024 Objeto: FORNECIMENTO DE LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% (20 MG/ML) + EPINEFRINA 1:200.000 (5µg/ML) (2021). Fornecedor: LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. Ass.: 01/08/25 Lote 4 - Item 4 - Num. Lote: 999.999.1889, Cód. Material: -, Cód. Material Anterior: -, Cód. Material Gov.: -, quantidade do item de 850,00000 unidades, valor unitário de R\$ 6,37000, marca HYPOCAINA/ HYPOFARMA M MG / LIDOCAÍNA 2% C/V / APRES. CX C/25 FR. 20ML / RMS.: 1038700390092. Unidade de medida: unidade (UN). Tipo de consumo: quantidade. Tipo de cota: -. Consumo por quantidade de 240,00000. Consumo por valor: -. Quantidade de acréscimo: 0,00000. Valor de acréscimo: R\$ 0,00000. Quantidade cancelada: 0,00000. Valor cancelado: R\$ 0,00000. Saldo de quantidade: 610,00000 unidades. Saldo financeiro: R\$ 3.885,70000.

PA 58891/2023 TA 02-026011/2024 Objeto: (75% - ITEM 1) - FORNECIMENTO DE LORATADINA 1 MG/ML (6732) E LORATADINA 10 MG (6981). Fornecedor: CIMED INDUSTRIAS S.A. Ass.: 05/08/25 Lote 1 - Item 1 - Num. Lote: 999.999.1891, Cód. Material: -, Cód. Material Anterior: -, Cód. Material Gov.: -, quantidade do item de 234.200,00000 unidades, valor unitário de R\$ 2,40000, marca LORATAMED / CIMED INDÚSTRIA S.A/ EMB. CAIXA C/ 50 FRASCOS X 100 ML 50 EMB HOSP / PROC. NACIONAL / VALID. DO PRODUTO: 24 MESES / RMS.: 1.4381.0254.002.9. Unidade de medida: frasco (FR). Tipo de consumo: quantidade. Tipo de cota: -. Consumo por quantidade de 144.000,00000. Consumo por valor: -. Quantidade de acréscimo: 0,00000. Valor de acréscimo: R\$ 0,00000. Quantidade cancelada: 0,00000. Valor cancelado: R\$ 0,00000. Saldo de quantidade: 90.200,00000 unidades. Saldo financeiro: R\$ 216.480,00000. Lote 5 - Item 5 - Num. Lote: 999.999.1890, Cód. Material: -, Cód. Material Anterior: -, Cód. Material Gov.: -, quantidade do item de 1.875.240,00000 unidades, valor unitário de R\$ 0,04800, marca LORATAMED / CIMED INDÚSTRIA S.A/ EMB. CAIXA C/ 24 BLISTERES X 15 COMPRIMIDOS 360 EMB HOSP / PROC. NACIONAL / VALID. DO PRODUTO: 24 MESES / RMS.: 1.4381.0253.020.1. Unidade de medida: unidade (UN). Tipo de consumo: quantidade. Tipo de cota: -. Consumo por quantidade de 1.080.000,00000. Consumo por valor: -. Quantidade de acréscimo: 0,00000. Valor de acréscimo: R\$ 0,00000. Quantidade cancelada: 0,00000. Valor cancelado: R\$ 0,00000. Saldo de quantidade: 795.240,00000 unidades. Saldo financeiro: R\$ 38.171,52000. **ARP 26111/24 TA01-026111/2024** Objeto: FORNECIMENTO DE FUROSEMIDA 40 MG (1746). Fornecedor: DIMASTER- COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Ass.: 05/08/25 Lote 4 - Item 4 - Num. Lote: 999.999.1892, Cód. Material: -, Cód. Material Anterior: -, Cód. Material Gov.: -, quantidade do item de 2.222.000,00000 unidades, valor unitário de R\$ 0,04300, marca FUROSEMIDA 40 MG G / PRATI DONADUZZI & CIA LTDA. / EMB. PRIMÁRIA: BL C/ 20/ EMB. SECUNDÁRIA: CX C/ 500 / ACONDICIONAMENTO: BLISTER DE ALUMÍNIO / PLÁSTICO ÂMBAR / ORIGEM: BRASIL / CÓD. GGREM: 525828902115114 / RMS.: 1256801950027. Unidade de medida: unidade (UN). Tipo de consumo: quantidade. Tipo de cota: -. Consumo por quantidade de 0,00000. Consumo por valor: -. Quantidade de acréscimo: 0,00000. Valor de acréscimo: R\$ 0,00000. Quantidade cancelada: 0,00000. Valor cancelado: R\$ 0,00000. Saldo de quantidade: 2.222.000,00000 unidades. Saldo financeiro: R\$ 95.546,00000. **ARP 26211/2024 TA 01-026211/2024** Objeto: 25% - FORNECIMENTO DE LORATADINA 1 MG/ML (6732). Fornecedor: MKM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Ass.: 05/08/25 Lote 2 - Item 2 - Num. Lote: 999.999.1893, Cód. Material: -, Cód. Material Anterior: -, Cód. Material Gov.: -, quantidade do item de 82.500,00000 unidades, valor unitário de R\$ 2,65000, marca LORATADINA 1 MG/ML / UNITER INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA. / APRES. 48 FRASCOS COM 100 ML / PROC. NACIONAL / RMS.: 1.4493.0068.002.7. Unidade de medida: frasco (FR). Tipo de consumo: quantidade. Tipo de cota: -. Consumo por quantidade de 0,00000. Consumo por valor: -. Quantidade de acréscimo: 0,00000. Valor de acréscimo: R\$ 0,00000. Quantidade cancelada: 0,00000. Valor cancelado: R\$ 0,00000. Quantidade cancelada: 0,00000. Valor cancelado: R\$ 0,00000. Saldo de quantidade: 82.500,00000 unidades. Saldo financeiro: R\$ 218.625,00000. **ARP 26411/2024 TA 01-26411/2024** Objeto: FORNECIMENTO DE

PROPATILNITRATO 10 MG (2709). Fornecedor: VIVA FARMACEUTICA SA. Ass.: 05/08/25 Lote 7 - Item 7 - Num. Lote: 999.999.1894, Cód. Material: -, Cód. Material Anterior: -, Cód. Material Gov.: -, quantidade do item de 817.200,00000 unidades, valor unitário de R\$ 0,44000, marca SUSTRATE / FARMOQUIMICA S/A / DETENTOR DO REGISTRO: FARMOQUIMICA S/A / PROC. NACIONAL / RMS.: 1.0390.0182.003.7. Unidade de medida: unidade (UN). Tipo de consumo: quantidade. Tipo de cota: -. Consumo por quantidade de 164.000,00000. Consumo por valor: -. Quantidade de acréscimo: 0,00000. Valor de acréscimo: R\$ 0,00000. Quantidade cancelada: 0,00000. Valor cancelado: R\$ 0,00000. Saldo de quantidade: 653.200,00000 unidades. Saldo financeiro: R\$ 287.408,00000.

PA 4451/2024 ARP 26711/2024 TA 01-026711/2024 Objeto: FORNECIMENTO DE IMIPRAMINA 25 MG (1851) E HALOPERIDOL 2MG/ML(1815). Fornecedor: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. Ass.: 06/08/25 Lote 9 - Item 9 - Num. Lote: 999.999.1896, Cód. Material: -, Cód. Material Anterior: -, Cód. Material Gov.: -, quantidade do item de 182.000,00000 unidades, valor unitário de R\$ 0,43000, marca CRISTÁLIA / CRISTÁLIA PROD QUIM FARM LTDA. / PROC. NACIONAL / NOME COM. IMIPRA 25MG COM. REV. 20 BL. X 10 / APRES. CX C/ 20 BLISTERES X 10 COMPRIMIDOS / RMS.: 1.0298.0023.13.6 / VALID. 24 MESES. Unidade de medida: unidade (UN). Tipo de consumo: quantidade. Tipo de cota: -. Consumo por quantidade de 130.000,00000. Consumo por valor: -. Quantidade de acréscimo: 0,00000. Valor de acréscimo: R\$ 0,00000. Quantidade cancelada: 0,00000. Valor cancelado: R\$ 0,00000. Saldo de quantidade: 52.000,00000 unidades. Saldo financeiro: R\$ 22.360,00000. Lote 10 - Item 10 - Num. Lote: 999.999.1895, Cód. Material: -, Cód. Material Anterior: -, Cód. Material Gov.: -, quantidade do item de 2.700,00000 unidades, valor unitário de R\$ 3,40000, marca CRISTÁLIA / CRISTÁLIA PROD QUIM FARM LTDA. / PROC. NACIONAL / NOME COM. HALO 2 MG/ML SOL. ORAL / APRES. CX C/ 10 FRASCOS X 20 ML / RMS.: 1.0298.0020.030.1. Unidade de medida: frasco (FR). Tipo de consumo: quantidade. Tipo de cota: -. Consumo por quantidade de 1.100,00000. Consumo por valor: -. Quantidade de acréscimo: 0,00000. Valor de acréscimo: R\$ 0,00000. Quantidade cancelada: 0,00000. Valor cancelado: R\$ 0,00000. Saldo de quantidade: 1.600,00000 unidades. Saldo financeiro: R\$ 5.440,00000.

ARP 26911/2024 TA 01-026911/2024 Objeto: FORNECIMENTO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG (2011), CLONAZEPAM 2,5 MG/ML (814) E 0,5 MG/ML (812). Fornecedor: DROGAFONTE LTDA. Ass.: 06/08/25 Lote 4 - Item 4 - Num. Lote: 999.999.1899, Cód. Material: -, Cód. Material Anterior: -, Cód. Material Gov.: -, quantidade do item de 254.000,00000 unidades, valor unitário de R\$ 0,55000, marca LEVOMEPROMAZINA 100 MG / HIPOLABOR M MG / APRES. CX/500 CPRS / RMS.: 1134301940025. Unidade de medida: unidade (UN). Tipo de consumo: quantidade. Tipo de cota: -. Consumo por quantidade de 116.000,00000. Consumo por valor: -. Quantidade de acréscimo: 0,00000. Valor de acréscimo: R\$ 0,00000. Quantidade cancelada: 0,00000. Valor cancelado: R\$ 0,00000. Saldo de quantidade: 138.000,00000 unidades. Saldo financeiro: R\$ 75.900,00000. Lote 5 - Item 5 - Num. Lote: 999.999.1898, Cód. Material: -, Cód. Material Anterior: -, Cód. Material Gov.: -, quantidade do item de 5.200,00000 unidades, valor unitário de R\$ 1,89000, marca CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS / HIPOLABOR M MG / APRES.: CX/ 200 FR / RMS.: 1134301660022. Unidade de medida: frasco (FR). Tipo de consumo: quantidade. Tipo de cota: -. Consumo por quantidade de 2.800,00000. Consumo por valor: -. Quantidade de acréscimo: 0,00000. Valor de acréscimo: R\$ 0,00000. Quantidade cancelada: 0,00000. Valor cancelado: R\$ 0,00000. Saldo de quantidade: 2.400,00000 unidades. Saldo financeiro: R\$ 4.536,00000. Lote 6 - Item 6 - Num. Lote: 999.999.1897, Cód. Material: -, Cód. Material Anterior: -, Cód. Material Gov.: -, quantidade do item de 275.760,00000 unidades, valor unitário de R\$ 0,05400, marca CLONAZEPAM 0,5 MG / GEOLAB GO GO / APRES. CX/ 480 CPR / RMS.: 1542301750265. Unidade de medida: unidade (UN). Tipo de consumo: quantidade. Tipo de cota: -. Consumo por quantidade de 104.640,00000. Consumo por valor: -. Quantidade de acréscimo: 0,00000. Valor de acréscimo: R\$ 0,00000. Quantidade cancelada: 0,00000. Valor cancelado: R\$ 0,00000. Saldo de quantidade: 171.120,00000 unidades. Saldo financeiro: R\$ 9.240,48000.

PA 61022/2023 ARP 27511/2024 TA 01-027511/2024 Objeto: FORNECIMENTO DE LINAGLIPTINA + METFORMINA (CLORIDRATO) (2,5 + 1000) MG (5894) PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL. Fornecedor: PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. Ass.: 06/08/25 Lote 3 - Item 3 - Num. Lote: 999.999.1900, Cód. Material: -, Cód. Material Anterior: -, Cód. Material Gov.: -, quantidade do item de 1.200,00000 unidades, valor unitário de R\$ 3,11000, marca LINADIB DUA 2,5 + 1000MG CX C/60 COMP / EMS S/A / DETENTOR DO REGISTRO: EMS S/A / PROC. NACIONAL / RMS.: 1023513890100. Unidade de medida: comprimido (COMP). Tipo de consumo: quantidade. Tipo de cota: -. Consumo por quantidade de 720,00000. Consumo por valor: -. Quantidade de acréscimo: 0,00000. Valor de acréscimo: R\$ 0,00000. Quantidade cancelada: 0,00000. Valor cancelado: R\$ 0,00000. Saldo de quantidade: 480,00000 unidades. Saldo financeiro: R\$ 1.492,80000.

PA 6623/2024 ARP 27811/2024 TA 01-027811/2024 Objeto: FORNECIMENTO DE GLICLAZIDA 60 MG (6680). Fornecedor: AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Ass.: 08/08/25 Lote 1 - Item 1 - Num. Lote: 999.999.1902, Cód. Material: -, Cód. Material Anterior: -, Cód. Material Gov.: -, quantidade do item de 6.855.000,00000 unidades, valor unitário de R\$ 0,22000, marca DIATARCOM MR 60MG CX 30 CPR LP / SERVIER / PROC. BRASIL, FRANÇA / CÓD. ALF. 30049079 / RMS.: 1127800880051. Unidade de medida: unidade (UN). Tipo de consumo: quantidade. Tipo de cota: -. Consumo por quantidade de 2.040.000,00000. Consumo por valor: -. Quantidade de acréscimo: 0,00000. Valor de acréscimo: R\$ 0,00000. Quantidade cancelada: 0,00000. Valor cancelado: R\$ 0,00000. Saldo de quantidade: 4.815.000,00000 unidades. Saldo financeiro: R\$ 1.059.300,00000. **ARP 27911/2024 TA 01-027911/2024** Objeto: FORNECIMENTO DE ALGESTONA, ACETOFENIDO 150 MG/ML + ESTRADIOL, ENANTATO 10 MG/ML (223) E CLARITROMICINA 50 MG/ML(5512). Fornecedor: MKM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Ass.: 08/08/25 Lote 2 - Item 2 - Num. Lote: 999.999.1903, Cód. Material: -, Cód. Material Anterior: -, Cód. Material Gov.: -, quantidade do item de 8.000,00000 unidades, valor unitário de R\$ 9,00000, marca ALGESTONA, ACETOFENIDO 150 MG/ML + ESTRADIOL, ENANTATO 10 MG/ML 1 AMPOLA 1 ML GENÉRICO / E.M.S. S/A / APRES. CAIXA COM AMPOLA COM 1 ML / PROC. NACIONAL / RMS.: 1.0235.0783.001.1. Unidade de medida: unidade (UN). Tipo de consumo: quantidade. Tipo de cota: -. Consumo por quantidade de 0,00000. Consumo por valor: -. Quantidade de acréscimo: 0,00000. Valor de acréscimo: R\$ 0,00000. Quantidade cancelada: 0,00000. Valor cancelado: R\$ 0,00000. Saldo de quantidade: 8.000,00000 unidades. Saldo financeiro: R\$ 72.000,00000. Lote 4 - Item 4 - Num. Lote: 999.999.1904, Cód. Material: -, Cód. Material Anterior: -, Cód. Material Gov.: -, quantidade do item de 19.960,00000 unidades, valor unitário de R\$ 47,20000, marca CLARITROMICINA 50 MG/ML 250MG / ML FRASCO COM 60ML / E.M.S S/A / APRES.: CAIXA COM FRASCO COM 60 ML / PROC. NACIONAL / RMS.: 1.0235.0544.002.9. Unidade de medida: frasco (FR). Tipo de consumo: quantidade. Tipo de cota: -. Consumo por quantidade de 0,00000. Consumo por valor: -. Quantidade de acréscimo: 0,00000. Valor de acréscimo: R\$ 0,00000. Quantidade cancelada: 0,00000. Valor cancelado: R\$ 0,00000. Saldo de quantidade: 19.960,00000 unidades. Saldo financeiro: R\$ 942.112,00000.

PA 4174/2024 ARP 28511/2024 TA 02-028511/2024 Objeto: FORNECIMENTO DE AVES E SUÍNOS. Fornecedor: GLOBAL ATACADISTA LTDA. Ass.: 08/08/25 Lote 2 - Item 1 - Num. Lote: 999.999.1914, Cód. Material: -, Cód. Material Anterior: -, Cód. Material Gov.: -, quantidade do item de 96.330,00000 unidades, valor unitário de R\$ 33,30000, marca MEZATO. Unidade de medida: quilograma (KG). Tipo de consumo: quantidade. Tipo de cota: -. Consumo por quantidade de 23.050,00000. Consumo por valor: -. Quantidade de acréscimo: 0,00000. Valor de acréscimo: R\$ 0,00000. Quantidade cancelada: 0,00000. Valor cancelado: R\$ 0,00000. Saldo de quantidade: 73.280,00000 unidades. Saldo financeiro: R\$ 2.440.224,00000. Lote 1 - Item 1 - Num. Lote: 999.999.1909, Cód. Material: -, Cód. Material Anterior: -, Cód. Material Gov.: -, quantidade do item de 89.574,00000 unidades, valor unitário de R\$ 35,10000, marca CENTROESTE. Unidade de medida: quilograma (KG). Tipo de consumo: quantidade. Tipo de cota: -. Consumo por quantidade de 42.500,00000. Consumo por valor: -. Quantidade de acréscimo: 0,00000. Valor de acréscimo: R\$ 0,00000. Quantidade cancelada: 0,00000. Valor cancelado: R\$ 0,00000. Saldo de quantidade: 47.074,00000 unidades. Saldo financeiro: R\$ 1.652.297,40000. Lote 2 - Item 2 - Num. Lote: 999.999.1913, Cód. Material: -, Cód. Material Anterior: -, Cód. Material Gov.: -, quantidade do item de 73.360,00000 unidades, valor unitário de R\$ 33,40000, marca NUTRENA FOODS. Unidade de medida: quilograma (KG). Tipo de consumo: quantidade. Tipo de cota: -. Consumo por quantidade de 19.900,00000. Consumo por valor: -. Quantidade de acréscimo: 0,00000. Valor de acréscimo: R\$ 0,00000. Quantidade cancelada: 0,00000. Valor cancelado: R\$ 0,00000. Saldo de quantidade: 53.460,00000 unidades. Saldo financeiro: R\$ 1.785.564,00000. Lote 1 - Item 2 - Num. Lote: 999.999.1911, Cód. Material: -, Cód. Material Anterior: -, Cód. Material Gov.: -, quantidade do item de 83.850,00000 unidades, valor unitário de R\$ 33,50000, marca CANÇÃO. Unidade de medida: quilograma (KG). Tipo de consumo: quantidade. Tipo de cota: -. Consumo por quantidade de 25.400,00000. Consumo por valor: -. Quantidade de acréscimo: 0,00000. Valor de acréscimo: R\$ 0,00000. Quantidade cancelada: 0,00000. Valor cancelado: R\$ 0,00000. Saldo de quantidade: 58.450,00000 unidades. Saldo financeiro: R\$ 1.958.075,00000. Lote 1 - Item 3 - Num. Lote: 999.999.1908, Cód. Material: -, Cód. Material Anterior: -, Cód. Material Gov.: -, quantidade do item de 77.150,00000 unidades, valor unitário de R\$ 35,10000, marca MISTER BOI. Unidade de medida: quilograma (KG). Tipo de consumo: quantidade. Tipo de cota: -. Consumo por quantidade de 34.900,00000. Consumo por valor: -. Quantidade de acréscimo: 0,00000. Valor de acréscimo: R\$ 0,00000. Quantidade cancelada: 0,00000. Valor cancelado: R\$ 0,00000. Saldo de quantidade: 42.250,00000 unidades. Saldo financeiro: R\$ 1.482.975,00000. Lote 2 - Item 3 - Num. Lote: 999.999.1912, Cód. Material: -, Cód. Material Anterior: -, Cód. Material Gov.: -, quantidade do item de 52.360,00000 unidades, valor unitário de R\$ 41,89000, marca MEZATO. Unidade de medida: quilograma (KG). Tipo de consumo: quantidade. Tipo de cota: -. Consumo por quantidade de 0,00000. Consumo por valor: -. Quantidade de acréscimo: 0,00000. Valor de acréscimo: R\$ 0,00000. Quantidade cancelada: 0,00000. Valor cancelado: R\$ 0,00000. Saldo de quantidade: 52.360,00000 unidades. Saldo financeiro: R\$ 2.193.360,40000. Lote 1 - Item 4 - Num. Lote: 999.999.1910, Cód. Material: -, Cód. Material Anterior: -, Cód. Material Gov.: -, quantidade do item de 81.000,00000 unidades, valor unitário de R\$ 34,50000, marca MISTER BOI. Unidade de medida: quilograma (KG). Tipo de consumo: quantidade. Tipo de cota: -. Consumo por quantidade de 19.150,00000. Consumo por valor: -. Quantidade de acréscimo: 0,00000. Valor de acréscimo: R\$ 0,00000. Quantidade cancelada: 0,00000. Valor cancelado: R\$ 0,00000. Saldo de quantidade: 61.850,00000 unidades. Saldo financeiro: R\$ 2.133.825,00000. Lote 2 - Item 4 - Num. Lote: 999.999.1906, Cód. Material: -, Cód. Material Anterior: -, Cód. Material Gov.: -, quantidade do item de 43.734,00000 unidades, valor unitário de R\$ 36,40000, marca MEZATO. Unidade de medida: quilograma (KG). Tipo de consumo: quantidade. Tipo de cota: -. Consumo por quantidade de 0,00000. Consumo por valor: -. Quantidade de acréscimo: 0,00000. Valor de acréscimo: R\$ 0,00000. Quantidade cancelada: 0,00000. Valor cancelado: R\$ 0,00000. Saldo de quantidade: 43.734,00000 unidades. Saldo financeiro: R\$ 1.591.917,60000. Lote 1 - Item 5 - Num. Lote: 999.999.1907, Cód. Material: -, Cód. Material Anterior: -, Cód. Material Gov.: -, quantidade do item de 52.800,00000 unidades, valor unitário de R\$ 44,89000, marca TOP CARNES. Unidade de medida: quilograma (KG). Tipo de consumo: quantidade. Tipo de cota: -. Consumo por quantidade de 0,00000. Consumo por valor: -. Quantidade de acréscimo: 0,00000. Quantidade cancelada: 0,00000. Valor cancelado: R\$ 0,00000. Saldo de quantidade: 52.800,00000 unidades. Saldo financeiro: R\$ 2.370.192,00000. Lote 1 - Item 6 - Num. Lote: 999.999.1905, Cód. Material: -, Cód. Material Anterior: -, Cód. Material Gov.: -, quantidade do item de 77.356,00000 unidades, valor unitário de R\$ 34,10000, marca CONTROESTE. Unidade de medida: quilograma (KG). Tipo de consumo: quantidade. Tipo de cota: -. Consumo por quantidade de 17.100,00000. Consumo por valor: -. Quantidade de acréscimo: 0,00000. Valor de acréscimo: R\$ 0,00000. Quantidade cancelada: 0,00000. Valor cancelado: R\$ 0,00000. Saldo de quantidade: 60.256,00000 unidades. Saldo financeiro: R\$ 2.054.729,60000.



Em 06 de maio de 2026.
PORTARIA Nº 106/2026 - IPREF

A Diretora Administrativa e Financeira do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005 e,
Considerando ainda o que consta dos autos do processo nº 842/2025-IPREF;
CONCEDE, nos termos dos artigos 40, §7º, inciso I da Constituição Federal e 37, inciso I da Lei Municipal nº 6056/2005, PENSÃO POR MORTE à CICERO MARQUES XAVIER DE ARAUJO, dependente do ex-segurado *Sebastião dos Santos Araujo*, a contar de 07 de agosto de 2025, data do óbito, de acordo com o artigo 38, inciso I da Lei Previdenciária, em quota única dos proventos calculados na forma do citado diploma legal.

PORTARIA Nº 107/2026 - IPREF

A Diretora Administrativa e Financeira do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005;
Considerando o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e o que consta do processo nº 214/2024-IPREF.
APOSENTA, a contar de 11/05/2026:
Servidor: ODENIR VALERO (código funcional 20457).
Ente: Prefeitura de Guarulhos.
Cargo Inspetor Fiscal de Rendas I, lotado na SRC, tendo como centro de resultado: SRC - Gabinete do Secretário.
Proventos: Integrais do padrão de seu cargo.

PORTARIA Nº 108/2026 - IPREF

Institui Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório (CAD)
A Diretora Administrativa e Financeira do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso X, da Lei Municipal nº 6.056, de 24 de fevereiro de 2005;
Considerando a Portaria nº 103/2026-IPREF que dispõe sobre os procedimentos para Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no âmbito do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos - IPREF;
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para integrar a Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório (CAD) os seguintes servidores efetivos:
MEMBROS:
Alessandro Rodrigues
Rosangela Ito Yamakawa
Fabio Soares Lopes
Douglas Domingues Menezes
Lorraine Batista

SUPLENTE:
Veleda Maria Almeida Sales Carvalho
Eisabete Bonifácio
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 046/2019-IPREF.

PORTARIA Nº 109/2026 - IPREF

A Diretora Administrativa e Financeira do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005 e,
Considerando ainda o que consta dos autos do processo nº 406/2025-IPREF;
CONCEDE, nos termos dos artigos 40, §7º, inciso II e §14 da Constituição Federal, 37, inciso II da Lei Municipal nº 6056/2005 e 17 da Lei Municipal nº 7696/2019, PENSÃO POR MORTE a WILLIAM FRANCISCO SOUZA DE ANDRADE, dependente da ex-segurada *Priscila Feitosa de Andrade*, a contar de 28 de abril de 2025, data do requerimento de inscrição, de acordo com o artigo 39, §2º da Lei Previdenciária, em quota única dos proventos calculados na forma do citado diploma legal.

PORTARIA Nº 110/2026 - IPREF

A Diretora Administrativa e Financeira do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso VII da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005;
Considerando a conclusão de todas as etapas do Concurso Público nº 01/2023-IPREF, devidamente homologado em 07/11/2023 e o que consta do processo nº 743/2023;
NOMEIA, face aprovação em concurso público, nos termos do artigo 10, inciso I, da Lei Municipal nº 1429/1968, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Administração “G”, SQC II, EVNI, REF 6, os(as) candidatos(as) abaixo:

COLOCAÇÃO	NOME	VAGA/DECORRÊNCIA
26º lugar	Matheus Pereira dos Santos	Desistência de Vitor Caetano - 23ºLugar
27º lugar	Carlos Roberto de Camargo	Exoneração de Raphael Freire Santos
28º lugar	Vinicius de Souza Calegaretti Geraldês	Exoneração de Gustavo Dombiski Abrahão
29º lugar	Willian Luciano da Silva	Exoneração de Cintia Araujo Lima Mendes

ALESSANDRA DOS SANTOS MILAGRE SEMENSATO
Respondendo cumulativamente pela Presidência

RESUMO DE ADITAMENTO

Processo: 1187/2024. CONTRATANTE: IPREF - Contratada: UNIDADE OFTALMOLÓGICA DE SANTANA LTDA - CNPJ 43.022.466/0001-09. OBJETO: Acrescentar ao objeto do contrato a prestação de serviços pela unidade de Guarulhos, qual seja: Pacote PTK Ceratectomia Fototerapêutica, a contar de 27/04/2026. Vigência: 60 (sessenta) meses. Assinatura: 27/04/2026.

RESUMO DE CREDENCIAMENTO

Processo: 138/2026. CONTRATANTE: IPREF - Contratada: Clínica Médica Amino CNPJ: 05.693.889/0001-53. OBJETO: Prestação de serviços auxiliares de diagnóstico e Terapia (SADT) e consulta na área de dermatologia. Valor do contrato: R\$ 284.386,05 (duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais) Vigência: 60 (sessenta) meses. Assinatura: 05/03/2026.

E para constar, eu (**Caio Santos**), Chefe de Gabinete do Prefeito, tornei público o presente Diário Oficial.

Você conhece a

Família Acolhedora

O **Família Acolhedora** é um serviço da **Prefeitura de Guarulhos** que convida famílias voluntárias a acolher, por um período temporário, **crianças e adolescentes afastados de suas famílias por decisão judicial.**

APONTE SUA CÂMERA PARA MAIS INFORMAÇÕES

INSTITUTO FORTE

Guarulhos

IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA